



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	7
Prefeitura Municipal de Araguainha	8
Prefeitura Municipal de Arenópolis	9
Prefeitura Municipal de Aripuanã	10
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	10
Prefeitura Municipal de Campinápolis	11
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	12
Prefeitura Municipal de Campo Verde	27
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	29
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	30
Prefeitura Municipal de Canarana	31
Prefeitura Municipal de Carlinda	34
Prefeitura Municipal de Cláudia	35
Prefeitura Municipal de Colíder	37
Prefeitura Municipal de Comodoro	38
Prefeitura Municipal de Confresa	38
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	43
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	43
Prefeitura Municipal de Curvelândia	43
Prefeitura Municipal de Cáceres	44
Prefeitura Municipal de Denise	53
Prefeitura Municipal de Diamantino	57
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	57
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	58
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	60
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	63
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	64
Prefeitura Municipal de Guiratinga	70
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	71
Prefeitura Municipal de Itanhangá	73
Prefeitura Municipal de Itaúba	77
Prefeitura Municipal de Itiquira	77
Prefeitura Municipal de Jaciara	78
Prefeitura Municipal de Jangada	78
Prefeitura Municipal de Juara	78
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	84
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	87
Prefeitura Municipal de Nobres	88
Prefeitura Municipal de Nortelândia	88
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	89
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	92
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	93
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	93
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	94
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	94
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	95
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	95
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	95
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	96
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	98

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	98
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	99
Prefeitura Municipal de Paranatinga	107
Prefeitura Municipal de Poconé	122
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	142
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	144
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	144
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	144
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	145
Prefeitura Municipal de Poxoréu	157
Prefeitura Municipal de Querência	162
Prefeitura Municipal de Rio Branco	164
Prefeitura Municipal de Rondolândia	164
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	168
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	168
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	169
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	172
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	173
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	174
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	178
Prefeitura Municipal de Sapezal	183
Prefeitura Municipal de Sinop	184
Prefeitura Municipal de São José do Povo	186
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	187
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	190
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	190
Prefeitura Municipal de Tabaporã	190
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	192
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	192
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	193
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	194
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	194
Prefeitura Municipal de Água Boa	204

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ**EXTRATO DO CONTRATO 002/2015**

Extrato do Contrato 002/2015, Contratante: **Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé**. Contratado: **M. P de Oliveira Silva Soluções Web-ME**. Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do site "Portal Transparência" para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé de acordo com a Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009. No que concerne ao item 01 do Termo de Referência 033/2015, os serviços de criação, configuração, implantação e capacitação para o Web Site Oficial, portal da transparência do CISVAG, com aplicações para tablets, celulares e PCs e servidor de e-mails para até 50 contas para gerenciamento do CISVAG estão orçados em **R\$ 3.500,00(três mil, e quinhentos reais)**, no que concerne ao item 02 do Termo de Referência 033/2015 os serviços de suporte técnico, hospedagem, manutenção do site e inserção de conteúdos está contratado no valor mensal de: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**JURIDICO
CONTRATO 138/2015****CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 138/2015.**

Que fazem as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a empresa **ROMANCE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13871039/0001-26, situada na Rua Terezinha, n. 380, Alto da Glória em Goiânia - GO, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA HUMBERTO E RONALDO CANTOR ADAIR CARDOSO DA SILVA, NA 3ª. EXPOALTO – EXPOSIÇÃO DE INICIATIVAS TURÍSTICAS E ECONÔMICAS DE ALTO PARAGUAI NA DATA DE 11/09/2015, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 02 HORAS E 30 MIN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do contrato será em conformidade com a Processo de Inexigibilidade n. 006/2015, em legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total bruto do contrato é de R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito Mil Reais), a serem pagos no prazo de até trinta dias após a assinatura do presente contrato, mediante a apresentação da **Nota Fiscal** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, **devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos materiais, contendo: modalidade, nº. da licitação, agência e conta corrente** em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente do Banco do Brasil).

3.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.3 - Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.4 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos a CONTRATADA, em conformidade com esta cláusula, devendo a mesma dar quitação dos recebimentos pelos serviços prestados nos documentos apresentados para que sejam contabilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 – Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93, o prazo do presente Contrato tem início na assinatura do presente instrumento e seu término em 30/09/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A Contratante utilizar-se-á dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2015, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da legislação em vigor. Os recursos destinados a atender a despesa oriunda deste Contrato será proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível
254	06 004 13 392 0024	2127	339039 000000	118.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, músicos, artistas, seguranças e capatazes, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes do gerador de energia, alimentação e estadia de pessoal, direitos autorais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

7.2-Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

7.3-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subempreiteiros.

7.4- Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

7.5-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

7.6-Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços e/ou trabalhos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro ou fora do Município de Alto Paraguai;

7.10 – Banda Completa adequada aos padrões de exposição de iniciativas turísticas e econômicas, com cenário, instrumentistas de sopro, cantores, músicos e dançarinos.

7.11– Equipamentos e equipe técnica a disposição para atender o evento.

7.12 – Equipamentos, instrumentos musicais, banda e da equipe contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os

recebimentos dos serviços pela Coordenação da Organização da 3ª. EX-PO ALTO.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

8.3 - Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O inadimplemento de quaisquer das Cláusulas e disposições deste Contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação de pagamento, relativos a prestação dos serviços, a critério da Prefeitura, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda o Contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Fica estabelecido multa de 20% (vinte por cento) do valor referente ao valor do Contrato, para a parte que infringir os dispostos deste instrumento Contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Os casos de rescisão são os previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como os previstos neste Contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 30 (trinta) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2 – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente instrumento resulta DA Inexigibilidade de Licitação n. 006/2015, sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e Lei nº 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei nº 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

13.2 – São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

14.2 – E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

Alto Paraguai – MT, 01 de setembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROMANCE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

JURIDICO CONTRATO 137/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 137/2015.

Que fazem as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a empresa **ADAIR CARDOSO DA SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14543601/0001-55, situada na Rua Afranio Peixoto, n. 2050, Catalão em Divinópolis – MG, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ADAIR CARDOSO DA SILVA, NA 3ª. EXPOALTO – EXPOSIÇÃO DE INICIATIVAS TURÍSTICAS E ECONÔMICAS DE ALTO PARAGUAI NA DATA DE 12/09/2015, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 02 HORAS E 30 MIN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do contrato será em conformidade com a Processo de Inexigibilidade n. 005/2015, em legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total bruto do contrato é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), a serem pagos no prazo de até trinta dias após a assinatura do presente contrato, mediante a apresentação da **Nota Fiscal** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, **devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos materiais, contendo: modalidade, nº. da licitação, agência e conta corrente** em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente do Banco do Brasil).

3.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.3 - Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.4 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos a CONTRATADA, em conformidade com esta cláusula, devendo a mesma dar quitação dos recebimentos pelos serviços prestados nos documentos apresentados para que sejam contabilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 – Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93, o prazo do presente Contrato tem início na assinatura do presente instrumento e seu término em 30/09/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A Contratante utilizar-se-á dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2015, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da legislação em vigor. Os recursos destinados a atender a despesa oriunda deste Contrato será proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível
254	06 004 13 392 0024	2127	339039 000000	40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, músicos, artistas, seguranças e capatazes, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes do gerador de energia, alimentação e estadia de pessoal, direitos autorais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

7.2-Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

7.3-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subempreiteiros.

7.4- Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

7.5-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

7.6-Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços e/ou trabalhos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro ou fora do Município de Alto Paraguai;

7.10 – Banda Completa adequada aos padrões de exposição de iniciativas turísticas e econômicas, com cenário, instrumentistas de sopro, cantores, músicos e dançarinos.

7.11– Equipamentos e equipe técnica a disposição para atender o evento.

7.12 – Equipamentos, instrumentos musicais, banda e da equipe contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pela Coordenação da Organização da 3ª. EX-PO ALTO.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

8.3 - Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O inadimplemento de quaisquer das Cláusulas e disposições deste Contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação de pagamento, relativos a prestação dos serviços, a critério da Prefeitura, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda o Contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Fica estabelecido multa de 20% (vinte por cento) do valor referente ao valor do Contrato, para a parte que infringir os dispostos deste instrumento Contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Os casos de rescisão são os previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como os previstos neste Contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 30 (trinta) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2 – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente instrumento resulta DA Inexigibilidade de Licitação n. 005/2015, sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e Lei nº 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei nº 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

13.2 – São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

14.2 – E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

Alto Paraguai – MT, 01 de setembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADAIR CARDOSO DA SILVA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

**JURIDICO
LEI 430/2015****LEI Nº 430/2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar e pagar, 01 (um) lote urbano, para a implantação de barracão de segregação do lixo, reciclagem e instalação do aterro sanitário municipal e dá outras providências.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desconstituir a carta de aforamento 228, de 01 (um) lote urbano, com área de 43.462,50m2, desapropriando-o e indenizando em espécie, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a quem de direito, na localidade de Afonsinho/Boi Rabicho, conforme memorial descritivo, anexos, parte integrante deste projeto.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo terá como finalidade específica a **implantação de barracão de segregação do lixo, reciclagem e instalação do aterro sanitário municipal.**

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 26 de agosto de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015****PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 022/2015**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado por falta de energia Elétrica no município, e se realizará no dia **08/09/2015 às 07:30 horas**, Licitação na modalidade: Pregão Presencial, tipo "Menor Por Item", cujo objetivo é: **Concessão para a praça de Alimentação na 3º Expo Alto, no Município de Alto Paraguai.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h30min as 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468, ou site.

Alto Paraguai - MT, 03 de Setembro de 2015.

Silvio Leite da Silva Junior

Pregoeiro Oficial

**JURIDICO
TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2015****II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 005/2015**

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **ELIZANGELA DE JESUS BORGES**, brasileira, portadora do CPF nº 002517411-84, RG nº 1645419-7, SSP/MT, residen-

te e domiciliado na Rua Senador Filinto Muller, Centro em Alto Paraguai - MT, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº **005/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2015 o prazo de vigência do contrato n. **005/2015**.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificação.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 30 de agosto de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	ELIZANGELA DE JESUS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____
------------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 036/2015 – EDITAL RESUMIDO**

OBJETO: Contratação de **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** especializada na prestação de serviço para esgotamento e destinação final de detritos oriundos de fossas sépticas, caixas de gordura, banheiros químicos e bueiros, para atender diversos órgãos deste município. Abertura às 07:30h (horário de Mato Grosso) dia 23/09/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00h (horário de Mato Grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 03 de setembro de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 035/2015 – EDITAL RESUMIDO**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais odontológicos e permanentes para atender a secretaria municipal de saúde deste Município. Abertura às 07:30h (horário de Mato Grosso) dia 22/09/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00h (horário de Mato Grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br ou solicitado pelo email: licitação@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 03 de setembro de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2014

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.947.926/0001-87, neste ato representado ato pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 592.724.901-97, residente e domiciliada na Chácara das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguaína (MT), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSIS E BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ N.º 11653000/0001-07, com endereço na Rua das Palmeiras, n.º 119, Anexo 1.º Andar, Setor Bau, Cuiabá – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Carta Convite n.º 15/2014, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É a Contratação de serviços de consultoria jurídica - administrativos em geral e, recursos humanos, tributos, patrimônio, questões ambientais, convênios, tratamento jurídico de questões relativas a procedimentos do tribunal de contas de mato grosso, processo legislativo em todas as suas fases, visando o atendimento das diversas necessidades do município: Secretarias e Órgãos e Controle Interno, compreendendo:

- a) consultas via telefone, internet, fax e, pessoalmente no escritório do Contratado;
- b) emissão de pareceres jurídicos e orientações escritas sempre que houver consulta por escrito;
- c) acompanhamento das atividades inerentes a este TR “in loco” pelo menos 1 (uma) vez a cada mês, compreendendo o exame de documentos, procedimentos e processos, com a emissão de relatório das constatações e consignação dos aconselhamentos quanto as providências a serem adotadas;
- d) Auxílio das atividades jurídicas do controle interno, especialmente quanto aos procedimentos legais a serem seguidos pela Administração;
- e) realização e/ou auxílio das defesas administrativas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e outros órgãos ou Entidades da Administração Pública estadual e federal, correspondentes às atividades realizadas no período de vigência do Contrato;
- f) Acompanhamento do processo legislativo, compreendendo: elaboração de leis, mensagens, vetos, etc.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 04 (meses), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

043 – 03.03.01.04.122.0003.2005.0000.339039.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 21 de Agosto 2015.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Contratante

ASSIS E BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 11653000/0001-07

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Celis Antonio R. De oliveira CPF: 592.842.931-20 RG: 081.538-09 SSP/MT	Vander Lucio Nunes de Jesus CPF: 003.914.751-77 RG: 3829835/DGPC-GO
--	---

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 29

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 29

NUMERO DO CONTRATO: N.º 29/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína

CONTRATADA: VILMAR DA SILVA VIEIRA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de motorista na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Araguaína – MT.

PRAZO: 04 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$: 4.800,00 (Quatro Mil, Oitocentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2015

VIGENCIA: 03/09/2015 à 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 30

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 30

NUMERO DO CONTRATO: N.º 30/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína

CONTRATADA: GERALDO PEREIRA BEZERRA

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Obras.

PRAZO: 4 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.152,00 (Tres mil Cento e cinquenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2015

VIGENCIA: 03/09/2015 à 31/12/2015

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 31

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 31

NUMERO DO CONTRATO: N.º 31/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína.

CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Obras.

PRAZO: 4 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$: 3.152,00 (Tres mil Cento e cinquenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2015.

VIGENCIA: 03/09/2015 à 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 32

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 32

NUMERO DO CONTRATO: N.º 32/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína.

CONTRATADA: ADALBERTO SEVERINO MAGALHÃES.

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços no cargo de vigilante, junto a Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: 4 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.152,00 (Três Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2015.

VIGENCIA: 03/09/2015 à 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE DECRETO N.024/2015

DECRETO N° 025/2015..

“Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2015, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 parágrafo único da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas.

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA

Art. 1º - Ficam inscritos em restos a pagar no exercício de 2016 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no citado exercício financeiro, cuja liquidação se trata verificadas no mesmo ano ou venha a ocorrer até 31 de Dezembro de 2015.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizados no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecidos no 2º do art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Os saldos de empenhos referentes que não se enquadrem no caput deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se refere a empenhos estimados ficam anulados.

§ 3º - Ficam também anuladas as despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de Dezembro de 2015, bem como os processados prescritos nos termos do art. 206, § 5º, inciso I da Lei 10.406/2002.

§ 4º - Os pagamentos que vier a ser reclamado, em decorrência das anulações estabelecidas nos § 2º e 3º, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidas à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício de 2016.

Art. 2º - Ficam anuladas as despesas inscritas em Restos a Pagar em 2015, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data.

Parágrafo Único- Não se aplica o disposto no caput às despesas relativas a:

I – Ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida;

II – Ações orçamentárias financeiras com recursos de próprios ou de convênio cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimento das ações municipais;

III – Restos a pagar referentes de folha de pagamento; e

IV – Encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses;

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda o levantamento dos créditos, situações de liquidações de despesa e cumprimento do disposto neste Decreto;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, aos 20 dias do mês de Agosto de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 033/2015**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 04/09/2015, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 de setembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE CONSELVAN – NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
077/2015	LEDYVANE DA SILVA	033.647.871-23	000836493 SSP/RO	NÍVEL MÉDIO S/F

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO****DECRETO Nº. 2673/2015****SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1190 de 23 de dezembro de 2014 no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) na função programática e dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (inclusive Pontes)		
3390.39000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.24	R\$ 18.000,00
TOTAL		R\$ 18.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
11.002.27.812.0029.1065 – Melhoria das Infraestrutura Esportiva		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.24	R\$ 18.000,00
TOTAL		R\$ 18.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 28 de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.150/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª **SHEILA HERCULANO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1899114-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.020.190.951-06, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Apoio a Gestão - DIAG**, Nível **DAI-02**, a partir do dia 03/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 05/2015**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 005/2015, que tem objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR NO ASSENTAMENTO CABACAS. Empresa Vencedora: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA ME inscrita no CNPJ nº.: 08.810.117/0001-42 no valor total de R\$ 124.652,03 (Cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

Barra do Bugres, 06 de fevereiro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Perm. de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2015**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 022/2015 – que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX DE 20MBPS, COM ACESSO VIA WIRELESS 5.8GHZ, MINIMO DUAL CHANNEL OU SUPERIOR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ficando vencedor o licitante: LENILDA DO CARMO SILVA – ME no valor global de R\$316.500,00(trezentos e dezesseis mil quinhentos reais).

Barra do Bugres – MT, 27 de agosto de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº 041/2015**

PORTARIA N.º 041/2015

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Nomear a partir do dia 02/09/2015 a Sra. **Elizabeth Rodrigues**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1711308-3 SSP/MT e do CPF. nº 011.008.731-39, no Cargo Comissionado de Encarregada de Serviços Gerais – PDA-VI, constante na Resolução nº 002/2009 – Dispõe sobre alteração e criação de Cargo Comissionado na Resolução nº 003 de 02 de abril de 2008, na forma que indica e dá outras providências e Lei Municipal nº 1.835/2009 - Dispõe sobre a alteração e criação de cargo no Anexo VIII, da Lei Municipal nº 1.758 de 02 de abril de 2008, na forma que indica e dá outras providências.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 02 dias do mês de setembro de 2015.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA**

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA

A Prefeitura do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Auditório da Câmara Municipal no dia 16 de Setembro (Quarta-Feira) do presente ano, a iniciar-se às 19:00 horas, oportunidade em que serão apresentadas e discutidas o Projeto de Lei da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício financeiro de 2016.

Para que ninguém alegue Ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Barra do Bugres, 03 de Setembro de 2015.

JULIO CESÁR FLORINDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6391 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº 6391 01 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **ALVIMAR JUSTINO MARQUES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº6385 de 01 de setembro de 2015, RESOLVE: I - Nomear o senhor ALVIMAR JUSTINO MARQUES, no cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal.

II –Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Setembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.385 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº 6.385 01 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **ELISANGELA SAMIRA PEREIRA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE: I - Exonerar a senhora ELISANGELA SAMIRA PEREIRA, que exercia o cargo comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal. II – Revogar a Portaria de nº 6038 de 09 de março de 2015,

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Setembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: RANK CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar cláusula oitava – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, do contrato original firmado em 09 de janeiro de 2014. Passando a vigorar com a redação de alteração de valores para ampliação de meta sobre o projeto arquitetônico original licitado. O qual passa a ter o valor global de R\$ 470.773,70 (quatrocentos e setenta mil setecentos e setenta e três reais e setenta centavos).

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e RANK CONSTRUÇÃO LTDA – por parte da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A Vigilância Epidemiológica compreende "o conjunto de atividades que permite reunir a informação indispensável para conhecer, a qualquer momento, o comportamento ou história natural das doenças, bem como detectar ou prever alterações de seus fatores condicionantes, com o fim de recomendar oportunamente, sobre bases firmes, as medidas indicadas e eficientes que levem à prevenção e ao controle de determinadas doenças" (Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/90).

"Vigilância Epidemiológica: vigilância e controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos, como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos" (Brasil, Portaria nº 3.252/2009).

A Associação Internacional de Epidemiologia (IEA, 1973), considera a epidemiologia um eixo da saúde pública responsável pela descrição da distribuição e magnitude dos problemas em saúde, subsidiando o planejamento, execução e avaliação de ações de controle e tratamento de doenças.

A Vigilância Epidemiológica no município, além de ser direcionada à investigação e processamento de dados determinando indicadores epidemiológicos e operacionais e da Situação da Saúde, deve estar comprometida em conhecer e compreender o contexto mais amplo da relação saúde e doença a fim de promover intervenções de prevenção e controle de doenças e agravos nos serviços de saúde do município e fomentar mudanças nas políticas públicas.

A Vigilância Epidemiológica desenvolve ainda ações de **Vigilância da Situação de Saúde** no município, através de monitoramento contínuo do município e território, por meio de estudos e análises que revelem o comportamento dos principais indicadores de saúde, priorizando questões relevantes e contribuindo para um planejamento de saúde mais abrangente.

O *Departamento de Vigilância Epidemiológica* no município é **deliberativo**, suas ações executivas em epidemiologia possuem em seu exercício conhecimento analítico da situação de saúde local, entretanto, as ações de caráter estratégico e de longo alcance são conduzidas pelos níveis estadual e federal.

1. MISSÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

"Coordenar, supervisionar e normatizar o serviço de Vigilância Epidemiológica no município de Campo novo do Parecis/MT de forma humanizada. Planejar, executar, gerenciar e monitorar as ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, bem como os fatores que os condicionam, de interesse epidemiológico no nível municipal e produzir e divulgar análises sobre a situação de saúde em nosso município, essenciais para subsidiar o planejamento, a implementação e a avaliação das políticas e ações do Sistema Único de Saúde - SUS".

2. VISÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

"Ser um serviço de saúde humanizado conhecido pela população campovenense e profissionais de saúde, na qual ela preze e confie. Ser excelência e referência em Vigilância Epidemiológica no Estado do Mato Grosso".

3. OBJETIVOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 1. Coordenar, supervisionar e normatizar o serviço de Vigilância Epidemiológica no município de Campo novo do Parecis/MT; 2. Planejar, executar, gerenciar e monitorar as ações de prevenção e controle de doenças e agravos de interesse epidemiológico no nível municipal; 3. Fornecer orientação técnica permanente para os profissionais de saúde que detêm a responsabilidade de de-

cidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos, tornando disponíveis, para esse fim, informações atualizadas sobre a ocorrência dessas doenças e agravos, bem como dos fatores que a condicionam em nossos municípios.

4.

ASPECTOS ÉTICOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A equipe técnica do Departamento de Vigilância Epidemiológica, inclusive todos os profissionais de saúde das Unidades de Saúde, da Atenção Básica, que tem acesso as informações pessoais dos integrantes das notificações compulsórias, das Declarações de Óbitos e Declarações de Nascidos Vivos, entre outros documentos, devem garantir o sigilo das informações acessadas.

Preservar as informações do paciente é uma obrigação legal do profissional de saúde garantido no Código de Ética Profissional (médico, enfermagem, odontológico, etc.), no Código Penal e Civil e nas Portarias do Ministério da Saúde.

O Código Penal Brasileiro, em seu artigo 154, prevê o crime de Violação do Segredo Profissional:

"Artigo 154 - Revelar alguém, sem justa causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem: Pena – detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa".

O município para divulgação técnico-científica de dados e informações pode subsidiar-se na Portaria nº 66, de 10 de dezembro de 2004, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativas à divulgação técnico-científica de dados e informações da Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS.

5. ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A Vigilância Epidemiológica funciona no período diurno, de segunda a sexta-feira, em regime presencial, e no período noturno, finais de semana e feriados, em regime de plantão-sobrevivo.

1. A Vigilância Epidemiológica, unidade com nível de Departamento Técnico, tem a seguinte estrutura e área de atuação: 1.1. Coordenador Responsável Técnico pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica, de preferência concursado, normatizado por meio de Portaria Municipal, com regime de 40 hs semanais. Este profissional deve, obrigatoriamente, ser Bacharel em Enfermagem ou Medicina pelo tipo de atividades que executa e coordena e que exige conhecimento técnico-científico presente na formação do profissional enfermeiro e médico; 1.2. Médico, designado para atuar como "Médico Epidemiologista", concursado ou contratado, atuante nas intervenções em epidemiologia no município, nas Investigações de Óbitos como "Certificador", auxiliar no Processo de Elaboração de Indicadores Epidemiológicos e nas demais atribuições gerais da Vigilância Epidemiológica e Vigilância do Óbito, com regime mínimo de 20 hs semanais, podendo ser aumentado à carga horária de acordo com o crescimento populacional do município e necessidade exigida pelo trabalho; 1.3. Auxiliar ou Técnico de Enfermagem, concursado, com experiência profissional na Atenção Básica do município, para atuar no Programa de Controle de Agravos e Doenças Transmissíveis e na Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar relacionado aos Agravos e Doenças Transmissíveis e auxiliar no Processo de Elaboração de Indicadores Epidemiológicos de interesse municipal, com regime de 40 hs semanais; 1.4. Auxiliar ou Técnico de Enfermagem, concursado, com experiência profissional na Atenção Básica do município, para atuar no Programa de Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis e na Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar relacionado aos Agravos e Doenças Não Transmissíveis e auxiliar no Processo de Elaboração de Indicadores Epidemiológicos de interesse municipal, com regime de 40 hs semanais; 1.5. Auxiliar ou Técnico de Enfermagem, concursado, com experiência profissional na Atenção Básica do município, para atuar no Programa de Controle de Doenças Imunopre-

veníveis e na Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar relacionado às Doenças Imunopreveníveis e auxiliar no Processo de Elaboração de Indicadores Epidemiológicos de interesse municipal, com regime de 40hs semanais; 1.6. Auxiliar ou Técnico de Enfermagem, concursado, com experiência profissional na Atenção Básica do município, para atuar no Programa de Controle de Natalidade e Mortalidade e na Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar relacionado ao Controle de Natalidade e Mortalidade, com regime de 40hs semanais; 1.7. Profissional de nível superior ou nível técnico na área da enfermagem habilitado para atuar em Educação em Saúde em Epidemiologia, aplicação de projetos e campanhas diversas determinadas pelo Ministério da Saúde e secretaria Estadual de Saúde e auxiliar no Processo de Elaboração de Indicadores Epidemiológicos de interesse municipal; 1.8. Condutor, com regime de 40hs semanais.

2. O apoio administrativo é coordenado pelo Coordenador Responsável Técnico e exercido por todos os membros da equipe, sendo consideradas atribuições específicas:

1. Receber, registrar, distribuir e expedir papéis e processos;
2. Informar sobre a localização de papéis e processos;
3. Elaborar documentos oficiais;
4. Expedir documentos oficiais quando solicitado;
5. Executar e conferir serviços de digitação;
6. Providenciar cópias de textos;
7. Providenciar a requisição de papéis e processos;
8. Controlar entrada e saída de documentos;
9. Manter os documentos do departamento organizados;
10. Arquivar os documentos adequadamente e em ordem;
11. Atender telefonemas, prestar informações a população e verificar e-mails;
12. Emitir relatórios, quando solicitado;
13. Manter arquivo impresso e eletrônico, em formato PDF, das cópias dos textos digitados;
14. Emitir solicitação de materiais de expedientes e permanentes a Secretaria Municipal de Saúde;
15. Zelar pela ordem e organização do departamento;
16. Exercer outras competências correlatas.

5.1. Competências Comuns da Equipe Técnica

1. Exercer as competências inerentes a profissão (Lei/Decreto que tratam das competências);
2. Exercer as competências Gerais e Específicas da Vigilância Epidemiológica de acordo com o seu grau de habilidade e qualificação;
3. Manter estreito relacionamento com a coordenação da Atenção Básica e responsável pelo Programa Educação em Saúde, coordenadores das Unidades de Saúde, Laboratório Municipal, Farmácia Municipal, Centro de Reabilitação Psicossocial, Central Municipal de Regulação e demais órgãos envolvidos em Vigilância Epidemiológica no município;
4. Exercer suas atividades de forma humanizada e com empatia;
5. Ter conhecimento de informática e internet;
6. Coordenar, supervisionar, controlar, abastecer o estoque e dispensar medicações relacionadas aos agravos e doenças de interesse epidemiológico, tais como: medicações para HIV/Aids, SRAG/Influenza, tuberculose, hanseníase, malária, leishmaniose, profilaxia para o HIV relacionado a Acidentes com Material Biológico e violência sexual, entre outros;
7. Produzir, consolidar e enviar relatórios de Vigilância Epidemiológica a instância superior;
8. Exercer outras competências correlatas.

5.2. Competências Específicas do Coordenador Responsável Técnico pela Vigilância Epidemiológica

Ao Coordenador Responsável Técnico, além de outras competências que lhe forem conferidas por Lei ou Decreto, em sua área de atuação, compete:

1. Atuar com responsabilidade, confidencialidade, honestidade e humanização na realização das ações de Vigilância Epidemiológica;
2. Participar na aplicabilidade das competências gerais e específicas da Vigilância Epidemiológica presentes neste documento;
3. Manter sigilo e ética profissional das informações que tiver acesso;
4. Co-responsável por todas as ações exercidas pela equipe técnica do Departamento de Vigilância Epidemiológica;
5. Coordenar, supervisionar, orientar, desenvolver e atuar em todas as competências gerais e específicas da Vigilância Epidemiológica;
6. Organizar, coordenar, supervisionar, orientar e aplicar todas as ações desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica;
7. Coordenar, supervisionar, orientar a equipe técnica do Departamento de Vigilância Epidemiológica;
8. Atuar com responsabilidade, confidencialidade, honestidade e hu-

- manização na realização das ações de Vigilância Epidemiológica;
9. Deliberar sobre assuntos pertinentes a Vigilância Epidemiológica no município de Campo Novo do Parecis-MT;
10. Deliberar sobre o plano de trabalho e os programas a serem desenvolvidos em Vigilância Epidemiológica no município;
11. Deliberar Notas Técnicas Municipais e Informes Técnicos Municipais de acordo com a realidade situacional e complementar a secretaria estadual de Saúde (SES) e ministério da Saúde (MS);
12. Organizar, coordenar, supervisionar e elaborar Protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão pertinente a Vigilância Epidemiológica no município;
13. Apreçar, em conjunto, os trabalhos das Unidades de Saúde em Vigilância Epidemiológica, definindo medidas necessárias à adequada coordenação;
14. Apoiar os profissionais de saúde dos diversos estabelecimentos e serviços em saúde pública e privada na execução das ações em epidemiologia;
15. Oferecer condições aos profissionais de saúde para o desenvolvimento das ações de Vigilância Epidemiológica;
16. Realizar Investigação e Codificação de Óbito, se certificada por órgão competente;
17. Participar do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;
18. Solucionar problemas identificados em Vigilância Epidemiológica;
19. Retroalimentar as informações para as Unidades de Saúde;
20. Articulado com a coordenação da Atenção Básica e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, realizar o provimento de insumos estratégicos:
- 20.1. Medicamentos específicos, para agravos e doenças de interesse da Vigilância Epidemiológica;
- 20.2. Meios de diagnóstico laboratorial para as ações de Vigilância Epidemiológica;
- 20.3. Insumos de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis, indicados pelos programas;
- 20.4. Equipamentos de proteção individual - EPI - para todas as atividades de Vigilância Epidemiológica que assim o exigirem, em seu âmbito de atuação, incluindo vestuário, luvas e calçados.
21. Comunicar os Eventos de Importância Nacional (possíveis emergências de Saúde Pública) a Rede Nacional de Alerta e Resposta às Emergências de Saúde Pública - CIEVS - e ao Escritório Regional de Saúde: Cada caso suspeito ou confirmado de doença de notificação imediata; Agregado de casos de doenças que apresentem padrão epidemiológico diferente do habitual (para doenças conhecidas); Agregado de casos de doenças novas; Outros eventos incomuns ou inesperados.
22. Manter articulação interinstitucional no seu âmbito de competência;
23. Realizar treinamentos e avaliações periódicas de interesses em epidemiologia e da situação de saúde;
24. Realizar Análises Epidemiológicas e da Situação de Saúde, em conjunto com a equipe técnica da Vigilância Epidemiológica;
25. Organizar, coordenar e elaborar os Boletins/Informes Epidemiológicos;
26. Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de Vigilância Epidemiológica e da Situação de Saúde;
27. Exercer outras competências correlatas.

5.3. Competências Específicas do Médico

1. Atuar com responsabilidade, confidencialidade, honestidade e humanização na realização das ações em Vigilância do Óbito, como "Médico Certificador", e demais ações de Vigilância Epidemiológica;
2. Participar na aplicabilidade das competências gerais e específicas da Vigilância Epidemiológica presentes neste documento;
3. Manter sigilo e ética profissional das informações que tiver acesso;
4. Identificar e analisar fatores condicionantes dos meios biológicos e ambientais na propagação de doenças de interesses epidemiológicos, em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico e com as Vigilâncias Ambiental e Sanitária;
5. Apreçar os trabalhos das Unidades de Saúde e hospitais em Vigilância Epidemiológica no campo de Indicadores Epidemiológicos e Operacionais, Educação em Saúde em Epidemiologia e assistência a Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar, auxiliando na definição de medidas necessárias à adequada coordenação, em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico;
6. Prestar apoio técnico aos profissionais de saúde dos diversos estabelecimentos e serviços em saúde na execução e desenvolvimento das ações em epidemiologia;
7. Realizar Investigação de Óbito respeitando os prazos estabelecidos;
8. Examinar os documentos de Investigação de Óbito realizados pela equipe e preencher a Síntese e Conclusão da Investigação de Óbito, respeitando os prazos estabelecidos;
9. Na análise da Investigação de Óbito, caso necessite, poderá convidar outro médico para discutir o caso;
10. Realizar Codificação de Óbito, se

certificada por órgão competente; 11. Participar do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal; 12. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e equipe nas Investigações Epidemiológica; 13. Apoiar e auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e equipe nas ações desenvolvidas pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica; 14. Auxiliar a equipe da Vigilância Epidemiológica na elaboração do plano de trabalho e nos programas a serem desenvolvidos em Vigilância Epidemiológica; 15. Auxiliar a equipe do Departamento de Vigilância Epidemiológica na elaboração de Notas Técnicas Municipais e Informes Técnicos Municipais de acordo com a realidade situacional e complementar a SES e MS; 16. Auxiliar a equipe da Vigilância Epidemiológica na organização e elaboração de Protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão pertinente a Vigilância Epidemiológica Municipal; 17. Apreciar os trabalhos das Unidades de Saúde em Vigilância Epidemiológica, definindo medidas necessárias à adequada coordenação, articulado com o Coordenador Responsável Técnico; 18. Apoiar os profissionais de saúde dos diversos estabelecimentos e serviços em saúde pública e privados na execução das ações em epidemiologia; 19. Oferecer condições para o desenvolvimento das ações em Vigilância Epidemiológica; 20. Auxiliar na solução de problemas identificados em Vigilância Epidemiológica; 21. Manter articulação interinstitucional no seu âmbito de competência; 22. Promover, programar e apoiar cursos e capacitações para os profissionais de saúde, que contribuam para o aperfeiçoamento das ações de Vigilância Epidemiológica no município, em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico; 23. Participar dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais da área de saúde do Município em sua área de atuação; 24. Apoiar o desenvolvimento de estratégias de divulgação de resultados de estudos dos profissionais de saúde voltadas para as Unidades de Saúde, em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico; 25. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico na elaboração e análise dos indicadores em saúde; 26. Apoiar a sistematização e divulgação de experiências bem sucedidas de avaliação de ações e serviços de saúde em epidemiologia, em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico; 27. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico na capacitação dos profissionais de saúde para a avaliação de efetividade, de custo-benefício e de impacto de ações e serviços de saúde, empregando o raciocínio e o método epidemiológico; 28. Participar na confecção, elaboração e distribuição de folders, cartazes, banners e pôsteres com informações epidemiológicas para divulgação no município; 29. Auxiliar na coleta, levantamento, consolidação e processamento de dados de interesse epidemiológico a nível municipal; 30. Auxiliar nas Análises Epidemiológicas; 31. Assessorar o Coordenador Responsável Técnico pela Vigilância Epidemiológica e o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de Vigilância Epidemiológica e da Situação de Saúde; e 32. Exercer outras competências correlatadas.

5.4. Competências do profissional Auxiliar/Técnico de Enfermagem no Controle de Agravos e Doenças Transmissíveis

1. Atuar com responsabilidade, confidencialidade, honestidade e humanização na realização das ações destinadas ao Controle de Agravos e Doenças Transmissíveis e demais ações de Vigilância Epidemiológica;
2. Participar na aplicabilidade das competências gerais e específicas da Vigilância Epidemiológica presentes neste documento;
3. Manter sigilo e ética profissional das informações que tiver acesso;
4. Atuar no Controle de Agravos e Doenças Transmissíveis e na Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar relacionado aos Agravos e Doenças Transmissíveis;
5. Apoiar e auxiliar coordenador responsável técnico e equipe nas ações desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica e no Controle de Agravos e Doenças Transmissíveis no município;
6. Auxiliar a equipe da Vigilância Epidemiológica na elaboração do plano de trabalho e nos programas a serem desenvolvidos em Vigilância Epidemiológica no Controle de Agravos e Doenças Transmissíveis;
7. Auxiliar a equipe da Vigilância Epidemiológica na elaboração de Notas Técnicas Municipais e Informes Técnicos no Controle de Agravos e Doenças Transmissíveis, de acordo com a realidade situacional e complementar a SES e MS, respeitando a habilidade da categoria profissional;
8. Auxiliar a equipe da Vigilância Epidemiológica na organização e elaboração de Protocolos e Procedimentos Operacio-

nais Padrão pertinente a Vigilância Epidemiológica no Controle de Agravos e Doenças Transmissíveis;

9. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico na elaboração e análise dos indicadores em Saúde no Controle de Agravos e Doenças Transmissíveis;
10. Identificar e analisar fatores condicionantes dos meios biológicos e ambientais na propagação de doenças Transmissíveis, em conjunto com as Vigilâncias Ambiental e Sanitária, no seu âmbito de competência;
11. Apreciar os trabalhos das Unidades de Saúde em Vigilância Epidemiológica no Controle de Agravos e Doenças Transmissíveis, auxiliando na definição de medidas necessárias à adequada coordenação, no seu âmbito de competência;
12. Assessorar os Serviços de Vigilância Epidemiológica nas Unidades de Saúde, da Atenção Básica, e hospitais no Controle de Agravos Transmissíveis, no seu âmbito de competência;
13. Prestar apoio técnico aos profissionais de saúde dos diversos estabelecimentos e serviços em saúde pública e privados na execução e desenvolvimento das ações em epidemiologia no Controle de Agravos e Doenças Transmissíveis;
14. Atuar no Controle de Agravos e Doenças Transmissíveis em Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar, prestando orientações técnicas e outras ações que se fizerem necessário;
15. Auxiliar na realização de treinamentos e avaliações periódicas no Controle de Agravos e Doenças Transmissíveis;
16. Manter articulação interinstitucional, no seu âmbito de competência, no Controle de Agravos e Doenças Transmissíveis;
17. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico na informação à Unidade Federada da ocorrência de casos de notificação compulsória, detectados no município de residentes ou de residentes em outros municípios, ou a ocorrência de surtos ou epidemias, com risco de disseminação na região, no Estado e no País;
18. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico na avaliação da situação de saúde e os programas básicos de saúde que impactam no Controle de Agravos e Doenças Transmissível no município;
19. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico na comunicação dos Eventos de Importância Nacional (possíveis emergências de Saúde Pública) a Rede Nacional de Alerta e Resposta às Emergências de Saúde Pública – CIEVS e ao Escritório Regional de Saúde: Cada caso suspeito ou confirmado de doença de notificação imediata; Agregado de casos de doenças que apresentem padrão epidemiológico diferente do habitual (para doenças conhecidas); Agregado de casos de doenças novas; Outros eventos incomuns ou inesperados.
20. Atuar como responsável no município pela operacionalização dos Sistemas Nacionais de Informação relacionados aos Agravos e Doenças Transmissíveis, tais como: Sistema de Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN), Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica Notificação de Casos (SIVEP-Malária), Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica Doenças Diarréicas Agudas (SIVEP-DDA), Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES), entre outros diretamente relacionados aos Agravos e Doenças Transmissíveis;
21. Estabelecer e divulgar fluxos e prazos para o envio de dados pelas unidades notificantes; respeitando os fluxos e prazos estabelecidos pela SVS/MS, no seu âmbito de competência;
22. Monitorar os dados da base do SINAN, contidos nas notificações de Agravos e Doenças Transmissíveis, realizadas pelas Unidades Notificantes;
23. Monitorar e avaliar a regularidade, completude, consistência e integridade dos dados e duplicidade de registros da base do SINAN e outros Sistemas Nacionais de Informação, contidos nas notificações de Agravos e Doenças Transmissíveis, realizadas pelas Unidades de saúde Notificantes efetuando os procedimentos definidos como de responsabilidade do Município, para a manutenção da qualidade da base de dados do SINAN;
24. Avaliar as inconsistências na base dados dos Sistemas Nacionais de Informação relacionados aos Agravos e Doenças Transmissíveis e prover soluções junto com o Coordenador Responsável Técnico pela Vigilância Epidemiológica e coordenação das Unidades de Saúde Notificantes;
25. Manter fluxo sistemático e atual dos dados de investigações e inquéritos epidemiológicos, sobretudo às doenças de notificação compulsória;
26. Distribuir as versões atualizadas do SINAN e outros Sistemas de Informação Nacionais e seus instrumentos de coleta de dados para as Unidades notificantes;
27. Distribuir e orientar os instrumentos de coleta de dados do SINAN e outros Sistemas de Informação Nacionais para as uni-

dades notificantes; 28. Organizar os fluxos de retroalimentação do SINAN e outros Sistemas de Informação Nacionais a nível Municipal; 29. Coletar, processar e consolidar os dados do SINAN, e outros Sistemas de Informação Nacionais, provenientes de Unidades de Saúde notificantes; 30. Gerar relatórios e enviar os dados a instância superior, observados os fluxos e prazos estabelecidos pelo Estado e pela SVS/MS; 31. Exigir, em tempo hábil, das Unidades de Saúde Notificadoras os relatórios dos Sistemas Nacionais de Informação em Vigilância Epidemiológica; 32. Retroalimentar os dados para os integrantes dos sistemas relacionados Agravos e Doenças Transmissíveis; 33. Auxiliar na solução de problemas identificados no Controle de Agravos e Doenças Transmissíveis no município; 34. Realizar e orientar investigação epidemiológica de casos notificados, surtos e óbitos por doenças específicas, em parceria com as equipes de saúde das Unidades de Saúde; 35. Em conjunto com as equipes de saúde das Unidades de Saúde, realizar busca ativa de casos de notificação compulsória, inclusive laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino, entre outros, existentes no município; 36. Comunicar os casos de interesse ambiental, sanitário e em saúde do trabalhador a Vigilância Ambiental e a Vigilância Sanitária, trabalhando de forma integrada e articulada para ofertar a população uma intervenção em Vigilância em Saúde qualificada, articulado com o Coordenador Responsável Técnico; 37. Prover a realização de exames laboratoriais voltados ao diagnóstico das doenças de notificação compulsória, em articulação com a Atenção Básica e Laboratorial do município e SES, no seu âmbito de competência; 38. Fornecer, controlar, monitorar e abastecer estoque das medicações destinadas aos pacientes acometidos por agravos e doenças transmissíveis, como por exemplo: Tuberculose, Hanseníase, Influenza, Malária, Leishmaniose e Antiretrovirais. Fluxo de controle de estoque por entrada e saída da medicação ocorre por meio dos Sistemas Nacionais de Informação; 39. Fornecer a medicação aos profissionais de saúde e/ou pacientes relacionados aos Agravos e Doenças Transmissíveis, exigindo a documentação necessária para a dispensação dos medicamentos prescritos; 40. Assessorar o Coordenador Responsável Técnico pela Vigilância Epidemiológica e o Secretário Municipal de Saúde no Controle de Agravos e Doenças Transmissíveis; e 41. Exercer outras competências correlatas.

5.5. Competências do profissional Auxiliar/Técnico de Enfermagem no Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis

1. Atuar com responsabilidade, confidencialidade, honestidade e humanização na realização das ações destinadas ao Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis e demais ações de Vigilância Epidemiológica;
2. Participar na aplicabilidade das competências gerais e específicas da Vigilância Epidemiológica de presentes neste documento;
3. Manter sigilo e ética profissional das informações que tiver acesso;
4. Atuar no Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis e na Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar relacionado aos Agravos e Doenças Não Transmissíveis;
5. Apoiar e auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e equipe nas ações desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica Municipal e no Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis;
6. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e equipe da Vigilância Epidemiológica na elaboração do plano de trabalho e nos programas a serem desenvolvidos em Vigilância Epidemiológica no Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis;
7. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e equipe da Vigilância Epidemiológica na elaboração de Notas Técnicas Municipais e Informes Técnicos no Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis, de acordo com a realidade situacional e complementar a SES e MS, respeitando a habilidade da categoria profissional;
8. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e a equipe da Vigilância Epidemiológica na organização e elaboração de Protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão pertinente a Vigilância Epidemiológica no Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis;
9. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico na elaboração e análise dos Indicadores em Saúde no Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis;
10. Apreciar os trabalhos das Unidades de Saúde em Vigilância Epidemiológica no Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis, auxiliando na definição de medidas necessárias à adequada coordenação, no seu âmbito de competên-

- cia; 11. Assessorar os Serviços de Vigilância Epidemiológica nas Unidades de Saúde, da Atenção Básica e hospitais no Controle de Agravos Não Transmissíveis;
12. Prestar apoio técnico aos profissionais de saúde dos diversos estabelecimentos e serviços em saúde na execução das ações em epidemiologia no Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis;
13. Prestar orientações técnicas as equipes das Unidades de Saúde Notificadoras para o desenvolvimento das ações no Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis;
14. Atuar no Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis, junto com coordenador responsável técnico e diretamente articulado com a Coordenação da Atenção Básica;
15. Atuar no Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis em Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar, prestando orientações técnicas e outras ações que se fizerem necessário;
16. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e equipe na realização de treinamentos e avaliações periódicas no Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis;
17. Manter articulação interinstitucional, no seu âmbito de competência, no Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis;
18. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico na elaboração e análise dos Indicadores em Saúde no Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis;
19. Conhecer a prevalência dos fatores de risco para Agravos e Doenças Não Transmissíveis no município;
20. Monitorar os fatores de risco, ao identificar seus condicionantes sociais, econômicos e ambientais, em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico e articulada com a coordenação da Atenção Básica;
21. Promover o desenvolvimento de ações relacionadas aos Agravos e Doenças Não Transmissíveis, em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico e articulada com a coordenação da Atenção Básica;
22. Promover a prevenção da Violência no município, em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico e articulada com a coordenação da Atenção Básica;
23. Promover ações para a redução da Morbimortalidade por Acidentes de Trânsito, em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico e articulada com a coordenação da Atenção Básica;
24. Promover ações para a redução da Morbimortalidade em Decorrência do Uso Abusivo de Alcool e Outras Drogas, em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico e articulada com a coordenação da Atenção Básica;
25. Monitorar os dados das violências no município, registrados nos diversos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde, além de formar parcerias com a Polícia Civil, Polícia Militar, Conselho Tutelar, Conselho do Idoso, etc., em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico e articulada com a coordenação da Atenção Básica;
26. Monitorar os dados de internação e de mortalidade por causas em ambos os sexos, segundo faixa etária;
27. Atuar como co-responsável pela operacionalização dos Sistemas Nacionais de Informação relacionados aos Agravos e Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, tais como: SINAN, SIVEP-Malária, SIVEP-DDA, SIES, entre outros;
28. Atuar na manutenção e atualização da base do SINAN e outros Sistemas no Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis, em conjunto com o técnico responsável pelos Sistemas Nacionais de Informação relacionados aos Agravos e Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis;
29. Auxiliar o técnico responsável pelos Sistemas Nacionais de Informação relacionados aos Agravos e Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis na organização dos fluxos de retroalimentação dos Sistemas a nível Municipal;
30. Auxiliar o técnico responsável pelos Sistemas Nacionais de Informação relacionados aos Agravos e Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis no recebimento dos relatórios dos Sistemas enviados pelas Unidades de Saúde Notificadoras;
31. Auxiliar o técnico responsável pelos Sistemas Nacionais de Informação relacionados aos Agravos e Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis na confecção de relatórios municipal dos Sistemas e envio a instância superior, conforme fluxos estabelecidos;
32. Auxiliar o técnico responsável pelos Sistemas Nacionais de Informação relacionados aos Agravos e Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis em exigir, em tempo hábil, das Unidades de Saúde Notificadoras os relatórios dos Sistemas;
33. Monitorar os dados da base do SINAN e outros Sistemas, contidos nas notificações de Agravos e Doenças Não Transmissíveis, realizadas pelas Unidades de saúde Notificadoras;
34. Retroalimentar os dados para os integrantes dos sistemas relaciona-

dos aos Agravos e Doenças Não Transmissíveis; 35. Avaliar as inconsistências na base dados do SINAN, e outros Sistemas, se houver, das notificações de Agravos e Doenças Não Transmissíveis e prover soluções junto com a responsável técnica pela Vigilância Epidemiológica e coordenação das Unidades de Saúde Notificantes; 36. Levantar, processar e consolidar dados dos Sistemas Nacionais de Informação relacionados aos Agravos e Doenças Não Transmissíveis; 37. Receber e consolidar e analisar os dados de acordo com a competência técnica para o Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis provenientes da Coordenação da Atenção Básica; 38. Realizar e orientar investigação epidemiológica de casos notificados, surtos e óbitos por doenças específicas, em parceria com as equipes de saúde das Unidades de Saúde; 39. Auxiliar na solução de problemas identificados no Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis; 40. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico a divulgar informações e análises epidemiológicas relacionadas ao Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis; e 41. Assessorar o Coordenador Responsável Técnico pela Vigilância Epidemiológica e o Secretário Municipal de Saúde no Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis; e 42. Exercer outras competências correlatadas.

5.6. Competências do profissional Auxiliar/Técnico de Enfermagem no Controle de Doenças Imunopreveníveis

1. Atuar com responsabilidade, confidencialidade, honestidade e humanização na realização das ações destinadas ao Controle de Doenças Imunopreveníveis e demais ações de Vigilância Epidemiológica;
2. Participar na aplicabilidade das competências gerais e específicas da Vigilância Epidemiológica presentes neste documento;
3. Manter sigilo e ética profissional das informações que tiver acesso;
4. Atuar no Controle de Doenças Imunopreveníveis e na Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar relacionado às Doenças Imunopreveníveis;
5. Apoiar e o Coordenador Responsável Técnico e equipe nas ações desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica e no Controle de Doenças Imunopreveníveis;
6. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e equipe na elaboração do plano de trabalho e nos programas a serem desenvolvidos em Vigilância Epidemiológica no Controle de Doenças Imunopreveníveis;
7. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e a equipe da Vigilância Epidemiológica na elaboração de Notas Técnicas Municipais e Informes Técnicos no Controle de Doenças Imunopreveníveis, de acordo com a realidade situacional e complementar a SES e MS, respeitando a habilidade da categoria profissional;
8. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e equipe na organização e elaboração de Protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão pertinente a Vigilância Epidemiológica no Controle de Doenças Imunopreveníveis;
9. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico na elaboração e análise dos Indicadores em Saúde no Controle de Agravos e Doenças Imunopreveníveis;
10. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e equipe nas deliberações de intervenções em saúde relacionadas à Imunização no município, de acordo com recomendações da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde;
11. Apreçar os trabalhos das Unidades de Saúde em Vigilância Epidemiológica no Controle de Doenças Imunopreveníveis, auxiliando na definição de medidas necessárias à adequada coordenação, de acordo com seu âmbito de competência;
12. Assessorar os Serviços de Vigilância Epidemiológica nas Unidades de Saúde, da Atenção Básica, e hospitais no Controle de Doenças Imunopreveníveis;
13. Prestar apoio técnico aos profissionais de saúde dos diversos estabelecimentos e serviços em saúde na execução das ações em epidemiologia no Controle de Doenças Imunopreveníveis;
14. Prestar orientações técnicas as equipes das Unidades de Saúde Notificantes para o desenvolvimento das ações no Controle de Doenças Imunopreveníveis;
15. Atuar diretamente articulado com a Coordenação da Atenção Básica no Controle de Doenças Imunopreveníveis, de acordo com seu âmbito de competência;
16. Atuar no Controle de Doenças Imunopreveníveis em Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar, prestando orientações técnicas e outras ações que se fizerem necessário;
17. Auxiliar na realização de treinamentos e avaliações periódicas no Controle de Doenças Imunopreveníveis;
18. Manter articulação interinstitucional, no seu âmbito de competência, no Controle de Doenças Imunopreveníveis
19. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico

na elaboração e análise dos Indicadores em Saúde no Controle de Doenças Imunopreveníveis;

20. Conhecer a prevalência dos fatores de risco para Doenças Imunopreveníveis no município;
21. Monitorar os fatores de risco para Doenças Imunopreveníveis, ao identificar seus condicionantes sociais, econômicos e ambientais, em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico e articulado com a coordenação da Atenção Básica;
22. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico na comunicação dos Eventos de Importância Nacional (possíveis emergências de Saúde Pública) a Rede Nacional de Alerta e Resposta às Emergências de Saúde Pública – CIEVS e ao Escritório Regional de Saúde: Cada caso suspeito ou confirmado de doença de notificação imediata; Agregado de casos de doenças que apresentem padrão epidemiológico diferente do habitual (para doenças conhecidas); Agregado de casos de doenças novas; Outros eventos incomuns ou inesperados;
23. Promover o desenvolvimento de ações relacionadas ao Controle de Doenças Imunopreveníveis, em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico e articulado com a coordenação da Atenção Básica;
24. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico na coordenação do Programa Nacional de Imunização no município, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais como campanhas, vacinações de bloqueio, vacinação extramuro e as notificações e investigações de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;
25. Assegurar a execução do Programa Nacional de Imunização, por meio das Unidades de Saúde, no município;
26. Garantir o controle, a distribuição e a qualidade da administração de todos os imunobiológicos na rede de saúde pública, junto com o Coordenador Responsável Técnico;
27. Prover o fornecimento de imunobiológicos especiais de acordo com as necessidades situacionais;
28. Monitorar e acompanhar as coberturas vacinais a nível municipal e por Unidades de Saúde para intervenções, quando necessário;
29. Dar apoio técnico e operacional as Unidades de Saúde para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas às doenças imunopreveníveis;
30. Manter articulação inter e intra institucional para garantir as coberturas vacinais programadas, junto com o Coordenador Responsável Técnico;
31. Auxiliar na coordenação, supervisão e monitoramento das Campanhas Nacionais de Vacinação no município desenvolvidas pelas equipes de saúde da Atenção Básica;
32. Participar ativamente e obrigatoriamente do dia D de vacinação das Campanhas Nacionais de Vacinação estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
33. Monitorar e acompanhar os Eventos Adversos Pós-Vacinais registrados e notificados pelas Unidades de saúde Notificadoras;
34. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico no provimento de análise dos dados relacionados ao Controle das Doenças Imunopreveníveis;
35. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e equipe na avaliação da situação de saúde e de programas básicos em saúde que impactam no Controle de Doenças Imunopreveníveis no município;
36. Auxiliar na solução de problemas identificados no Controle de Doenças Transmissíveis Imunopreveníveis;
37. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e equipe na divulgação das informações e análises epidemiológicas;
38. Responsável pela operacionalização dos Sistemas Nacionais de Informação relacionados às Doenças Imunopreveníveis, tais como: Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) e SIES;
39. Estabelecer e divulgar, em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico, fluxos e prazos para o envio de dados pelas unidades notificantes; respeitando os fluxos e prazos estabelecidos pela SVS/MS;
40. Monitorar os dados da base dos Sistemas Nacionais de Informação relacionados às Doenças Imunopreveníveis, contidos nos relatórios realizados pelas Unidades de Saúde Notificantes;
41. Monitorar e avaliar a regularidade, completude, consistência e integridade dos dados de registros da base dos Sistemas Nacionais de Informação relacionados às Doenças Imunopreveníveis, realizadas pelas Unidades de Saúde Notificantes efetuando os procedimentos definidos como de responsabilidade do Município, para a manutenção da qualidade da base de dados dos Sistemas Nacionais de Informação relacionados às Doenças Imunopreveníveis;
42. Distribuir e orientar os instrumentos de coleta de dados dos Sistemas Nacionais de Informação relacionados às Doenças Imunopreveníveis para as unidades notificantes;
- 43.

Avaliar as inconsistências na base dados dos Sistemas Nacionais de Informação relacionados às Doenças Imunopreveníveis e prover soluções junto com a responsável técnica pela Vigilância Epidemiológica e coordenação das Unidades de Saúde Notificantes; 44. Manter fluxo sistemático e atual dos dados de investigações e inquéritos epidemiológicos de Eventos Adversos pós-Vacinal; 45. Organizar os fluxos de retroalimentação dos Sistemas Nacionais de Informação relacionados às Doenças Imunopreveníveis a nível Municipal; 46. Coletar, organizar e consolidar os dados dos Sistemas Nacionais de Informação relacionados às Doenças Imunopreveníveis provenientes de Unidades de Saúde notificantes; 47. Enviar os dados dos Sistemas Nacionais de Informação relacionados às Doenças Imunopreveníveis a instância superior, observados os fluxos e prazos estabelecidos pelo Estado e pela SVS/MS; 48. Exigir, em tempo hábil, das Unidades de Saúde Notificadoras os relatórios dos Sistemas Nacionais de Informação relacionados às Doenças Imunopreveníveis; 49. Retroalimentar os dados para os integrantes dos sistemas relacionados à imunização;

50. Atender as Normas para Vacinação Extramuro solicitadas pelas **empresas/instituições/estabelecimentos comerciais/propriedades rurais**.

Sempre responder, por meio de documento, as solicitações de vacinação extramuro pela comunidade.

51. Organizar, supervisionar e aplicar a Vacinação Extramuro, de acordo com a situação apresentada, junto com o coordenador Responsável Técnico;

52. Manter registro nominal organizado na Vigilância Epidemiológica ou Unidade de Saúde das pessoas imunizadas na Vacinação Extramuro;

53. Realizar e orientar investigação epidemiológica de casos notificados e óbitos por Evento Adverso Pós-Vacinal, em parceria com as equipes de saúde das Unidades de Saúde; 54. Comunicar as ocorrências de casos de doenças imunopreveníveis de interesse ambiental e sanitário à Vigilância Ambiental e à Vigilância Sanitária Municipal, trabalhando de forma integrada e articulada para ofertar a população uma intervenção em Vigilância em Saúde qualificada, junto com o Coordenador Responsável Técnico; 55. Prover a realização de exames laboratoriais voltados à elucidação dos diagnósticos das doenças imunopreveníveis, em articulação com a Atenção Básica e Laboratorial do Município e SES, junto com o Coordenador Responsável Técnico; 56. Assessorar o Coordenador Responsável Técnico pela Vigilância Epidemiológica e o Secretário Municipal de Saúde no Controle de Doenças Imunopreveníveis; 57. Exercer outras competências correlatas.

5.7. Competências do profissional Auxiliar/Técnico de Enfermagem no Controle de Natalidade e Mortalidade

1. Atuar com responsabilidade, confidencialidade, honestidade e humanização na realização das ações destinadas ao Controle de Natalidade e Mortalidade e demais ações de Vigilância Epidemiológica;
2. Participar na aplicabilidade das competências gerais e específicas da Vigilância Epidemiológica presentes neste documento;
3. Manter sigilo e ética profissional das informações que tiver acesso;
4. Atuar no Controle de Natalidade e Mortalidade e na Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar relacionado ao Controle de Natalidade e Mortalidade;
5. Representar a equipe da Vigilância Epidemiológica, especificamente Vigilância do Óbito, como membro ativo do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;
6. Apoiar e auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e equipe nas ações desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica e no Controle de Natalidade e Mortalidade;
7. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e equipe na elaboração do plano de trabalho e nos programas a serem desenvolvidos em Vigilância Epidemiológica no Controle de Natalidade e Mortalidade;
8. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e equipe na elaboração de Notas Técnicas Municipais e Informes Técnicos no Controle de Natalidade e Mortalidade, de acordo com a realidade situacional e complementar a SES e MS, respeitando a habilidade da categoria profissional;
9. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e equipe na organização e elaboração de Protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão pertinente a Vigilância

Epidemiológica no Controle de Natalidade e Mortalidade; 10. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico na elaboração e análise dos Indicadores em Saúde de Natalidade e Mortalidade; 11. Apreciar os trabalhos das Unidades de Saúde em Vigilância Epidemiológica no Controle de Natalidade e Mortalidade, auxiliando na definição de medidas necessárias à adequada coordenação, de acordo com seu âmbito de competência; 12. Assessorar os Serviços de Vigilância Epidemiológica nas Unidades de Saúde, da Atenção Básica, e hospitais no Controle de Natalidade e Mortalidade; 13. Prestar apoio técnico aos profissionais de saúde dos diversos estabelecimentos e serviços em saúde na execução das ações em epidemiologia no Controle de Natalidade e Mortalidade; 14. Prestar orientações técnicas as equipes das Unidades de Saúde Notificantes para o desenvolvimento das ações no Controle de Natalidade e Mortalidade; 15. Atuar, articulado com a Coordenação da Atenção Básica, no Controle de Natalidade e Mortalidade, de acordo com seu âmbito de competência; 16. Atuar no Controle de Natalidade e Mortalidade em Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar, prestando orientações técnicas e outras ações que se fizerem necessário;

17. Atuar ativamente no desenvolvimento de ações para o aprimoramento da qualidade da informação em Natalidade e Mortalidade no município;

18. Auxiliar na realização de treinamentos e avaliações periódicas no Controle de Natalidade e Mortalidade; 19. Manter articulação interinstitucional, no seu âmbito de competência, no Controle de Natalidade e Mortalidade; 20. Conhecer a prevalência dos fatores de risco para o aumento da Mortalidade Perinatal, Mortalidade Infantil, Mortalidade Materna, Mortalidade por Doenças Crônicas Não Transmissíveis, Mortalidade por Doenças Transmissíveis e Mortalidade por Causas Externas em residentes no município; 21. Monitorar os fatores de risco para as diversas causas de Mortalidade em residentes no município de Campo Novo do Parecis, ao identificar seus condicionantes sociais, econômicos e ambientais, articulado com a coordenação da Atenção Básica, de acordo com seu âmbito de competência; 22. Promover o desenvolvimento de ações relacionadas ao Controle de Natalidade e Mortalidade, articulado com a coordenação da Atenção Básica, de acordo com seu âmbito de competência; 23. Garantir o controle, a distribuição e a coleta das Declarações de Nascidos Vivos e as Declarações de Óbitos às Unidades Notificadoras; 24. Monitorar e acompanhar a emissão das Declarações de Nascidos Vivos e as Declarações de Óbitos pelas Unidades Notificadoras; 25. Dar apoio técnico e operacional as Unidades Notificadoras para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas ao Controle de Natalidade e Mortalidade, de acordo com seu âmbito de competência; 26. Manter articulação inter e intra institucional no Controle de Natalidade e Mortalidade, no seu âmbito de competência; 27. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico no provimento de análise dos dados relacionados ao Controle de Natalidade e Mortalidade; 28. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e equipe na avaliação da situação de saúde e de programas básicos em saúde que impactam no Controle de Natalidade e Mortalidade; 29. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e equipe na solução de problemas identificados no Controle de Natalidade e Mortalidade; 30. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e equipe na divulgação das informações e análises epidemiológicas;

31. Seguir as normas, diretrizes nacionais e estaduais, rotinas e procedimentos operacionais estabelecidos para a Vigilância Epidemiológica dos Nascidos Vivos e do Óbito;

32. Atuar como responsável pela operacionalização dos Sistemas Nacionais de Informação relacionados ao Controle de Natalidade e Mortalidade, tais como: Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC) e Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM); 33. Estabelecer e divulgar fluxos e prazos para o envio de dados pelas unidades notificantes; respeitando os fluxos e prazos estabelecidos pela SVS/MS, de acordo com seu âmbito de competência; 34. Monitorar e avaliar a regularidade, completude, consistência e integridade dos dados de registros da base dos Sis-

temas Nacionais de Informação relacionados ao Controle de Natalidade e Mortalidade efetuando os procedimentos definidos como de responsabilidade do Município, para a manutenção da qualidade da base de dados dos Sistemas Nacionais de Informação; 35. Distribuir e orientar os instrumentos de coleta de dados dos Sistemas Nacionais de Informação relacionados ao Controle de Natalidade e Mortalidade para as unidades notificantes; 36. Avaliar as inconsistências na base dados dos Sistemas Nacionais de Informação relacionados ao Controle de Natalidade e Mortalidade e prover soluções junto com o Coordenador Responsável Técnico pela Vigilância Epidemiológica; 37. Manter fluxos sistemáticos e atualizados dos dados de investigações de óbitos; 38. Coletar, organizar, processar, monitorar e consolidar os dados da base dos Sistemas Nacionais de Informação relacionados ao Controle de Natalidade e Mortalidade;

39. Alimentar os dados e realizar o monitoramento nos Sistemas de Informações SINASC e SIM;

40. Efetuar a digitação e o monitoramento das Declarações de Nascidos Vivos no SINASC e as Declarações de Óbito no SIM;

41. Transferir os dados dos Sistemas Nacionais de Informação, observando, respeitando e atendendo os fluxos e prazos estabelecidos pelo Estado e pela SVS/MS; 42. Exigir, em tempo hábil, das Unidades Notificadoras as Declarações de Nascidos Vivos e Declarações de Óbito preenchidas/ utilizadas. O atraso no envio Declarações de Nascidos Vivos e Declarações de Óbito preenchidas/ utilizadas pelas Unidades Notificadoras ocasiona a carência de Declarações de Nascidos Vivos e Declarações de Óbito a nível municipal para atender as demais demandas.

43. Informar e manter atualizado o módulo de distribuição de documentos-padrão, Declaração de Nascidos Vivos (DN) e Declaração de Óbito (DO), no aplicativo informatizado dos sistemas do Ministério da Saúde;

44. Retroalimentar os dados, incluindo as DN e DO preenchidas e digitadas no sistema de informação de natalidade e mortalidade em residentes de Campo Novo do Parecis e que nasceram ou faleceram em outro município, qualificando os dados e as informações e proporcionando agilidade no processo de natalidade e investigação dos óbitos;

45. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico no estabelecimento de controle sobre a distribuição e utilização dos documentos-padrão – DN/ DO;

46. Fornecer o formulário de DN e de DO distribuído pelo Ministério da Saúde as Unidades Notificadoras do município, mediante apresentação das demais DN e DO utilizadas pelas mesmas;

47. Quando o profissional detectar a emissão indevida ou o desaparecimento de uma ou mais vias da DN e/ou DO deve comunicar imediatamente o fato ao Escritório Regional de Saúde que tinha a sua guarda e a unidade notificadora que diretamente a distribuiu ao profissional Notificador que tinha a última guarda.

Orientar que quem detinha a guarda da DN e/ou DO deve providenciar Boletim de Ocorrência, na Delegacia Civil, informando o fato; caso esta ação não seja adotada pelo notificante, o Coordenador Responsável Técnico ou o técnico responsável pelo Controle de Natalidade e Mortalidade da Vigilância Epidemiológica deve, obrigatoriamente, viabilizar o Boletim de Ocorrência Policial e encaminhar a instância suprir;

48. Incentivar o Registro Civil de Nascimento ou de Óbitos por meio de integração com o Cartório e encaminhamento, orientação e sensibilização aos familiares dos nascidos vivos ou dos falecidos sobre a importância deste ato, de acordo com o seu âmbito de competência;

49. Fornecer cópia da DN para o representante da criança, mediante apresentação de documento oficial com foto. Atendendo os seguintes requisitos:

Na ausência do Coordenador Responsável Técnico pela Vigilância Epidemiológica, autenticar o documento, registrando na cópia: "Confere com documento original", assinatura do profissional, carimbo e data;

Tirar cópia do documento do representante da criança para quem está sendo fornecido a cópia autenticada da DN e anexar junto a 1ª via da DN arquivada no Departamento de Vigilância Epidemiológica.

50. Investigar todos os casos de óbitos: Infantil e Fetal, Mulheres em Idade Fértil, Materno, Causas Externas, Causas Mal Definidas e outros que se fizerem necessários;

51. Realizar Codificação de Óbito, se certificada por órgão competente;

52. Realizar monitoramento dos índices de mortalidade Perinatal, Infantil, Materna, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Causas Externas;

53. Fornecer cópias das Investigações de Óbitos com autorização prévia do Coordenador Responsável Técnico pela Vigilância Epidemiológica e somente a pedido por escrito do responsável imediato do falecido ou por Ordem Judicial;

54. Fornecer cópia da DO para o representante do falecido, mediante apresentação de documento oficial com foto. Atendendo os seguintes requisitos:

Na ausência do Coordenador Responsável Técnico pela Vigilância Epidemiológica, autenticar o documento, registrando na cópia: "Confere com documento original", assinatura do profissional, carimbo e data;

Tirar cópia do documento do representante do falecido para quem está sendo fornecido a cópia autenticada da DO e anexar junto à 1ª via da DO arquivada no Departamento de Vigilância Epidemiológica.

55. Auxiliar no desenvolvimento das ações para o aprimoramento da qualidade da informação em natalidade e mortalidade;

56. Avaliar a situação de saúde e de programas básicos em saúde que impactam nos índices de Natalidade e Mortalidade local, de acordo com seu âmbito de competência; 57. Assessorar o Coordenador Responsável Técnico pela Vigilância Epidemiológica e o Secretário Municipal de Saúde no Controle de Natalidade e Mortalidade;

58. Auxiliar na divulgação das informações e análises epidemiológicas; e

59. Exercer outras competências correlatas. 5.8. Competências do profissional de nível superior ou técnico em Educação em Saúde em Epidemiologia, assistência a Vigilância Epidemiológica no âmbito Hospitalar, entre outras atividades afins 1. Atuar com responsabilidade, confidencialidade, honestidade e humanização na realização das ações destinadas a Educação em Saúde em Epidemiologia, no processo de elaboração de Indicadores Epidemiológicos e Operacionais, na assistência a Vigilância Epidemiológica no âmbito Hospitalar e demais ações de Vigilância Epidemiológica; 2. Participar na aplicabilidade das competências gerais e específicas da Vigilância Epidemiológica presentes neste documento; 3. Manter sigilo e ética profissional das informações que tiver acesso; 4. Atuar em Educação em Saúde em Epidemiologia, no processo de elaboração de Indicadores Epidemiológicos e Operacionais, na assistência a Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar e nas atividades afins; 5. Apoiar e auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e equipe nas ações desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica e nas ações em Educação em Saúde em Epidemiologia, na elaboração de Indicadores Epidemiológicos e Operacionais, no desenvolvimento de Campanhas diversas de importância para o município e determinadas pela SES e MS e na assistência a Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar; 6. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e equipe da Vigilância Epidemiológica na elaboração do plano de trabalho e nos programas a serem desenvolvidos em Vigilância Epidemiológica, em Situação de Saúde, em Educação em Saúde em Epidemiologia, na elaboração de Indicadores Epidemiológicos e Operacionais, nas Campanhas diversas de e na assistência a Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar; 7. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e equipe da Vigilância Epidemiológica na elaboração de Notas Técnicas Municipais e Informes Técnicos sobre Indicadores Epidemiológicos e Operacionais, Educação em Saúde em Epidemiologia e assistência a Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar, de acordo com a realidade situaci-

onal e complementar a SES e MS, respeitando a habilidade da categoria profissional; 8. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico e equipe da Vigilância Epidemiológica na organização e elaboração de Protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão pertinente a Vigilância Epidemiológica no campo de Indicadores Epidemiológicos e Operacionais, Educação em Saúde em Epidemiologia e assistência a Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar; 9. Identificar e analisar fatores condicionantes dos meios biológicos e ambientais na propagação de doenças de interesses epidemiológicos, em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico e com as Vigilâncias Ambiental e Sanitária; 10. Apreçar os trabalhos das Unidades de Saúde e hospitais em Vigilância Epidemiológica no campo de Indicadores Epidemiológicos e Operacionais, Educação em Saúde em Epidemiologia e assistência a Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar, auxiliando na definição de medidas necessárias à adequada coordenação, em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico; 11. Assessorar os Serviços de Vigilância Epidemiológica nas Unidades de Saúde da Atenção Básica e hospitais no campo de Indicadores Epidemiológicos e Operacionais e Educação em Saúde em Epidemiologia, em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico; 12. Prestar apoio técnico aos profissionais de saúde dos diversos estabelecimentos e serviços em saúde na execução e desenvolvimento das ações em epidemiologia no campo de Indicadores Epidemiológicos e Operacionais e Educação em Saúde em Epidemiologia; 13. Atuar no campo de Indicadores Epidemiológicos e Operacionais, Educação em Saúde em Epidemiologia e assistência a Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar, prestando orientações técnicas e outras ações que se fizerem necessário; 14. Auxiliar na realização de treinamentos e avaliações periódicas no campo de Indicadores Epidemiológicos e Operacionais, Educação em Saúde em Epidemiologia e assistência a Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar; 15. Manter articulação interinstitucional, no seu âmbito de competência, no campo de Indicadores Epidemiológicos e Operacionais, Educação em Saúde em Epidemiologia e assistência a Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar; 16. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico na elaboração e análise dos Indicadores Epidemiológicos e Operacionais, Educação em Saúde em Epidemiologia e assistência a Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar; 17. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico na avaliação da situação de saúde e os programas básicos de saúde que impactam nos Indicadores Epidemiológicos e Operacionais, Educação em Saúde em Epidemiologia e assistência a Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar; 18. Participar dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais da área de saúde do Município em sua área de atuação; 19. Promover, programar e apoiar cursos e capacitações para os profissionais de saúde, que contribuam para o aperfeiçoamento das ações de Vigilância Epidemiológica no município, em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico; 20. Apoiar o desenvolvimento de estratégias de divulgação de resultados de estudos dos profissionais de saúde voltadas para as Unidades de Saúde, em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico; 21. Apoiar a sistematização e divulgação de experiências bem sucedidas de avaliação de ações e serviços de saúde em epidemiologia, em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico; 22. Auxiliar o Coordenador Responsável Técnico na capacitação dos profissionais de saúde para a avaliação de efetividade, de custo-benefício e de impacto de ações e serviços de saúde, empregando o raciocínio e o método epidemiológico; 23. Participar na confecção, elaboração e distribuição de folders, cartazes, banners e pôsteres com informações epidemiológicas para divulgação no município. 24. Propor, promover e apoiar ações educativas com mobilização social referentes às áreas de epidemiologia, prevenção e controle de doenças, em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico; 25. Organizar, supervisionar, monitorar Semanas de Mobilização Municipal, Estadual e Nacional sobre determinada doença ou agravado, em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico; 26. Participar da programação e auxiliar a execução de ações de educação em saúde e elaboração de material educativo relacionados a outros departamentos, atuando em conjunto com outras áreas da Secretaria Municipal de Saúde e hospitais; 27. Auxiliar e participar

da organização, desenvolvimento e aplicabilidade da vacinação extramuro; 28. Auxiliar na coleta, levantamento, consolidação e processamento de dados de interesse epidemiológico a nível municipal; 29. Auxiliar na elaboração e análise dos Indicadores Epidemiológicos, Operacionais e Situacionais; 30. Apoiar tecnicamente os hospitais na implantação dos Serviços Hospitalares de Vigilância Epidemiológica; 31. Apoiar e auxiliar o Coordenador Responsável Técnico na definição do processo de estruturação do Sistema de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar na esfera municipal, integrando-o às normas e às rotinas já estabelecidas pelo Sistema Nacional de Agravos de Notificação; 32. Apoiar e auxiliar o Coordenador Responsável Técnico no planejamento, coordenação e avaliação das ações de Vigilância Epidemiológica em âmbito hospitalar, junto com o o Sistema Hospitalar de Vigilância Epidemiológica (SHVE) de cada instituição; 33. Assessorar tecnicamente e supervisionar as ações de Vigilância Epidemiológica no âmbito hospitalar; 34. Monitorar, consolidar e avaliar os dados e as ações de Vigilância Epidemiológica em âmbito hospitalar no município; 35. Executar, junto com demais integrantes da equipe, as ações de Vigilância Epidemiológica desencadeadas a partir das notificações realizadas pelos hospitais; 36. Participar da formulação de normas técnicas complementares para a Vigilância Epidemiológica em âmbito hospitalar, em conjunto com o Coordenador Responsável Técnico; 37. Assessorar, apoiar e avaliar tecnicamente as ações realizadas pelos hospitais, em sua área de atuação; 38. Monitorar e avaliar, em seu âmbito de ação, a Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, em articulação com o Coordenador Responsável Técnico pela Vigilância Epidemiológica e da Situação de Saúde, com o Gestor Municipal, com os Gestores Hospitalares e Gestor Estadual; 39. Exercer outras competências correlatadas. 5.9. Competências do Condutor 1. Atuar com responsabilidade, confidencialidade, honestidade e humanização na realização das ações em Vigilância Epidemiológica; 2. Manter sigilo e ética profissional das informações que tiver acesso; 3. Estar disponível para transportar a equipe em suas ações de Vigilância Epidemiológica, sempre que necessário; 4. Estar disponível para viagens extramunicipais de interesses epidemiológicos; 5. Transportar e entregar documentos de interesses da Vigilância Epidemiológica; 6. Ser responsável pela limpeza, conservação e manutenção do veículo; 7. Exercer outras competências correlatadas. 6. OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A operacionalização da Vigilância Epidemiológica no município envolve funções específicas e intercomplementares, desenvolvidas de modo regular e constante, permitindo conhecer, a cada momento, o comportamento do agravo ou da doença selecionado como alvo das ações, de maneira que as medidas de intervenção pertinentes possam ser desencadeadas oportunamente e eficazmente.

A atuação com ética, responsabilidade, comprometimento, eficiência e de forma coordenada da Vigilância Epidemiológica no município deve ser objeto de planejamento e monitoramento para a análise da eficácia e qualidade dos serviços em saúde ofertados à população camponovense, na qual se prevê a articulação dos diversos atores da saúde envolvidos para o uso racional de recursos e harmonização das atividades comuns.

6.1. Principais ações da equipe da Vigilância Epidemiológica no município 1. Detecção de casos; 2. Investigação Epidemiológica; 3. Coleta de dados de interesse epidemiológico; 4. Processamento dos dados coletados; 5. Análise e interpretação dos dados processados; 6. Recomendação de adoções de medidas de controle apropriadas; 7. Promoção das ações de controle indicadas; 8. Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas; 9. Divulgação de informações pertinentes.

As ações de Vigilância Epidemiológica executadas no município são desenvolvidas em todos os estabelecimentos de saúde pública e privados, sob coordenação, supervisão e orientação do Departamento de Vigilância Epidemiológica.

6.2. Fluxo do envio dos relatórios e lotes dos Programas do Ministério da Saúde

O Fluxo do envio de todos os relatórios e lotes dos programas relacionados à Vigilância Epidemiológica no município fica assim estabelecido:

1. O Enfermeiro e o Técnico/Auxiliar de Enfermagem das Unidades de Saúde são responsáveis pelo envio dos relatórios à instância municipal - Vigilância Epidemiológica, no prazo estabelecido pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica; 2. O Coordenador Responsável Técnico pela Vigilância Epidemiológica e o Técnico responsável por cada programa são responsáveis pelo envio dos relatórios a instância superior - SES e MS, no prazo estabelecido pela esfera Estadual. 6.3. Principais atividades da Vigilância Epidemiológica

A equipe técnica do Departamento de Vigilância Epidemiológica possui como principais atividades:

1. Coordenar, supervisionar e controlar de forma humanizada as ações de Vigilância Epidemiológica no município de Campo Novo do Parecis; 2. Supervisionar continuamente o Sistema de Vigilância Epidemiológica no município; 3. Manter conhecimento atualizado da situação Epidemiológica das doenças, dos agravos e dos fatores que as condicionam e de interesse epidemiológico a nível municipal, estadual e federal; 4. Manter ações articuladas com as demais Vigilâncias e com a coordenação da Vigilância em Saúde; 5. Coordenar e planejar, em integração com a Atenção Básica e Educação em Saúde, o treinamento e a capacitação de pessoal em Vigilância Epidemiológica para o funcionamento do serviço; 6. Atuar com agilidade, competência e humanização no sistema de informação e manter o máximo de integração entre os Serviços de Vigilância Epidemiológica, Unidades de Saúde e Vigilância em Saúde Municipal, Estadual e Federal;

7. Prestar assessoria técnica e estabelecer cooperação com as Unidades de Saúde e Hospitais para potencializar a capacidade gerencial dos mesmos e fomentar novas práticas de Vigilância e Controle de doenças;

8. Analisar e interpretar epidemiologicamente o comportamento das doenças sob Vigilância Epidemiológica; 9. Recomendar e reformular medidas de controle apropriadas dos agravos e doenças de interesse epidemiológico no município; 10. Promover, de forma integrada com a Atenção Básica, as ações de controle situacionais indicadas; 11. Avaliar a eficácia e efetividade das medidas de intervenções adotadas em Vigilância Epidemiológica; 12. Propor, executar e participar de inquéritos e investigações Epidemiológicas; 13. Cumprir normas e fluxos estabelecidos pelas instâncias superiores; 14. Prover para que não haja subnotificações dos eventos; 15. Avaliar a situação de saúde e os programas básicos de saúde que impactam nos indicadores epidemiológicos e operacionais no município; 16. Promover a utilização de estatísticas vitais no município; 17. Planejar e avaliar a situação epidemiológica em saúde em uma área adstrita ou a nível municipal assessorando, quando necessário, o Secretário Municipal de Saúde; 18. É responsabilidade e obrigação de todos os profissionais atuantes na Vigilância Epidemiológica com acesso aos dados dos programas, garantir a manutenção, a integridade e o sigilo das informações acessadas; 19. Coordenar, supervisionar, controlar, abastecer o estoque e dispensar medicações relacionadas aos agravos e doenças de interesse epidemiológico que estejam sob sua guarda, tais como: medicações para HIV/Aids, SRAG/Influenza, tuberculose, hanseníase, malária, leishmaniose, profilaxia para o HIV relacionado a Acidentes com Material Biológico e violência sexual, etc. 20. Comunicar os Eventos de Importância Nacional (possíveis emergências de Saúde Pública) a Rede Nacional de Alerta e Resposta às Emergências de Saúde Pública – CIEVS e ao Escritório Regional de Saúde: Cada caso suspeito ou confirmado de doença de notificação imediata; Agregado de casos de doenças que apresentem padrão epidemiológico diferente do habitual (para doenças conhecidas); Agregado de casos de doenças novas; Outros eventos incomuns ou inesperados; 21. Divulgar informes/boletins epidemiológicos anuais; 22. Exercer outras competências correlatas. 6.4. Atividades Específicas da Vigilância Epidemiológica

A equipe técnica do Departamento de Vigilância Epidemiológica e, em determinados casos, também as equipes de saúde das Unidades de Saúde

do município, possuem competências específicas para algumas ações, tais como:

1. Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis; 2. Controle de Agravos e Doenças Transmissíveis; 3. Controle de Doenças Imunopreveníveis; 4. Controle de Natalidade; 5. Controle da Mortalidade; 6. Educação em Saúde em Epidemiologia; 7. Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar; 8. Análises Epidemiológicas.

O controle de agravos e doenças transmissíveis e de alguns agravos e doenças não transmissíveis é fundamentado em Portarias e Decretos Ministeriais, Leis Federal e no Código Penal Brasileiro.

O Código Penal Brasileiro traz em seu artigo 269, o seguinte: Dos Crimes Contra a Saúde Pública - Omissão de notificações de doença.

Artigo 269 - Deixar o médico de denunciar à autoridade pública doença cuja notificação é compulsória: Pena detenção, de seis meses a dois anos, e multa (Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940).

6.4.1. Atividades Específicas em Vigilância Epidemiológica no Controle de Agravos e Doenças Não-Transmissíveis

Os fatores como a urbanização acelerada no município, o aumento da expectativa de vida, o envelhecimento da população, a violência urbana e a drogadição, aliados às mudanças de hábitos e ao estilo de vida, com a consequente incorporação de fatores de risco comportamentais e ocupacionais, têm levado à modificação do perfil epidemiológico de morbimortalidade, com aumento da importância das Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DNT).

1. Vigilância da situação de saúde: desenvolver ações de monitoramento contínuo do Município ou áreas de abrangência de equipes de Atenção à Saúde, por estudos e análises que identifiquem e expliquem problemas de saúde e o comportamento dos principais indicadores de saúde, contribuindo para um planejamento de saúde mais abrangente; 2. Avaliar a situação de saúde e os programas básicos de saúde que impactam no Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis no município; 3. Normatizar rotinas e procedimentos articulado com a coordenação da Atenção Básica para atuação em Vigilância Epidemiológica no Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis, no âmbito municipal; 4. Assessorar os Serviços de Vigilância Epidemiológica nas Unidades de Saúde, da Atenção Básica e hospitais no Controle de Agravos Não Transmissíveis;

5. Prover ações articulado com a coordenação da Atenção Básica, Laboratório, Farmácia e Centro de Reabilitação Psicossocial;

6. Prestar apoio técnico às unidades notificantes da rede pública e aos serviços privados no Controle de Agravos Não Transmissíveis; 7. Normatizar aspectos técnicos em caráter complementar à atuação do nível estadual e federal para o município, articulado com a coordenação da Atenção Básica; 8. Subsidiar o planejamento, a execução e a avaliação da prevenção e do controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis, articulada com a coordenação da Atenção Básica; 9. Planejar e avaliar a situação epidemiológica em saúde Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis em uma área adstrita ou a nível municipal assessorando, quando necessário, o Secretário Municipal de Saúde; 10. Promover a utilização de estatísticas vitais no Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis no município; 11. Receber, consolidar e analisar os dados para o Controle de Agravos e Doenças Não Transmissíveis provenientes da Coordenação da Atenção Básica; 12. Conhecer a prevalência dos fatores de risco para DNT, principalmente os de natureza comportamental (dieta, sedentarismo, dependência química - tabaco, álcool e outras drogas) que são fundamentais, pois são sobre eles que as ações preventivas podem ser custo efetivas no município; 13. Monitorar os fatores de risco, ao identificar seus condicionantes sociais, econômicos e ambientais, articulada com a coordenação da Atenção Básica; 14. Promover o desenvolvimento de ações relacionadas às DNT (coordenar, treinar, supervisionar), articulada com a coordenação da Atenção Básica; 15. Promover a prevenção da Violência,

articulada com a coordenação da Atenção Básica; 16. Promover a redução da Morbimortalidade por Acidentes de Trânsito, articulada com a coordenação da Atenção Básica; 17. Promover a redução da Morbimortalidade em Decorrencia do Uso Abusivo de Alcool e Outras Drogas, articulada com a coordenação da Atenção Básica; 18. Monitorar os dados das violências, com participação da coordenação da Atenção Básica, registrados nos diversos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde, além de formar parcerias com a Polícia Civil, Polícia Militar, Conselho Tutelar, Conselho do Idoso, etc.; 19. Monitorar os dados de internação e de mortalidade por causas em ambos os sexos; 20. Realizar análises epidemiológicas e operacionais; 21. Divulgar informações e análises epidemiológicas e de situação de saúde; e 22. Exercer outras competências correlatas.

6.4.2. Atividades Específicas em Vigilância Epidemiológica no Controle de Agravos e Doenças Transmissíveis

1. É de responsabilidade do Coordenador Responsável Técnico pela Vigilância Epidemiológica e de todos os profissionais técnicos, de nível superior ou médio, integrantes da equipe, a alimentação de dados e o monitoramento das informações prestadas pelas equipes de saúde notificadoras do município no SINAN, bem como o envio de relatórios (lotes) a instância superior, conforme a determinação dos mesmos; 2. É de responsabilidade do Enfermeiro Responsável Técnico pela Unidade de Saúde e dos Auxiliares/Técnicos de Enfermagem a alimentação de dados e o monitoramento das informações prestadas pelos profissionais de saúde do município no SINAN, como, também, o envio de relatórios (lotes) à Vigilância Epidemiológica, conforme a determinação deste departamento; 3. A falta de alimentação de dados no SINAN por mais de 60 dias acarretará ao município suspensão das transferências dos recursos financeiros do Piso de Atenção Básica (PAB), conforme disposto no parágrafo 4º do Art. 5º, da Portaria nº 2.023/GM, de 23 de setembro de 2004, ficando o município prejudicado financeiramente por negligência dos profissionais de saúde responsáveis por esta atividade, tanto na Vigilância Epidemiológica como nas Unidades de Saúde, passíveis de punições de acordo com o Estatuto do Servidor Público; 4. É de responsabilidade do Coordenador Responsável Técnico pela Vigilância Epidemiológica e do Auxiliar/Técnico de Enfermagem responsável direto pelo SINAN, o monitoramento do Encerramento Oportuno dos casos de notificação compulsória no sistema pelas Unidades de Saúde notificantes; Caso seja preciso orientar e requerer da Unidade de Saúde Notificadora agilidade no processo de encerramento dos casos. 5. É de responsabilidade do Enfermeiro Responsável Técnico pela Unidade de Saúde e dos Auxiliares/Técnicos de Enfermagem integrantes da equipe de saúde, o monitoramento e o Encerramento Oportuno dos casos de notificação compulsória na base de dados do SINAN de sua Unidade; 6. Os casos notificados serão considerados encerrados de forma oportuna, conforme prazo estabelecido no anexo III, da Portaria nº 2.023/GM/2004 (Instrução Normativa nº 2, 2005); 7. A falta de encerramento dos casos de notificação compulsória nacional, após 60 dias do prazo estipulado para encerramento dos mesmos (encerramento oportuno), conforme Anexo III, da Portaria nº 2.023/GM/2004, acarretará suspensão das transferências dos recursos do PAB, ficando o município prejudicado financeiramente por negligência dos profissionais de saúde responsáveis por esta ação, tanto na Vigilância Epidemiológica como nas Unidades de Saúde, passíveis de punições de acordo com o Estatuto do Servidor Público.

6.4.2.1. Vigilância Epidemiológica no Controle de Agravos e Doenças Transmissíveis

1. Normatizar rotinas e procedimentos para atuação em Vigilância Epidemiológica no Controle de Agravos Transmissíveis, no âmbito do município; 2. Assessorar os Serviços de Vigilância Epidemiológica nas Unidades de Saúde, da Atenção Básica e hospitais no Controle de Agravos Transmissíveis; 3. Prestar apoio técnico às unidades notificantes da rede pública e aos serviços privados; 4. Identificar e analisar fatores condicionantes dos meios biológicos e ambientais na propagação de doenças, em conjunto com as Vigilâncias Ambiental e Sanitária; 5. Prestar apoio técnico e operacional para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades de Vigilância Epidemiológica e da Situação de saúde, fixando responsabilidade às Unidades notificantes; 6. Estabelecer e divulgar fluxos e prazos para o envio de dados pelas unidades notifi-

tes; respeitando os fluxos e prazos estabelecidos pela SVS/MS; 7. Enviar os dados ao nível estadual, observados os fluxos e prazos estabelecidos pelo Estado e pela SVS/MS; 8. Manter fluxo sistemático e atual dos dados de investigações e inquéritos epidemiológicos, sobretudo às doenças de notificação compulsória; 9. Enviar os dados ao nível estadual, observados os fluxos e prazos estabelecidos pelos estados e pela SVS/MS; 10. Distribuir as versões atualizadas do SINAN e seus instrumentos de coleta de dados para as Unidades notificantes; 11. Informar à Unidade Federada a ocorrência de casos de notificação compulsória, detectados na sua área de abrangência, residentes em outros municípios, ou a ocorrência de surtos ou epidemias, com risco de disseminação na região, no Estado e no País; 12. Avaliar a regularidade, completitude, consistência e integridade dos dados e duplicidade de registros, efetuando os procedimentos definidos como de responsabilidade do Município, para a manutenção da qualidade da base de dados do SINAN; 13. Coletar e consolidar os dados provenientes de Unidades de Saúde notificantes; 14. Receber, consolidar e analisar os dados provenientes das unidades notificantes; 15. Distribuir e orientar os instrumentos de coleta de dados do SINAN para as unidades notificantes; 16. Retroalimentar os dados para os integrantes do sistema; 17. Divulgar informações e análises epidemiológicas; 18. Normatizar aspectos técnicos em caráter complementar à atuação do nível estadual para a sua área de abrangência; 19. Realizar investigação epidemiológica de casos notificados, surtos e óbitos por doenças específicas, em parceria com as equipes de saúde das Unidades de Saúde; 20. Realizar busca ativa de casos de notificação compulsória nas Unidades de Saúde, inclusive laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino, entre outros, existentes no município; 21. Comunicar os casos de interesse ambiental e sanitário a Vigilância Ambiental e a Vigilância Sanitária, trabalhando de forma integrada e articulada para ofertar a população uma intervenção em Vigilância em Saúde qualificada; 22. Prover a realização de exames laboratoriais voltados ao diagnóstico das doenças de notificação compulsória, em articulação com a Atenção Básica e Laboratorial do município e SES; 23. Avaliar a situação de saúde e os programas básicos de saúde que impactam no Controle de Agravos e Doenças no município; 24. Promover a utilização de estatísticas vitais no município; 25. Planejar e avaliar a situação epidemiológica em saúde em uma área adstrita ou a nível municipal assessorando, quando necessário, o Secretário Municipal de Saúde; 26. Realizar análises epidemiológicas, operacionais e de situação de saúde; e 27. Exercer outras competências correlatas.

6.4.2.2. Unidades de Saúde no Controle de Agravos e Doenças Transmissíveis

1. Atuar com agilidade, competência e humanização no sistema de informação e manter o máximo de integração entre os Serviços de Vigilância Epidemiológica da Unidade de Saúde e Vigilância em Saúde Municipal; 2. São responsabilidade e obrigação de todos os profissionais, com acesso aos dados do SINAN, garantir a manutenção, a integridade e o sigilo das informações acessadas; Identificar e analisar fatores condicionantes dos meios biológicos e ambientais na propagação de doenças em sua área de abrangência; 3. Solicitar apoio técnico e operacional ao Departamento de Vigilância Epidemiológica para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades em Epidemiologia no controle de Agravos; 4. Cumprir determinações, Notas Técnicas e Notas Informativas emitidas pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica; 5. Participar na elaboração de Protocolos e Procedimentos relacionados ao Controle de Agravos no município, com o objetivo de qualificar as ações em saúde; 6. Cumprir fluxos e prazos para o envio de dados ao Departamento de Vigilância Epidemiológica; 7. Enviar os dados (lotes) ao nível municipal, observados os fluxos e prazos estabelecidos pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica, através da retroalimentação dos dados; 8. Informar ao Departamento de Vigilância Epidemiológica a ocorrência de casos de notificação compulsória, detectados na sua área de abrangência, residentes em outros municípios, ou a ocorrência de surtos ou epidemias, com risco de disseminação na região e no município; 9. Avaliar a regularidade, completitude, consistência e integridade dos dados e duplicidade de registros, efetuando os procedimentos definidos como de responsabilidade da Unidade de Saúde, para a manutenção da qualidade

da base de dados do SINAN; 10. Realizar notificação de doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados, conforme normatização federal, estadual e municipal; 11. Alimentar os dados e monitorar das informações prestadas no SINAN; 12. Encerrar os casos oportunamente; 13. Realizar investigação epidemiológica de casos notificados, surtos e óbitos por doenças específicas, articulado com o Departamento de Vigilância Epidemiológica; 14. Realizar busca ativa de casos de notificação compulsória na sua área de abrangência, inclusive laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino, entre outros, existentes em seu território; 15. Prover para que não haja subnotificações dos eventos; 16. Realizar análises epidemiológicas, operacionais e situacionais de seu território; e 17. Exercer outras competências correlatas.

6.4.3. Atividades Específicas em Vigilância Epidemiológica no Controle de Doenças Imunopreveníveis

A vacinação é importante para a prevenção de doenças imunopreveníveis, garantindo o controle, a vigilância e a eliminação/erradicação de doenças passíveis de imunização, como por exemplo, a varíola, a poliomielite, o sarampo, o tétano, entre outras.

A Vigilância Epidemiológica no Controle de Doenças Imunopreveníveis facilita o acompanhamento do quantitativo de pessoas, da população camponense, suscetíveis a certas doenças passíveis de prevenção por meio da imunização; permite o monitoramento da Cobertura Vacinal em diversas faixas etárias, principalmente, no público infantil, possibilitando planejamento estratégico de intervenção em doenças imunopreveníveis para garantir a população uma barreira efetiva de proteção para a não reintrodução de doenças erradicadas no município, estado e país e o controle de outras que podem ser prevenidas pela imunização prévia.

6.4.3.1. Vigilância Epidemiológica no Controle de Doenças Imunopreveníveis

1. Coordenar o Programa Nacional de Imunização no município, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais como campanhas vacinações de bloqueio e extramuro, e as notificações e investigações de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;
2. Assegurar a execução do Programa Nacional de Imunização, por meio das Unidades de Saúde no município;
3. Deliberar intervenções em saúde relacionadas à Imunização no município, de acordo com recomendações da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde;
4. Deliberar sobre o plano de trabalho em imunização a ser desenvolvido pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica e Unidades de Saúde Vacinadoras;
5. Deliberar Notas Técnicas Municipais e Informes Técnicos de acordo com a realidade situacional e complementar a SES e MS;
6. Elaborar Protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão relacionados ao Controle de Doenças imunopreveníveis e a Imunização no município;
7. Garantir o controle, a distribuição e a qualidade da administração de todos os imunobiológicos na rede de saúde pública;
8. Fornecer imunobiológicos especiais, como, por exemplo, soros antivenenos, imunoglobulinas, soro e vacina antirábica, entre outros;
9. Acompanhar coberturas vacinais a nível municipal e por Unidades de Saúde para intervenções quando necessário, evitando a ocorrência de surtos de doenças imunopreveníveis através da manutenção das coberturas vacinais;
10. Dar apoio técnico e operacional as Unidades de Saúde para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas às doenças imunopreveníveis;
11. Manter articulação inter e intrainstitucional para garantir as coberturas vacinais programadas;

12. Coordenar, supervisionar e monitorar as “Campanhas Nacionais de Vacinação” no município desenvolvidas pelas equipes de saúde da Atenção Básica;

13. Participar ativamente e obrigatoriamente do dia D de vacinação das “Campanhas Nacionais de Vacinação”, estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

14. Monitorar e acompanhar os Eventos Adversos Pós-Vacinais notificados pelas equipes de saúde, nas Unidades de Saúde;

15. Prover análise dos dados;

16. Avaliar a situação de saúde e de programas básicos em saúde que impactam no Controle de Doenças Imunopreveníveis no município;

17. Divulgar as informações e análises epidemiológicas e situacionais; e

18. Exercer outras competências correlatas.

6.4.3.2. Unidades de Saúde no Controle de Doenças Imunopreveníveis

1. São responsabilidade e obrigação de todos os profissionais, com acesso aos dados de doenças imunopreveníveis, garantir a manutenção, a integridade e o sigilo das informações acessadas;
2. Seguir as orientações do Programa Nacional de Imunização por meio do Departamento de Vigilância Epidemiológica;
3. Atuar com agilidade, competência e humanização no sistema de informação e manter o máximo de integração entre os Serviços de Vigilância Epidemiológica da Unidade de Saúde e Vigilância em Saúde;
4. Participar na elaboração dos Protocolos em Imunização e Procedimentos Operacionais Padrão relacionados ao Controle de Doenças Imunopreveníveis e a Imunização no município, com o objetivo de qualificar as ações em saúde;
5. Garantir o controle, o fornecimento e a qualidade da administração de todos os imunobiológicos na sala de vacina;
6. Fornecer imunobiológicos especiais, como, por exemplo, soros antivenenos, imunoglobulinas, soro e vacina antirábica, entre outros;
7. Acompanhar coberturas vacinais da população adstrita para intervenções quando necessário, evitando a ocorrência de surtos de doenças imunopreveníveis, na área de abrangência, através da manutenção das coberturas vacinais;
8. Manter articulação inter e intrainstitucional para garantir as coberturas vacinais programadas na Unidade de Saúde;
9. Participar ativamente e obrigatoriamente do dia D de vacinação das “Campanhas Nacionais de Vacinação”, estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
10. Monitorar e acompanhar os casos de Eventos Adversos Pós-Vacinais de sua população adstrita;
11. Identificar e analisar fatores condicionantes dos meios biológicos e ambientais na propagação de doenças imunopreveníveis em sua área de abrangência;
12. Solicitar apoio técnico e operacional ao Departamento de Vigilância Epidemiológica para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas às doenças imunopreveníveis;
13. Cumprir determinações, Notas Técnicas e Notas Informativas emitidas pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica;
14. Cumprir fluxos e prazos para o envio de dados em imunização ao Departamento de Vigilância Epidemiológica;
15. Enviar os dados ao nível municipal, observados os fluxos e prazos estabelecidos pela Vigilância Epidemiológica;
16. Avaliar a regularidade, completude, consistência e integridade dos dados de registros em imunização na Sala de Vacinas, efetuando os pro-

cedimentos definidos como de responsabilidade da Unidade de Saúde, para a manutenção da qualidade da base de dados do SIS-PNI;

17. Prover para que não haja subnotificação dos eventos;

18. Exercer outras competências correlatas.

6.4.3.3. Situações Especiais em Epidemiologia no Controle de Doenças Imunopreveníveis

Salas de Vacinas

1. O controle da temperatura dos equipamentos responsáveis pelo armazenamento de Imunobiológicos da Rede de Frios Municipal, englobando o Departamento de Vigilância Epidemiológica e Salas de Vacinas das Unidades de Saúde, deve ser efetuado todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados;

2. O horário de funcionamento de todas as Salas de Vacinas para atendimento ao público no município é:

Abertura das Salas de Vacinas às 7h30min da manhã e às 13h30min da tarde;

Fechamento das Salas de Vacinas às 10h30min da manhã e às 16h30min da tarde.

3. Nas Salas de Vacinas da Rede Pública de Saúde, não deve ser distribuído fichas para atendimento ao público limitando o número de pessoas a serem vacinadas.

Há exceção das situações em que ocorram filas para atendimento nas Salas de Vacinas, como, por exemplo, em Campanhas Vacinais, onde deve ser previsto que o atendimento ao público ultrapassará o horário de trabalho do funcionário vacinador para além das 17hs.

À Nestas situações, poderá ser distribuídas fichas por ordem de chegada aos usuários que irão ser imunizados; procurando sempre prover a maior quantidade de pessoas atendidas até o ato de fechamento da sala de vacinas.

Vacinação Extramuro

As Vacinação Extramuro ou solicitação de vacinação em empresas/instituições/estabelecimentos comerciais/propriedades rurais devem atender as normas da Vigilância Sanitária e aos seguintes requisitos:

1. Empresas/Instituições/Estabelecimentos Comerciais/Propriedades Rurais com número de colaboradores:

Menor que 70 - devem encaminhar os funcionários gradativamente a Unidade de Saúde de referência do funcionário, de acordo com sua residência, para vacinação;

Igual ou superior a 70 – a Vacinação Extramuro deve ser requisitada ao Departamento de Vigilância Epidemiológica, por meio de ofício, informando data, horário, público e local previsto para a realização do evento, com antecedência mínima de 30 dias da data sugerida para a vacinação, devido à necessidade de programação prévia por parte das Unidades de Saúde;

2. A empresa deverá dispor de local climatizado, se possível, ou arejado e longe dos raios solares;

Caso seja programada a vacinação em período integral, é importante que a parceria seja estabelecida com oferta de alimentação para a equipe de saúde.

3. A empresa deverá comunicar aos funcionários a data prevista para a atividade, informando a necessidade de apresentação do Cartão de Vacinação para o registro no dia do evento;

4. A empresa deverá elaborar estratégias para otimização da atividade, garantindo que todos os funcionários sejam contemplados no período determinado para ação;

5. O Departamento de Vigilância Epidemiológica ou Unidade de Saúde deverá manter registro nominal das pessoas vacinadas por Imunobiológicos

aplicado atualizado, de forma a permitir o contato em situação de atraso e/ou fornecer 2ª via da carteira de vacinação.

6.4.4. Atividades Específicas da Vigilância Epidemiológica no Controle da Natalidade:

1. Seguir as normas, diretrizes nacionais e estaduais, rotinas e procedimentos operacionais estabelecidos para a Vigilância dos Nascidos Vivos;

2. Estabelecer e divulgar diretrizes, normas técnicas, rotinas e procedimentos de gerenciamento relacionados à Natalidade no município;

3. Desenvolver ações para o aprimoramento da qualidade da informação em natalidade;

4. É de responsabilidade do Coordenador Responsável Técnico pela Vigilância Epidemiológica e do Auxiliar/Técnico de Enfermagem responsável direto pelo SINASC, a alimentação de dados e monitoramento no SINASC;

5. A falta de alimentação de dados no SINASC, no volume esperado, com base nos Arts. 34 e 35, da Portaria nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) meses alternados no prazo de um ano, ensejará a suspensão das transferências fundo a fundo do Ministério da Saúde para o Município, dos recursos do bloco da Atenção Básica, em conformidade com o Art. 37 da Portaria nº. 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, ficando o município prejudicado financeiramente por negligência dos profissionais de saúde responsáveis por esta atividade, passíveis de punições de acordo com o Estatuto do Servidor Público;

6. Coletar, codificar, processar, consolidar e avaliar os dados de natalidade provenientes das unidades notificantes;

7. Efetuar a digitação e o monitoramento da DN no SINASC;

8. Transferir os dados em conformidade com os fluxos e prazos estabelecidos pelo nível nacional e estadual para viabilizar o alcance das metas municipais junto ao gestor nacional;

9. Informar e manter atualizado o módulo de distribuição de documentos-padrão, Declaração de Nascidos Vivos - DN, no aplicativo informatizado dos sistemas do Ministério da Saúde;

10. Retroalimentar os dados, incluindo as DN preenchidas e digitadas no sistema de informação acerca dos nascidos vivos de mães residentes em Campo Novo do Parecis e que nasceram em outro município, qualificando os dados e as informações e proporcionando à busca ativa e vigilância a saúde do binômio mãe/filho pelas equipes de Saúde da Atenção Básica;

11. Estabelecer o controle sobre a distribuição e utilização dos documentos-padrão – DN;

12. Fornecer as Unidades Notificadoras do município o formulário da DN distribuído pelo Ministério da Saúde, como documento padrão de uso obrigatório em todo o território nacional, para a coleta dos dados sobre nascidos vivos, considerado como o documento hábil para os fins do inciso IV, Art. 10, da Lei nº. 8.069/1990, e do Art. 50, da Lei no 6.015/1973 para a lavratura da Certidão de Nascimento, pelos Cartórios do Registro Civil;

13. A DN no município possui sua distribuição e controle sob a responsabilidade do Departamento de Vigilância Epidemiológica, que poderá delegá-las às Unidades Notificadoras mediante documentação prévia de fornecimento e controle.

Estas unidades notificadoras e os notificadores, na posse das DN, passarão a ser responsáveis solidárias pela série numérica recebida.

14. Unidades notificadoras no município são: - instituições hospitalares com oferta de serviços relacionados à maternidade; - médicos e enfermeiros, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, atuantes em partos domiciliares; Instituto Médico Legal (IML); e - Cartórios de Registro Civil;

15. A emissão indevida ou o desaparecimento de uma ou mais vias da DN, quando conhecida pela equipe da Vigilância Epidemiológica, deve ser denunciada ao Escritório Regional de Saúde que tinha a sua guarda e a

unidade notificadora que diretamente a distribuiu ao profissional Notificador que tinha a última guarda.

Quem detinha a guarda da DN deve providenciar Boletim de Ocorrência Policial, na Delegacia Civil, informando o fato; caso esta ação não seja adotada pelo notificante, a equipe técnica do Departamento de Vigilância Epidemiológica deve obrigatoriamente viabilizar o Boletim de Ocorrência.

16. Incentivar o Registro Civil de Nascimentos por meio de integração com o Cartório e encaminhamento, orientação e sensibilização aos familiares dos nascidos vivos sobre a importância deste ato;

17. Fornecer cópia da DN para o representante da criança, mediante apresentação de documento oficial com foto. Atender os seguintes requisitos:

Autenticar o documento, registrando na cópia: "Confere com documento original", assinatura do profissional, carimbo e data;

Tirar cópia do documento do representante da criança para quem está sendo fornecido a cópia autenticada da DN e anexar junto à 1ª via da DN arquivada na Vigilância Epidemiológica.

18. Avaliar a situação de saúde e de programas básicos em saúde que impactam nos índices de Natalidade local;

19. Divulgar informações e análises epidemiológicas e situacionais; e

20. Exercer outras competências correlatas.

6.4.5. Competências Específicas da Vigilância Epidemiológica no Controle da Mortalidade

1. Seguir as normas, diretrizes nacionais, estaduais e municipais, rotinas e procedimentos operacionais estabelecidos para a Vigilância do Óbito;

2. Estabelecer e divulgar diretrizes, normas técnicas, rotinas e procedimentos de gerenciamento relacionados à Mortalidade no município;

3. Desenvolver ações para o aprimoramento da qualidade da informação em Mortalidade;

4. É de responsabilidade do Coordenador Responsável Técnico pela Vigilância Epidemiológica e do Auxiliar/Técnico de Enfermagem responsável direto pelo a alimentação de dados e monitoramento no SIM.

5. A falta de alimentação de dados no SIM, no volume esperado, com base nos Arts. 34 e 35, da Portaria nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) meses alternados no prazo de um ano, ensejará a suspensão das transferências fundo a fundo do Ministério da Saúde para o Município, dos recursos do Bloco da Atenção Básica, em conformidade com o Art. 37 da Portaria nº. 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, ficando o município prejudicado financeiramente por negligência dos profissionais de saúde responsáveis por esta atividade, passíveis de punições de acordo com o Estatuto do Servidor Público.

6. Coletar, codificar, processar, consolidar e avaliar os dados de mortalidade provenientes das unidades notificantes;

7. Efetuar a digitação e o monitoramento da DO no SIM;

8. Investigar todos os casos de óbitos: Infantil e Fetal, Mulheres em Idade Fértil, Materno, Causas Externas, Causas Mal Definidas e os futuros óbitos determinados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde ou aqueles casos epidemiologicamente suspeitos;

9. Fornecer cópias das Investigações de Óbitos somente a pedido por escrito do responsável imediato do falecido ou por Ordem Judicial;

10. Codificar as causas de mortalidade na DO;

11. Transferir os dados em conformidade com os fluxos e prazos estabelecidos pelo nível nacional e estadual para viabilizar o alcance das metas municipais junto ao gestor nacional;

12. Informar e manter atualizado o módulo de distribuição de documentos-padrão, Declaração de Óbito (DO), no aplicativo informatizado dos sistemas do Ministério da Saúde;

13. Retroalimentar os dados, incluindo as DO preenchidas e digitadas no sistema de informação de mortalidade em residentes de Campo Novo do Parecis e que faleceram em outro município, qualificando os dados e as informações e proporcionando agilidade no processo de investigação dos óbitos;

14. Estabelecer o controle sobre a distribuição e utilização dos documentos-padrão – DO;

15. Fornecer as Unidades Notificadoras do município o formulário da DO distribuído pelo Ministério da Saúde, como documento padrão de uso obrigatório em todo o território nacional, para a coleta dos dados sobre óbitos, considerado como o documento hábil para os fins do Art. 77, da Lei nº 6.015/1973 e do Capítulo IX, Art. 77, da Lei nº 6.216/1975 para a lavratura da Certidão de Óbito, pelos Cartórios do Registro Civil;

16. A DO no município possui sua distribuição e controle sob a responsabilidade da Vigilância Epidemiológica, que poderá delegá-las às Unidades Notificadoras mediante documentação prévia de fornecimento e controle. Estas unidades notificadoras e os notificadores, na posse das DO, passarão a ser responsáveis solidárias pela série numérica recebida.

17. Unidades notificadoras no município são: - instituições hospitalares; - médicos cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde; - médicos representantes do Instituto Médico Legal – IML; e - Serviços de Verificação de Óbitos (SVO);

18. A emissão indevida ou o desaparecimento de uma ou mais vias da DO, quando conhecida pela equipe da Vigilância Epidemiológica, deve ser denunciada ao Escritório Regional de Saúde que tinha a sua guarda e a unidade notificadora que diretamente a distribuiu ao profissional Notificador que tinha a última guarda.

Quem detinha a guarda da DO deve providenciar Boletim de Ocorrência Policial, na Delegacia Civil, informando o fato; caso esta ação não seja adotada pelo notificante, a equipe técnica da Vigilância Epidemiológica deve obrigatoriamente viabilizar o Boletim de Ocorrência;

19. Incentivar o Registro Civil dos Óbitos por meio de integração com o Cartório e encaminhamento, orientação e sensibilização aos familiares dos falecidos sobre a importância deste ato;

20. Fornecer cópia da DO para o representante do falecido, mediante apresentação de documento oficial com foto. Atender os seguintes requisitos:

Autenticar o documento, registrando na cópia: "Confere com documento original", assinatura do profissional, carimbo e data;

Tirar cópia do documento do representante do falecido para quem está sendo fornecido a cópia autenticada da DO e anexar junto a 1ª via da DO arquivada na Vigilância Epidemiológica.

21. Realizar monitoramento dos índices de mortalidade Perinatal, Infantil, Materna, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Causas Externas;

22. Providenciar análise dos dados de mortalidade;

23. Avaliar a situação de saúde e de programas básicos em saúde que impactam nos índices de Mortalidade local;

24. Divulgar informações e análises epidemiológicas e situacionais; e

25. Exercer outras competências correlatas.

6.4.6. Atividades Específicas da Vigilância Epidemiológica em Análises Epidemiológicas

Os processos de Análises Epidemiológicas proporcionando o aprimoramento das práticas de tomada de decisão pelos gestores, gerando reavaliação e mudanças nas políticas públicas. A Análise Epidemiológica prevê a identificação no cenário analisado da presença de fatores de risco condicionantes determinantes para a incidência e prevalência de agravos e doenças.

A Análise Epidemiológica representa uma apreciação das condições de saúde de uma área adstrita ou de todo o território municipal. Inclui o perfil epidemiológico demográfico, de morbimortalidade, de distribuição dos serviços de assistência territorial, bem como a ponderação da qualidade da oferta destes serviços.

Os dados utilizados para a Análise Epidemiológica devem ser oficiais, extraídos dos Sistemas de Informação da Vigilância em Saúde, da Atenção Básica, da Assistência Farmacêutica, da Assistência Laboratorial, da Assistência Hospitalar, da Rede de Atenção Psicossocial, da Rede de Urgência e Emergência, ou outros que detêm a responsabilidade dos elementos prestados; e dos Relatórios de Gestão, Plano Pluri Anual (PPA), Plano de Desenvolvimento Econômico (PDI); deve ser referido o intervalo de tempo em que foram coletadas as avaliações, fonte dos dados e definidos de acordo com a natureza dos eventos estudados.

6.4.6.1. Compete a equipe técnica de Vigilância Epidemiológica em Análises Epidemiológicas

1. Analisar dados prevendo as tendências dos agravos no plano municipal comparando-os com indicadores de saúde;
2. Orientar intervenções pertinentes;
3. Participar de Inquéritos Epidemiológicos;
4. Assessorar e apoiar tecnicamente as Unidades de Saúde nas ações de prevenção, controle de doenças e tendências de agravos à saúde;
5. Identificar e analisar tendências dos agravos agudos no município;
6. Elaborar e divulgar anualmente, através de impressos e por meio eletrônico, um consolidado das informações em saúde do ano anterior, com série histórica (Boletim Epidemiológico); Atentar as mudanças nos padrões de incidência (casos novos) e prevalência (casos antigos) são percebidas somente por séries temporais mais longas (tendências temporais) envolvendo geralmente triênios, quinquênios ou decênios; Articular com outros departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal e instituições em saúde, a elaboração, análise e divulgação do Boletim Epidemiológico.
7. Divulgar informações e análises epidemiológicas, operacionais e situacionais;
8. Exercer outras competências correlatadas.

6.4.7. Atividades Específicas da Vigilância Epidemiológica em Educação em Saúde

1. Fomentar e implementar o desenvolvimento de estudos (cursos, capacitações, especializações), pelos profissionais de saúde, que contribuam para o aperfeiçoamento das ações de Vigilância Epidemiológica no município;
2. Propor políticas públicas e ações de educação, comunicação e mobilização social referentes às áreas de epidemiologia, promoção, prevenção e controle de doenças;
3. Apoiar o desenvolvimento de estratégias de divulgação de resultados de estudos dos profissionais de saúde voltadas para as Unidades de Saúde;
4. Apoiar a sistematização e divulgação de experiências bem sucedidas de avaliação de ações e serviços de saúde;
5. Apoiar a capacitação de profissionais para o desenvolvimento de aplicativos (softwares livres) e o uso de Sistemas de Informação Geográfica, visando à incorporação e disseminação da análise de distribuição espacial no âmbito dos serviços de saúde;
6. Auxiliar o gestor na capacitação dos profissionais de saúde para a avaliação de efetividade, de custo-benefício e de impacto de ações e serviços de saúde, empregando o raciocínio e o método epidemiológico;
7. Confeccionar folders, cartazes e pôsteres com as informações epidemiológicas para divulgação no município.

6.4.8. Atividades da Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar

O Departamento de Vigilância Epidemiológica atuará em Âmbito Hospitalar (público, filantrópico e privado) com missão de coordenar, auxiliar e monitorar os Serviços Hospitalares de Epidemiologia no município de Campo Novo do Parecis, os quais são responsáveis pela detecção, a notificação e a investigação dos agravos a nível hospitalar, constantes na Portaria 1.271/2014/MS/GM, de 06 de Junho de 2014, bem como as ações de imunização de acordo com o Programa Nacional de Imunização, a detecção de óbitos de mulheres em idade fértil, de óbitos maternos declarados, de óbitos infantis e fetais, óbitos por causa mal definida, óbitos por doença infecciosa, entre outros elencados como necessário pela Vigilância Epidemiológica e da Situação de Saúde.

1. Coordenar, em seu âmbito de ação, a Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, articulada à Rede CIEVS e às demais prioridades de Vigilância em Saúde definidas pelo gestor municipal;
2. Apoiar tecnicamente os hospitais na implantação dos Serviços Hospitalares de Vigilância Epidemiológica;
3. Definir o processo de estruturação do Sistema de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar na esfera municipal, integrando-o às normas e às rotinas já estabelecidas pelo Sistema Nacional de Agravos de Notificação;
4. Realizar o planejamento, coordenação e avaliação das ações de Vigilância Epidemiológica em âmbito hospitalar, junto com o Serviço Hospitalar de Vigilância Epidemiológica (SHVE) de cada instituição;
5. Assessorar tecnicamente e supervisionar as ações de Vigilância Epidemiológica no âmbito hospitalar;
6. Monitorar e avaliar as ações de Vigilância Epidemiológica em âmbito hospitalar no município;
7. Executar as ações de Vigilância Epidemiológica desencadeadas a partir das notificações realizadas pelos hospitais;
8. Consolidar os dados provenientes dos hospitais, por meio do processamento SINAN, e divulgar as informações e análises epidemiológicas no âmbito hospitalar; e
9. Participar da formulação de normas técnicas complementares para a Vigilância Epidemiológica em âmbito hospitalar;
10. Participar da programação e subsidiar a execução de ações de educação em saúde e elaboração de material educativo, em conjunto com outras áreas da Secretaria Municipal de Saúde e hospitais, destinados aos profissionais de saúde;
11. Participar dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais da área de saúde do Município em sua área de atuação;
12. Assessorar, apoiar e avaliar tecnicamente as ações realizadas pelos hospitais, em sua área de atuação;
13. Monitorar e avaliar, em seu âmbito de ação, a Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, em articulação com o gestor estadual;
14. Elaborar normas técnicas complementares às dos níveis federal e estadual para o Município, sempre que necessário;
15. Exercer outras competências correlatadas.

7. ALGUNS DOS SUPORTES LEGAIS AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940)
Art. 154 - Revelar alguém, sem justa causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940)
– capítulo III, artigo 269 – Dos crimes contra a saúde pública – Art. 269

– Omissão de notificações de doença – Deixar o médico de denunciar à autoridade pública doença cuja notificação é compulsória: Pena detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

Decreto Federal nº 5.099, de 03 de Junho de 2004 - Regulamenta a Lei Federal nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, e institui os serviços de referência sentinela.

Decreto Federal nº 78.231, de 12 de agosto de 1976 - Regulamenta a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências.

Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

Lei Federal nº 6.216, de 30 de junho de 1975. Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.

Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975 - Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências.

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei Federal nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.

Lei Federal nº 9.677, de 02 de junho de 1998 – Altera os dispositivos do Capítulo III, do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde, e dá outras providências.

Lei Federal nº 10.778, de 24 de novembro de 2003 - Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados.

Instrução Normativa Federal nº 2, de 22 de novembro de 2005 - Regulamenta as atividades da Vigilância Epidemiológica com relação à coleta, fluxo e a periodicidade de envio de dados da notificação compulsória de doenças por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN.

Instrução Normativa Federal nº 1.626, de 10 de julho de 2007 – Regulamenta os procedimentos e condutas para a abordagem consentida a usuários que procuram os serviços de saúde com vistas a realizar testes de HIV e outras DST, bem como aos que não comparecem ao tratamento já em curso.

Norma Regulamentadora Federal 15 - NR 15 - Atividades e Operações Insalubres

Norma Regulamentadora Federal 32 - NR 32 -Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.

Portaria Federal MTB nº 3.214, de 08 de junho de 1978 - Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

Portaria Federal nº 2616/GM, de 12 de maio de 1998.

Portaria Federal nº 1.172, de 15 de Junho de 2004 - Regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, define a sistemática de financiamento e dá outras providências.

Portaria Federal nº 66, de 10 de dezembro de 2004 – Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativas à divulgação técnico-científica de dados e informações da Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS.

Portaria Federal nº 777 – de 28 de abril de 2004 - Dispõe sobre os procedimentos técnicos para a notificação compulsória de agravos à saúde do trabalhador em rede de serviços sentinela específica, no Sistema Único de Saúde – SUS.

Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Portaria Federal nº 1.602, de 17 de julho de 2006 - Institui em todo o território nacional, os calendários de Vacinação da Criança, do Adolescente, do Adulto e do Idoso.

Portaria Federal nº 1.119/GM, de 05 de junho 2008 - Regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos.

Portaria Federal nº 116, de 11 de fevereiro de 2009 - Regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde.

Portaria Federal nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009 - Aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Portaria Federal nº 2.254, de 05 de agosto de 2010 - Institui a Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, define as competências para a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, os critérios para a qualificação das unidades hospitalares de referência nacional e define também o escopo das atividades a serem desenvolvidas pelos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia.

Portaria Federal nº 104, de 25 de janeiro de 2011 - Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.

Portaria Federal nº 1.378, de 09 de Julho de 2013 - Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Portaria Federal nº 1.271, de 06 de Junho de 2014 – Define nova Lista nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública nos serviços de saúde pública e privados em todo o território nacional.

Resolução CFM nº 1.779/2005 - Regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da Declaração de Óbito.

Resolução CFM nº 1931 de 2009 – Aprova o Código de Ética Médica.

Resolução COFEN nº 160 – Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Este documento pode ser complementado de acordo com a atualização da legislação Federal, Estadual e Municipal e mediante resolução do Secretário Municipal da Saúde em exercício.

Campo Novo do Parecis, MT, 10 de Junho de 2015.

EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 010/15

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0140/2015**

ABERTURA: 17 de setembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **10:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de setembro de 2015 às 10:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Marmitas, para atender a as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 3 de setembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 0119/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Marmitas, para atender a as Secretarias Municipais**. Pelo fato da única empresa participante estar inabilitada, a presente licitação ficou **FRACASSADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de setembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin
Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
RERRATIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO**

ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2014

CONVENIENTES: Município de Campo Novo do Parecis x ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS – OS

OBJETO DO CONVÊNIO: aditar a Cláusula Terceira – Do Valor, do Termo de Convênio.

VALOR: R\$ 580.000,00 (referente à parcela competência Agosto/2015)

DATA: 12.08.2015

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 011/2015**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Reunião Ordinária nº 012 do dia 11 de Agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Normativa do Departamento de Vigilância Epidemiológica Municipal de Campo Novo do Parecis – MT.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Junior Schleicher

Presidente do Conselho de Saúde

Portaria nº 097/2015

Evanete Steiger de Oliveira

Secretária de Saúde

Portaria nº 010/2015

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LEILÃO 01/2015**

ABERTURA: 01 de outubro de 2015

CREDENCIAMENTO: a partir do dia 28 de setembro de 2015, às 08:30h

INÍCIO DA SESSÃO: 01 de outubro de 2015 às 08:30 horas

OBJETO: Alienação de veículos, equipamentos, implementos e sucatas, considerados inservíveis em razão do alto custo de manutenção a eles dispendidos, invertendo a normal relação de custo-benefício.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Pátio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 3 de setembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0139/2015**

ABERTURA: 17 de setembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de setembro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gás para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 3 de setembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 130/2012, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS
ASSENTAMENTOS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada o prazo até 31 de dezembro de 2015.

Data de assinatura: 28 de Agosto de 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 552/2015**

PORTARIA Nº 552/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR ANTONIO REIS DA SILVA FILHO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 553/2015**

PORTARIA Nº 553/2015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA VANESSA PAES DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 554/2015**

PORTARIA Nº 554/2015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA LUCIANE ELIAS LOPES PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 555/2015**

PORTARIA Nº 555/2015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ARTHUR DA COSTA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 555/2015**

PORTARIA Nº 555/2015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ARTHUR DA COSTA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA SÃO RAFAEL LTDA

Objeto: Ampliação do Edifício, onde se encontra instalado PSF Zacarias Furtado de Lima.

Valor: 84.501,87 (oitenta e quatro mil quinhentos e um reais e oitenta e sete centavos).

Vigência: Até 28 de Janeiro de 2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2015, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DE TODOS OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ELTON LUIZ DE SOUZA

Objeto: Fica prorrogada o prazo até 31 de Dezembro de 2015.

Data de assinatura: 27 de Agosto de 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 556/2015**

PORTARIA Nº 556/2015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR DANIEL BORGES DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 546/2015**

PORTARIA Nº 546/2015, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

EXONERA O SENHOR SEBASTIAO EUSTAQUIO DO NASCIMENTO DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 548/2015**

PORTARIA Nº 548/2015, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

EXONERA A SENHORA MARLI MIRANDA DE SOUZA COSTA DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 548/2015**

PORTARIA Nº 548/2015, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL CLAUDIA REGINA CASOLA SANTOS PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 049/2015, CUJO OBJETO É A
CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO, LOCALIZADA NA ROD. BR 070,
PARQUE DE EXPOSIÇÃO MARCO ANTONIO ESTEVES DA ROCHA.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA S.C LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo até 31 de Dezembro de 2015

Data de assinatura: 21 de Agosto de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 064/2014, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL
PESSOAL.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLARO S.A

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 1.027,18 (um mil e vinte e sete reais e dezoito centavos).

Data de assinatura: 27 de Agosto de 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 550/2015**

PORTARIA Nº 550/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA LARISSA CRISTINA DE SOUZA BOSS BRITO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 551/2015**

PORTARIA Nº 551/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL YARA ALECRIM ANDRADE PRATI DE LOTAÇÃO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2015, CUJO OBJETO É A
REFORMA DE EDIFÍCIO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O PSF
RECANTO DO BOSQUE.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTO LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo até 31 de Dezembro de 2015.

Data de assinatura: 21 de Agosto de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2015, CUJO OBJETO É A
REFORMA DE EDIFÍCIO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O PSF
PARQUE DAS ARARAS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo até 31 de Dezembro de 2015.

Data de assinatura: 21 de Agosto de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 013/2015, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE
SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE
ULTRASSONOGRAFIA.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ROBERTO RODRIGUES SANTOS

Objeto: Fica prorrogado o prazo até 31 de Dezembro de 2015

Data de assinatura: 01 de Setembro de 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 547/2015**

PORTARIA Nº 547/2015, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

EXONERA O SENHOR MARCELO VIEIRA DE MORAES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 103/2013, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA
ACADEMIA DE SAÚDE.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA.

Objeto: Objeto: Fica prorrogado o prazo até 31 de Dezembro de 2015.

Data de assinatura: 03 de Agosto de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 069/2013, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DO
PSF JARDIM AMÉRICA.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA.

Objeto: Objeto: Fica prorrogado o prazo até 31 de Dezembro de 2015.

Data de assinatura: 03 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2015.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Serviços de saúde/enfermagem.

DO VALOR: Valor global estimado em até R\$ 50.000,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 6149 – Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete;

(268/2015) 3.3.90.36.99.00.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 10/08/2015 à 10/04/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELIDIANA PAULA NEVES DE ALECRIM / CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 37/2015**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 075/2015, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Aquisição de peças em caráter emergencial para conserto da ambulância placa OAX - 9845, conforme justificativa, orçamentos e projeto básico.

Contratado: L. DA SILVA MENDES E CIA LTDA - ME. CNPJ/MF nº 16.902.962/0001-76.

Valor global: R\$ 16.434,41 (dezesesseis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 37/2015.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 01 de setembro de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
“SRP” N. 046/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº. 046/2015, do tipo menor preço por lote, com abertura no dia 11/08/2014, às 09:00hs, horário de Brasília, com finalidade de aquisição futura de material de higienização hospitalar, sendo declarada vencedora do certame a empresa: HF COMERCIO DE PRODUTOS DSCARTAVEIS E LIMPEZA, CNPJ n.º 73.905.341/0001-80 com valor global de R\$ 86.437,00 (Oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais) e DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA -ME, CNPJ n.º 18.337.79/0001-20 com valor global de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Campos de Júlio, 27 de agosto de 2015.

Michelle Cristine de Almeida Silva
 - Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o nº 006/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de muro em alvenaria e implantação de paisagismo na Unidade do CRAS de Campos de Júlio, conforme projeto e em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para **23/09/2015**, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Mautti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 31,00 (trinta e um reais).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio – MT, 03 de setembro de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2015

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR EDITAL 01/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2015

DIVULGA LOCAL E HORÁRIO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Presidenta da Comissão Especial do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do Município de Canabrava do Norte- MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Com o objetivo de atender as necessidades do Edital nº 001/2015, e para melhor exercer as finalidades da Administração,

RESOLVE:

I- Comunicar que a avaliação psicológica será aplicada no período matutino e vespertino, com duração de oito horas.

II- Comunicar que no período matutino será das 08h00min até as 11h30min. O período vespertino será das 13h00min até as 17h30min (horário local de Canabrava do Norte- MT);

III- Comunicar que a prova será aplicada no dia 12 (doze) de Setembro de 2015 na Escola Estadual Elias Bento, localizada na Av. Avenida Antônio Bosaipo, 78, Centro;

IV- Comunicar que os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos no recinto portando documento original de identificação, alertando que aqueles que chegarem após o horário especificado não adentrarão para se submeter ao processo;

Canabrava do norte-MT, 03 de Setembro de 2015.

Luana da Silva Piagem

Presidenta da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para Candidatos

ao cargo de Conselheiro Tutelar 2015 do Município de Canabrava do Norte-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2015

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR EDITAL 01/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2015

ALTERA CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA.

A Presidenta da Comissão Especial do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do Município de Canabrava do Norte- MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade de adequação do Edital Complementar nº 001/2015, para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

I- Alterar cronograma previsto para o processo de escolha, com o objetivo de obter melhores condições para a realização da terceira etapa (Avaliação Psicológica), conforme segue:

Onde se lê:

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2015

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

Eventos básicos	Datas
Publicação do Edital	18/06/2015
Inscrições e entrega de documentos	22/06/2015 a 03/07/2015
Análise dos documentos de inscrições	06/07/2015 e 07/07/2015
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	08/07/2015
Prazo para recurso	09/07/2015 a 15/07/2015
Análise dos recursos	16/07/2015 e 17/07/2015
Prazo para defesa dos candidatos	20/07/2015 e 21/07/2015
Prazo análise da defesa	22/07/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	23/07/2015
Recursos dos candidatos não habilitados	24/07/2015 e 27/07/2015
Divulgação do local e horário de realização da Prova objetiva	28/07/2015
Realização da Prova Objetiva	02/08/2015
Divulgação do Gabarito da Prova	04/08/2015
Resultado da Prova Objetiva em ordem de classificação com as maiores notas.	17/08/2015
Recebimento de recurso contra o resultado da prova objetiva.	18/08/2015 a 24/08/2015
Resultado e publicação final da prova objetiva	25/08/2015

Avaliação Psicológica	10/09/2015 a 11/09/2015
Resultado da avaliação Psicológica	21/09/2015
Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares	04/10/2015
Resultado Final da Eleição unificada dos Conselheiros Tutelares	05/10/2015
Publicação do resultado da Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares	07/10/2015
Capacitação dos Conselheiros Tutelar (Primeira Etapa)	20/10/2015
Capacitação dos Conselheiros Tutelar (Segunda Etapa)	20/11/2015
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2016

Leia-se:

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2015

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

Eventos básicos	Datas
Publicação do Edital	18/06/2015
Inscrições e entrega de documentos	22/06/2015 a 03/07/2015
Análise dos documentos de inscrições	06/07/2015 e 07/07/2015
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	08/07/2015
Prazo para recurso	09/07/2015 a 15/07/2015
Análise dos recursos	16/07/2015 e 17/07/2015
Prazo para defesa dos candidatos	20/07/2015 e 21/07/2015
Prazo análise da defesa	22/07/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	23/07/2015
Recursos dos candidatos não habilitados	24/ 07/2015 e 27/07/2015
Divulgação do local e horário de realização da Prova objetiva	28/07/2015
Realização da Prova Objetiva	02/08/2015
Divulgação do Gabarito da Prova	04/08/2015
Resultado da Prova Objetiva em ordem de classificação com as maiores notas.	17/08/2015
Recebimento de recurso contra o resultado da prova objetiva.	18/08/2015 a 24/08/2015
Resultado e publicação final da prova objetiva	25/08/2015
Avaliação Psicológica	12/09/2015
Resultado da avaliação Psicológica	21/09/2015
Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares	04/10/2015
Resultado Final da Eleição unificada dos Conselheiros Tutelares	05/10/2015
Publicação do resultado da Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares	07/10/2015
Capacitação dos Conselheiros Tutelar (Primeira Etapa)	20/10/2015
Capacitação dos Conselheiros Tutelar (Segunda Etapa)	20/11/2015
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2016

II- Informar que os demais itens do edital ficam inalterados.

Canabrava do norte-MT, 03 de Setembro de 2015.

Luana da Silva Piagem

Presidenta da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para Candidatos

ao cargo de Conselheiro Tutelar 2015 do Município de Canabrava do Norte-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 165/2015, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Utensílios**

Doméstico, Material de Limpeza e Higienização, com a entrega diária e fracionada, visando atender as demandas das secretarias municipais pertencente ao município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 18/09/2015 às 08h00min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 03 de Setembro de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 487/2015

De 01 de setembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANI MARIA TIRLONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora SILVANI MARIA TIRLONI por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 14/09/2015 a 13/10/2015. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 04/10/2015 a 13/10/2015.

- Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 14 de setembro de 2015 a 03 de outubro de 2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 03/04/2012 a 02/04/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de setembro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113-2014

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 113/2014, para a execução de Obras de Conclusão da Creche Pró-Infância Tipo B que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE CANARANA** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP.**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso,

portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. /MF sob n.º 08.721.365/0001-17 e Inscrição Estadual sob n.º 13335527-6, estabelecida a Rua Manoel Dourado Sobrinho nº 515, Bairro Cajus I, CEP 78.810-000, cidade de Juscimeira - MT, representada neste ato por seu Diretor **OTONI DE OLIVEIRA FRANCO**, brasileiro, casado, natural de Juscimeira-MT, portador do RG n.º 0617292-0 SSP/MT e do CPF nº. 432.760.751-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 113/2014**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA e PRAZO DE EXECUÇÃO** da obra, objeto do contrato firmado em 01/08/2014, pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, ficando assim prorrogados até o dia **10/01/2016**.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em virtude falta de mão de obra qualificada para a finalização, correção de problemas já existentes na obra e ainda dificuldades em adquirir material específico para a obra.

2.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 113/2014 e seus respectivos termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 02 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....
EVALDO OVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

.....
OTONI DE OLIVEIRA FRANCO

RG n.º 0617292-0 SSP/MT e CPF nº. 432.760.751-72

FISCAL DO CONTRATO

.....
ELIZEU DIAS PINHEIRO

Portaria nº 115/2014 DE 29/04/2014

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2015, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT**, e a empresa **COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LUZ & FIO LTDA – ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador do RG nº 211.566 SSI/SC e CPF nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LUZ E FIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.832.084/0001-18 estabelecida na cidade de GOIÂNIA - GO à Av. Independência, nº 5.597, Setor Aeroporto, CEP 74.070-010, neste ato representada por **CARLOS ANTONIO COUTINHO ROCHA**, Carteira de Identidade nº. 566.566 SSP/GO, CPF nº 118.194.991-20, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Pregão Presencial n.º 005/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo no fornecimento de diversos materiais elétricos para manutenção de iluminação pública**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Quarta – Das Especificações, Valor, Quantidades dos Produtos e Forma de Execução e Condições de Pagamento, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2014**, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Descrição Do Produto	Unid	Qtde Licit.	Adit. 25%	R\$ Unit.	Total R\$ Aditivo
1	CABO FLEXIVEL DE 10 MM COR AZUL DE 0,6/ 1 KV	M	500	125	3,80	475,00
3	CHAVE COMANDO 2X30A	UND	30	07	145,00	1.015,00
6	BASE PARA RELE INDIVIDUAL CORPO INJETADO EM POLIPROLENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, RESISTENTE. ALÇA DE FIXAÇÃO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE. PORCA DE FIXAÇÃO DE CORPO A ALÇA, POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV PARAFUSO E PORCAS DE AÇO ZINCO, CABOS DE LIGAÇÃO FLEXIVEL C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO NAS CORES PRETO, BRANCO E VERMELHO.	UND	1200	300	4,45	1.335,00
7	BRACO GALVANIZADO A FOGO DE 01 METRO DIMENSÕES 25X1,9X1000MM BASE C/FURO DE 18MM, EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE	UND	100	25	12,50	312,50
8	BRACO PARA LUMINARIA PESADO, CURVO TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE CHAPA 3,25 MM ESPESSURA, DIAMETRO EXTERNO 60 MM, COMPRIMENTO DE 1 METRO, REGULAR EM AÇO	UND	75	18	14,80	266,40
10	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10MM ISOLAÇÃO EM PVC COMPOSTO TERMOPLASTICO. CAPA INTERNA EM PVC, CARACTERISTICA ESPECIAIS A NÃO PROPAGAÇÃO A AUO-EXTINÇÃO DO FOGO 006/1 KV COR PRETO	M	2500	625	3,80	2.375,00

11	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1600 ISOLAÇÃO EM PVC COMPOSTO TERMOPLASTICO. CAPA INTERNA EM PVC, CARACTERISTICA ESPECIAIS A NÃO PROPAGAÇÃO A AUO-EXTIÇÃO DO FOGO 06/1 KV COR AZUL	M	750	187	5,50	1.028,50
12	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1600 ISOLAÇÃO EM PVC COMPOSTO TERMOPLASTICO. CAPA INTERNA EM PVC, CARACTERISTICA ESPECIAIS A NÃO PROPAGAÇÃO A AUO-EXTIÇÃO DO FOGO 06/1 KV COR PRETO	M	2500	625	5,50	3.437,50
15	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 2 BARRA 3MTS C/LUVA	UND	37	09	58,00	522,00
17	FIO RIGIDO DE 4 MM ISOLADO 750V 02 CORES	M	165	41	1,40	57,40
20	FIO FLEX TORCIDOM2X1,5 MM	M	165	41	1,65	67,65
23	GLOBO LEITOSO BOCA 15 VIDRO LISO	UND	75	18	23,00	414,00
25	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 150W/220V TRANSPARENTE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	25	06	2,30	13,80
26	LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE 250W, TIPO CONSTRUTIVO BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO TIPO BASE E 40 ICR 20, PULSO TENSÃO DE PARTIDA RÁPIDA 3000A 4500V, POTENCIA DECLARADA NO BULBO DE 250W FLUXO LUMINOSO DE 32000 LUMENS FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	800	200	25,50	5.100,00
30	LUMINARIA04 PÉTALAS CORPO ALUMINIO DIFUSOR EM POLICARBONATO	UND	5	01	480,00	480,00
31	LUMINARIA COM CORPO DE ALUMINIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO P/LAMP VP SÓDIO DE 400W RE-FLETOR 99% ESTAMPADA, INDEPENDENTE DO CORPO. COMPARTIMENTO ELETRICO POSSIBILIDADE PARA QUEDA POR GRAVIDADE DOS ACESSÓRIOS ELETRICOS. BLOCO ÓPTICO DEVERA ASSEGURAR EM GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, DEVERA POSSUIR DIFUSOR EM VIDRO LISO CURVO TEMPERADO DE ELEVADA TESIÊNCIA TERMICA	UND	38	09	215,00	1.935,00
32	LUMINARIA ABERTA DOM REFLETOR EM ALUMINIO ESTAMPADO PESCOÇO DE FIXAÇÃO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ACABAMENTO NA COR CINZA, 012 PARAFUSOS PAR FIXAÇÃO AO BRAÇO. PERMITE FIXAÇÃO DA LUMINARIA EM BRAÇO 26,9 MM DIAMETRO EXTERNO SOQUETE EM PORCELANA COM CONTATOS EM BRONZE ROSCA E 27	UND	110	27	18,80	507,60
34	PARAFUSO MAQUINA GALVANOZADORA A QUENTE ROSCA TOTAL CABEÇA QUADRADA 5/8X10CM 16MM 16X200MM	UND	110	27	3,50	94,50
35	POSTE DE FERRO GALVANIZADO A FOGO RETO DE 7 METROS, LIVRE C/JANELA INSPEÇÃO	UND	5	01	490,00	490,00
36	REATOR VAPOR METALICO DE 250W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO	UND	110	27	52,00	1.404,00
40	REFLETOR DE 400W E 40 EM CHAPA DE ALUMINIO C/ALÇA P/IXAÇÃO	UND	11	02	31,20	62,40
43	SOQUETE PORCELANA E 40 C/TERMINAL TIPO BORNE	UND	35	08	3,90	31,20
44	LÂMPADA ELETRONICA HO FLUXO LUMINOSO SE 1680 DE 28W	UND	165	41	9,70	397,70
45	LÂMPADA ELETRONICA HO FLUXO LUMINOSO DE 2790 DE 45W	UND	330	82	21,25	1.742,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à clausula Quarta - Das Especificações, Valor, Quantidades dos Produtos e Forma de Execução e Condições de Pagamento, inciso 4.7.1 ao contrato originário o montante de **R\$ 23.564,65** (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente de reposição de materiais elétricos para o Departamento de Iluminação Pública do município de Canarana-MT, necessitando de acréscimo de 25% em quantidade e ainda sua prorrogação. (solicitação e justificativa em anexo).

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula décima, inciso 10.1 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 012/2015, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 02 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....
EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

EMPRESA:

COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LUZ E FIO LTDA

.....
CARLOS ANTONIO COUTINHO ROCHA

RG nº. 566.566 SSP/GO, CPF nº 118.194.991-20

FISCAL DO CONTRATO

RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS**Testemunhas:**

NOME:..... NOME:.....
 RG:.....SSP/..... RG:.....SSP/.....
 CPF:..... CPF:.....

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº488/2015.**

De 01 de setembro de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a SILVÂNIA MESQUITA DE MORAES ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MENSAGEIRO ARQUIVISTA matrícula de nº3419, lotada na secretária de Saúde, três (03) meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 24 de setembro de 2015 a 23 de dezembro de 2015, relativo ao quinquênio de 2009-2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de setembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº486/2015**

De 01 de setembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PEDRO OSÓRIO OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor PEDRO OSÓRIO OLIVEIRA DOS SANTOS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 14/09/2015 a 13/10/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2014 a 21/01/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de setembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº480/2015.**

De 25 de agosto de 2015.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CLÁUDIA ROSA DE SOUZA, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de INSPETORA SANITÁRIA, Anexo I – Grupo Ocupacional III assistente do SUS da Lei Complementar nº 123/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 25 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Nono Termo
 Aditivo ao Contrato de nº 101/2011**

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 13/2011

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRES LTDA ME, CNPJ: 08.933.446/0001-80.

PRAZO DE 01 de Março de 2016.

Carlinda/MT, em 03 de Setembro de 2015.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 38/2008

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

CARTA CONVITE N.º 05/2008

De conformidade com lei federal 8.666, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DELUKS ME LTDA

CNPJ N° 03.604.673/0001-49

PRAZO: 01 de MARÇO de 2016.

Carlinda/MT, em 03 de Setembro de 2015.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

CHAMAMENTO DE ABANDONO DE EMPREGO

Sr. ALESSON DO NASCIMENTO BITENCOURT

Convidamos o Senhor **ALESSON DO NASCIMENTO BITENCOURT**, servidor público efetivo – vinculado a matrícula 2270, a comparecer na Prefeitura Municipal de Carlinda – Departamento de Recursos Humanos, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 03/08/2015, até o dia 02/10/2015, a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, seu cargo de Professor Classe B – Concurso 001/2006, nos termos do art. 156, II, § 2º da Lei Municipal n.º 266/2004.

Publique-se

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - DECRETO N° 435/2015

DECRETO N° 435/2015

SÚMULA: "AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO, ENTRE DOTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO DA LEI MUNICIPAL, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64, RESOLVE.

..

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2015, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

01.001-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001.01.031.0009.2022.3.3.9.0.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 42.000,00

ARTIGO 2º - Para atender a cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de anulação total da seguinte dotação orçamentária:

01.001-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001.01.031.0009.2022.3.3.9.0.35.00 Serviços de Consultoria R\$ 42.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Nono Termo Aditivo ao Contrato de nº 066/2012

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 012/2012. A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF n.º 09.101.297/0001-56

PRAZO DE 180 dias.

Carlinda/MT, em 03 de Setembro de 2015.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 014/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO-RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 014/2015.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Construção do Centro de Eventos no Município de Cláudia – MT".

Cláudia/MT 03 de Setembro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2015, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 21 de Setembro de 2015, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços nº 017/2015, pelo Menor Preço Global, pa-

ra “Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Re-conformação do Lago no Parque Florestal de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo”.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13:00min às 17:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00-

min às 11h00min e das 13:00min às 17:00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 03 de Setembro de 2015.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Presidente da C.P.L.

RH DECRETO Nº 070/2015

DATA: 02 de setembro de 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA ALÍQUOTA NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2015 E DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o artigo 50, da Lei Municipal nº 524/2014, que autoriza a atualização da alíquota de contribuição através de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste da alíquota na reavaliação atuarial e do Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT;

DECRETA:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Segurados relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários da unidade gestora do RPPS permanece em 11,59% (onze inteiros e cinquenta e nove décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º- A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS, será de 19,16% (dezenove inteiros e dezesseis décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	CUSTO SUPLEMENTAR
0		15.083.869,18				
1	2015	15.911.191,98	(827.322,80)	900.633,51	73.310,71	1,30%
2	2016	16.757.189,96	(845.997,98)	948.520,19	102.522,21	1,80%
3	2017	17.622.372,11	(865.182,16)	997.492,76	132.310,60	2,30%
4	2018	18.507.268,85	(884.896,74)	1.047.581,26	162.684,52	2,80%
5	2019	19.381.331,35	(874.062,50)	1.097.056,49	222.993,99	3,80%
6	2020	20.242.648,24	(861.316,89)	1.145.810,28	284.493,39	4,80%
7	2021	21.089.174,64	(846.526,39)	1.193.726,87	347.200,47	5,80%
8	2022	21.886.679,66	(797.505,03)	1.238.868,66	441.363,63	7,30%
9	2023	22.630.262,58	(743.582,92)	1.280.958,26	537.375,34	8,80%
10	2024	23.314.699,41	(684.436,82)	1.319.699,97	635.263,14	10,30%
11	2025	23.934.423,11	(619.723,70)	1.354.778,67	735.054,96	11,80%
12	2026	24.483.502,65	(549.079,54)	1.385.858,64	836.779,10	13,30%
13	2027	24.955.620,76	(472.118,10)	1.412.582,31	940.464,21	14,80%
14	2028	25.310.034,73	(354.413,97)	1.432.643,48	1.078.229,50	16,80%
15	2029	25.536.861,39	(226.826,66)	1.445.482,72	1.218.656,06	18,80%
16	2030	25.625.582,75	(88.721,36)	1.450.504,68	1.361.783,32	20,80%
17	2031	25.565.007,37	60.575,38	1.447.075,89	1.507.651,27	22,80%
18	2032	25.272.435,91	292.571,46	1.430.515,24	1.723.086,70	25,80%
19	2033	24.729.541,19	542.894,72	1.399.785,35	1.942.680,07	28,80%
20	2034	24.061.263,94	668.277,25	1.361.958,34	2.030.235,59	29,80%
21	2035	23.258.430,96	802.832,98	1.316.514,96	2.119.347,94	30,80%
22	2036	22.311.294,93	947.136,03	1.262.903,49	2.210.039,52	31,80%
23	2037	21.209.499,65	1.101.795,28	1.200.537,72	2.302.332,99	32,80%
24	2038	19.909.729,28	1.299.770,38	1.126.965,81	2.426.736,19	34,23%
25	2039	18.506.249,27	1.403.480,00	1.047.523,54	2.451.003,55	34,23%
26	2040	16.992.579,83	1.513.669,44	961.844,14	2.475.513,58	34,23%
27	2041	15.361.849,78	1.630.730,05	869.538,67	2.500.268,72	34,23%
28	2042	13.606.773,08	1.755.076,70	770.194,70	2.525.271,41	34,23%
29	2043	11.719.623,89	1.887.149,18	663.374,94	2.550.524,12	34,23%
30	2044	9.692.210,21	2.027.413,69	548.615,67	2.576.029,36	34,23%

31	2045	7.515.845,78	2.176.364,42	425.425,23	2.601.789,65	34,23%
32	2046	5.181.320,53	2.334.525,26	293.282,29	2.627.807,55	34,23%
33	2047	2.678.868,99	2.502.451,53	151.634,09	2.654.805,63	34,23%
34	2048	(1.862,94)	2.680.731,93	(105,45)	2.680.626,48	34,23%

Art. 4º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2015, serão exigidas a partir de 01 de Setembro do corrente ano.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto 012/2015**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2015 (PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS)

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 02 de Setembro de 2015, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2015, abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Cargo : 013 - Medico Veterinário

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0782	NUBIA NAIARA FRANÇA DE SOUZA	4	4	6	7	53.00	2	CLASS

Cargo : 017 - Psicólogo

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1141	ANA PAULA DE OLIVEIRA VELOZO	5	7	5	6	57.00	2	CLASS

Cargo : 018 - Auxiliar Administrativo

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1054	ANGELITA APARECIDA DE ARAUJO	6	6	5	56.00	2	CLASS

Cargo : 019 - Agente De Saúde Bucal

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1007	ROSALIA CRISTINA SCHMEING	4	6	7	58.00	2	SIM
1359	ÉRICKA CAMILLA NUNES OLIVEIRA	5	5	6	54.00	3	CLASS

Cargo : 022 - Fiscal De Tributos E Arrecadação

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0299	ALISON PREVELATO VIEIRA	4	4	7	52.00	2	CLASS

Cargo : 023 - Recepcionista

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1110	JULIANA DA ROCHA	2	6	7	52.00	1	SIM
1001	ZONARIA DE BARROS MATIAS	4	6	5	50.00	2	CLASS

Cargo : 032 - Auxiliar De Serv. Gerais

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0488	ELIS REGINA FERREIRA	3	2	4	57.00	6	CLASS

Cargo : 045 - Zelador (a)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0256	CELIA REGINA DE SOUZA MARQUES	7	4	5	87.00	2	CLASS

Claudia-MT, 02 de Setembro de 2015.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Colíder

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADA: Câmara Municipal de Colíder-MT

AUTORIA: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO:

Aquisição de Equipamentos de Informática e Ponto Eletrônico Biométrico conforme descrições contidas no Anexo I do Edital 001/2015.

ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO:

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Colíder-MT, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados conforme os mandamentos legais, reconhecendo-os como legítimos e válidos;

II – Quanto à conveniência do processo licitatório, constata-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

Diante do exposto, observando-se as formalidades, para efeito de homologação de licitação, considero os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público e HOMOLOGO o procedimento licitatório na

modalidade CARTA CONVITE Nº001/2015, que tem por objeto Aquisição de Equipamentos de Informática e Ponto Eletrônico Biométrico conforme descrições contidas no Anexo I da Carta Convite nº 001/2015, à Câmara Municipal de Colíder. Para que o atoproferido produza os efeitos jurídicos e legais, ADJUDICO o seu objeto aos legítimos vencedores:

Itens 01, 02, 03, 06 e 08 à empresa G.V.B PINHIEIRO ME;

itens 04 e 09 à empresa ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA; Itens 05 e 07 à empresa ALEXANDRE VENSO BONFIM.

Dê-se ciência ao interessado, observadas as prescrições legais.

Colíder-MT, 02 de setembro de 2.015

Vereador ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 014/2015

TERMO DE PARCERIA Nº 014/2015

data: 26/08/2015

parceira Prefeitura Municipal de Comodoro

parceiro: Raimunda dos Santos Salles

Objeto: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.660/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte da aluna: **Sara Santos de Jesus** de sua residência localizada no Sítio São João Gleba Nova Fronteira– Zona Rural até a E.E. Djalma Carneiro da Rocha, pelo período de 04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (364)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 167/2015 - DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 167/2015

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei nº 8.883/94 e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestações de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ELIANA SILVA MORAES, brasileira, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 12387, para exercer a função de fiscal de contratos celebrados pelo município de Confresa, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa – MT, 01 de setembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 17 de Setembro de 2015, às 14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015 do tipo Menor por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÕES DE UNIFORMES E LENÇÓIS HOSPITALAR.

Confresa-MT, 03 de Setembro de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 17 de Setembro de 2015, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015 do tipo Menor por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, LOUÇAS, FERRAMENTAS, TIJOLOS, TELHAS E OUTROS..

Confresa-MT, 03 de Setembro de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDOTERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013

SEGUNDOTERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio, 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, Gaspar Domingos Lazari, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641.72, doravante denominado simplesmente de CONTRANTE aSRa: Marisangel Junker Jardim Belle, Brasileira, casada, contadora, com CPF: 805.948.671-34, residente na Chácara San German, bairro independente I em Confresa MT, 78652-000, CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 004/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 04/2013 por mais 12 meses.

O prazo de execução do presente contrato e de **30 de agosto de 2015 a 30 de agosto de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme item 9.2. da cláusula nona do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

3.1 O valor do presente termo aditivo é permanece o valor de 33.000,00 (trinta e três mil reais) dividido em 12 parcelas de 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), sendo quatro parcela no ano de 2015 e oito parcela no ano de 2016

3.2 Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do consórcio, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2015

Dotação 01.001.10.302.0003.0001.33.90.36.00.00-Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....8.250,00

Dotação 01.001.10.302.0003.0002.33.90.36.00.00-Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....8.250,00

Dotação 01.001.10.302.0003.0003.33.90.36.00.00-Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....8.250,00

Dotação 01.001.10.302.0003.0007.33.90.36.00.00-Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....8.250,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente aditivo será empenhado com recursos do Orçamento Anual de 2015 e 2016

5.2 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa – MT, 29 de Agosto de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Etevaldo Vasco Soares Juliana Mara Vieira de Melo
CPF 340.085.861-72 CPF 296.314.638-85

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 169/2015 - LICENÇA PREMIO - SONIA REGINA DA CUNHA

Portaria nº 169/2015 de 01 de Setembro de 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sra. SONIA REGINA DA CUNHA, matrícula 000639, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
14/07/2006 A 12/07/2011	01/09/2015 A 29/11/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 168/2015 - VALDETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria nº 168/2015 de 01 de Setembro de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Ofício nº 037/2015 Previcon (Concessão do benefício de aposentadoria por invalidez).

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUC/ NUTRICAÇÃO ESCOLAR a Sra. VALDETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS matrícula 000095 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
001/2014**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2014 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio, 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.60 Gaspar Domingos Lazari, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641.72, doravante denominado simplesmente de **CONTRANTE** o **AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0004-30, neste ato representado pelo seu sócio proprietário senhor José Carlos Urias, brasileiro natural de Umuarama, nascido em 05 de maio de 1967, portador da cédula de identidade RG 4.238.290-6 SSP-PR e o CPF Nr. 596.277.789-15, **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente primeiro termo aditivo de prazo ao contrato administrativo nº 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

Em razão de aumento de serviços não prevista na cláusula primeira do contrato original quais sejam: **implantação do portal transparência em data center**. Haverá um acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento no valor original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Conforme item 9.2. da cláusula nona do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio tem a obrigação legal de cumprir as determinações da Lei de Acesso à Informação, e o contrato original não previa a liberação por parte da contratada a licença dos softwares que gerencia a disponibilização dos dados do consórcio na internet, desta forma, portanto, a celebração do presente aditivo é inevitável.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

3.1 O valor global para o restante do contrato original da execução é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), o valor do aditivo é de R\$ 1.875,00, totalizando o valor de R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais) dividido em 06 parcelas de R\$ 1.563,50.

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do consórcio, alocados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.302.0003.0007.33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente aditivo será empenhado com recursos do Orçamento Anual de 2015

5.2 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa – MT, 01 de setembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS URIAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Etevaldo Vasco Soares Juliana Mara Vieira de Melo CPF 340.085.861-72 CPF 296.314.638-85
--

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do processo licitatório nº 064/2015 Pregão Presencial 049/2015, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE MÉDICOS**, o Senhor: Ubirajara Índio do Brasil Fagundes de Oliveira, no valor Global de R\$ 379.740,00 e a pessoa jurídica Lindomar Silva Borges – ME, no valor global de R\$ 341.580,00;

Confresa 01 de Setembro 2015.

José Carneiro da Silva,
Pregoeiro.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 027/2015**

RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 027/2015 VINCULADO NO JORNAL DO DIÁRIO DO MUNICÍPIO NO DIA 20 DE JULHO, ONDE FAZ A CORREÇÃO NA DATA QUE SERIA 17 DE JULHO E NÃO MAIO COMO NA PRIMEIRA EDIÇÃO.

DE 17 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COBRANÇA DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS DE REGISTRO PÚBLICO, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a constitucionalidade da cobrança de ISSQN sobre os serviços de registro públicos, cartorários e notariais, julgada pela ADI nº 3089, em 13/12/2008;

Considerando a uniformização jurisprudencial do STJ, no sentido que o ISSQN dos serviços de registro públicos, cartorários e notariais e a receita bruta dos Cartórios e Tabelionatos;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal não emanou nenhum regulamento que especificou sobre o ISSQN dos Cartórios e Tabelionatos;

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei Complementar nº 084/2012, de 20 de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal), traz que o Executivo Municipal regulamentará, por decreto, as leis que versem sobre matéria tributária de competência do Município;

CONSIDERANDO os termos do art. 32, item 21 e subitem 21.01 da Lei Complementar nº 084/2012, de 20 de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os Cartorários, Registradores Públicos e Tabeliães obrigados emitir Nota Fiscal de serviço, conforme modelo instituído pelo Município

Art. 2º. Ficam autorizados os Cartorários, Registradores Públicos, e Tabeliães a emitirem nota de emolumentos dos serviços prestados pelos mesmos, desde que ao final de cada mês emitam a Nota Fiscal Eletrônica, com base em suas receitas brutas;

Art. 3º. Poderá o Município ainda valer-se dos documentos e relatórios, físicos ou digitais, instituídos e exigidos pela Corregedoria de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para confrontar as informações prestadas pelos Cartorários, Registradores Públicos e Tabeliães e as informações enviadas para aquele órgão, a fim de expurgar qualquer inconsistência entre os dados prestados a Corregedoria e ao Fisco Municipal;

Art. 4º. Os Cartorários, Registradores Públicos e Tabeliães, quando destacarem a respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, devem consignar na mesma o valor do ISSQN, que deve ser calculado sobre o total dos emolumentos e acrescidos destes.

Art. 5º. O ISSQN apurado nos termos do artigo anterior não integra a base de cálculo do mesmo;

Art. 6º. Os casos omissos, bem como a base de cálculo e a alíquota do ISSQN incidentes nos serviços de registro públicos, cartorários e notariais, seguiram as regras gerais instituídas pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 084/2012, de 20 de dezembro de 2012), a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de julho de 2015.

Registra-se,

Publique-se

Cumpra-se.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. 171 - VÂNIA ALVES RIBEIRO - AFASTAMENTO VANIA ALVES RIBEIRO

PORTARIA N. 171 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Ofício n. 068/SMS/DEPTTRIB/2015, encaminhado pelo Departamento de Tributos, contendo um Relatório em anexo, firmado por todos os servidores daquele Departamento, informando sobre graves episódios ocorridos nos dias 1º e 2 de setembro próximo passado, em que a servidora Vânia Alves Ribeiro proferiu vários insultos contra a Chefe do Departamento, Sra. Juliana, e contra a servidora Aline, em horário de atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a ordem e a tranquilidade no local de execução dos serviços dos servidores;

CONSIDERANDO a obrigação dos servidores em manter hígido o ambiente de trabalho em que há contato direto no atendimento aos munícipes;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar preventivamente de suas funções a servidora VÂNIA ALVES RIBEIRO, Assistente Administrativa, matrícula n. 023, sem prejuízo de seus vencimentos, devendo aguardar novas determinações desta Administração.

Art. 2º - Determinar à Comissão Disciplinar da Prefeitura de Confresa a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos, notificando-se regularmente a servidora VÂNIA ALVES RIBEIRO dos atos que forem efetivados.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Confresa-MT, em 3 de setembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2015

OBJETO: Aquisição de Medicamentos; **Favorecidos:** IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A; **Prazo de execução:** 60 Dias; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso VIII da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 010/2015 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 02 dias de Setembro de 2015.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 165/2015 - DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 165/2015

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei n.º 8.883/94 e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestações de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora JÉSSICA DA SILVA ALVES, brasileira, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 12403, para exercer a função de fiscal de contratos celebrados pelo município de Confresa, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa – MT, 31 de agosto de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2015

OBJETO: Aquisição de Medicamentos; **Favorecidos:** LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A; **Prazo de execução:** 60 Dias; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso VIII da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 011/2015 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 02 dias de Setembro de 2015.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 16 de Setembro de 2015, às 13:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2015 do tipo Menor por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LEITE.

Confresa-MT, 02 de Setembro de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 163/2015 - DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NA RESPECTIVA SECRETARIA / DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****PORTARIA Nº 163/2015**

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NA RESPECTIVA SECRETARIA / DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei n.º 8.883/94 e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor WILSON DIAS FERREIRA, brasileiro, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 045, para exercer a função de fiscal de contratos celebrados pelo município de Confresa em relação ao Transporte Escolar, Material de Consumo e Merenda Escolar, firmados por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa – MT, 31 de agosto de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 162/2015 - DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NA RESPECTIVA SECRETARIA / DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****PORTARIA Nº 162/2015**

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NA RESPECTIVA SECRETARIA / DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei n.º 8.883/94 e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA, brasileiro, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 12081, para exercer a função de fiscal de contratos celebrados pelo município de Confresa por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa – MT, 31 de agosto de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 161/2015 - DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NA RESPECTIVA SECRETARIA / DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****PORTARIA Nº 161/2015**

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NA RESPECTIVA SECRETARIA / DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei n.º 8.883/94 e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal Hevertton Luiz Alves de Oliveira Arend, engenheiro civil, por intermédio do ofício nº 032/2015/ Departamento de Engenharia pediu que alterasse o fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor FRANCYS GLEISER SCHIRMANN, brasileiro, servidor público municipal no cargo de arquiteto, Matrícula Funcional nº 12399, credenciado no CAU sob o nº 151767-8 para exercer a função de fiscal de contrato de obras públicas de engenharia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa – MT, 31 de agosto de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 16 de Setembro de 2015, às 14:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015 do tipo Menor por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS KM LIVRE.

Confresa-MT, 02 de Setembro de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2015

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento da Unidade Avançada do INCRA; Favorecidos: Nilton Rodrigues Mota; Prazo de execução: 12 meses; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa

n.º 012/2015 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 02 dias de Setembro de 2015.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015****AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas que compõem a frota municipal, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV – Termo de Referência deste Edital. Abertura: 18/09/2015 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 03 de setembro de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015****Processo nº 059/2015**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2015– OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE UMA MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL) DE NO MINIMO 120 CV, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM MANUTENÇÃO TOTAL DA MÁQUINA PELA CONTRATANTE, BEM COMO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OPERADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO**”. Empresa: **DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 11.247.964/0001-55**. Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 31/12/2015. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ANEXO				
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE UMA MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL) DE NO MINIMO 120 CV, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM MANUTENÇÃO TOTAL DA MÁQUINA PELA CONTRATANTE, BEM COMO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OPERADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	MESES	5	R\$ 23.433,33	R\$ 117.166,65
TOTAL				

Valor da proposta apresentada pela empresa DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 11.247.964/0001-55 é de R\$ 117.166,65 (Cento e dezessete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), validade da proposta é de 60 (sessenta dias).

Cotriguaçu/MT, 03 de Setembro de 2015

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 003/2015**

O prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 43.141,30 (Quarenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Trinta Centavos) à Empresa C.T. DA SILVA

EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 09.204.423/0001-06, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Carta Convite Nº 003/2015, tipo menor preço por item, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de toners, cartuchos e recarga de toners e cartuchos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Curvelândia-MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Curvelândia-MT, 03 de Setembro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 523/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **FERNANDA BENEDITA GARCIA DE MORAES**, brasileira, domiciliada na Rua das Siriemas, Nº 118, Bairro Vila Mariana, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 1284101-3 SSP/MT e CPF n.º 284.785.538-60, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **FERNANDA BENEDITA GARCIA DE MORAES** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 324, de 30 de junho de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em substituição a professora Noeme Gomes de Lacerda Silva que aposentou).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de junho de 2015 e término em 21 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recursos	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2015.

FERNANDA BENEDITA GARCIA DE MORAES

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

RG nº

CPF nº

RG nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 555/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROBERTA AMARALA DE MATOS** brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Rubis nº 162 Bairro Vila Mariana, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 1342974-4 SSP/MT e CPF n.º 004.827.521-22, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ROBERTA AMARALA DE MATOS** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 448, de 26 de agosto de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, (substituição a professora que está na Coordenação do Programa mais Educação).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **28 de julho de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum

outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recursos	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de agosto de 2015.

ROBERTA AMARALA DE MATOS

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013-SMA INQUÉRITO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 26/2014-CPIAD PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO**

Lei Municipal nº. 25/1997:

Art. 212 - A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Vistos e etc...

Com supedâneo no artigo 223 da Lei Municipal nº. 25/1997, esta Comissão Processante, após instrução e análise do presente PAD, entende que este encontra-se apto para expedição de Relatório Final, pois não existem vícios processuais capazes de ocasionar nulidade, motivo pelo qual

apresentamos o seguinte posicionamento, para posterior Julgamento pelo Chefe da Pasta.

DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento de **Inquérito Administrativo Disciplinar sob nº 26/2014**, instaurado em desfavor do servidor **FELIX MANOEL DE SOUZA PINTO ALVAREZ**, por supostamente ter concorrido à prática de improbidade administrativa (Lei nº. 8.429/92) e/ou Infração Disciplinar (Lei nº. 25/1997).

O presente PAD é o ato legal utilizado para apuração de suposta falta cometida pelo servidor com a finalidade de constatar se ocorreu ou não a ausência ao trabalho por parte do servidor inquirido em plantão médico junto ao PAM deste Município na data de 13 de janeiro do ano de 2013, escalado com início às 13:00h e término às 19:00 horas.

Este procedimento se originou com base na comunicação feita pela Secretária Municipal de Saúde através do Memorando nº. 058/2013/GAB-SMS, de 16/01/2013, afirmando o desfalque do médico Felix Manoel Souza Pinto Alvarez a sua escala de plantão, motivo pelo qual teria ocasionado grande transtorno no setor. Corroborando com a informação e pedido de providência da Secretária de Saúde, citamos às folhas 16 dos autos, onde consta registro de Intercorrência de Enfermagem feito pelo enfermeiro Djalma Vieira do Nascimento Júnior, onde informa QUE: "...Médicos Dr. Edson até as 16h; Dr. Márcio até as 13h e Dr. Félix das 17 às 19h....".

Deve-se destacar ainda os depoimentos dos demais servidores da saúde que encontravam de serviço naquela ocasião, onde afirmam que o médico, ora inquirido, teria cumprido a sua carga horária parcialmente, chegando ao pronto atendimento médico às 17:00h e saindo às 19:00 horas.

Faz-se necessário transcrever os termos de depoimentos dos servidores ouvidos em fase de Sindicância, *in verbis*:

Joyce Espinosa de Carvalho Rocha – Coordenadora do PAM - conforme consta às fls. 25/26 dos autos, tendo a mesma relatado QUE: "O Dr. Marcos Antônio Rodrigues de Campos – Diretor Técnico do PAM, que era responsável pela escala de plantão referente ao mês de janeiro de 2013 e que, após a confecção da escala o servidor ora inquirido Médico Félix Alvarez, solicitou para fazer os plantões noturnos dos dias 12/01/2013 e 19/01/2013, ressaltando a testemunha que o pedido supra, teve a concordância do Diretor Técnico". (...) QUE: "além de solicitar o plantão noturno ao Diretor Técnico do PAM, que manifestou concordância, conforme acima descrito, no dia 11/01/2013, o servidor inquirido Félix Alvarez (médico) esteve no PAM no período vespertino o qual informou a Sra. Rosenil que não poderia fazer os plantões matutinos".

Rosenil Deluque Nunes-Chefe de Divisão Administrativa do PAM

Às folhas 32/33 a servidora declarou que o "no dia 11/01/2013 no período vespertino o Dr. Félix a procurou informando que não teria disponibilidade para fazer os plantões com carga horária de 12 horas nos dias 12 e 13/01/2013 referente a um final de semana. Declarando ainda a servidora que informou ao "Dr. Félix que não tinha plantonista disponível para fazer a substituição. Diante da insistência do mesmo ela ligou para o Dr. Márcio Mauro do Exército que se prontificou a realizar os plantões do dia 12 e 13/01/2013 das 7 as 13:00. Relata a depoente que "o Dr. Márcio Mauro cumpriu os referidos plantões, enquanto o Dr. Félix não compareceu no dia 13/01/2013 para cumprir sua escala, por motivo ignorado e após diversas insistência da Coordenadora do PAM a senhora Joyce Espinosa C. Rocha, da Secretária Municipal de Saúde a senhora Arlene J. O. Alcântara e também da sua, o Dr. Félix compareceu somente as 17:00 horas na Unidade, pois em finais de semana a demanda é alta e necessita de mais plantonistas para atender o número de pacientes que procuram a unidade para atendimento médico".

Djalma Vieira do Nascimento Júnior-Enfermeiro no PAM.

Declara o depoente que "trabalhou no dia 13 e que o período matutino foi tranquilo, sem qualquer intercorrência e que o início do plantão vespertino

também foi tranquilo, que por volta da dezesesseis horas foi procurado por acompanhante de pacientes solicitando informação se haveria continuidade nos atendimentos médicos, informa que saiu em busca do Dr. Edson que era o médico do plantão nas salas da unidade e o encontrou no repouso médico e o comunicou que havia pacientes aguardando para serem atendidos e o mesmo respondeu que o seu horário já havia terminado e que aquele horário seria do Dr. Félix...diante dos fatos tomou a decisão de comunicar a Coordenadora Joyce que informou que estaria ligando para Secretária Arlene pelo fato que não iria mais resolver problemas do Dr. Félix, que algum tempo depois encontrou com o Dr. Félix no corredor e o mesmo perguntou se o Dr. Edson não iria mais atender, somente disse que havia sido informado pelo Dr. Edson que não iria mais atender porque aquele horário seria do Dr. Félix, informando ao mesmo que havia um paciente no aguardo de consulta...Relata ainda que após as dezesesseis horas começou um tumulto por parte de acompanhantes, mas que este não tomou grande proporções...que não tem certeza, mas acredita que o Dr. Edson não tenha abandonado o plantão as dezesesseis horas e que este tenha saído nas proximidades das dezesete horas, que não relatou a intercorrência médica no livro de intercorrência de enfermagem devido a falha humana de esquecimento e que tem como hábito relatar todos os fatos ocorridos durante o plantão no livro.. Que o Dr. Félix após assumir o plantão as dezesete horas nada comentou sobre a intercorrência do horário. Informa ainda que entre as dezesete horas não deu entrada de nenhum paciente que corria risco eminente de vida, que a maior intercorrência foi a quantidade de paciente que ficou no aguardo de consulta eletiva.

Arlene Janissara de Oliveira Alcântara-Secretária Municipal de Saúde.

Relata a depoente que "A escala de plantão dos Médicos que prestam serviços no PAM após confeccionada é encaminhado para o seu conhecimento e que devido a falta de Médico esta sempre vai faltando preencher alguns dias e que na medida do possível vai sendo completada e não se recorda com precisão mas acredita que no dia 12 e 13/01/2013 foi por encaixe e que esse encaixe do nome do profissional é sempre efetuada com o consentimento do médico, que nunca ocorreu do nome de um médico ter sido colocado na escala sem a sua prévia autorização. Informa que na proximidade do final de semana que corresponde aos dias 12 e 13 foi procurada pelo Dr. Félix que comunicou que não tinha mais disponibilidade para trabalhar no Postão, PSF e somente ficaria atendendo no PAM e de preferência nos finais de semana... que não assumiu compromisso com o Dr. Félix em providenciar outro profissional para substituí-lo nos plantões do dia 12 e 13/01/2013, que não tinha conhecimento da impossibilidade do mesmo na realização dos plantões. Informa que por volta da dezesesseis horas foi comunicada via fone pela coordenadora da Unidade, senhora Joyce que o Dr. Edson estava atendendo sozinho e que o Dr. Félix não se encontra na Unidade e que o mesmo não atendia telefone, que de imediato entrou em contato com ele, onde ele respondeu que já havia passado pela unidade, que deu uma saidinha, mas que de imediato estaria retornando. Que nesse momento também várias pessoas passaram a ligar no seu celular informando que havia grande tumulto na unidade por causa da quantidade de pessoas que aguardavam atendimento médico e que tinha somente um médico no atendimento. Que não tem conhecimento e nem foi informada que na unidade ficou sem médico no horário que compreende entre as dezesesseis a dezesete horas, que para seu conhecimento o Dr. Edson somente ausentou-se da unidade após a chegada do Dr. Félix. Que manteve pouca conversa com os profissionais após a ocorrência do fato, que o Dr. Félix tentou sustentar que estava na unidade e que faria busca nos prontuários para comprovar que estava na unidade, o Dr. Edson confirmou que realmente estava atendendo sozinho, que Dr. Félix somente compareceu no PAM após a ligação feita ao mesmo. Quanto ao questionamento feito pelo Dr. Félix durante a sua oitiva da não solicitação de apuração referente ao ocorrido do dia 12/01/2013, refere que é erros técnicos de digitação e pede que seja considerado como base para apuração os apontamentos contidos no memorando 018/2013-PAM, assinado

pela coordenadora da unidade, visto esta ter o real conhecimento dos fatos e vivência da situação.

Natália Gentil Lima-Enfermeira no PAM

Declarou que costumeiramente fica exposto na sala de enfermagem a escala de plantão médica, que sempre a retiram para completar os dias que ainda falta ser preenchido por médico e a devolvem no local. Que nesta data não se lembra se na escala constava o nome do DR. Félix nos dias 12 e 13/janeiro/2013...que não se recorda da unidade ter ficado em média uma hora sem médico, que não houve grande tumulto e que o Dr. Félix chegou para assumir o plantão por volta das dezesesseis horas. Que não sabe informar quem solicitou que o Dr. Félix comparecesse na unidade para realizar os plantões..."

DA DEFESA:

Quanto às acusações que instruem este procedimento a defesa do servidor em suas Alegações Finais por Memoriais defende que não há provas, sequer indícios, que indiquem o servidor como autor de qualquer ilícito passível de punição.

Aponta ainda que os depoimentos prestados pelos servidores foram unísonos em demonstrar que não houve por parte do servidor processado qualquer conduta culposa ou dolosa que tenha ensejado prejuízo do atendimento do PAM no dia 13/01/2013, defendendo que houve uma falha de comunicação por parte dos servidores envolvidos no dia dos fatos, o que culminou na instauração deste PAD.

Salientando que se houvesse alguma falta de comprometimento ou desídia por parte do servidor ele não teria procurado a Secretaria Municipal de saúde e posteriormente as servidoras Joyce e Rosenil para informar que não poderia comparecer no período diurno e pedido para alterar a escala para período noturno.

Ao final requer a absolvição do defendente FÉLIX MANOEL SOUZA PINTO ALVAREZ, por não estar comprovada qualquer conduta ilícita por ele praticada, que porventura tenha gerado prejuízo à administração.

Síntese necessária, para passarmos a relatar;

DO POSICIONAMENTO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

No caso sob exame não deve prevalecer à defesa apresentada, pois conforme consta nos depoimentos dos servidores da saúde acima transcritos e demais provas acostadas aos autos, o atraso do médico inquirido na data de 13/01/2013 é fato incontroverso, pois o próprio servidor confirma o seu atraso conforme abaixo descrito:

"O plantão não era meu, meu nome foi colocado de maneira indevida na escala, eu compareci às dezesete horas a pedido da então secretária Arleme, quando eu cheguei por volta das dezesete horas, constatei a ausência de outro colega médico da unidade".

"Primeiramente o médico que deveria estar no plantão e se ausentou antes da minha entrada foi o doutor Edson, conforme consta no final da folha dezesesseis, caracterizando abandono do plantão, conforme relato da enfermagem; segundo, o médico que deveria estar no plantão com doutor Edson, é de responsabilidade do diretor técnico da época, doutor Marco Antônio R. Campos. Quando tomei ciência o dia onze, de que meu nome estava na escala, prontamente comuniquei a secretária de saúde, senhora Arleme, no período matutino. Vale ressaltar que a escala dos plantonistas do pronto atendimento médico, é um documento que pode ser mudado a qualquer momento, por qualquer pessoa da administração ou mesmo por qualquer um que queira confeccioná-la no programa de computador Word, não há qualquer termo de responsabilidade do plantão com o plantonista; observação: Vale ressaltar também que nem sempre os plantões são conduzidos por dois médicos, como pode se constatar, em diversos dias da escala apresentada, onde nota-se, que em algumas o médico está sozinho e noutras acompanhado de outro colega, creio que meu nome tenha

sido incluído no período matutino e vespertino dos dias doze e treze, após meu comparecimento no plantão”.

Sendo assim, a tese de defesa onde afirma que não existem provas de qualquer conduta dolosa ou culposa por parte do servidor, cai por terra, pois conforme acima transcrito o próprio servidor confessa o seu atraso ao plantão, todavia, o servidor defende que o seu atraso ao plantão médico se deu por culpa de outros servidores da mesma lotação – PAM, que teria lhe encaixado naquela data de 13/01/2013, ao plantão vespertino de 06 (seis) horas sem avisá-lo previamente.

Conforme consta nos depoimentos da servidora Joyce Espinosa de Carvalho Rocha, às fls. 25, dos autos, esta relata QUE: “no início do exercício do ano de 2012, a Secretária Arlene em reunião com todos os médicos comunicou que a secretaria através do PAM não permitiria os costumeiros acordos entre os médicos, onde na escala constava para fazer plantão de 12 (doze) horas e estes dividiam entre si para cada um 06 (seis) horas corridas, que na data desta reunião o Dr. Felix não estava fazendo parte de servidores e quando do retorno para o quadro quis manter as antigas condutas dos acordos, que o convidou para conversa explicando que não acataria os antigos hábitos, foi alegado pelo mesmo que havia feito acordo com a Secretária e manteria com a mesma novo diálogo para manter este acordo, visto que o mesmo não tinha disponibilidade para cumprir toda a jornada proposta pela escala, acordo este que não foi aceito”.

Diante da conduta reprovável do servidor que sem sombra de dúvidas ocasionou transtornos ao PAM deste Município por não comparecer no horário previsto, bem como agiu com insubordinação, evidente que tal fato seria passível de advertência com fulcro nos termos do artigo 178, incisos I, IV e X da Lei nº 25/1997, *in verbis*:

Art. 178 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

(...)

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

(...)

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

Diante da situação fática descrita, temos o entendimento unânime, que seria passível a aplicação de advertência diante da conduta perpetrada pelo inquirido – Médico Félix Manoel Souza Pinto Alvarez, com supedâneo nos termos do artigo 193, inciso I, do mesmo diploma legal.

Tendo o dispositivo em questão a seguinte redação:

Art. 193 São penalidades disciplinares:

I - advertência;

(grifo nosso).

Nos casos de aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Conforme depoimentos dos servidores que encontravam de serviço naquela ocasião na unidade do PAM, outro profissional da saúde Médico Edson, teria cumprido parcialmente o atraso do servidor inquirido entre às 07:00h até às 16:00 horas, permanecendo o Pronto Atendimento Médico pelo período de aproximadamente 60min sem médico para realizar os atendimentos dos munícipes, pois o inquirido teria chegado somente às 17:00 horas. Dessa forma, o atraso do servidor inquirido entende esta Comissão como infração leve, pois ocasionou aborrecimentos aos que buscavam atendimento médico naquela ocasião. Quanto as circunstâncias agravantes, ao analisar a ficha funcional do servidor às fls. 94, percebe-se que nada consta em seu desfavor, devendo prevalecer as atenuantes pela função exercida de grande valia a população em geral.

Entretanto, esta Comissão ao analisar detidamente os presentes autos, constatou que o servidor em questão, faltou ao plantão do dia 13/01/2013, quando cumpria **contrato de prestação de serviço ao município por período determinado, compreendido entre 01/01/2013 a 31/01/2013**, conforme consta no Decreto nº. 583 de 28 de dezembro de 2012, acostado às fls. 11 deste procedimento.

Sendo assim, por mais que o profissional médico tenha faltado com sua responsabilidade funcional, interrompendo os atendimentos oferecidos na unidade de saúde deste município, serviços esses essenciais e prioritários a população em geral, **a pena de ADVERTÊNCIA** que seria cabível pela desídia do inquirido com os assuntos que lhe são afetos, **não poderá ser aplicada devido a PERDA DO OBJETO** do presente procedimento de Inquérito Administrativo Disciplinar a partir do momento em que, o contrato de prestação de serviço perdeu a sua vigência na data de 31/01/2013.

Não sendo passível a punição do inquirido na categoria de servidor público efetivo, pelo fato da infração disciplinar cometida ter sido vinculada ao contrato temporário de prestação de serviço, como profissional liberal – Médico, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

No caso sob exame torna-se necessário realizar a diferenciação entre a IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA onde aquele que causa danos ao erário responde pela sua conduta dolosa ou culposa, tendo como uma das penas a exoneração do cargo e função pública, da INFRAÇÃO DISCIPLINAR onde o servidor que age fora dos parâmetros estabelecidos pela norma especial legal (Lei 25/1997), responde conforme a sua conduta e gravidade da infração. Ainda nesse sentido, torna imperioso esclarecer que a infração disciplinar (atraso) praticada pelo inquirido como prestador de serviço (médico temporário-PAM) **não se comunica com suas atribuições públicas de Médico Clínico Geral de 40 (quarenta) horas lotado na Secretária Municipal de Saúde, onde foi aprovado em concurso público de provas e títulos.**

Por se tratar de matéria processual de ordem pública, **PERDA DO OBJETO do procedimento administrativo, o ARQUIVAMENTO do presente PAD é medida necessária.**

DECIDIMOS:

Com fulcro nos termos do artigo 244 da Lei nº. 25/97, encaminhar o processo administrativo disciplinar ao Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde, autoridade que determinou a sua instauração para, análise, julgamento e, se entender conforme esta Comissão que homologue o presente relatório.

Após, que retorne à esta Comissão para que seja feita posteriores deliberações.

Expeça-se

Cáceres– MT, 10 de agosto de 2015.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

FÁTIMA ARRUDA DA SILVA BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO

Membra da CPIAD Secretário da CPIAD

JULGAMENTO EM INQUÉRITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo Administrativo: nº006/2013-SMA

Inquérito Administrativo Disciplinar: nº. 26/2014

Protocolo: 1810

Interessado: Félix Manoel Souza Pinto Alvares

Assunto: Ausência no Plantão

RECEBO o relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar no Processo Administrativo nº. 006/

2013/SMA, com amparo legal nos termos do artigo 245 da Lei nº. 25/1997, acatando-o na sua íntegra.

HOMOLOGO para que surtam seus efeitos legais o relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar/CPIAD.

Encaminhe-se o presente feito à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar para ciência do servidor inquirido.

Notifique-se o defensor do servidor processado do teor desta decisão para, querendo, exercer a faculdade prevista no artigo 253 da Lei Complementar nº 25/1997.

Preclusa a via recursal, em nada sendo requerido, archive-se com as baixas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cáceres, 18 de agosto de 2015

Roger Alessandro R. Pereira

SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Aquisição de materiais para iluminação pública visando à reposição do estoque no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, setor de Iluminação Pública.

Resultado: Empresas Vencedoras:

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.347.124/0001-07

R\$ 52.011,52 (cinquenta e dois mil e onze reais e cinquenta e dois centavos)

COXIPÓ MATERIASI ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ: 26.579.029/0001-63

R\$ 72.038,00 (setenta e dois mil trinta e oito reais)

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58

R\$ 52.951,00 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e um real)

FACHINELLO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ: 14.638.801/0001-91

R\$ 36.129,56 (trinta e seis mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis reais)

LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO CPF 086.763.116-33 – ME, CNPJ 10.376.365/0001-79

R\$ 170.929,50 (cento e setenta mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2015.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Municipal de Finanças

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção de cadeiras estofadas, fixas e giratórias, em uso pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Cáceres – MT

Realização: 17 de Setembro 2015 às 08h00minmin horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de Setembro de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 500/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **GIULIANA BARBOSA MAIA**, brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua: Dos Diamantes, Nº 133, Bairro: Vila Mariana, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: nº 0939988-7 SSP/MT e CPF: n.º 793.193.511-94, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **GIULIANA BARBOSA MAIA**, no cargo de Gerente de Serviços Sociais, a que refere o Decreto Nº 313, de 22 de junho de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro Equipe – Casa da Criança, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de junho de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.660,44 (um mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	Próprio
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.243.1035.2113(100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2015.

GIULIANA BARBOSA MAIA

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2015
MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Aquisição de materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos odontológicos visando atender para as unidades de saúde, estratégia de saúde da família (PSF) e o CEO (Centro Especialidades Odontológicas), do município de Cáceres-MT.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL vem a público comunicar a SUSPENSÃO do pregão eletrônico 32/2015, considerando o pedido de impugnação de Edital para que seja feito as devidas retificações.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2015.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 004**

DISPÕE SOBRE EDITAL COMPLEMENTAR ACERCA DO RESULTADO APÓS ANÁLISE DE RECURSO REFERENTE AO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÁCERES – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2.473/2015,

Considerando o Edital Complementar nº 003 que divulga o resultado do Exame de Conhecimento Específico referente à 3ª etapa do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada;

TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº. 02, de 12 de Março de 2015, alterada pela Resolução nº. 05, de 29 de Maio de 2015 e pela Resolução nº. 06, de 02 de Junho de 2015, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, informa a anulação da questão nº 03 do Exame de Conhecimento Específico para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada, em virtude da análise de recurso da questão objetiva e publica a relação de candidatos HABILITADOS para a etapa seguinte, de Avaliação Psicológica. Os candidatos habilitados deverão comparecer para a 4ª Etapa, Avaliação Psicológica, nos dias 08 e 09/09/2015, das 9h às 12h e das 14h às 17h, conforme agendamento prévio, na sede da Casa de Conselhos, sito no endereço Rua das Turquesas, 133 – Vila Mariana, no município de Cáceres/MT.

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Resultado
01	ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES	HABILITADA
02	CLEOMAR RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
07	MARCIANA PENA CORREA	HABILITADA
09	MÁXIMA DA PURIFICAÇÃO ALCANTARA MELO SOARES	HABILITADA
10	VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	HABILITADA
16	MARIA JOSÉ POUSO GOMES	HABILITADA
17	CLAUDIO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO FILHO	HABILITADO
18	CLEIDE SILVA BOAVENTURA	HABILITADA

Cáceres/MT, 03 de Setembro de 2015.

Tatiana de Sá Pereira Gomes

Presidente da Comissão Especial

ANEXO

PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2015
3ª ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
GABARITO APÓS ANÁLISE DE RECURSO - 30 QUESTÕES
23/08/2015
Das 14hs às 17hs

1	a	b	c	d	16	a	b	c	d
2	a	b	c	d	17	a	b	c	d
3	ANULADA				18	a	b	c	d
4	a	b	c	d	19	a	b	c	d
5	a	b	c	d	20	a	b	c	d
6	a	b	c	d	21	a	b	c	d
7	a	b	c	d	22	a	b	c	d
8	a	b	c	d	23	a	b	c	d
9	a	b	c	d	24	a	b	c	d
10	a	b	c	d	25	a	b	c	d
11	a	b	c	d	26	a	b	c	d
12	a	b	c	d	27	a	b	c	d
13	a	b	c	d	28	a	b	c	d
14	a	b	c	d	29	a	b	c	d
15	a	b	c	d	30	a	b	c	d

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 529/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ANA LUCIA GONÇALVES MIRANDA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Madri nº 10, , Bairro Jardim das Oliveiras, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2252983-7 SSP/MT e CPF n.º 018.053.901-98, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de

comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ANA LUCIA GONÇALVES MIRANDA**, no cargo de Cuidadora, a que refere o Decreto Nº 236, de 30 de junho de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro Equipe – Casa da Criança, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 17 de junho de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	Próprio
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.243.1035.2113
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00(100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2015.

ANA LUCIA GONÇALVES MIRANDA

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2015

CONTRATO Nº: 004/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: PAULO SÉRGIO DIAS POSTO - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gasolina Comum, de maneira contínua e fracionada, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

VALOR R\$: 38.880,00

VIGÊNCIA: 25/07/2015 a 24/07/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Municipal de Administração, Planejamento, Educação, Ação Social, Obras e Serviços Urbanos (SAEC), Finanças, Esportes, Cultura e Lazer, Agricultura conforme descrição e quantitativo relacionado aos anexos do edital.

Objeto: Aquisição de Persianas vertical nuance instalada, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.

Realização: 18 de setembro 2015 às 09h00min horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de Setembro de 2015.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2015

Interessada: Secretarias Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Aquisição de materiais para iluminação pública visando à reposição do estoque no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, setor de Iluminação Pública.

Observação: Torna Nulo a Publicação do extrato da Ata de Registro de Preço no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, divulgada quinta-feira, 02 de setembro de 2015; Ano X Nº 2.303, página 109 e 110; e da Publicação do resultado, divulgado dia 01 de setembro de 2015; ano X Nº 2.302, na página 52.

Cáceres MT, 03 de setembro de 2015.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 487/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NAYARA BATISTA CURVO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada Rua João Albuquerque, Nº 108, Bairro São José, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 2187864-1 SSP/MT e CPF n.º 036.041.381-16, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **NAYARA BATISTA CURVO**, no cargo de Professora Licenciada em História, a que refere o Decreto nº 268, de 29 de maio de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos e Dom Máximo Binnés, com carga horária de trabalho de 13 (treze) horas semanais (em substituição ao professor Valdeci Laurentino Silva que está de licença médica).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de maio de 2015 e término em 28 de maio de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 934,96 (novecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recursos	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2015.

NAYARA BATISTA CURVO

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

 CPF nº

 CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32 - PREGÃO ELETRONICO Nº40/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO
POR ITEM.

Interessada: Secretarias Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Aquisição de materiais para iluminação pública visando à reposição do estoque no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, setor de Iluminação Pública.

Resultado: Empresas Vencedoras:

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.347.124/0001-07

R\$ 52.011,52 (cinquenta e dois mil e onze reais e cinquenta e dois centavos)

COXIPÓ MATERIASI ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ: 26.579.029/0001-63

R\$ 72.038,00 (setenta e dois mil trinta e oito reais)

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58

R\$ 52.951,00 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e um real)

FACHINELLO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ: 14.638.801/0001-91

R\$ 36.129,56 (trinta e seis mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis reais)

LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO CPF 086.763.116-33 – ME, CNPJ 10.376.365/0001-79

R\$ 170.929,50 (cento e setenta mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qnt	Valor Total	Empresa Vencedora:
01	Lâmpada a vapor de sódio 250W/220V, alta pressão, ovoide, pressão, base E40, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lúmens, vida útil mínima de 30.000hs	600	R\$ 10.914,00	FACHINELO COMERCIO VAREJISTA
02	Lâmpada a vapor de sódio 100W/220V, alta pressão, ovoide, base E40, fluxo luminoso mínimo de 8500 lúmens, vida útil mínima de 24000hs	5.000	R\$ 65.000,00	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS
03	Lâmpada Super Led E27, Corn 360° - 80W/220V	10	R\$ 300,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICO
04	Base para relé fotoelétrico 220V	700	R\$ 2.758,00	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS
05	Reator externo para lâmpada a vapor de sódio 100W/220V, uso externo, alto fator de potência	1.300	R\$ 33.176,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICO
06	Reator externo para lâmpada a vapor de sódio 250W/220V, uso externo, alto fator de potência	500	R\$ 21.450,00	FACHINELO COMERCIO VAREJISTA
07	Reator interno para lâmpada vapor de sódio 250W/220V c/ ignitor e capacitor, alto fator de potencia	250	R\$ 8.425,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICO
08	Relé fotoelétrico eletromagnético RM 74/N, 1000W / 1800VA / 220V, 50/60 HZ, com sistema de rebatagem e janela, corrente máxima 10A, ponto de carga 10 lux (faixa de 3 a 20 lux), desligamento 1,2 a 4 vezes ao ligamento, opera entre -5 a 50°C.	5000	R\$ 158.450,00	LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO
09	Fita isolante plástica - 19mmx20mm - 1ª linha	120	R\$ 360,00	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS
12	Conector derivação perfurante, CDP-70	1400	R\$ 3.920,00	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS
13	Luminária pública aberta, para lâmpada à vapor de sódio base E40, corpo refletor estampado em alumínio comprimento interno do refletor 330 a 370mm, largura interna do refletor 270 a 290mm, com suporte de fixação em liga de alumínio, encaixe de 50mm.	500	R\$ 16450,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
14	Braço para luminária pública, galvanizado, curva 65°, comprimento 3m, diâmetro 48mm, padrão Rede/Cemat	500	R\$ 22.950,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
15	Cabo de alumínio quadruplex # 10mm2(3 fases+neutro), XLPE	600	R\$ 1.920,00	LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO
16	Cabo de cobre isolado flexível, anti chama, 2,5mm2 - 0,6/1KV	12000	R\$ 7.800,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
17	Cabo de cobre isolado flexível, anti-chama, 4mm2 - 0,6/1KV	500	R\$ 570,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
18	Cabo de cobre isolado flexível, anti-chama, 6mm2 - 0,6/1KV	500	R\$ 845,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
19	Parafuso cabeça redonda, c/ encaixe, diâmetro 16x75mm,	250	R\$ 550,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICO
20	Parafuso cabeça quadrada, diâmetro 16x200mm,	200	R\$ 776,00	LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO
21	Parafuso cabeça quadrada, diâmetro 16x250mm,	500	R\$ 2.110,00	LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO
22	Parafuso cabeça quadrada 16x300mm, com porca	200	R\$ 1.094,00	FACHINELO COMERCIO VAREJISTA
23	Parafuso cabeça quadrada 16x350mm, com porca	340	R\$ 1.951,60	FACHINELO COMERCIO VAREJISTA
24	Parafuso cabeça quadrada 16x400mm, com porca	130	R\$ 799,50	LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO
25	Arruela quarada 18x38mm	1200	R\$ 480,00	LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO
27	Conector cunha tipo 4	100	R\$ 116,00	LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO
30	Chave contatora trifásica 65A/220V - 1ª linha	4	R\$ 719,96	FACHINELO COMERCIO VAREJISTA
31	Chave contatora trifásica 100A/220V - 1ª linha	3	R\$ 1.245,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
32	Chave Inglesa 10 polegadas	3	R\$ 91,80	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
33	Chave de FHILIPS 1/4x6"	4	R\$ 17,20	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO

34	Chave de fenda 1/4x6"	4	R\$ 17,20	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
35	Escada de fibra extensiva até 7,00m - 1ª linha	2	R\$ 1.880,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICO
38	Alicate cabo solado bico reto - 1ª linha	4	R\$ 67,72	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
40	Alicate Amperímetro digital	4	R\$ 223,60	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
41	Bastão de fibra de vidro, 3 lances, com isolamento para 50KV	1	R\$ 622,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICO
42	Cinta Circular 170mm com 02(dois) parafusos francês e porca	200	R\$ 2.600,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICO
43	Cinta Circular 180mm com 02(dois) parafusos francês e porca	200	R\$ 2.400,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICO
44	Cinta Circular 190mm com 02(dois) parafusos francês e porca	200	R\$ 3.180,00	LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO
45	Cinta Circular 200mm com 02(dois) parafusos francês e porca	200	R\$ 2.998,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICO
46	Cinta Circular 210mm com 02(dois) parafusos francês e porca	200	R\$ 3.098,00	LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO
49	Óculos de proteção em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Possui armação preta e haste regulável e proteção antirrisco, cor fumê.	PC	R\$ 132,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
52	Luva de pelica tipo vaqueta p/ proteção de luva de borracha 1/2	PA	R\$ 825,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
53	Botina de segurança confeccionada em couro, com elástico, solado PU bi densidade, com biqueira de PVC. Testado a 14kV conforme norma NBR 12576. Utilizada em área onde há risco de corrente elétrica, sendo sua finalidade de resistência de choque elétrico até 600V, 1ª linha nº 38	PA	R\$ 156,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
54	Botina de segurança confeccionada em couro, com elástico, solado PU bi densidade, com biqueira de PVC. Testado a 14kV conforme norma NBR 12576. Utilizada em área onde há risco de corrente elétrica, sendo sua finalidade de resistência de choque elétrico até 600V, 1ª linha nº 39	PA	R\$ 156,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
55	Botina de segurança confeccionada em couro, com elástico, solado PU bi densidade, com biqueira de PVC. Testado a 14kV conforme norma NBR 12576. Utilizada em área onde há risco de corrente elétrica, sendo sua finalidade de resistência de choque elétrico até 600V, 1ª linha nº 40	PA	R\$ 156,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
56	Botina de segurança confeccionada em couro, com elástico, solado PU bi densidade, com biqueira de PVC. Testado a 14kV conforme norma NBR 12576. Utilizada em área onde há risco de corrente elétrica, sendo sua finalidade de resistência de choque elétrico até 600V, 1ª linha nº 41	PA	R\$ 156,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
57	Botina de segurança confeccionada em couro, com elástico, solado PU bi densidade, com biqueira de PVC. Testado a 14kV conforme norma NBR 12576. Utilizada em área onde há risco de corrente elétrica, sendo sua finalidade de resistência de choque elétrico até 600V, 1ª linha nº 42	PA	R\$ 156,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2015.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO EDITAL 010-15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 010/2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015.

O Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, Senhor Pedro Tercy Barbosa, no uso de suas atribuições legais e, considerado o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso Público n.º 001/2015.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

Considerando a realização das provas do Concurso Público n.º 001/2015, desta Prefeitura Municipal, nos dias 31/05/2015 e 21/06/2015;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público foram cumpridas, tendo sua homologação através do Decreto n.º 009/2015 de 15/Julho/2015;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam convocados (a) os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a) a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar deste ato.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos (a) convocados (a) são os (a) seguintes:

CARGO:	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
---------------	--

Classificação	Candidato	Inscrição
1º	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO	01124

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias de Setembro do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Apresentar em cópia autenticada:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet;
Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
Comprovante de endereço atualizado
Carteira de Trabalho;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
PIS/PASEP;
Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar Originais:

Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional), conforme modelo anexo II
Exames Laboratoriais (hemograma completo).
Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;
Declaração de Bens;
Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
Número da agência e conta de corrente (não pode ser poupança);
Certidão Negativa de Tributos do município de Denise – MT;
Certidão Negativa de Água e Esgoto do município de Denise – MT;
Declaração de que não é aposentado por invalidez
Declaração da disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão o qual exercerá sua função;
Foto 3x4, colorida

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Denise-MT - CNPJ nº 03.953.718/0001-90

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____

Data de nascimento: ____/____/____

CPF: _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() APTO

() INAPTO

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Assinatura do Servidor (a)	Data: ____/____/____ Carimbo/assinatura Médico e CRM
----------------------------	---

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Denise-MT – CNPJ nº 03.953.718/0001-90

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____

Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos

() Hepatite () Asma () Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis

() Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____

Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado () Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____ Membros _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 012-15**

DECRETO N.º. 012/2015

“Altera os valores do regime de diárias, e da outras providências”.

Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

Considerando o que dispõe o Art. 8, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º. 503/2009;

Considerando o disposto no artigo 68 da Lei Federal n.º. 4.320/64;

Considerando o aumento das despesas com hotelaria e demais despesas de viagens.

DECRETA:

Art. 1º - As diárias de que trata a Lei Municipal n.º. 503/2009, passam a vigorar com os seguintes valores:

Cargo	Dentro do Estado	Fora do Estado
Prefeito e Vice-Prefeito Municipal	421,00	842,00
Assessores, Contadores, Procuradores e Secretários Municipais	210,00	420,00
Demais servidores públicos municipais	140,00	280,00

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do trabalho, destinando-se a indenizar os agentes políticos e os servidores públicos municipais das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§1º - As diárias serão calculadas por período de 24:00hs (vinte e quatro horas) contados a partir do momento da partida, fato gerador do direito.

§2º - Quando o afastamento ocorrer por um período de até 12:00hs (doze horas) será computado como meia diária.

Art. 4º - Deverá o servidor beneficiado com a diária apresentar documentos comprobatórios para cada dia de permanência fora do Município, sob pena de restituição aos cofres públicos do valor integral.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Denise/MT, 02 de Setembro de 2015.

Pedro Tercy Barbosa

Prefeito Municipal.

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 008**

PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA N° 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR N° 008

DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado de Escolha para membros Conselho Tutelar de Denise, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Retificar lista dos Aprovados para fase de Avaliação Psicológica, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Ordem	Nome do Candidato	Nota	Resultado
16	JUSCILENE APARECIDA DA SILVA	5,5	Aprovado
17	JUCELIA DE OLIVEIRA	5,0	Aprovado
18	LUANA CRISTINA FERREIRA GOMES	5,0	Aprovado
19	JESSICA MARQUES	5,0	Aprovado

LEIA-SE:

Ordem	Nome do Candidato	Nota	Resultado
16	JUSCILENE APARECIDA DA SILVA	5,5	Reprovado
17	JUCELIA DE OLIVEIRA	5,0	Reprovado
18	LUANA CRISTINA FERREIRA GOMES	5,0	Reprovado
19	JESSICA MARQUES	5,0	Reprovado

Denise – MT, 03 de Setembro de 2015.

Edinoan Rios do Carmo Matos

Presidente – CMDCA

Denise – MT

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 007**

PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA N° 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR N° 007

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado de Escolha para membros Conselho Tutelar de Denise, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

Considerando à necessidade da homologação do Processo Simplificado de Escolha,

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral do Processo Simplificado de Escolha n° 001/2015, no qual estarão aptos para fase de Avaliação Psicológica;

Denise – MT, 03 de Setembro de 2015.

Edinoan Rios do Carmo Matos

Presidente – CMDCA

Denise – MT

PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA N° 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR N° 006

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR

Ordem	Nome do Candidato	Nota	Resultado
1	CLEONICE PEREIRA SANDER	9,5	Aprovado
2	LUCIMAR BORBA DOS SANTOS GARCIA GUEBARRA	9,5	Aprovado
3	TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA	9,5	Aprovado
4	MARIA DIVANILDA COSTA SOUZA	9,0	Aprovado
5	KEYTH BECKER RODRIGUES	8,5	Aprovado
6	GREICIANE SILVA OLIVEIRA	8,5	Aprovado
7	LEIDIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO MENESES	8,5	Aprovado
8	DIOMARA BERNARDES DA SILVA	7,5	Aprovado
9	MARIA DE FATIMA SILVA REGO	7,5	Aprovado
10	EDILEUZA DE OLIVEIRA SILVA	7,0	Aprovado
11	HERICA TAMARA DE SOUZA RODRIGUES	6,5	Aprovado
12	MARIA APARECIDA ATANAZIO DE ALMEIDA	6,0	Aprovado
13	ANDREIA DOS SANTOS PRATES	6,0	Aprovado
14	SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA	6,0	Aprovado
15	GILNAIR ALVES BATISTA DOS SANTOS	5,5	Aprovado
16	JUSCILENE APARECIDA DA SILVA	5,5	Aprovado
17	JUCELIA DE OLIVEIRA	5,0	Aprovado
18	LUANA CRISTINA FERREIRA GOMES	5,0	Aprovado
19	JESSICA MARQUES	5,0	Aprovado
20	EVA DA SILVA MARTINS	0,0	Ausente
21	MARIA JOSE AMERICO BERTOSO	0,0	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 273/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 273/2014 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM CAMINHÃO DE CAPACIDADE MINIMA PARA 3.500 KG DE CARGA, CABINE DUPLA PARA TRANSPORTE DE SETE PESSOAS SERVIDORES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DIAMANTINO - MT. Contratado: ROSINETH DOS ANJOS MACEDO - EPP, ASS: 03/09/2015 – Referente à prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços por 12 (doze) meses.

DIAMANTINO /MT em 03 de Setembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N° 405/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 405/2015 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW SERTANEJO A NÍVEL NACIONAL, COM MUNHOZ & MARIANO, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DOS 287 ANOS DE DIAMANTINO, QUE OCORRERÁ NO DIA 17/09/2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “SERAFIM ADALBERTO TICIANELLI. CONTRATADO: M M PRODUÇÃO ARTISTICA MUSICAL LTDA. ASS: 02/09/2015 – R\$ 188.500,00 (Cento e oitenta e oito mil e quinhentos Reais). Unidades Orçamentárias: 07.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Proj. Ativ.: 1.201; Vigência do Contrato: 21/09/2015.

DIAMANTINO /MT em 02 de Setembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/5015**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação per-

tinente, **REVOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial** enquadrada na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por conveniência administrativa, pois o resultado financeiro da licitação não atingiu o resultado esperado.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 01 de Setembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/5015**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **REVOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial** enquadrada na Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, por conveniência administrativa, para correção e adequação do Edital, retirando a exigência do item 8.3 aliena e, como também do Anexo I.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 03 de Setembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 010/2015**

Portaria n.º 010/2015 Dom Aquino – MT, 01 de setembro de 2015.

BARBARA MARIA DO N. COUTINHO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:**Conceder licença prêmio ao funcionário abaixo relacionado:**

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Lourival Soares de Oliveira Filho	20/07/2004 a 20/07/2009	02/09/2015 a 01/12/2015	90 dias

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2015.

BARBARA MARIA DO NASCIMENTO COUTINHO

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2015

Por este instrumento, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e contratado e mutuamente se obrigam, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º **01.975.051/0001-00**, com sede na Avenida Pedro Celestino nº127-Centro, neste Município, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, o Sra. **BARBARA MARIA DO NASCIMENTO COUTINHO**, portador do RG nº 259420 SSP/MT e CPF nº 459.481.511-15 e de outro lado, O Sr. **ARI RAMOS SALDIBA**, portador da OAB/MT nº 627 e do CPF 003.831.391-04, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro nº 30, na Cidade de Dom Aquino-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO OBJETO

Campo da advocacia, consultoria e assessoria que o CONTRATADO fará a CONTRATANTE na vigência do mesmo, independente de obrigação de expediente diário ou de horário estipulado..

Cláusula Segunda. DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 01 de setembro, até o dia 31 de dezembro de 2015.

Cláusula Terceira. DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor do presente contrato será de R\$ 12.284,00 (doze mil e duzentos e oitenta e quatro reais), que serão divididos em quatro parcelas mensais, no valor de R\$ 3.071,00 (três mil e setenta e um reais), cada uma, sendo pagas no último dia útil de cada mês.

Cláusula Quarta. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.001.2001 – 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros -PF

E por terem justo e contratado, assinam o presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, ficando cada uma das partes com uma das vias.

Dom Aquino, 01 de setembro de 2015.

BASBARA MARIA DO N. COUTINHO

Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino

Contratante

ARI RAMOS SALDIBA

Contratado

TESTEMUNHAS:

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2015**

Portaria N.º 008/2015 Dom Aquino/MT, em 31 DE AGOSTO DE 2015.

“EXONERA O ASSESSOR JURÍDICO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”.

BARBARA MARIA DO NASCIMENTO COUTINHO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas NOS TERMOS DA Lei Municipal 1238 de 28 de novembro de 2011.

R E S O L V E:

Fica EXONERADO do cargo em comissão de “Assessor Jurídico” o Senhor **Dr. ARI RAMOS SALDIBA**, OAB/MT 627, desta Casa de Leis.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 31 de agosto de 2.015.

BARBARA MARIA DO NASCIMENTO COUTINHO

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2015**

Portaria n.º 009/2015 Dom Aquino – MT, 01 de setembro de 2015.

BARBARA MARIA DO N. COUTINHO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o funcionário Sr. JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS como fiscal da execução do contrato nº 003/20015, firmado entre esta casa de Leis e o Sr. **ARI RAMOS SALDIBA**, portador da OAB/MT nº 627 e do CPF 003.831.391-04, consultoria e assessoria no campo da advocacia.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 01 de setembro de 2.015.

BARBARA MARIA DO NASCIMENTO COUTINHO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 051/2015

DATA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2015

CREDOR: AG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

VIGENCIA

: 06 DE AGOSTO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 57.120,00 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E VINTE REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015 REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A SER UTILIZADO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE: WWW.FELIZNATAL.MT.GOV.BR

LEI MUNICIPAL Nº 526/2015

LEI MUNICIPAL Nº 526/2015

DATA: 02 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Altera a alíquota Patronal de Contribuição Previdenciária devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso III e IV, do artigo 50 da Lei Municipal nº 391, de 13 de Agosto de 2012, que passa a vigorar com as seguintes alterações e da outras disposições.

Art.50º-[...]

III – A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 12,06%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

IV - Fica instituída contribuição a cargo do ente no percentual de 5,27%, relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o período de 2015 a 2049.

Art.2º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2015, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 3º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 474/2014 de 23 de Junho de 2014.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 17 de setembro de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial nº. 037/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS E A MANUTENÇÃO E CONSERVATOS DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO E REBOBINAGENS DE MOTORES ELÉTRICOS**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2707.

Feliz Natal – MT, 03 de setembro de 2015.

MARCOS PAGNO
PREGOEIRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 054/2015

DATA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2015

CREDOR: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI – ME

VIGENCIA

: 12 DE AGOSTO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 564.750,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015 REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE: WWW.FELIZNATAL.MT.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 053/2015

DATA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2015

CREDOR: DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGENCIA

: 12 DE AGOSTO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 181.895,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e noventa e cinco REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015 REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E HOSPITALARES E MATERIAIS HOSPITALARES/LABORATORIAIS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE: WWW.FELIZNATAL.MT.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 052/2015

DATA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2015

CREDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGENCIA

: 12 DE AGOSTO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 220.430,00 (DUZENTOS E VINTE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2015 REGISTRO DE PREÇO N°. 029/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE: WWW.FELIZNATAL.MT.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 055/2015

DATA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2015

CREDOR: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

VIGENCIA

: 12 DE AGOSTO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 192.500,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2015 REGISTRO DE PREÇO N°. 029/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE: WWW.FELIZNATAL.MT.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 034/2015.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 034/2015.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 034/2015

DATA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2015

CREDOR: JOCÉLIO GIORDANI (JORDANI PRODUÇÕES E EVENTOS)

VIGENCIA: 18 DE AGOSTO DE 2015

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO

: CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) SHOWS ARTÍSTICOS COM OS HUMORISTAS TCHO & BÉPPI E A NONA INELDE E EDGAR MAROSTICA, BEM COMO A SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS REFERIDOS SHOWS DE HUMOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 001/2015 – 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2015

CREDOR: EDITORA POSITIVO LTDA

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

LICITAÇÃO

: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É O ACRÉSCIMO DE 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO DO ANO LETIVO DE 2015, BEM COMO, ACRESCENTAR O VALOR CORRESPONDENTE DO RESPECTIVO ACRÉSCIMO NO § 1º DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 001/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 675/2015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015****LEI Nº 675/2015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015***“Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Figueirópolis D'Oeste- estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Administração, destinado a promover a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Figueirópolis D'Oeste, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.**Art. 2º** – O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, associações e entidades de classe sem fins lucrativos, e outras entidades da sociedade civil, garantida paridade na representação, com mandato de 02 anos, permitidas a recondução, com a seguinte composição:

- I – Um representante do Poder Judiciário;
- II – Um representante do Poder Executivo Municipal, ou da Secretaria Municipal de Administração;
- III – Um representante do Departamento de Engenharia do Município;
- IV – Um representante do Departamento Jurídico do Município;
- V – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou Meio Ambiente;
- VI – Um representante do poder Legislativo Municipal;
- VII – Um representante do Ministério Público;
- IX – Um representante da OAB;
- X – Um representante da Associação Comercial e/ou Industrial;
- XI – Um representante do cartório de Registro de Imóveis;
- XII – Um representante do Tabelionato de Notas;
- XIII – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- XIV – Um representante de Associações de Distritos, Associações de Moradores de Assentamentos Rurais, ou de Associações de Moradores de Bairros, quando houver;
- XV – Um representante de Associações e/ou Cooperativas de Produtores Rurais;

XVI – Um representante de outra entidade de direito público e/ou privado com interesses análogos.

§ 1º – Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto:

- I – Ministério do desenvolvimento Econômico – MDA;
- II – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- III – Governo do Estado de Mato Grosso;
- IV – Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do Município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar, e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção da regularização fundiária, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originário das propriedades urbanas e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no Município.

Art. 4º - É atribuição prioritária do Conselho instaurar, instruir, orientar, analisar, e acompanhar os expedientes que versam sobre a escrituração/titulação dos imóveis urbanos situados no Município, objetivando a promoção da regularização fundiária bem como o desenvolvimento econômico sustentável, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na legislação pertinente.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo Poder Público com a cooperação da Sociedade Civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no Município, adequando a situação Jurídica da ocupação às conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será administrado por um Presidente e dois secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 6º - Fica criado o Fundo Municipal do Conselho de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de natureza Contábil financeira e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

§ 1º - São atribuições do Administrador do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelece:

- I - Administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável no que trata a presente lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;
- II - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III – Gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo às legislações pertinentes;

IV – Submeter ao Conselho Municipal da Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação;

V - Manter os controles necessários à execução Orçamentária do Fundo, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo;

VI - Assinar cheques conjuntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda ou quem o chefe do executivo indicar;

VII - Manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do fundo;

VIII – Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

IX - Apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a análise e a avaliação da situação Econômico-Financeira do fundo detecta nas demonstrações mencionadas;

X – Manter o controle necessário sobre andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 7º- A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo município, em especial a lei nº 4.320/64, a lei nº 8666/93- Lei de Licitações e Contratos e a lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 8º- Constituição receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

- a) Repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;
- b) Doações, auxílio e contribuições de terceiros;
- c) Recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;
- d) Rendimentos provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais.

§ 2º- Aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

- I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
- II – de prévia aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 9º - Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO

Art. 10º - O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 11 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto de Executivo.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, integrará o orçamento Municipal, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 3º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 4º - O orçamento do Fundo Municipal de Segurança observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

Art. 12- Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável reunir-se mensalmente para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 13 – As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e Manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 – Essa lei entra em vigor na data de sua publicação;

Figueirópolis D'Oeste/MT, 03 de setembro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei de 11 de dezembro de 2014, que cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Figueirópolis D'Oeste, e dá outras providências”.

Nesse sentido, com o fito de promover a construção e melhoria de uma política de regularização fundiária, tanto rural, quanto urbana, observando os anseios e necessidades dos cidadãos Figueirópolenses, principalmente obedecendo rigorosamente os princípios legais em vigência, é que se faz necessária a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Desta forma, a realização de tais objetivos começa com a criação do aludido Conselho, fato que jamais ocorrera na história de nosso Município, ressaltando que tal normatização tem como finalidade precípua a segurança jurídica aos munícipes.

Diante do Exposto encaminhamos, **em caráter de urgência**, o Projeto de Lei, de 11 de dezembro de 2014, agradecendo antecipadamente a acolhida, e atenção a presente mensagem, colocando-nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram essa Casa Legislativa, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 676/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Lei nº 676/2015 de 03 de setembro de 2015

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar maquinários, caminhões e servidores do Município para construção e organização de um local para estacionamento de veículos nas proximidades do Santuário Nossa Senhora da Graças, da Rodovia MT 248, no Município de Figueirópolis.

Parágrafo único. A instalação do estacionamento visa promover a segurança das pessoas que frequentam o local, bem como aquelas que trafegam pela Rodovia MT 248.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 03 de setembro de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 677/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Lei nº 677/2015 de 03 de setembro de 2015

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a instalação de um tanque para armazenagem de leite, em área pertencente ao Município, localizada na Comunidade Nova São João no Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

§ 1º. A instalação destinar-se-á ao atendimento dos produtores de leite daquela comunidade.

§ 2º. A instalação será realizada pelos próprios produtores ou quem os representar, sem custo para o Município.

§ 3º. O Município não cobrará taxas, tarifas, alugueis ou exigirá qualquer pagamento pela utilização da propriedade municipal decorrente da permissão de que trata o *caput* deste artigo.

§ 4º. A permissão será por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 03 de setembro de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO

AUTORIZADOR:

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ/MF nº 01.367.762/0001-93,

Rua São Paulo, nº 236, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT

Representante legal: LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

AUTORIZADA

COOPERATIVA _____

Representante legal: Sr. _____, brasileiro,

RG _____ e CPF/MF _____

Fundamento legal: Lei Municipal nº ____/2015

1. Pelo presente Termo de Autorização, o AUTORIZADOR (Município) autoriza e permite que a AUTORIZADA, às suas expensas (sem custo para o Município) instale em propriedade do Município, localizada na Comunidade de Nova São João, um tanque para armazenagem de leite produzido pelos produtores da citada Comunidade.

2. Caberá à AUTORIZADA promover a manutenção das suas instalações, bem como arcar com os pagamentos de despesas com energia elétrica e outros custos.

3. A autorização/permissão em questão é por tempo indeterminado.

4. O AUTORIZADOR não cobrará taxas, tarifas, aluguéis ou exigirá qualquer pagamento pela utilização da propriedade municipal decorrente da permissão de que trata este termo.

5. Qualquer das Partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Autorização/Permissão, desde que tenha fundado motivo ou desde que o interesse público assim o exija.

6. Denunciado o presente Termo de Autorização/Permissão, Revogado ou Anulado, ficará a cargo da AUTORIZADA promover a remoção das instalações, sem qualquer ônus para o AUTORIZADOR.

7. A parte AUTORIZADA declara, pela assinatura deste Termo de Autorização/Permissão, que aceita todas as condições da autorização/permissão.

8. O Foro da Comarca de Jauru – MT é o competente para dirimir qualquer questão que surja em decorrência do presente Termo de Autorização/Permissão, desde que não resolvida administrativamente.

E o que autorizamos/permitimos.

Figueirópolis D'Oeste – MT., ____ de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

Ciente:

Fulano

Representante legal

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2015

Contrato nº. 03/2015.

Contratado: **Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda."**

Valor: **R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).**

Vigência: **01/09/2015 a 31/12/2015.**

Dotação: 01.031.0001.2002-33.90.39.00

Objetivo: Prestação de serviços especializado para a realização de assessoria e consultoria técnica em Contabilidade Pública, processos Licitatórios e rotinas Administrativas, análise preventiva e defesas Administrativas.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 01 de Setembro de 2015.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 160/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA 160/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

SUMULA: Designar Comissão Especial baseada na Lei 663/2015 de 20 de maio de 2015 e amparados pelo parágrafo único do artigo 2º Da

Emenda Constitucional n. 51/06, de 14 de fevereiro de 2006, e pela Lei Federal 11.350/06, de 05 de outubro de 2006.

O Exmo. SR. Lino Cupertino Teixeira, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os profissionais não ocupantes de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT que, em 14 de fevereiro de 2006, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 51/06, a qualquer título, se achavam no desempenho de atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias é assegurado a dispensa de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do artigo 198 da Constituição, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado pelo município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos demais entes da federação e mediante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando que caberá ao Município certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51/06, de 14 de fevereiro de 2006, e *caput* do presente artigo, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no *caput* do artigo supracitado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Especial para Apuração, visando a verificação da efetiva realização de seleção pública para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias :

1 Sanderson Danielli Iêlo – Presidente 2 Maria Aparecida de Oliveira Souza – Secretária de Finanças e Planejamento

3 Rosangela Ferreira Matos – Procuradoria do Município 4 Tayana Tasso Franco – Secretaria de Saúde 5 Luciano Dolci Almeida – Conselho Municipal de Saúde 6 Nicéia Coelho Nunes Ourives – Agente Comunitários de Saúde 7 Dalcilene Borges da Silva – Agente de Combate as Endemias

Art. 2º - Caberá a Comissão Especial de Apuração analisar os procedimentos inscritos no Art. 14 da Lei Municipal N.º 663/2015, de 20 de maio de 2015.

Art. 3º - A Comissão Especial terá 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos a partir da publicação desta portaria

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 03 de Setembro de 2015

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito do Município de Glória D'Oeste - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso IV, da Constituição Federal, Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2015.

I. Divulgar do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (Anexo I);

II. Definir 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no edital N.º 001/2015 contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **diariomunicipal.org/mt/amm/**, **www.gloriadoeste.mt.gov.br** e **www.sydcn.com.br** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT**.

Glória D'Oeste - MT, 24 de Agosto de 2015.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

NILZA MARIA MOURA DA SILVA

Presidenta da Comissão Organizadora

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2016/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2015 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

A **Comissão Especial de Seleção e Eleição do Conselho Tutelar de Glória D'Oeste**, criada através da Resolução nº 003/2015, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 8.069/90 – ECA, na Lei Municipal nº 565/2015, na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA torna público, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2015.

I. Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (Anexo I);

II. Definir 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2015 contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **diariomunicipal.org/mt/amm/**, **www.gloriadoeste.mt.gov.br** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT**.

Glória D'Oeste - MT, 24 de Agosto de 2015.

Comissão Especial de Seleção e Eleição

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2013

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato original para mais 12 (doze) meses, passando a expirar em 27/08/2016.

DATA: 27/08/2015

CONTRATADO: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

VALOR: R\$ 99.070,44

Garantã do Norte, 03 de setembro de 2015.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2014

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2014

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e prazo de execução ao Contrato original para mais 12 (doze) meses

DATA: 01/09/2015

CONTRATADO: TERESA FRIDER

VALOR: R\$ 13.032,00

Garantã do Norte, 03 de setembro de 2015.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2012

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução para mais 08 (oito) meses do Contrato Original nº 195/2012.

DATA: 07/08/2015

CONTRATADO: OI S/A

VALOR: R\$ 11.936,64

Garantã do Norte, 03 de setembro de 2015.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Garantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Garantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 031/2015, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (madeira serrada), PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Garantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Garantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Garantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela sua Prefeita, a senhora Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, nesta cidade de Garantã do Norte/MT, **com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000**, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **FORNECIMENTO DO MATERIAL** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa CASSIANA TONON IND. E TRANSPORTE EIRELI EPP, visando a FORNECIMENTO DOS MATERIAIS constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa CASSIANA TONON IND. E TRANSPORTE EIRELI EPP

CNPJ nº 05.630.208/0001-08 I.E. nº 13.218.525-3

Endereço: Rua Maomé s/nº Setor Industrial

Cidade: Novo Mundo/MT, CEP: 78.528-000 Telefone: (66) 3539-6375 e-mail: cassianatonon@hotmail.com

Representante legal: Cassiana Tonon Oliveira

Item(ns) 01, 03, 04, 05 e 06

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário
01	M3	27	MADEIRA CAMBARÁ, SEM BRANCAL, SERRADA EM CAIBRO DE 4.00X6X5	Cambará	R\$ 850,00
02	M3	32	MADEIRA CAMBARÁ, SEM BRANCAL, SERRADA EM PÉ DIREITO DE 4.00X10X10	Cambará	R\$ 950,00
03	M3	24	MADEIRA CAMBARÁ, SEM BRANCAL, SERRADA EM RIPÃO DE 4.00MT	Cambará	R\$ 750,00
04	M3	51	MADEIRA CAMBARÁ, SEM BRANCAL, SERRADA EM TÁBUA DE 4.0X30X2.5	Cambará	R\$ 850,00
05	M3	46	MADEIRA CAMBARÁ, SEM BRANCAL, SERRADA EM VIGA DE 4.00X12X5	Cambará	R\$ 850,00
06	M3	120	MADEIRA GARAPEIRA, SEM BRANCAL, SERRADA EM PRANCHA DE 4.00X30X4	Garapeira	R\$ 1.300,00

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus MATERIAIS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do MATERIAL das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a ADQUIRIR O MATERIAL exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da FORNECIMENTO ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos MATERIAIS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após o FORNECIMENTO DO MATERIAL.

7.3. Em se verificando vícios na FORNECIMENTO DO MATERIAL, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na FORNECIMENTO DO MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos MATERIAIS adjudicados, devendo a contratada se programar para a FORNECIMENTO em até 05 (cinco) dias úteis no local e horário indicado pelo fiscal de contrato ou servidor indicado pela Secretaria requisitante.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.7.1. Em se verificando problemas na FORNECIMENTO do MATERIAL, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. Os MATERIAIS, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a FORNECIMENTO do poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.9. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de FORNECIMENTO parcial dos **MATERIAL**, o esgotamento do **MATERIAL** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.10. Na hipótese do **Item 8.9**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de FORNECIMENTO da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com

todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na FORNECIMENTO do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 12 do Decreto Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 031/2015 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **FORNECIMENTO DO OBJETO**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Garantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeitura para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Garantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Cátia Pertussatti Pregoeira

Cassiana Tonon Ind. e Transp. Eirelli EPP

Cassiana Tonon Oliveira

LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/ 2014

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 440(quatrocentos e quarenta) dias e prazo de execução do contrato original por mais 410 (quatrocentos e dez) dias ao contrato nº 203/2014.

DATA: 19/08/2015.

CONTRATADA: C S DA ROCHA E CIA LTDA.

Garantã do Norte, 31 de agosto de 2015.

Sandra Martins / Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, Guiratinga - MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através da Comissão de Licitação, torna público a Dispensa de Licitação n.º 002/2015 para contratação da empresa AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA, CNPJ n.º 26.804.377/0001-97, ao valor global de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Guiratinga, 03 de setembro de 2015.

José Teodoro Filho

Presidente da CPL

Portaria n.º 118/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2015

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de GUIRATINGA - MT, neste ato representado pelo Sr. HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA e RATIFICA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS COM CONSULTORIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PARA AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, PROTOCOLO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FROTAS, ARRECADAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

CIA, PARA ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e tem como contratada a seguinte licitante abaixo mencionada:

- **AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **26.804.377/0001-97**, com valor total de **R\$ 26.800,00** (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com os dispositivos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 03 de setembro de 2015.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE IPIRANGA-PREVI

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - AGOSTO/2015

SIMONE MACHADO DA SILVA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Fundo Mun. de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres no mês de AGOSTO de 2015: **1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015. Contratada:** I.F. GARCIA E CIA LTDA. **Objeto:** Alteração da Razão Social e do domicílio da empresa contratada. **Período de Vigência:** 01 de agosto de 2015 até a data de 31 de dezembro de 2015.

Ipiranga do Norte-MT, 03 de setembro de 2015.

Registra-se, publica-se.

SIMONE MACHADO DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

IPIRANGA-PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO PORTARIA Nº 321, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

DESIGNA A SERVIDORA DEBORA ANANDA TSUNEMI YAMADA BARBOSA NANDI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS NOS PSF'S E NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Debora Ananda Tsunemi Yamada Barbosa Nandi para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Pregão Presencial, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição parcelada de Materiais Hospitalares, para atender as demandas nos PSF's e no Pronto Socorro Municipal de Ipiranga do Norte – MT.**

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente a servidora Ilda Pereira.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS AGOSTO/2015

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Agosto de 2015:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015. DETENTORA: GRITTI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA FERNANDES LTDA – EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção para Atender as Necessidades da Fábrica de Tubos e das Diversas Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07/08/2015 à 07/08/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 358.567,52 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015. DETENTORA: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Artesanato e Aviaamentos para atender os programas vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a Secretaria de Assistência Social do Município de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07/07/2015 à 07/07/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 47.499,50 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Cinquenta Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015. DETENTORA: ADELINI DA SILVA GOTARDI 37216397827. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/08/2015 à 12/08/2016. **VALOR TOTAL:** **VALOR TOTAL R\$ 99.899,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015. DETENTORA: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/08/2015 à 18/08/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 31.132,92 (Trinta e Um Mil, Cento e Trinta e Dois Reais, e Noventa e Dois Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015. DETENTORA: COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI - ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/08/2015 à 18/08/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 57.330,75 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta Reais, e Setenta e Cinco Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015. DETENTORA: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/08/2015 à 18/08/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.663,55 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015. DETENTORA: M. A. M. DI MATEOS PAPELARIA - ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/08/2015 à 18/08/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.516,50 (Dezoito Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015. DETENTORA: MARIO DE JESUS SIQUEIRA 644404435904. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender os veículos da frota municipal, considerados veículos leves. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/08/2015 à 31/08/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 72.300,00 (Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais).

CONTRATO N.º 058/2015. CONTRATADO: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada, do tipo "Casa de Apoio", exclusivamente com sede na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá - MT, para a prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga do Norte - MT, a pessoas que se destinam à tratamento de saúde em Cuiabá, dando-lhes três alimentações diárias (café, almoço e janta) balanceadas segundo instruções de nutricionistas, transporte destes pacientes (24 horas, todos os dias da semana) enquanto estiverem em tratamento nas unidades de saúde pública de Cuiabá. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07/08/2015 à 31/12/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 22.880,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

CONTRATO N.º 059/2015. CONTRATADO: POSITIVO INFORMÁTICA SA. OBJETO: Aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11/08/2015 à 10/08/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.520,00 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte Reais).

CONTRATO N.º 060/2015. CONTRATADO: L. L. GONÇALVES TRANSPORTES - ME. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural deste município de Ipiranga do Norte - MT, durante o ano letivo de 2015. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/08/2015 à 31/12/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Seiscentos e Duzentos Reais).

CONTRATO N.º 061/2015. CONTRATADO: SORRISO MECÂNICA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de revisão Geral na máquina Patrola FG 170 (Fiatallis), de propriedade do município de Ipiranga do Norte, SEM o fornecimento de peças. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/08/2015 à 31/12/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 044/2015. CONTRATADO: APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. OBJETO: Visa à rescisão do contrato administrativo originário, tendo em vista a decretação de Contenção de despesas por parte da Administração Municipal, conforme decreto n.º 037/2015, em decorrência da atual situação financeira e orçamentária em que o Município vem passando, devido à crise nacional. E ainda, tendo em vista a urgente necessidade de realização de obras de meio fio e sarjeta nas ruas já pavimentadas, e demais obras, conforme citado na justificativa técnica, apresentada pelo departamento de engenharia desta prefeitura municipal. **PERÍODO:** 27/08/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2015. CONTRATADO: IMPERADOR AGENCIA PUBLICIDADE PESQUISA LTDA - ME. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alteração do valor contratual constante do Contrato Administrativo nº 035/2015 para suprimir do valor total a importância de R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais), relativo à inexecução de parte do objeto contratado. **PERÍODO:** 04/08/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2015. CONTRATADO: APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. OBJETO: Este Termo

Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 044/2015, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 90 (Noventa) Dias contados a partir de 10 de Agosto de 2015 até o dia 07 de Novembro de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 044/2015. **PERÍODO:** 10/08/2015 à 07/11/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2015. CONTRATADO: L. H. C. CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 050/2015, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 90 (Noventa) Dias contados a partir de 24 de Agosto de 2015 até o dia 22 de Novembro de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 050/2015. **PERÍODO:** 24/08/2015 à 22/11/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2015. CONTRATADO: LAERCIO BONETTI - EPP. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 049/2015, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 90 (Noventa) Dias contados a partir de 18 de Agosto de 2015 até o dia 16 de Novembro de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 049/2015. **PERÍODO:** 18/08/2015 à 16/11/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2014. CONTRATADO: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Segunda do contrato nº 060/2014, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 12 (Doze) Meses contados a partir de 01 de Setembro de 2015 até o dia 01 de Setembro de 2016, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 060/2014. **PERÍODO:** 01/09/2015 à 01/09/2016.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2015. CONTRATADO: VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos dados cadastrais da empresa, Promitente Fornecedora da Ata de Registro de Preços n.º 021/2015, quando da celebração da referida Ata de Registro de preços. A Promitente Fornecedora passa a conter as seguintes alterações: APIS COMERCIO INFORMATICA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.979.479/0001-00, situada na Rua Epifânio Oliveira, n.º 140, Bairro Chácara dos Pinheiros, na Cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.080-010. **PERÍODO:** 17/08/2015.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2015. CONTRATADO: A. C. ARAUJO AGENCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO EIRELI - EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos dados cadastrais da empresa, Promitente Fornecedora da Ata de Registro de Preços n.º 001/2015, quando da celebração da referida Ata de Registro de preços. A promitente fornecedora passa a conter as seguintes alterações: D.C. LEITE AGENCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.033.384/000174, situada na Rua Voluntário da Pátria, n.º 350, Sala 36, Edifício Cuiabá Shopping, no bairro Centro Norte, na Cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.005-180. **PERÍODO:** 17/08/2015.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 016/2015. CONTRATADO: A. C. ARAUJO AGENCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO EIRELI - EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos dados cadastrais da empresa, Promitente Fornecedora da Ata de Registro de Preços n.º 001/2015, quando da celebração da referida Ata de Registro de preços. A promitente fornecedora passa a conter as seguintes alterações: D.C. LEITE AGENCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.033.384/000174, situada na Rua Voluntário da Pátria, n.º 350, Sala 36, Edifício Cuiabá Shopping, no bairro Centro Norte, na Cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.005-180. **PERÍODO:** 17/08/2015.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2013. CONTRATADO: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Especial de Coordenação Geral. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 10 (Dez) meses, contados a partir de 31 de Agosto de 2015 até 30 de Junho de 2016, o prazo mencionado na Cláusula Sexta, do Contrato n.º 028/2013. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/08/2015 à 30/06/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2013. CONTRATADO: ANDERSON FERNANDES CASTRO 07072475940. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Especial de Coordenação Geral. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 10 (Dez) meses, contados a partir de 31 de Agosto de 2015 até 30 de Junho de 2016, o prazo mencionado na Cláusula Sexta, do Contrato n.º 028/2013. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/08/2015 à 30/06/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2013. CONTRATADO: DYOGO DA COSTA MARQUES. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Especial de Coordenação Geral. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 10 (Dez) meses, contados a partir de 31 de Agosto de 2015 até 30 de Junho de 2016, o prazo mencionado na Cláusula Sexta, do Contrato n.º 028/2013. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/08/2015 à 30/06/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2014. CONTRATADO: COTERPA – CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: **Alterar a cláusula Sétima do contrato n.º 061/2014, ampliando o prazo de vigência.** Adita-se o prazo de 180 (Cento e Oitenta) Dias contados a partir de 30 de Agosto de 2015 até o dia 26 de Fevereiro de 2016, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n.º 061/2014. **PERÍODO:** 30/08/2015 à 26/02/2016.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2013. CONTRATADO: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 10 (Dez) meses, contados a partir de 31 de Agosto de 2015 até 30 de Junho de 2016, o prazo mencionado na Cláusula Sexta, do Contrato n.º 028/2013. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/08/2015 à 30/06/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 29.432,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2014. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: **Alterar a cláusula Sétima do contrato n.º 037/2014, ampliando o prazo de vigência.** Adita-se o prazo de 15 (Quinze) Dias contados a partir de 17 de Agosto de 2015 até o dia 01 de Setembro de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n.º 037/2014. **PERÍODO:** 17/08/2015 à 01/09/2015.

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2013. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: **Alterar a cláusula Sétima do contrato n.º 080/2013, ampliando o prazo de vigência.** Adita-se o prazo de 12 (Doze) Dias contados a partir de 14 de Agosto de 2015 até o dia 28 de Agosto

de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n.º 080/2013. **PERÍODO:** 14/08/2015 à 28/08/2015.

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2013. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: **Alterar a cláusula Sétima do contrato n.º 080/2013, ampliando o prazo de vigência.** Adita-se o prazo de 12 (Doze) Dias contados a partir de 28 de Agosto de 2015 até o dia 09 de Setembro de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n.º 080/2013. **PERÍODO:** 28/08/2015 à 09/09/2015.

DECIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2014. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: **Alterar a cláusula Sétima do contrato n.º 037/2014, ampliando o prazo de vigência.** Adita-se o prazo de 15 (Quinze) Dias contados a partir de 01 de Setembro de 2015 até o dia 16 de Setembro de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n.º 037/2014. **PERÍODO:** 01/09/2015 à 16/09/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 04 de Setembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC - N° 018/2015

Data: 10 de Agosto de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **RENATA TEREZA ZINI**, portador do CPF 022.791.051.60, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato n.º 016/2015**, firmado entre o Município de Itanhanga-MT e como **CONTRATADO**, o Sr. **Alceu Vieira Vaz**, cujo objeto é a **locação de um imóvel com edificações em alvenaria, com 125 m², localizado na Rua Santo Antonio, nº201, com planta no centro, em Itanhanga (MT), destinado à Instalação da Sec. Mun. de Educação**

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **02 de Junho de 2015**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 10 de Agosto de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Resgiste – se, Publique – se e Afixe

PAULO HENRIQUE GODOY

Secretario Municipal de Administração

LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC - N° 016/2015

Data: 10 de Agosto de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **SANDRA KLASSEM GRZECHOTA**, portador do CPF 018.183.381.65, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato nº 010/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá-MT e como **CONTRATADO**, e a empresa. **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** - CNPJ: Nº. 10.242.459/0001-55, cujo objeto é a **Execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados na área urbana do município, a serem retirados na Estação de Transbordo em Itanhangá-MT**. Através do Pregão Presencial nº 009/2014 – Processo nº 019/2014.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **04 de Maio de 2015**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **10 de Agosto de 2015**.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Resgiste – se, Publique – se e Afixe

PAULO HENRIQUE GODOY

Secretario Municipal de Administração

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC - Nº 020/2015**

Data: 10 de Agosto de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **RENATA TEREZA ZINI**, portador do CPF 022.791.051.60, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato nº 020/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá-MT e como **CONTRATADO**, o Sr^a. **ROSA APARECIDA PALIOSA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 589.032.169-20 e RG nº. 4.295.495-0 SSP/PR-, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, s/nº, bairro: centro, no município de Itanhangá-MT, cujo objeto a locação de um imóvel com edificações em alvenaria com 280m², destinado à instalação da Escola Municipal JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS no Distrito de Simione, da Prefeitura do Município de Itanhangá-MT. Para a efetivação do presente contrato é dispensável a licitação, nos termos do inciso X do artigo 28 da Lei 8666 de 1993.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **03 de Julho de 2015**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **10 de Agosto de 2015**.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Resgiste – se, Publique – se e Afixe

PAULO HENRIQUE GODOY

Secretario Municipal de Administração

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC - Nº 021/2015**

Data: 10 de Agosto de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **RENATA TEREZA ZINI**, portador do CPF 022.791.051.60, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato nº 021/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá-MT e como **CONTRATADO**, o Sr. **DALMAR DA SILVA BRAGA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 190.200.400-06 e RG nº. 300.214.205-1 SSP/RS-, residente e domiciliado na Rua Curitiba-, s/nº, bairro: centro, no município de Itanhangá-MT, cujo objeto alocação de uma sala comercial com edificações em alvenaria com 48m², destinado aos cursos que são fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho da Prefeitura do Município de Itanhangá-MT. Para a efetivação do presente contrato é dispensável a licitação, nos termos do inciso X do artigo 28 da Lei 8666 de 1993.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **10 de Agosto de 2015**.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Resgiste – se, Publique – se e Afixe

PAULO HENRIQUE GODOY

Secretario Municipal de Administração

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC – Nº 022/2015**

Data: 11 de Agosto de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **PAULO CESAR DAPPER**, portador do CPF 615.481.201-97, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal do **Contrato nº 022/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá, e a empresa. **AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA – CNPJ: 33.659.863/0003-96**, cujo objeto é a **Aquisição de combustíveis (Aditivo Arla 32, Etanol, Gaso-**

lina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10) para veículos, máquinas e equipamentos que compõem a Frota Municipal do Poder Executivo do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução e fornecimento do objeto do referido contrato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 11 de Agosto de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

PAULO HENRIQUE GODOY

Secretario Municipal de Administração

LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC - N° 023/2015

Data: 21 de Agosto de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **PAULO CESAR DAPPER**, portador do CPF 615.481.201-97, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal do **Contrato n° 023/2015**, firmado entre o Município de Itanhanga, e a empresa. **COMERCIO DE PEÇAS MORRETO – LTDA ME - CNPJ: 09.551.055/0001-64**, cujo objeto é contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 21 de Agosto de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

PAULO HENRIQUE GODOY

Secretario Municipal de Administração

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO ADITIVO - AGOSTO - 2015

Extrato de Contrato Administrativo n°. 021/2015

Espécie: Contrato **021/2015** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e o locador Sr. **DALMAR DA SILVA BRAGA** - CPF nº 190.200.400-06, Objeto: “a locação de uma sala comercial com edificações em alvenaria com 48m², destinado aos cursos que são fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho da Prefeitura do Município de Itanhanga-MT”. Valor Contrato: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) pagos em 05 parcelas, sendo essas, mensais no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2015. **Assinatura:** 10 de Agosto de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo n°. 022/2015

Espécie: Contrato **022/2015** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA – CNPJ: 33.659.863/0003-96**, Objeto: Aquisição de combustíveis (Aditivo Arla 32, Etanol, Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10) para veículos, máquinas e equipamentos que compõem a Frota Municipal do Poder Executivo do Município de Itanhanga-MT”. Valor Contrato: R\$ 313.911,00 (Trezentos e treze mil novecentos e onze reais). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2015. **Assinatura:** 11 de Agosto de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo n°. 023/2015

Espécie: Contrato **023/2015** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e a empresa **COMERCIO DE PEÇAS MORRETO – LTDA ME - CNPJ: 09.551.055/0001-64**, Objeto: “Contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal do Município de Itanhanga-MT”. Valor Contrato: R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS) da data de assinatura até 31/12/2015. **Assinatura:** 21 de Agosto de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo n°. 024/2015

Espécie: Contrato **024/2015** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e a empresa **NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ: 09.227.993/0001-03**, Objeto: “Contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal do Município de Itanhanga-MT”. Valor Contrato: R\$ R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) da data de assinatura até 31/12/2015. **Assinatura:** 21 de Agosto de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo n°. 025/2015

Espécie: Contrato **025/2015** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – Eireli, CNPJ: 07.838.209/0001-78**, Objeto: “Contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal do Município de Itanhanga-MT”. Valor Contrato: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), da data de assinatura até 31/12/2015. **Assinatura:** 21 de Agosto de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço n°. 018/2015

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n°. 018/2015 na data de 03 de Agosto de 2015, com empresa **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP - CNPJ sob n° 13.994.852/0001-93**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n°. 017/2015, Registro de Preços para futura e eventual, aquisição de medicamentos, materiais odontológicos, farmacológicos e hospitalares e materiais para uso da farmácia básica, para atender as necessidades da SMS de Itanhangá-MT. **Valor Total: R\$ 338.433,40** (Trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhangá/MT 03 de Agosto de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço n°. 019/2015

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n°. 019/2015 na data de 03 de Agosto de 2015, com empresa **RO-TILLI & MACHADO LTDA - CNPJ sob n° 08.833.844/0001-25**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n°. 017/2015, Registro de Preços para futura e eventual, aquisição de medicamentos, materiais odontológicos, farmacológicos e hospitalares e materiais para uso da farmácia básica, para atender as necessidades da SMS de Itanhangá-MT. **Valor Total: R\$ 205.146,00** (Duzentos e cinco mil cento e quarenta e seis reais). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhangá/MT 03 de Agosto de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC - N° 024/2015

Data: 21 de Agosto de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. **PAULO CESAR DAPPER**, portador do CPF 615.481.201-97, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal do **Contrato n° 024/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá, e a empresa. **NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ: 09.227.993/0001-03**, cujo objeto é **contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota do Município de Itanhangá-MT.**

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de Agosto de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

PAULO HENRIQUE GODOY

Secretario Municipal de Administração

LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC - N° 019/2015

Data: 10 de Agosto de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **RENATA TEREZA ZINI**, portador do CPF 022.791.051.60, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato n° 018/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá-MT e como **CONTRATADO**, o Sr. **Rodrigo Brandalise**, cujo objeto é a **locação de um imóvel, terreno urbano cercado com muro de 2,20m de altura, sendo 800m² de pátio, destinado ao depósito de veículos, apreendidos pela Polícia Militar, que possuem irregularidades com o DETRAN-MT.**

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de Julho de 2015.**

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de Agosto de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre – se, Publique – se e Afixe

PAULO HENRIQUE GODOY

Secretario Municipal de Administração

LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC - N° 017/2015

Data: 10 de Agosto de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **RENATA TEREZA ZINI**, portador do CPF 022.791.051.60, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato n° 014/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá-MT e como **CONTRATADO**, o Sr. **Jose Selio Alves**, cujo objeto é a **locação de um imóvel com edificações em alvenaria, destinado para o Paciente Josefino Gomes Ferreira da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhangá-MT.**

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de Junho de 2015.**

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de Agosto de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre – se, Publique – se e Afixe

PAULO HENRIQUE GODOY

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****SEGUNDO TERMO ADITIVO****CONTRATO N° 058/2014****(Vigência e Execução)**

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 058/2014 firmado com a Empresa FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA e dá outras providências:

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2015 nesta cidade de Itaúba Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA-MT., Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Contrato Administrativo, o Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.238.961/0001-27, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, na Cidade de Itaúba/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO ZANON**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 286.369 SSP/SC e do CPF n.º 296.605.569-34, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 42-A, Centro, CEP 78510.000, na cidade de Itaúba - MT, doravante simplesmente denominado **contratante** e a empresa **Ferreira Junior Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.654.059/0001-78, com sede a rua: H20, 17, Parque Shalon, na cidade de São Luiz - MA, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. Humberto Paiva de Oliveira, portador do RG. N.º 90589198-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob n.º 679.590.243-91, residente e domiciliado na Travesa dos Ipês, n.º 70, na cidade de Guarantã do Norte Estado de Mato Grosso; doravante simplesmente denominada **contratada**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o **prazo de vigência e prazo de Execução** do Contrato Administrativo para o prosseguimento das obras na Reforma do Centro Múltiplo Uso Central de Itaúba-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - Fica prorrogado o prazo de Vigência por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 05 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - Fica prorrogado o prazo de execução da obra por 130 (cento e trinta) dias, a partir de 22 de agosto de 2015 com vencimento em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO E AMPARO LEGAL

4.1 - Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO N° 058/2014, permitindo sua prorrogação nos termos da lei, conforme Cláusula SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

4.2 - No Processo de Licitação, Modalidade Convite n.º 003/2014, tipo menor preço global com base legal na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 – Aguardando ajuste do Projeto executivo e a liberação da próxima parcela dos recursos proveniente do Convênio n° 081/2014 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1 - Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Contrato n° 058/2014, as quais integram este Termo Aditivo.

ITAÚBA-MT, em 03 de julho de 2015

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA

Contratada

Testemunhas:

Aparecido Koiti Kimura

CPF: 203.509.701-06

Lúcio Morelato

CPF: 558.329.119-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 125/2015**

Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar/Legislativo e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 898/2015,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear, o Sr.º Wellington Gleiskow Amaral, brasileiro, solteiro, filho de: Antonia de Jesus Amaral e Francisco Sebastião Amaral, natural de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, nascido em: 29/03/1986, portador do CPF 016.117.751-40, RG 18150870 SSP/MT, Expedição em: 10/02/2014, residente e domiciliada nesta cidade na Rua das Oliveiras, 75, Bairro Centro, para o cargo de: **Assessor Parlamentar/Legislativo**, lotado no gabinete do Vereador **Afonso Rodrigues Aragão**, a partir do dia 02 de setembro de 2015, a pedido do mesmo.

Art. 2º. O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal n° 898/2015 anexo III.

Parágrafo Único:

Sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso II, Alíneas A e B, são atribuições do Assessor Parlamentar/Legislativo: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenário durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se.
Itiquira-MT., 02 de setembro de 2015.
Licurgo Lins de Souza
Presidente
(Gestão 2015/2016)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 063/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 063/2015** foram vencedoras às empresas, **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** ao valor global de R\$ 13.419,50 (treze mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), **CIRURGICA GONÇALVES LTDA** ao valor global de R\$ 12.186,00 (doze mil e cento e oitenta e seis reais), **DENTAL REZENDE LTDA** ao valor global de R\$ 9.248,00 (nove mil e duzentos e quarenta e oito reais), **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** ao valor global de R\$ 93.281,74 (noventa e três mil e duzentos e oitenta e quatro centavos), **JM REPRESENTAÇÕES DE MED. E MAT. HOSP. LTDA – ME** ao valor global de R\$ 33.860,70 (trinta e três mil oitocentos e sessenta reais e setenta centavos), **DABI ATLANTE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICAS** ao valor global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), **POLYPHAMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR** ao valor global de R\$ 58.540,72 (cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), **VITABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA** ao valor global de R\$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais), **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO E EQ. CIEN. LTDA** ao valor global de R\$ 20.800,00 (vinte mil

e oitocentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 03 de setembro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015 POR REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DOS POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 14/09/2015 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. Jangada – MT, 03 de setembro de 2015.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2015

PREGÃO PRESENCIAL n° 90/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 90/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 061/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: N° 90/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, COMERCIO DE PNEUS JUARA LTDA - EIRELE, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.017.044/0001-76, localizada à Rua Pirapora nº 89W, Centro, Telefone (66) 3556-1832, e-mail: galeaojuara@hotmail.com CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado da Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Edson Eugênio Laner, portador da Cédula de Identidade nº 17/R-560.866 SSP/SC e do CPF: 295.428.129-49, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA (AMBULANCIAS), conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 90/2015, **valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 90/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 **O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.**

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pela órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 **Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	Und	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
01	89707	PNEU RADIAL REFERENCIA 205/75. ARO 16. NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 60687 E NBR 6088. GARANTIA 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. UNIDADE	Und	40	710,00	28.400,00	BRIGESTONE
02	89715	PNEU RADIAL REFERENCIA 225/75. ARO 16. NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 60687 E NBR 6088. GARANTIA 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. UNIDADE	Und	40	805,00	32.200,00	FIRESTONE

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. **A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em até 48 (quarenta e oito horas) de forma parcelada à CONTRATANTE a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser em conformidade com as especificações do item.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços para o exercício financeiro de 2015 e para o subsequente em dotação de mesma natureza.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto;

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fazer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “5”, “6” e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências legais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 03 de Setembro de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

COMERCIO DE PNEUS JUARA LTDA

CNPJ: 13.017.044/0001-76

Edson Eugenio Laner

RG: 17/R 560.866 SSP/SC

CPF: 295.428.129-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 065/2015

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 010/2015

HOMOLOGAÇÃO: 14 de Agosto de 2015

CONTRATADA: GENILSON PEREIRA DA SILVA - ME

CNPJ: 17.600.086/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA "PAGODÃO SA" A SER REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2015, POR OCA-SIÃO DO 11º LAMBARI FEST DE LAMBARI D'OESTE - MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CARACTERÍSTICA DO SHOW:

Data: 06/09/2015 – Show com a Banda *Pagodão SA*;

Hora do Show: à partir das 02:00 h. Duração aproximada: 02:00 h;

Local: Município de Lambari D'Oeste – MT.

VIGÊNCIA: De 18 de Agosto de 2015 até o fim da execução do objeto.

VALOR GLOBAL: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago após a realização do show.

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 18 de Agosto de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 009/2014

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 004/2013

CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL "LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ", NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

PRAZO: Prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 03/08/2015 a 03/02/2016.

VALORES: O valor global do Contrato original, é de R\$504.706,00 (quinhentos e quatro mil e setecentos e seis reais). O valor mensal é conforme medição.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, sem a aplicação de reajuste do valor contratual original, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Empresa Contratada.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 03 de Agosto de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 066/2015**

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 009/2015

HOMOLOGAÇÃO: 13 de Agosto de 2015

CONTRATADA: E. B. DE SOUZA - SHOW E EVENTOS - ME

CNPJ: 10.209.363/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA "PALLADIUM" A SER REALIZADO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2015, POR OCASIÃO DO 11º LAMBARI FEST DE LAMBARI D'OESTE - MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CARACTERÍSTICA DO SHOW:

Data: 05/09/2015 – Show com a Banda *Palladium*;

Hora do Show: à partir das 02:00 h. Duração aproximada: 02:00 h;

Local: Município de Lambari D'Oeste – MT.

VIGÊNCIA: De 18 de Agosto de 2015 até o fim da execução do objeto.

VALOR GLOBAL: R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a ser pago após a realização do show.

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 18 de Agosto de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 067/2014**

CONTRATADA: GEISIBELL CHAVES COELHO DE ASSIS

CPF: 020.565.321-90

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 7 X 6 M (SETE POR SEIS METROS), SITUADO NA RUA CABAÇAL, CENTRO - LAMBARI D'OESTE - MT, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS TRABALHOS DA EQUIPE DO CONSELHO TUTELAR.

PRAZO: 12 (doze) meses, de 19 de Agosto de 2015 até 19 de Agosto de 2016.

VALOR MENSAL: R\$380,00 (trezentos e oitenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, sem a aplicação de reajuste de valor, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 19 de Agosto de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CONTRATO 017/2015**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/2015

CONTRATADO: SAMUEL PEREIRA VIEIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.229.887/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE – MT.

PRAZO: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até o vencimento do Contrato em 27 de Fevereiro de 2016.

ACRÉSCIMO: O valor do litro da Gasolina Comum será de R\$3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), e do Óleo Diesel será de R\$3,20 (três reais e vinte centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta, Parágrafo III, e Cláusula Sexta, Parágrafo I do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Empresa Contratada.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 20 de Agosto de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 061/2015**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 016/2015

HOMOLOGAÇÃO: 31 de Julho de 2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E DE CONSUMO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

CNPJ: 36.900.926/0001-80

VENCEDORA DOS LOTES: **01** R\$21.499,90 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **02** R\$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), **03** R\$16.260,00 (dezesseis mil e duzentos e sessenta reais), **04** R\$37.249,95 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), **05** R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), **06** R\$29.120,00 (vinte e nove mil e cento e vinte reais), e **08** R\$18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais). Totalizando em aproximadamente R\$203.890,00 (duzentos e três mil e oitocentos e noventa reais).

CONTRATADA: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 08.139.622/0001-07

VENCEDORA DOS LOTES: **07** R\$4.660,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta reais), **09** R\$4.300,00 (quatro e mil e trezentos), **10** R\$39.000,00

(trinta e nove mil reais), e 11 R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Totalizando em R\$60.760,00 (sessenta mil e setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: De 05 de Agosto de 2015 até 05 de Agosto de 2016.

VALOR MENSAL: Conforme apresentação de nota fiscal.

VALOR GLOBAL: Aproximadamente R\$264.650,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 05 de Agosto de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 060/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 015/2015

HOMOLOGAÇÃO: 27 de Julho de 2015

CONTRATADA: DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

CNPJ: 14.890.803/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: De 03 de Agosto de 2015 até 03 de Agosto de 2016.

VALOR MENSAL: Mediante a apresentação de notas fiscais.

VALOR GLOBAL: R\$106.071,34 (cento e seis mil, setenta e um reais e trinta e quatro centavos), divididos: Lote 01 R\$39.965,08 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos); Lote 02 R\$49.066,66 (quarenta e nove mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); Lote 03 R\$17.039,60 (dezessete mil, trinta e nove reais e sessenta centavos).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 03 de Agosto de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 067/2015

LICITAÇÃO: Convite 009/2015

HOMOLOGAÇÃO: 18 de Agosto de 2015

CONTRATADA: L. BRUM DA SILVA - ME

CNPJ: 10.947.845/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER O "11º LAMBARI FEST" E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO 24º ANIVERSÁRIO DE LAMBARI D'OESTE - MT, CONFORME ANEXO DO EDITAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: De 04 até 06 de Setembro de 2016, ou até a execução do objeto.

VALOR MENSAL: Conforme execução do objeto.

VALOR GLOBAL: R\$132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 24 de Agosto de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 062/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 017/2015

HOMOLOGAÇÃO: 07 de Agosto de 2015.

CONTRATADA: R. R. FLORES EIRELI - ME

CNPJ: 21.644.956/0001-04

CRM: 007967/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) MÉDICO COMPREENDENDO, CLÍNICA GERAL E MÉDICO DA FAMÍLIA A SER PRESTADO NO PSF 1 NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE.

VIGÊNCIA: De 13 de Agosto de 2015 até 13 de Fevereiro de 2016.

VALOR GLOBAL: R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

VALOR MENSAL: 06 (seis) parcelas mensais de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 13 de Agosto de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 063/2015

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 007/2015

HOMOLOGAÇÃO: 11 de Agosto de 2015

CONTRATADA: E. M. PAINS MARTINS - ME

CNPJ: 11.422.526/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA GILSON MARK & AGNALDO A SER REALIZADO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2015, POR OCASIÃO DO 11º LAMBARI FEST DE LAMBARI D'OESTE - MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CARACTERÍSTICA DO SHOW:

Data: 04/09/2015 – Show com a Dupla *Gilson Mark & Agnaldo*;

Hora do Show: à partir das 00:00 h. Duração aproximada: 02:00 h;

Local: Município de Lambari D'Oeste – MT.

VIGÊNCIA: De 14 de Agosto de 2015 até o fim da execução do objeto.

VALOR GLOBAL: R\$8.000,00 (oito mil reais), a ser pago após a realização do show.

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 14 de Agosto de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 064/2015

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 008/2015

HOMOLOGAÇÃO: 11 de Agosto de 2015

CONTRATADA: J S B CORREA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

CNPJ: 17.214.942/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SERTANEJO "JOÃO CARREIRO" A SER REALIZADO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2015, POR OCASIÃO DO 11º LAMBARI FEST DE LAMBARI D'OESTE - MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CARACTERÍSTICA DO SHOW:

Data: 05/09/2015 – Show com o Cantor Sertanejo *João Carreiro*;

Hora do Show: à partir das 01:00 h. Duração aproximada: 01:40 h;

Local: Município de Lambari D'Oeste – MT.

VIGÊNCIA: De 14 de Agosto de 2015 até o fim da execução do objeto.

VALOR GLOBAL: R\$112.000,00 (cento e doze mil reais), a ser pago após a realização do show.

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 14 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA****PORTARIA Nº 041 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS (RH) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SERGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomear o servidor, **RINALDO VALENCIANO**, Matrícula nº 001, portador do RG nº 248.850 SSP/MS e CPF nº 442.605.631-49, lotado no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, exercendo o cargo de Técnico Operacional Contábil e Financeiro, para exercer os serviços de Folha de Pagamento e de Recursos Humanos (RH) da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria de nº 025 de 19 de junho de 2012.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 02 (DOIS) DE SETEMBRO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

**SERGIO DOS SANTOS
PRESIDENTE**

**GESTÃO DE PESSOAS
RESCISÃO DE CONTRATO****RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 035/2015**

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LUCIMARA DIVINA DA SILVA**, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir de 01/09/2015 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 035/2015, da contratada ao cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de setembro de 2015.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO LUCIMARA DIVINA DASILVA
CONTRATANTE CONTRATADA**

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**GESTÃO DE PESSOAS
TERMO ADITIVO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **IVETE FERNANDES GOMES**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **IVETE FERNANDES GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 500.062 SSP/MT e CPF 774.747.911-53, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 037/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**

considerando que a servidora Maria de Lourdes Mazieiro Orlando continuará afastada, conforme atestado médico, e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 01/11/2015 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 037/2015

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de setembro de 2015

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

IVETE FERNANDES GOMES

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIAS****PORTARIA Nº 335 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL FRANCISCO DE MELO, Registro nº 333, CPF nº 415.492.101-06, ocupante do cargo de Desenhista Técnico, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 047/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e a empresa AMORIM & PROMOCENA LTDA EPP, CNPJ nº 13.479.401/0001-18, que tem como objeto a Reforma Parcial do Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, com substituição da cobertura por estrutura metálica, conforme Convite nº 005/2015.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de setembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 336 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, FISCAL DE OBRAS para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de substituição da cobertura do Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho por estrutura metálica, em conformidade com o procedimento licitatório, Convite nº 05/2015, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de setembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 337 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2015, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, FISCAL DE OBRAS para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de Ampliação do Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, em conformidade com a Tomada de Preços nº 05/2015, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de setembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ERRATA A RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 63/2015

Onde se lê:

Sendo assim, fica prorrogado a abertura do certame para o dia 16/09/2015 as 08:00hs.

Leia-se:

Sendo assim, fica prorrogado a abertura do certame para o dia 17/09/2015 as 08:00hs.

Nobres, 03 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 471/2015

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no Edital nº 009/2015 que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo 002/2014 e Lei Municipal nº 155/2010.

RESOLVE:

Art. 1º: Convocar os candidatos aprovados e classificados, abaixo relacionados, nos seus respectivos cargos, para tomar posse, em caráter de contrato temporário por tempo determinado conforme previsto no Edital nº 001/2014, do Processo Seletivo nº 002/2014, no período de **03.09.2015 à 03.12.2015, para exercer a função de Professora no CEIM ARNOUD ALMEIDA DE OLIVEIRA, em substituição da professora Madalena Moreira de Oliveira, que encontra-se de Licença Maternidade, por motivo de distrato de interesse particular da professora substituta Tatiane Lima da Silva, desistência do processo seletivo da professora Jusiane Damasceno Ferreira e Ângela Maria de Almeida Porto.**

NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
Elka Beatriz Monteiro	Professora	CEIM Arnoud Almeida de Oliveira	30:00 h

Art. 2º: Os candidatos aprovados e classificados convocados, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, portando o Termo de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação e todos os

documentos exigidos no Edital nº 001/2014, para a realização do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme as vagas de substituição existentes de cada cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de setembro de 2015, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 03.09.2015.

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planej. e Gestão.

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 469/2015

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no Edital nº 009/2015 que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo 002/2014 e Lei Municipal nº 155/2010.

RESOLVE:

Art. 1º: Convocar os candidatos aprovados e classificados, abaixo relacionados, nos seus respectivos cargos, para tomar posse, em caráter de contrato temporário por tempo determinado conforme previsto no Edital nº 001/2014, do Processo Seletivo nº 002/2014, no período de **02.09.2015 à 02.12.2015, para exercer a função de Professora no CEIM ARNOUD ALMEIDA DE OLIVEIRA, em substituição da professora Madalena Moreira de Oliveira, que encontra-se de Licença Maternidade, por motivo de distrato de interesse particular da professora substituta Tatiane Lima da Silva.**

NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
Jusiane Damasceno Ferreira	Professora	CEIm Arnoud Almeida de Oliveira	30:00 h

Art. 2º: Os candidatos aprovados e classificados convocados, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, portando o Termo de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação e todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2014, para a realização do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme as vagas de substituição existentes de cada cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2º dia do mês de setembro de 2015, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 02.09.2015.

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planej. e Gestão.

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 470/2015

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no Edital nº 009/2015 que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo 002/2014 e Lei Municipal nº 155/2010.

RESOLVE:

Art. 1º: Convocar os candidatos aprovados e classificados, abaixo relacionados, nos seus respectivos cargos, para tomar posse, em caráter de contrato temporário por tempo determinado conforme previsto no Edital nº 001/2014, do Processo Seletivo nº 002/2014, no período de **02.09.2015 à 02.12.2015, para exercer a função de Professora no CEIM ARNOUD ALMEIDA DE OLIVEIRA, em substituição da professora Madalena Moreira de Oliveira, que encontra-se de Licença Maternidade, por motivo de distrato de interesse particular da professora substituta Tatiane Lima da Silva, desistência do processo seletivo da professora Jusiane Damasceno Ferreira.**

NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
Ângela Maria de Almeida Porto	Professora	CEIm Arnoud Almeida de Oliveira	30:00 h

Art. 2º: Os candidatos aprovados e classificados convocados, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, portando o Termo de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação e todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2014, para a realização do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme as vagas de substituição existentes de cada cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de setembro de 2015, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 03.09.2015.

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planej. e Gestão.

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO N° 004/2015 REFERENTE AO CONTRATO N° 040/2015

Distratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

Distratado: TATIANE LIMA DA SILVA, inscrito no CPF 024.845.361-00

Valor do Contrato restante a ser cancelado: R\$ 5.183,98 (cinco mil centos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

Objeto: Rescisão amigável do Contrato de nº 040/2015, cujo objeto era prestação de serviços de professora-substituta.

Data da Rescisão/Assinatura: 01/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2015

EDITAL COMPLEMENTAR n.º 002/2015

Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar N.º 002/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,

no uso da atribuição que lhe é deferida pela Lei Municipal nº 250/1991 e posteriores alterações, Lei n.º 788/2015 torna pública o **Edital Complementar** do Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar n.º 002/2015, de 26 de Agosto de 2015, com as informações a seguir:

1.

DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS CANDIDATOS ESCOLHIDOS COMO TITULARES E PARA OS 5 (CINCO) PRIMEIROS SUPLENTE

1.1 Os candidatos eleitos (titulares e suplentes) pela comunidade serão submetidos a curso de formação cuja presença será obrigatória. 1.2 Os candidatos eleitos devem cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), sob pena de não serem diplomados/as ressalvadas as justificativas legais.

JOCINEIA CONCEIÇÃO MIRANDA

Secretária Municipal de Assistência Social

JUCINÉIA SILVA RIBEIRO

Presidente Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º002/2015

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º002/2015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

Onde se lê:

“A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso da atribuição que lhe é deferida pela Lei Municipal nº 250/1991, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO aprovado pela **RESOLUÇÃO 003/2015**, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o **quadriênio 2016/2020**, conforme Resolução n.º 170, de 10 de Dezembro de 2014”

Leia-se:

“A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso da atribuição que lhe é deferida pela Lei Municipal nº 250/1991 e suas alterações posteriores dispostas na Lei Municipal Nº788/2015, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO aprovado pela **RESOLUÇÃO 003/2015**, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2020, conforme Resolução n.º 170 do CONANDA, de 10 de Dezembro de 2014”.

Onde se lê:

“1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 250/1991 e Resolução nº003/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora do Livramento, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público”.

Leia-se:

“1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 250/1991 e suas alterações posteriores dispostas na Lei Municipal Nº 788/2015 e Resolução nº003/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora do Livramento, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público”.

Onde se lê:

“8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

Item “i” Comprovante de experiência de 02 anos em trabalhos realizados com crianças e adolescente, mediante apresentação de declaração assinada e carimbada pelo respectivo órgão. (Parágrafo 2º do Art. 12 da Resolução CONANDA nº 170/2014)”.

Leia-se:

“8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

Item “i” Comprovante de experiência de 01 ano em trabalhos realizados com crianças e adolescente, mediante apresentação de declaração assinada e carimbada pelo respectivo órgão. (“Art. 6º- VII da Lei Municipal Nº 788/2015”).

JOCINEIA CONCEIÇÃO MIRANDA

Secretária Municipal de Assistência Social

JUCINÉIA SILVA RIBEIRO

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR n.º 001/2015

Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar N.º 002/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso da atribuição que lhe é deferida pela Lei Municipal nº 250/1991 e posteriores alterações, Lei n.º 788/2015 torna pública o **Edital Complementar** do Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar n.º 002/2015, de 26 de Agosto de 2015, com as informações a seguir:

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA

LINGUA PORTUGUESA – 10 Questões

Estrutura e Formação das palavras: prefixo, sufixo, formação das palavras, substantivos e adjetivos. Sintaxe: Estrutura das frases e tipos de períodos. Interpretação de texto.

JOCINEIA CONCEIÇÃO MIRANDA

Secretária Municipal de Assistência Social

JUCINÉIA SILVA RIBEIRO

Presidente Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2015

Processo: 1728/2015

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO: PLACA EM ALUMINIO GRAVADO, ETIQUETAS ADESIVAS IMPRESSA REFLETIVA, para atender a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme exigências constantes no TR nº. 149/2015.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

“AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO: PLACA EM ALUMINIO GRAVADO, ETIQUETAS ADESIVAS IMPRESSA REFLETIVA, para atender a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento - conforme exigências constantes no TR nº. 149/2015.”, Empresa – FRIGO DE OLIVEIRA E SANTOS LTDA – ME, CNPJ: 86.708.039/0001-83, no valor total contratado de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

4 – Especificação dos itens a serem adquiridos				
Item	Quant.	Unidade	Especificações	
1	1000	UND	PLACA ALUMINIO GRAVADO BAIXO RELEVO (01 COR) C/ DUPLA FACE 04X02CM	
2	1000	UND	ETIQUETAS ADESIVAS IMPRESSA REFLETIVA 04X02CM	
3	300	UND	PLACAS EM ALUMINIO GRAVADO BAIXO RELEVO 10X07 CM	
5 – Estimativa de Preços				
Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	1000	UND	R\$ 0,89	R\$:890,00
2	1000	UND	R\$ 0,69	R\$: 690,00
3	300	UND	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
VALOR				R\$ 6.080,00

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

19 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
	2074 – Manutenção encargos e salários	33.90.30.00- Aquisição de Material de Consumo	284	6.080,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais), em favor da empresa – FRIGO DE OLIVEIRA E SANTOS LTDA – ME, CNPJ: 86.708.039/0001-83, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de setembro de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 033/2015

LEI COMPLEMENTAR N. 033/2015

Altera o inciso V do Artigo 7º da Lei Complementar n. 07/2004 incluindo os cargos de Advogado Municipal, Controlador Interno Municipal e Fiscal de Obras e Posturas Municipal dentre os cargos que compõe a Careira dos Profissionais Municipais Cíveis do Poder Executivo, dispõe sobre as atribuições específicas de cada um desses três cargos seu quantitativo e dá outras providências.

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do Artigo 7º da Lei Complementar n. 07/2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“V- Profissional de Nível Superior Municipal: composto de atribuições inerentes a atividades de relativa complexidade e consiste em executar atividades especializadas nas áreas de economia, administração, direito, contabilidade, agronomia e outras que exijam formação de nível superior ficando incluídas nessa carreira os cargos de Advogado Municipal, Controlador Interno Municipal e Fiscal de Obras e Posturas Municipal, que seguirão as mesmas regras de salários e progressão na carreira dos demais Profissionais de Nível Superior Municipal, sem prejuízo de ter o quantitativo de cargos o ingresso e suas atribuições pormenorizadas em lei específica.”

Art. 2º Fica criado um cargo de Advogado Municipal com atribuições de acompanhar e atuar em processos administrativos internos e externos desde que haja previsão legal ou envolva interesse da Administração Pública Municipal, acompanhar e participar dos procedimentos licitatórios e do processo legislativo, dar pareceres em processos administrativos instaurados à partir de requerimento de cidadãos e em processos administrativos relacionados com a gestão de pessoal, promover a representação

judicial do Município, atuando em processos judiciais perante os órgãos da justiça comum e especializadas, promover a representação administrativa do Município perante outros entes da federação, suas autarquias ou órgãos de controle como Tribunais de Contas e Ministérios Públicos.

Parágrafo 1º. A atuação do Advogado Municipal estará hierarquicamente subordinada e será desenvolvida mediante a coordenação e orientação do Procurador Municipal o qual poderá delegar ou avocar autos conforme juízo de oportunidade e conveniência.

Parágrafo 2º. Para provimento do cargo de Advogado Municipal será exigida formação de nível superior em direito, inscrição como advogado nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil com comprovação de efetiva atividade profissional pelo período mínimo de três anos, bem como não incida em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade da chamada “Lei da Ficha Limpa”.

Art. 3º Fica criado um cargo de Controlador Interno Municipal com atribuições de acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas previstas no âmbito da entidade, que visa a comprovar a conformidade da sua execução, acompanhamento e avaliação da execução das ações de governo que visa a comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento, acompanhamento e a avaliação da execução do orçamento que visa a comprovar a conformidade da execução com os limites e as destinações estabelecidas na legislação pertinente, acompanhamento e a avaliação da gestão dos administradores públicos, que visa a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais, acompanhar e avaliar o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do ente federado, que visa a aferir a sua consistência e a adequação, acompanhar as renúncias de receitas e avaliar o resultado da efetiva política de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter

não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Parágrafo 1º. A atuação do Controlador Interno Municipal no que se refere às suas atribuições específicas será desenvolvida com autonomia e independência funcional, porém sem prejuízo dessas prerrogativas, estará hierarquicamente subordinado ao Auditor Público Interno que organizará e coordenará a atuação da unidade de Controle Interno Municipal.

Parágrafo 2º. Para provimento do cargo de Controlador Interno Municipal será exigida formação de nível superior em Contabilidade, Economia, Administração ou Direito com comprovação de efetiva inscrição no respectivo órgão de classe, bem como não incida em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade da chamada “Lei da Ficha Limpa”.

Art. 4º Fica criado um cargo de Fiscal de Obras e Posturas Municipal com atribuições de fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres, fiscalizar o uso e a manutenção dos logradouros públicos, fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis, fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos e congêneres, fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal, fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações, fiscalizar o cumprimento da legislação municipal referente às obras e edificações, do plano diretor e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo, emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal, reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, realizar vistoria para a expedição de “Habite-se” das edificações novas ou reformadas, definir a numeração das edificações, elaborar relatório de fiscalização, orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação, apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.

Parágrafo 1º. A atuação do Fiscal de Obras e Posturas Municipal estará hierarquicamente subordinada e será desenvolvida mediante a coordenação e orientação do Secretário Municipal de Obras.

Parágrafo 2º. Para provimento do cargo de Fiscal de Obras e Posturas Municipal será exigida formação de nível superior, bem como não incida em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade da chamada “Lei da Ficha Limpa”.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nossa Senhora do Livramento 03 de Setembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03/09/2015**, foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o **resultado** e a **homologação** do Pregão Presencial n.º 038/2015.

Retifica-se em ambas as publicações no objeto licitado: Onde se **LeREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER O HOSPITAL**

MUNICIPAL E AS UNIDADES DE SAÚDE PSF's, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Leia-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO NA ESPECIALIDADE DA MEDICINA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS ESTIPULADOS NO VIGENTE PCMSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT; BEM COMO SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; REALIZAÇÃO DE EXAMES AUDIOMETRICOS SEGUINDO SEMPRE OS PRÉ DETERMINADOS NO CITADO PCMSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.** Conserva-se o restante da publicação.

Nova Bandeirantes, 03 de Setembro de 2015.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 034/2015, tendo como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES (MARMITEX, REFEIÇÃO. ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL”**. SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **LANCHONETE E RESTAURANTE RECANTO SO MINEIRO LTDA – ME – CNPJ: 17.029.712/0001-36** no valor total de **R\$: 63.315,00 (sessenta e três mil, trezentos e quinze reais)**.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 034/2015, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES (MARMITEX, REFEIÇÃO. ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL”**. Onde foi vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR TOTAL
LANCHONETE E RESTAURANTE RECANTO SO MINEIRO LTDA – ME	17.029.712/0001-36	R\$ 63.315,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 63.315,00 (sessenta e três mil, trezentos e quinze reais).

Nova Bandeirantes/MT, 03 de Setembro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PORTARIA Nº. 028/2015 - CANAÃPREVI

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. Edileuza Maria dos Santos Silva.”

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o Art. 90, Incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal nº. 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal, e Art. 5, § 1º da Lei Municipal nº. 776/2010, de 14 de Maio de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município e Anexo I – Professores, da Lei Municipal nº. 1014/2015, de 09 de Fevereiro de 2015,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. Edileuza Maria dos Santos Silva**, brasileira, portadora do RG nº. 1192679-1 SJ/MT e CPF nº. 821.101.071-20, efetiva no cargo de Professor Ensino Fundamental I a IV, Classe “C”, Nível “06”, Referência “482” lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob o nº. 238, com proventos integrais, conforme processo administrativo do CANAÃ PREVI, nº. **2015.04.00019P**, a partir de **06 de Agosto de 2015**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 06 de Agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT., 20 de Agosto (08) de 2015.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/15/CISRN

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATADA: Centro de Imagem Santo Antônio Ltda

(CNPJ/MF n.º 14.410.510/0001-41)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 74.018,32 (setenta e quatro mil, dezoito reais e trinta e dois centavos)

OBJETO: Prestação de serviços de exames de imagem (ultrassonografia especializada) conforme quantitativo e relação de serviços constantes do contrato.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 006/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02 meses contados da assinatura do contrato.

Colíder/MT, 25 de agosto de 2015.

Nathaly Emmanuely Silva Nahum Pereira

Portaria n.º 15/2015

Matrícula n.º 271

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/15/CISRN

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas São José Eireli - ME

(CNPJ/MF n.º 00.171.140/0001-22).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 51.593,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais).

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais conforme quantitativo e relação de serviços constantes do contrato.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 002/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02 meses contados da assinatura do contrato.

Colíder/MT, 13 de agosto de 2015.

Nathaly Emmanuely Silva Nahum Pereira

Portaria n.º 15/2015

Matrícula n.º 271

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 009/15/CISRN

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATADA: Adriana da Silva Arantes - ME

(CNPJ/MF n.º 10.764.248/0001-82)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 28.360,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais)

OBJETO: Prestação de serviços médicos cardiológicos.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 007/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02 meses contados da assinatura do contrato.

Colíder/MT, 25 de agosto de 2015.

Nathaly Emmanuely Silva Nahum Pereira

Portaria n.º 15/2015

Matrícula n.º 271

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/15/CISRN

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATADA: Clínica Neurológica do Norte de Mato Grosso S/S

(CNPJ/MF n.º 06.126.358/0001-41)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais)

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em neurologia.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 008/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02 meses contados da assinatura do contrato.

Colíder/MT, 26 de agosto de 2015.

Nathaly Emmanuely Silva Nahum Pereira

Portaria n.º 15/2015

Matrícula n.º 271

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011/15/CISRN

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATADA: Clínica Otorrino Sinop S/S Ltda

(CNPJ/MF n.º 18.110.636/0001-51)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.910,00 (vinte e quatro mil, novecentos e dez reais)

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em otorrinolaringologia.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 009/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02 meses contados da assinatura do contrato.

Colíder/MT, 26 de agosto de 2015.

Nathaly Emmanuely Silva Nahum Pereira

Portaria n.º 15/2015

Matrícula n.º 271

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 36/2015

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 36/2015.

ABERTURA: 17 de Setembro de 2015 às 8:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 8:00 às 8:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de pneus novos, 1.ª linha, certificados pelo INMETRO, com o máximo 1 ano de fabricação à data do fornecimento e entrega parcelada, contratação de empresa para prestação de serviços duplagem, ressolagem, vulcanização e de borracharia em manutenção, troca, montagem e desmontagem de pneus, atendendo as necessidades desta Prefeitura

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 03 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 014/2014

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº014/2014—ASS-05/08/15 -Contratado: **ELIANE LINS DA SILVA - ME** – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO (A) (GINECOLOGISTA/OBSTETRA) PARA REALIZAR ATENDIMENTOS DE PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS GINECOLÓGICAS E EXAMES DE ULTRASONOGRAFIAS, COM APARELHO DA PRÓPRIA EMPRESA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**

Nova Marilândia-MT, 03 de Setembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 055/2011

9º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº055/2011—ASS-24/08/2015-Vcto 22/12/2015- Contratado: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA** – OBJ: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGENCIA E EXECUÇÃO.**

Nova Marilândia-MT, 24 de Agosto de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 054/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2015 – ASS – 28/08/15 - Vcto- 31/12/15 - Vlr- 14.000,00 - Contratada: **MULTIPLIQUE CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME** – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.**

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 03 DE SETEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2015 – ASS- 10/08/15 –Vcto - 30/09/15 - Vlr- 3.054,32 - Contratada: **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI - ME** – OBJ: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS.**

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 03 DE SETEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 053/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2015 – ASS – 24/08/15 - Vcto- 31/12/15 - Vlr- 77.848,46 - Contratada: **VALDECIR CORREIA - ME** – OBJ: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 03 DE SETEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 052/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2015 – ASS – 19/08/2015 - Vcto- 31/12/2015 - Vlr- 11.500,00 - Contratada: **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME** – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO.**

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 03 DE SETEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 051/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2015 – ASS – 18/08/2015 - Vcto- 10/09/15 - Vlr- 18.000,00 - Contratada: **ZENARO & PIRES LTDA - ME** – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA DEMARCAÇÃO DE 252 LOTES NO LOTEAMENTO PLANALTO, OBJETIVANDO A IMPLANTANÇÃO DE MARCOS DE MADEIRA DE LEI.**

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 03 DE SETEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento da proposta do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **UNIÃO AVÍCOLA AGROINDUSTRIAL LTDA**, que apresentou proposta no valor por item: item 01 com o valor de R\$ 36.946,54, item 2 no valor de R\$ 18.404,55, item 3 no valor de R\$ 17.789,08, item 4 no valor de R\$ 17.789,08, item 05 no valor de R\$ 17.789,08, item 6 no valor de R\$ 20.836,40, item 7 no valor de R\$ 20.836,40, item 8 no valor de R\$ 20.836,40, item 9 no valor de R\$ 21.557,66, item 10 no valor de R\$ 15.146,46, item 11 no valor de R\$ 14.064,57, item 12 no valor de R\$ 102.456,00, sendo o valor total da proposta de R\$-324,452,22 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 03 DE SETEMBRO DE 2015.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS - Presidente da CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT**

EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATO Nº 08/2015

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para Prestação de Serviços de Licença e Manutenção de Softwares para o Portal da Transparência para os meses de Agosto à Dezembro de 2015.

VALOR: R\$ 1.455,00

VIGÊNCIA: 12/08/2015 à 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**CÂMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 030/2015**

Portaria nº 030/2015

“Dispõe sobre enquadramento salarial de funcionários conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 037 de 20 de Dezembro de 2010 e da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade legal dos servidores, conforme a Lei Complementar 037/2010.

Artigo. 1º- Fica homologado e autorizado a partir da publicação do enquadramento funcional dos seguintes Servidores:

a) Alessandra Cristina Ferreira Gondim, Classe E, nível 11 com remuneração fixada em R\$ 1.152,68 (Hum mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

b) Edson luen, Classe B, nível 7 com remuneração fixada em R\$ 931,79 (novecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).

Artigo 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, aos 20 dias do mês de Agosto de 2015.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à CONTRATAÇÃO D E EMPRESA PARA LOCAÇÃO DETRATOR, ACOPLADO COM CARRETA POTENCIA MINIMA DE 85 CV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. Examinada a proposta constatouse que a empresa a seguir foi vencedora do item com o seu respectivo valor unitário: Cumprindo o encargo quenos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: CLEIDE PEREIRA FRANCISCO foi vencedora do(s) item(ns): 001, por apresentar menor preço no valor de R\$ 4.600(quatro mil e seiscentos reais) e atender os requisitos do processo licitatório.Nova Olímpia, 02 de setembro de dois mil e quinze.*Eliete Silva*Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2015.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO MEDICO EM CUIABA-MT.** Examinada a proposta constatou-se que a empresa a seguir foi vencedora do item com o seu respectivo valor unitário: **LC SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS LTDA**; R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) a empresa supracitada atendeu o requisito do processo licitatório.

Nova Olímpia, vinte e sete de agosto de dois mil e quinze.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção da LDO – Lei De Diretrizes Orçamentária para o período de 2016 e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 1º Semestre de 2015.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **09/09/2015**, às **19:00 horas**, na Câmara Municipal, situada na Av Jose Emilio de Moraes, s/n, Centro - Nova Santa Helena - MT - CEP 78548-000, **AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA** relativa Confecção e Discussão da LDO – Lei De Diretrizes Orçamentária para o período de 2016 e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 1º Semestre de 2015, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Nova Santa Helena, 03 de Setembro de 2015.

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 05-2015 CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

RESOLUÇÃO Nº. 005/2015

Súmula: “Retificar o item 7.2 do Edital 02/2015 de eleição dos membros do Conselho Tutelar, dando nova redação.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, na reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO: O ofício 003/2015 expedido pela Psicóloga do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, Sebastiana Silva Pereira de Jesus que solicita mais um dia para a realização da avaliação psicológica dos candidatos a Conselheiro Tutelar. Considerando o numero de candidatos inscritos e o desenvolvimento dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - “Retificar o item 7.2 do Edital 02/2015 de eleição dos membros do Conselho Tutelar, dando nova redação:

7.2 – A etapa da Avaliação Psicológica será aplicada nos dias 08 e 09 de setembro de 2015, na Escola Modelo, situada a Rua Maria Helena Monteiro de Araújo s/nº. - Centro, Nova Santa Helena/MT, das 08h às 11h e 14h às 17h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Santa Helena – MT, 01 de setembro de 2015

Wesley Junior Fernandes

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RETIFICAÇÃO EDITAL CONSELHO TUTELAR

torna pública a retificação do subitem 6.7.3 da disciplina Direito Administrativo, constante dos objetos de avaliação previstos no item 16 do Edital nº 1/2015 – MPTCU – Procurador, de 27 de julho de 2015, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PLEITO ELEITORAL E POSSE DO CONSELHO TUTELAR 2015/2016

Data	Horário	Descrição	Local
15/07/2015 à 30/07/2015	8h às 11h e 14h às 17h	Período de Inscrições.	Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT.
21/07/2015 à 06/08/2015	8h às 11h e 14h às 17h	Período de impugnação da candidatura.	Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT.
07/08/2015 e 10/08/2015	8h às 11h e 14h às 17h	Período de Notificação do Candidato Impugnado.	-
11/08/2015 à 19/08/2015	8h às 11h e 14h às 17h	Prazo de Defesa do Candidato Impugnado.	Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT.
21/08/2015 à 24/08/2015	8h às 11h e 14h às 17h	Prazo de Avaliação das impugnações pela Comissão.	CMDCA
25/08/2015 à 28/08/2015	8h às 11h e 14h às 17h	Prazo de Defesa de Candidato Impugnado.	Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT.
31/08/2015 à 01/09/2015	8h às 11h e 14h às 17h	Prazo de Avaliação das Impugnações pelo CMDCA.	CMDCA
02/09/2015	8h às 17h	Divulgação de listagem de candidatos a continuar no pleito.	Mural e Site da Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT.
03/09/2015	14h às 17h	Prova objetiva/ subjetiva Conhecimentos Gerais.	Escola Monteiro Lobato (Modelo)
04/09/2015	8h às 17h	Divulgação dos Gabaritos.	Mural e Site da Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT.
08/09/2015 e 09/09/2015	8h às 11h e 14h às 17h	Prova Psicológica.	Escola Monteiro Lobato (Modelo)

09/09/2015	17 às 18h	Divulgação dos candidatos aptos à eleição.	Mural e Site da Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT.
10/09/2015 à 11/09/2015	72h	Período de interposição de recursos sobre o gabarito.	CMDCA
14/09/2015 e 15/09/2015	72h	Análise dos recursos.	CMDCA
16/09/2015	8h às 17h	Divulgação do Resultado Oficial e listagem dos candidatos habilitados a continuar no pleito.	Mural e Site da Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT.
17/09/2015 à 30/09/2015	-	Período para Campanha Eleitoral.	
04/10/2015	8h às 17h	Dia da Eleição e Resultado das eleições.	Câmara Municipal e Escola Municipal Antônio Pelissari (Vila Atlântica)
05/10/2015	Até as 24h	Resultado oficial caso haja impugnações.	Mural e Site da Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT.
04/01/2016 à 08/01/2016	8h às 11h	Apresentar documentação necessária para a posse.	Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT
10/01/2016	9h	Posse do Conselho Tutelar.	Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT

OBRAS EM ANDAMENTO 2015**RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO – 2015**

ÓRGÃO RESP.	OBRA	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	PAGAMENTOS EFETUADOS VALOR	SALDO	INÍCIO DA OBRA
SECDL	Construção de Mini-Estádio de Futebol neste Município de Nova Santa Helena/MT	R\$ 151.454,06	R\$ 682,75	R\$ 152.136,81	R\$ 140.492,35	R\$ 11.644,46	08/03/2010
AÇÃO SOCIAL	Obra de Reforma e Ampliação do Espaço físico da Unidade Centro de Ref	R\$ 184.288,49		R\$ 184.288,49	R\$ 70.138,09	R\$ 114.150,40	24/10/2014
SETOP	Execução de contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana (parcial) das ruas Ayr Albuquerque, rua Minas Gerais, rua Espírito Santo e rua Rio de Janeiro, correspondente a uma área pavimentada de 6.898,96 m²	R\$ 409.004,47	R\$ -	R\$ 409.004,47	R\$ 365.767,41	R\$ 43.237,06	29/05/2012
SECDL	Obra de reforma e ampliação da e. e. grácia edmundo zeferino, correspondendo a ampliação de 255,22m², e reforma da parte elétrica do prédio de 807,96 m²	R\$ 203.551,47	R\$ -	R\$ 203.551,47	R\$ 144.105,69	R\$ 59.445,78	12/03/2012
AÇÃO SOCIAL	CONSTRÇÃO DE 23(VINTE E TRES) UNIDADES HABITACIONAIS EM ALVENARIA, COM 40,93M2 CADA UMA, DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL - PNHR	R\$ 575.000,00		R\$ 575.000,00	R\$ 115.003,95	R\$ 459.996,05	18.09.2013
SECDL	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, ESPAÇADOS A CADA 2 metros, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	R\$ 20.594,38		R\$ 20.594,38		R\$ 20.594,38	05/01/2015
SECDL	Construcao da Quadra Municipal na Escola Branca Neve	R\$ 680.652,63		R\$ 680.652,63		R\$ 680.652,63	08/06/2015
AÇÃO SOCIAL	OBRA DE CONSTRUCAO DO ESPAÇO FISICO DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERENCIA - CRAS	R\$ 286.109,61	R\$ -	R\$ 286.109,61	R\$ -	R\$ -	10/12/2014
TOTAL GERAL		R\$ 2.510.655,11	R\$ 682,75	R\$ 2.511.337,86	R\$ 835.507,49	R\$ 1.389.720,76	

AÇÃO SOC - Secretaria de Ação Social

SECDL - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

SETOP - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

NOVA Santa Helena, 02 de Setembro de 2015

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 032/2015 PP 034/2015****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e LUIZ HENRIQUE GABBIATTI.**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) TANQUE, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM FORMATO ELÍPTICO (OVALADO), CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) LITROS EM ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE LÍQUIDOS EM GERAL, PARA SER FIXADO EM CAMINHÃO E UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS.**DA VIGÊNCIA:** 03 de setembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.**DO PREÇO:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SETOP****DOTAÇÃO: (R 0315) 11.001.26.782.0016.2061.4490.52.00.00.00****CONTRATANTE:** DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.**CONTRATADO:** LUIZ HENRIQUE GABBIATTI - **Contratado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 027/2015.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DIEGO ARAÚJO OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ n.º 15.824.132/0001-05, resolvem celebrar o 1º termo aditivo ao contrato nº 027/2015, conforme **TOMADA DE PREÇOS 001/2015**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário de cada item, referente ao adiantamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme estipulado pela Cláusula Primeira do contrato nº 027/2015, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/1993, de acordo com a planilha abaixo:

COD.	PASSAGENS E FRETES	(A) QTDE. TO- TAL ESTI- MADA CONTRATO 027/2015	(B) VA- LOR UNI- TÁRIO	(C) VALOR TOTAL ES- TIMADO CONTRATO 027/2015	(D) QUANT. 25%	(E) VALOR 25% (B x D)
38555	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTOS DE SAÚDE EM GOIÂNIA-GO, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM GOIÂNIA/GO, PARA ATENDER PESSOAS DE TODAS AS IDADES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, OFERECENDO DEPENDÊNCIAS MASCULINAS E FEMININAS PROVIDAS DE DORMITÓRIOS E BANHEIROS FORNECENDO, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) REFEIÇÕES DIÁRIAS (ALMOÇO E JANTAR). DEVERÁ FORNECER TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO CASA DE APOIO/ UNIDADE DE SAÚDE/CASA DE APOIO.	2.600	R\$ 32,00	R\$ 83.200,00	650	R\$ 20.800,00
Total do Aditamento					R\$	20.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), correspondente ao aditamento de 25 % (vinte e cinco por cento) de que se trata a Cláusula Primeira do presente Termo.

Parágrafo único. Em razão do acréscimo de que se trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 027/2015, cujo valor global originário era de R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais), passará para o valor global de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)..

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 053/2.015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **ERICA SALLAS LOPES – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Carmin-do de Campos, n. 1728-A, – JARDIM PAULISTA – CUIABÁ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 12.416.203/0001-42. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA AS FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO”. VALOR: R\$ 40.090,00 (quarenta mil e noventa reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 28/05/ 2.015 à 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES Nº 013/2015

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 001/2015 e 002/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, **CONVOCA** todos os eleitores do município para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

1. A eleição ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local (ais) de Votação Urna(s) Receptora(s)	Seção (ões) Eleitoral (ais) (equivalentes às da Justiça Eleitoral)
Escola Municipal Ulisses Guimarães	Todas as Seções da Justiça Eleitoral
002	

Urna 001	
Urna	

- 1.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesesseis anos inscritos como eleitores no município;
- 1.2. O voto é facultativo para todos;
- 1.3. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;
- 1.4. Cada eleitor poderá votar em apenas em 01 (um) candidato;
- 1.5. Não será permitido o voto por procuração.

Não Deixe de Participar!

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de Setembro de 2015.

Clarice Rezer

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Número e Nome dos candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Para Conselheiro Tutelar:

01	STEFANI DAVID SIMÃO
02	LENICE SILVESTRE LOPES
05	LUCIANE KORB
08	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA
09	MÁRCIO DA SILVA
10	SIRLEI ANTONIA CASTILHO
11	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA

13	LEILA CAMPOS MACEDO
15	RENATA BOMFIM LUCAS
16	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA
17	NOELI RIBEIRO BORGES
18	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA
19	GIDEÃO DA SILVA

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de Setembro de 2015.

Clarice Rezer

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 184/2015. DE 04 DE AGOSTO DE 2015.**

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o Senhor **JANIR DOS SANTOS FONSECA**, inscrito no CPF nº 514.425.150.15 e portador da Cédula de identidade RG nº 0429959-0 SSP/MT, do cargo de **COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA**, de provimento em comissão, símbolo DAS lotado na Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente e criado através da Lei nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 132/2012.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Agosto de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 65/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	NOEL RIBEIRO GONCALVES , portador da cédula de identidade Nº 917 968 SSP/MT e CPF Nº.603.953.541.53, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 65/2015, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MOTORISTA CAT. D , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	09/11/2015 a 10/08/2015

Novo Mundo/MT, 10 de agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 120/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	KATIA DENDENA ZAMBIASI , portadora da cédula de identidade Nº 2155539-7 SSP/MT e CPF Nº 041.434.561-410, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.

Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, disposição da Escola Municipal Nhandú. Em Substituição Lucilené Soboleski Daros.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 958,89 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	03/08/2015 a 07/08/2015

Novo Mundo/MT, 07 de Agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 121/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	HORTENCIA TAVARES , portadora da cédula de identidade Nº 23469307SSP/MT e CPF Nº. 044.359.881.94, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Nhandú. Em Razão a substituição Darlene Zambiasi
Valor	O valor do presente contrato é R\$ de R\$ 159,82 (Cento e Cinquenta e Nove reais e Oitenta e Dois Centavos), mensal, que será pago na mesma data e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	03/08/2015 a 07/08/2015

Novo Mundo/MT, 03 de Agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 129/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DONTINO DA SILVA BARREIRA , portador da cédula de identidade Nº 1666993-2 SSP/MT e CPF Nº 011.896.431.38, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 129/2015, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MOTORISTA CAT. D , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	03/08/2015 a 11/08/2015

Novo Mundo/MT, 11 de agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 46/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JAMIRO JOAO DE SOUZA , portador da cédula de identidade Nº 5.786.833-3 SSP/MT e CPF Nº 856.121.709-04, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 46/2015, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Vigia) , lotado e a disposição da Escola São Joao.
Vigência do Contrato	01/02/2015 a 07/08/2015

Novo Mundo/MT, 07 de agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 185/2015 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 03/08/2015 à 02/09/2015 a Servidora **SIMONE DA COSTA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1676784-5 SSP/MT e do CPF sob o nº 014.085.011.20, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 1010, referente o período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Artigo 2º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 03/08/2015 à 02/09/2015 a Servidora **MARIA ODETE JOSE DOS SANTOS**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1889725-8 SSP/MT e do CPF sob o nº 020.253.351.48, no cargo de Coordenadora de Apoio Administrativo, devidamente matriculada sob o nº 2351, referente o período aquisitivo de 05/07/2014 a 04/07/2015.

Artigo 3º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 03/08/2015 à 02/09/2015 ao Servidor **FABIO ALEUTO FREIRE**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1662100-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 014.084.751.03, no cargo de Vigia, devidamente matriculada sob o nº 2205, referente o período aquisitivo de 02/07/2014 a 01/07/2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Agosto de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 128/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DANIELE DA SILVA DE LIMA , portadora da cédula de identidade N° 2447344-8 SSP/MT e CPF 062.483.041-14, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 128/2015, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação Professora Nível Médio , lotado e a disposição da Escola Municipal São João, em razão a substituição de Jaqueline Teixeira da Silva
Vigência do Contrato	05/08/2015 a 10/08/2015

Novo Mundo/MT, 10 de agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 122/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ANDRELINA DE MATOS SILVA , portadora da cédula de identidade N° 1987947-4 SSP/MT e CPF N° 025.548.971-40, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 958,89 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	03/08/2015 a 24/08/2015

Novo Mundo/MT, 03 de Agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 126/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	NEUZA MARIA REZENDE , portadora da cédula de identidade N° 4554230-0 SSP/PR e CPF N° 662.279.929.68, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 126/2015, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação. Em Substituição de Solange Borré
Vigência do Contrato	03/08/2015 a 18/08/2015

Novo Mundo/MT, 18 de agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/2015. DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, no período de 03/08/2015 à 02/09/2015 a Servidora **MARILZA PROPERCIO DE MIRANDA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2377602-1SSP/MT e do CPF sob o nº 570.467.861.00, no cargo de **Coordenadora De Recursos Materiais**, Lotado na Secretaria de Administração, devidamente matriculada sob o nº 2224, referente o período aquisitivo de 02/07/2014 à 01/07/2015.

Artigo 2º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, no período de 03/08/2015 à 02/09/2015 ao Servidor **OZEAS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 373903479 SSP/SP e do CPF sob o nº 452.389.791.34, no cargo de **Mecânico**, Lotado na Secretaria de Obras, devidamente matriculada sob o nº 119, referente o período aquisitivo de 01/03/2014 à 28/02/2015.

Artigo 3º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, no período de 03/08/2015 à 02/09/2015 ao Servidor

JULIO CESAR LUCAS, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0358721-5 SSP/MT e do CPF sob o nº 288.445.301.63, no cargo de **Agente Administrativo**, Lotado na Secretaria de Finanças, devidamente matriculada sob o nº 1092, referente o período aquisitivo de 14/10/2013 a 13/10/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Agosto de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 123/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SILVANA DA SILVA PAULA , portadora da cédula de identidade Nº 21157225-1 SSP/MT e CPF Nº 029.936.021.01, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MERENDEIRA , Nível Fundamental, lotado e a disposição na Creche Municipal, em razão a substituição da servidora Justina Salete Zambiasi.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	03/08/2015 a 11/08/2015

Novo Mundo/MT, 03 de Agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 124/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	KEILA PEREIRA DOS SANTOS , portadora da cédula de identidade Nº 1744400-4 SSP/MT e CPF Nº 031.908.211-35, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 124/2015, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Vigência do Contrato	04/08/2015 a 24/08/2015

Novo Mundo/MT, 24 de agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 122/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ANDREILINA DE MATOS SILVA , portadora da cédula de identidade Nº 1987947-4 SSP/MT e CPF Nº 025.548.971-40, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.

Objeto	Rescisão do contrato temporário 122/2015, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico. Em Substituição Zulma Daufenbach
Vigência do Contrato	03/08/2015 a 24/08/2015

Novo Mundo/MT, 24 de agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 189/2015. DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC nº 004/2001, no período de 01/08/2015 a 31/08/2015 a Servidora **VERA LUCIA CONCEICAO DE SOUZA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1064732-5 SSP/MT e do CPF sob o nº 650.484.581.68, no cargo de **Técnica de Enfermagem**, Lotado na Secretaria de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 871, referente o período aquisitivo de 03/09/2014 a 02/09/2015.

Artigo 2º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC nº 004/2001, no período de 01/08/2015 a 31/08/2015 a Servidora **EDNA CARLA BELLATTO**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 14041316 SSP/MT e do CPF sob o nº 999.130.201.82, no cargo de **Agente Administrativo**, Lotado na Secretaria de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 960, referente o período aquisitivo de 01/11/2013 a 31/10/2014.

Artigo 3º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC nº 004/2001, no período de 01/08/2015 a 31/08/2015 ao Servidor **ANDERSON DE MATOS MARQUES**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 16355890 SSP/MT e do CPF sob o nº 004.003.091.14, no cargo de **Agente de saneamento**, Lotado na Secretaria de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 836, referente o período aquisitivo de 03/09/2014 a 02/09/2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Agosto de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 121/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	HORTENCIA TAVARES , portadora da cédula de identidade Nº 23469307 SSP/MT e CPF Nº 044.359.881.94, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 121/2015, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio,

	lotado e a disposição da Escola Municipal Nhandú. Em Razão a substituição de Darlene Zambiasi
Vigência do Contrato	03/08/2015 a 07/08/2015

Novo Mundo/MT, 07 de agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 120/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	KATIA DENDENA ZAMBIASI , portadora da cédula de identidade Nº 2155539-7 SSP/MT e CPF Nº 041.434.561-41, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 120/2015, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Nhandú. Em Substituição Lucilene Soboleski Daros
Vigência do Contrato	03/08/2015 a 07/08/2015

Novo Mundo/MT, 07 de agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 115/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARIA DE LURDES BACH OLIVEIRA , portadora da cédula de identidade Nº 17238005 SSP/MT e CPF Nº.005.686.791.30, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 115/2015, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MERENDEIRA , Nível Fundamental, lotado e a disposição da Escola Nhandu. Em Substituição a Servidora Luciana Martinele
Vigência do Contrato	02/07/2015 a 19/08/2015

Novo Mundo/MT, 19 de agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO 015/2014

EXTRATO DE ADITIVO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2014

3º Termo Aditivo

Prazo de Vigência e Execução

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	GENEZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME , CNPJ nº. 00.364.780/0001-59, com sede na ROD. MT 320, S/Nº, KM 33, BAIRRO JARDIM PERIN, CIDADE DE COLIDER/MT, CEP 78.500-000, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Genézio Ferreira de Souza, portador da CI/RG nº. 12.664.913 e CPF/MF nº. 023.774.398-10, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT
Objeto	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo, Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato nº 015/2014 para continuidade dos serviços na construção da Quadra Escolar coberta com Vestiário na Escola Municipal Alcides Ferreira Primo, con-

	forme Planilha Orçamentária e Projetos executivos, por um período de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo a partir de 30 de Agosto de 2015 com vencimento em 26 de janeiro de 2016.
Prazo de Aditivo	Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo será prorrogado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo a partir de 02 de abril de 2015 com vencimento em 26 de janeiro de 2016.

Novo Mundo/MT, 21 de Agosto 2015.

Jose Helio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 17/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	VERA LUCIA DA CRUZ ANDRADE , portadora da cédula de identidade Nº 1676772-1 SSP/MT e CPF Nº.027.574.671.23, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 17/2015, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação MONITOR , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Inovação.
Vigência do Contrato	02/02/2015 a 03/08/2015

Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 130/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	FERNANDA SALVI , portadora da cédula de identidade Nº 1815023-3 SSP/MT e CPF Nº. 018.314.051-64, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ENFERMEIRA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 2.605,68 (Dois Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/08/2015 a 31/12/2015

Novo Mundo/MT, 14 de Agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/2015 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 01/08/2015 à 31/08/2015 a servidora efetiva, Sr.ª **LUZIA DIAS SOARES**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.660.127-7 SSP/PR e do CPF sob o nº 593.349.759.20, no cargo de **Professor 30 Horas**, devidamente matriculada sob o nº 975, referente o período aquisitivo de 10/12/2007 a 10/12/2012.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 05 de Agosto de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 125/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE , portadora da cédula de identidade Nº 2127968-3 SSP/MT e CPF Nº.034.031.561.09, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a Dante Martins de Oliveira. Em Substituição Luzia Dias Soares.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 958,89 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	03/08/2015 a 03/09/2015

Novo Mundo/MT, 03 de Agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 190/2015 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.**

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/08/2015 à 31/08/2015 a Servidora **IZARELI CARVALHO DOS SANTOS**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2362819-7 SSP/MT e do CPF sob o nº 044.466.511.02, no cargo de Coordenadora de PSF, devidamente matriculada sob o nº 2331, referente o período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015.

Artigo 2º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/08/2015 à 31/08/2015 ao Servidor **WAGNER LORENZETTI**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 16768345 SSP/MT e do CPF sob o nº 007.929.351.44, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 1016, referente o período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Artigo 3º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/08/2015 à 31/08/2015 ao Servidor **ADAO EDILSON MEDINA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 16357043 SSP/MT e do CPF sob o nº 025.607.511.51, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 2180, referente o período aquisitivo de 04/05/2014 à 03/05/2015.

Artigo 4º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/08/2015 à 31/08/2015 ao Servidor **ILTON**

LUIS FERREIRA SANCHES, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 16711092 SSP/MT e do CPF sob o nº 010.969.521.65, no cargo de Técnico de Enfermagem, devidamente matriculada sob o nº 880, referente o período aquisitivo de 04/09/2013 à 03/09/2014.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Agosto de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 124/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	KEILA PEREIRA DOS SANTOS , portadora da cédula de identidade Nº 1744400-4 SSP/MT e CPF Nº. 031.908.211-35, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação. Em a Substituição Em Razão a Substituição de Maria Cecília Magnani e Ozélinda de Fatima Fideliz.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 639,26 (Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	04/08/2015 a 24/08/2015

Novo Mundo/MT, 04 de Agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 129/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DONTINO DA SILVA BARREIRA , portador da cédula de identidade Nº 1666993-2 SSP/MT e CPF Nº 011.896.431.38, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MOTORISTA CAT. D , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 272,20 (Duzentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 03/08/2015 a 11/08/2015

Novo Mundo/MT, 03 de Agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RESCISÃO CONTRATO 013/2014
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO
Nº 013/2014**

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 01.614.517/0001-33, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.379.411-6 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 227.198.652-49, de outro lado, a empresa **MED PREV (BALBINOT E SEIBERT LTDA ME)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o n.º 12.383.190/0001-52 com sede na Rua Cambara, 705, Centro, na cidade de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **Camilo Fernando Balbinot**, brasileiro, médico/empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1503263-9 SSP/MT e do CPF sob o n.º 993.411.741-04, daqui por diante designado simplesmente de **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado e por comum acordo entre as partes a presente rescisão contratual, com data de 31/08/2014.

Novo Mundo/MT, 31 de Agosto 2014.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 128/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DANIELE DA SILVA DE LIMA , portadora da cédula de identidade N.º 2447344-8 SSP/MT e CPF 062.483.041-14, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Professora Nível Médio , lotado e a disposição da Escola Municipal São João, em razão a substituição de Jaqueline Teixeira da Silva.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 159,81 (Cento e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	05/08/2015 a 10/08/2015

Novo Mundo/MT, 05 de Agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 006/2015 DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

HOMOLOGAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DE SERVIDORES DO CONCURSO DE 2012 ADMITIDOS EM JULHO E AGOSTO/2012.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, Homologa a Avaliação de Desempenho dos Servidores da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, constante do art. 28 da Lei n.º 004 de 28 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e dos artigos 26 e 27 da Lei Complementar n.º 023/2011 de 29 de Dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Novo Mundo – MT, avaliação está que tem por fins aprovação do servidor em estágio probatório e decisão de estabilidade e para avaliar o desempenho e a eficiência dos servidores no serviço público e a suas condições para a permanência no exercício da função

Servidor	Cargo	Media Final
Adelar Ruebenich	Motorista Categoria D	78,75
Anísio Elvis de Paula	Motorista Categoria D	90,00
Antônio Alves de Lima	Motorista Categoria D	98,75
Azonilton Fernandes Dias	Motorista Categoria D	90,00

Denilson Martins Cunha	Vigia	90,00
Elys Marina Souza Fonseca	Professora 30 Horas	90,00
Franciele Eleuterio de Oliveira	Professora 30 Horas	90,00
Gilberto Reffatti	Operador de Maquinas Pesadas	84,50
Gizele Bellatto	Agente Administrativo	88,75
Helter Alexandre Borge de Mello	Professor 30 Horas	90,00
Jandria de Souza Sandré	Apoio Adm. Educacional (zeladora)	90,00
José Adalberto Ribeiro dos Santos	Motorista Categoria D	86,50
Juliana Jung	Professora 30 Horas	90,00
Maria de Fatima Dias Dos Santos	Zeladora	100,00
Ronaldo Faustino Da Silva	Motorista Categoria D	90,00
Rose Marlei Cokes	Agente Administrativo	100,00
Silvana Aparecida Gomes de Lima	Apoio Adm. Educacional (zeladora)	90,00
Tamar Amélia de Souza	Professora 30 Horas	80,75

Receberam notas acima da media e por esse motivo foram aprovados.

Novo Mundo – MT, 24 de Agosto de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 188/2015 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 01/08/2015 à 31/08/2015 a servidora efetiva, Sr.ª **ROSA MARIA ROSATO**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1003699 SSP/PR e do CPF sob o n.º 889.284.541.15, no cargo de **Apoio Administrativo Profissionalizado Educacional**, devidamente matriculada sob o n.º 38, referente o período aquisitivo de 01/07/2008 a 30/06/2013.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 05 de Agosto de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 034/2015 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível

de servidores Efetivos, e dá outras

Providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
------	-------	-----------------------	----------------------	--------

Claudemir Da Silva Maestri	Agente Administrativo	A/02	B/02	Art 24
Igor Pereira Correa	Agente Administrativo	A/02	B/02	Art.24

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 12 de Agosto de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 127/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO , portadora da cédula de identidade N° 1834765-7 SSP/MT e CPF N°. 017.005.751-80, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MONITORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação. Em Razão a substituição de Vera Lucia Da Cruz Andrade.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 868,57 (Oito Centos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), mensal, que será pago na mesma data e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	03/08/2015 a 30/12/2015

Novo Mundo/MT, 03 de Agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 119/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARCILENE CARMO DE JESUS , portadora da cédula de identidade N° 2111751-9 SSP/MT e CPF N°. 037.849.041-90, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ZELADORA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível
de servidores Efetivos, e dá outras
Providências.”**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

DECRETA:

Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	10/08/2015 a 30/12/2015

Novo Mundo/MT, 10 de Agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 118/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MONICA BARBOSA , portadora da cédula de identidade N° 2111803-5 SSP/MT e CPF N°. 059.391.551-89, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de RECEPCIONISTA , Nível Médio, lotado e a disposição da Secretaria de Administração.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$868,55 (Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	17/08/2015 a 30/12/2015

Novo Mundo/MT, 17 de Agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 126/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	NEUZA MARIA REZENDE , portadora da cédula de identidade N° 4554230-0 SSP/PR e CPF N°. 662.279.929.68, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação. Em Substituição de Solange Borré
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 637,66 (Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	03/08/2015 a 18/08/2015

Novo Mundo/MT, 03 de Agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 036/2015 DE 24 DE AGOSTO DE 2015.**

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Cargo Novo	Classe Nível Novo	Motivo
Adriano Mafini Balbino	Técnico Administrativo Educacional	B/03	Técnico Administrativo Educacional	C/03	Art.45
Anísio Elvis Souza De Paula	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado (Motorista)	A/01	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado (Motorista)	A/02	Art.45
Azonilton Fernandes Dias	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado (Motorista)	A/01	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado (Motorista)	A/02	Art.45
Elys Marina Souza Fonseca	Professora 30 Horas	B/01	Professora 30 Horas	C/02	Art.45
Franciele Eleutério De Oliveira	Professora 30 Horas	B/01	Professora 30 Horas	C/02	Art.45
Hélter Alexandre Borga De Mello	Professor 30 Horas	B/01	Professor 30 Horas	C/02	Art.45
Jandria De Souza Sandre	Apoio Adm. Educacional Não Profissionalizado (Zeladora)	A/01	Apoio Administrativo Profissionalizado (Zeladora)	B/02	Art.45
Jose Adalberto Ribeiro Santos	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado (Motorista)	A/01	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado (Motorista)	B/02	Art.45
Juliana Jung	Professora 30 Horas	B/01	Professora 30 Horas	C/02	Art.45
Ronaldo Faustino Da Silva	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado (Motorista)	A/01	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado (Motorista)	B/02	Art.45
Silvana Aparecida Gomes De Lima	Apoio Adm. Educacional Não Profissionalizado (Zeladora)	A/01	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado (Zeladora)	B/02	Art.45
Tamar Amélia De Souza	Professora 30 Horas	B/01	Professora 30 Horas	B/02	Art.45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 123/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SILVANA DA SILVA PAULA , portadora da cédula de identidade N° 21157225-1 SSP/MT e CPF N° 029.936.021.01, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 123/2015, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MERENDEIRA , Nível Fundamental, lotado e a disposição na Creche Municipal, em razão a substituição da servidora Justina Zambiasi
Vigência do Contrato	03/08/2015 a 11/08/2015

Novo Mundo/MT, 11 de agosto de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 035/2015 DE 24 DE AGOSTO DE 2015.**

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores Efetivos, e dá outras Providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Adelar Ruebenich	Motorista Categoria D	A/01	B/02	Art.24
Gilberto Reffatti	Operador de Maquina Pesadas	A/01	B/02	Art.24
Maria de Fatima Dias Dos Santos	Zeladora	A/01	B/02	Art.24
Rose Marlei Blotz	Agente Administrativo	A/01	A/02	Art.24

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 037/2015 DE 24 DE AGOSTO DE 2015.**

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores Efetivos, e dá outras

Providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Antonio Alves De Lima	Motorista Categoria D	A/01	B/02	Art 24
Gizele Bellatto	Agente Administrativo	A/01	B/02	Art 24
Denilson Martins Cunha	vigia	A/01	A/02	Art.24

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 183/2015. DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, o Senhor **LUCAS SILVA FREITAS**, portador do CPF sob o nº. 042.848.761-04, do cargo de **COORDENADOR DE TRATAMENTO DE AGUA**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 116/2014.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Agosto de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 038/2015 DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível

de servidores Efetivos, e dá outras

Providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
------	-------	-----------------------	----------------------	--------

Ivo Dalazen | Operador de Maquinas Pesadas | B/05 | C/05 | Art 24

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE N° 1.234/2015

LEI N° 1.234 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015.

INCLUI NA LEI N° 1113/2014 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.015, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Wilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1113/2014 e em seus respectivos anexos - LDO - 2015 para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo II.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.02.00000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade.: 2117 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Saúde.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física....R\$ 10.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.R\$ 15.000,00

Total.....R\$65.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II.:

Anulação de.:

Fonte.: 0.1.02.00000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade.: 2015 – Manutenção e Encargos c/ o Centro de Saúde e PSF.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo (240).....R\$65.000,00

TOTAL.....R\$65.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL ATO ADMINISTRATIVO

“REMOÇÃO”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **Sr. Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Remover o servidor **VINICIUS LIMA DA SILVA**, portador do CPF nº 027.479.991.06 e do RG nº 1871895-7 SJSP/MT, efetivo no cargo de Eletricista de Rede, Matrícula Funcional nº 3827, para desempenhar suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a coordenação do Sr. Joirson Bueno Pacheco, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de setembro de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 68/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria 176 de 25 de Agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO Nº. 68/2015** na modalidade Presencial, cujo objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Hidráulicos, Setor de Direção e Serviços de Prensagem de Mangueira** para manutenção da Frota Municipal de veículos com Recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e

Infraestrutura do Município de Paranatinga A empresa: **DEONIR DALAVECHIA & CIA LTDA - ME**, foi vencedora do Certame com o valor Global de **R\$ 93.630,00 (noventa e três mil seiscentos e trinta reais)**.

Paranatinga-MT, 03 de Setembro de 2015.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 67/2015, tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais para Copa e Cozinha, Limpeza e outros Materiais de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 67/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **APARECIDA MARCIA TOMAZINI – ME**

CNPJ: **00.145.325/0001-62**

Endereço: Av. Brasil nº 1308 - Centro

Cidade: Paranatinga/MT CEP: 78.870.000

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit	Quant	Total
1	21541	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	KILO	R\$ 34,000	100,000	R\$ 3.400,000
2	8430	PAO FRANCES KG	KILO	R\$ 13,500	2.800,000	R\$ 37.800,000
3	335315	SALGADOS MINI CEN-TO (ASSADO E FRI-TO)	UNIDADE	R\$ 59,900	20,000	R\$ 1.198,000

Total vencedor R\$ 42.398,00 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais).

Paranatinga 03 de Setembro de 2015.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 182/2015**

PORTARIA N° 182 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Nomear o SR. ARLINDO SOUZA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 320.342.961-68, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão de Endemias, nos termos do art. 36 da Lei nº 573/2009, alterada pela lei nº 837/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01 de Setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE N° 1.256/2015**

LEI N° 1.256 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“REVOGA-SE A LEI DE N° 782 DE 16 DE JUNHO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a Lei de nº 782, de 16 de junho de 2011, em relação a doação do lote 08/B a desmembrar do lote 08, matrícula nº 3.653, para a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL PARANATINGA-AABB.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação dia, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE N° 1.255/2015**

LEI N° 1.255 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar, sob o regime de Concessão, a prestação dos serviços da Mini Usina de Leite e seus Derivados do Município de Paranatinga/MT e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA**, Estado de Mato Grosso, *EXCELENTÍSSIMO SENHOR VILSON PIRES*, no uso das suas atribuições legais, Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA** o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em cumprimento ao disposto no artigo 175 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 104 e 108 da Lei Orgânica do Município de Paranatinga, desta Lei e demais normas legais pertinentes, a outorgar, em regime de concessão administrativa onerosa da MINI USINA DE LEITE E DERIVADOS Municipal, instalada pelo município, próxima ao parque de exposições.

§ 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todos os procedimentos que se fizerem necessários para a efetivação da outorga de que trata o **caput** deste artigo.

§ 2º- Todos os procedimentos para a outorga da concessão de que trata este artigo, inclusive a elaboração do edital de licitação e seus anexos, serão adotados pelo Município de Paranatinga.

ARTIGO 2º- A concessão autorizada por esta lei será precedida por licitação na modalidade Concorrência Pública, pelo tipo de Melhor Preço e Técnica, mediante os seguintes critérios:

I - publicação prévia do edital de licitação e de ato justificando a conveniência da outorga de concessão administrativa onerosa, caracterizando seu objeto e prazo de concessão;

II - realização de processo licitatório na modalidade concorrência;

III - celebração de contrato que estipule entre outros, os direitos, garantias e obrigações, do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados à conservação ambiental, vigilância sanitária, às previsíveis necessidades de futuras alterações e melhoramentos das instalações do Mini Usina de Leite e Derivados Municipal, e dos demais serviços correlatos à concessão;

IV - os direitos e deveres dos usuários dos serviços do Mini Usina de Leite e Derivados Municipal;

V - a forma de fiscalização dos métodos e práticas do uso administrativo do Mini Usina de Leite e Derivados Municipal, inclusive quanto à manutenção adequada de suas instalações, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la.

ARTIGO 3º- Todos os bens atuais e os futuramente incorporados serão revertidos à Prefeitura Municipal, findado o prazo de concessão.

ARTIGO 4º- A concessionária terá como receita o valor provindo da gestão e administração da Mini Usina e se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, civis, administrativos, ambientais e tributários, que venha incidir sobre o imóvel, sua renda e contrato de pessoal envolvido, assim como os decorrentes de zelo e segurança dos equipamentos, de manutenção e conservação do prédio, inclusive, os de possíveis modificações ou anexações que se pretenda introduzir e/ou outras instalações existentes.

§1º- As alterações físicas e arquitetônicas que venham a ser introduzidas no prédio da Mini Usina de Leite e Derivados Municipal dependerão de prévia aprovação pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

§ 2º- A Concessionária, responderá civil e penalmente pelas perdas e danos que causarem em decorrência da concessão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.

ARTIGO 5º- O Poder Executivo baixará regulamento disciplinando e detalhando a exploração e funcionamento do Mini Usina de Leite e Derivados Municipal, através dos direitos e obrigações dos signatários, que servirá inclusive de apêndice ao processo licitatório e do futuro contrato de concessão.

Parágrafo Único - O regulamento mencionado no “caput” do artigo procurará resguardar, ao máximo, o interesse da Municipalidade, dentro de um critério que justifique convenientemente, na adjudicação, a preferência pela proposta vencedora, dentre os quais:

I- Capacidade técnica e financeira para fomentar e consolidar a bacia leiteira municipal;

II- Atingir o maior número de produtores de leite e a maior quantidade de regiões e rotas de produção de leite do Município de Paranatinga;

III- Auxílio para obtenção de linhas de créditos próprias e/ou investimento próprio, com juros especiais, para o melhoramento genético do rebanho leiteiro, incluindo a implantação do programa balde cheio ou similar;

IV- Auxílio para obtenção de linhas de créditos próprias e/ou investimento próprio, com juros especiais, para o melhoramento da qualidade do armazenamento do leite;

V- Melhor política de preço de leite ao produtor rural;

ARTIGO 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 626 de 09 de novembro de 2009 e Lei n.º 786 de 15 de julho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1.254/2015**

LEI Nº 1.254 DE 03 SETEMBRO DE 2.015.

“**ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE CONFIANÇA E DE COMISSÃO DA LEI DE Nº 573/2009, DE 03 DE JUNHO DE 2009 E LEI 1081/2014, EM RELAÇÃO AO CARGO DE GERENCIADOR DE APLIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Anexo I - Tabela de Vencimentos dos Cargos de Confiança e de Comissão da Lei de nº 573/2009, de 03 de junho de 2009, em relação ao Cargo de GERENCIADOR DE APLIC que passa a ter a seguinte redação:

CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
GERENCIADOR DE APLIC	01	R\$ 5.500,00

Art. 2º- Esta lei entra em vigor a partir da sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1.254/2015**

LEI Nº 1.254 DE 03 SETEMBRO DE 2.015.

“**ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE CONFIANÇA E DE COMISSÃO DA LEI DE Nº 573/2009, DE 03 DE JUNHO DE 2009 E LEI 1081/2014, EM RELAÇÃO AO CARGO DE GERENCIADOR DE APLIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Anexo I - Tabela de Vencimentos dos Cargos de Confiança e de Comissão da Lei de nº 573/2009, de 03 de junho de 2009, em relação ao Cargo de GERENCIADOR DE APLIC que passa a ter a seguinte redação:

CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
GERENCIADOR DE APLIC	01	R\$ 5.500,00

Art. 2º- Esta lei entra em vigor a partir da sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1.253/2015**

LEI Nº 1.253 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO**

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo.: I - Credito Especial de .:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Recursos FNDE.

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0010 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto/Atividade.: 1381 – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo =

Fonte.: 0.1.15.00000 - R\$ 34.762,00

Fonte.: 0.1.01.00000 - R\$ 4.520,00

Total.....R\$ 39.282,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa e recurso oriundo de Excesso de Arrecadação na fonte do Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de recursos do FNDE.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 34.762,00

Parágrafo II – Anulação de.:

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Órgão.: 03 - Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade.: 002 - Departamento Econômico e Financeiro.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 123 – Administração Financeira.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 2009 – Manutenção e Encargos com o Depto. Econ. E Financeiro.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica....R\$ 4.520,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 4.520,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI DE Nº 1.252/2015

LEI Nº 1.252 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“INCLUI NA LEI Nº 1113/2014 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.015, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1113/2014 e em seus respectivos anexos - LDO - 2015, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo.: I - Crédito Especial de .:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Recursos FNDE.

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0010 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto/Atividade.: 1381 – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo =

Fonte.: 0.1.15.00000 - R\$ 34.762,00

Fonte.: 0.1.01.00000 - R\$ 4.520,00

Total.....R\$ 39.282,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa e recurso oriundo de Excesso de Arrecadação na fonte do Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de recursos do FNDE.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 34.762,00

Parágrafo II – Anulação de.:

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Órgão.: 03 - Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade.: 002 - Departamento Econômico e Financeiro.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 123 – Administração Financeira.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 2009 – Manutenção e Encargos com o Depto. Econ. E Financeiro.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica....R\$ 4.520,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 4.520,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1.251/2015

LEI Nº 1.251 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo.: I - Crédito Especial de .:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Recursos FNDE.

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0010 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto/Atividade.: 1381 – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo =

Fonte.: 0.1.15.00000 - R\$ 34.762,00

Fonte.: 0.1.01.00000 - R\$ 4.520,00

Total.....R\$ 39.282,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa e recurso oriundo de Excesso de Arrecadação na fonte do Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de recursos do FNDE.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 34.762,00

Parágrafo II – Anulação de.:

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Órgão.: 03 - Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade.: 002 - Departamento Econômico e Financeiro.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 123 – Administração Financeira.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 2009 – Manutenção e Encargos com o Depto. Econ. E Financeiro.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica....R\$ 4.520,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 4.520,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI DE Nº 1.250/2015

LEI Nº 1.250 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2.015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo.: I - Crédito Especial de .:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Recursos FNDE.

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 1378 – Programa de Alimentação Indígena - PNAI.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo =

Fonte.: 0.1.15.00000 - R\$ 30.618,00

Fonte.: 0.1.01.00000 - R\$ 53.156,00

Total.....R\$ 83.774,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa e recurso oriundo de Excesso de Arrecadação na fonte do Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de recursos do FNDE.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 30.618,00

Parágrafo II – Anulação de.:

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 2035 – Manut. e Encargos com o Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo..... R\$ 53.156,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 53.156,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI DE Nº 1.249/2015

LEI Nº 1.249 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2.015

“INCLUI NA LEI Nº 1113/2014 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.015, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1113/2014 e em seus respectivos anexos - LDO - 2015, para realizar aber-

tura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo.: I - Crédito Especial de .:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Recursos FNDE.

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 1378 – Programa de Alimentação Indígena - PNAI.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo =

Fonte.: 0.1.15.00000 - R\$ 30.618,00

Fonte.: 0.1.01.00000 - R\$ 53.156,00

Total.....R\$ 83.774,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa e recurso oriundo de Excesso de Arrecadação na fonte do Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de recursos do FNDE.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 30.618,00

Parágrafo II – Anulação de.:

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 2035 – Manut. e Encargos com o Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 53.156,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 53.156,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1.248/2015**

LEI Nº 1.248 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo.: I - Crédito Especial de .:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Recursos FNDE.

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 1378 – Programa de Alimentação Indígena - PNAI.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo =

Fonte.: 0.1.15.00000 - R\$ 30.618,00

Fonte.: 0.1.01.00000 - R\$ 53.156,00

Total.....R\$ 83.774,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa e recurso oriundo de Excesso de Arrecadação na fonte do Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de recursos do FNDE.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 30.618,00

Parágrafo II – Anulação de.:

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 2035 – Manut. e Encargos com o Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 53.156,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 53.156,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1.247/2015

LEI Nº 1.247 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo.: I - Crédito Especial de .:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Recursos FNDE.

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 1379 – Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Fundamental.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo =

Fonte.: 0.1.15.00000 - R\$ 59.417,00

Fonte.: 0.1.01.00000 - R\$ 189.554,00

Total.....R\$ 248.971,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa e recurso oriundo de Excesso de Arrecadação na fonte do Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de recursos do FNDE.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 59.417,00

Parágrafo II – Anulação de.:

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 1092 – Reforma, Conservação e Manutenção de Prédios Escolares.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 189.554,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 189.554,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1.246/2015

LEI Nº 1.246 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“INCLUI NA LEI Nº 1113/2014 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.015, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1113/2014 e em seus respectivos anexos - LDO - 2015, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo.: I - Crédito Especial de .:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Recursos FNDE.

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 1379 – Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Fundamental.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo =

Fonte.: 0.1.15.00000 - R\$ 59.417,00

Fonte.: 0.1.01.00000 - R\$ 189.554,00

Total.....R\$ 248.971,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de

um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa e recurso oriundo de Excesso de Arrecadação na fonte do Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de recursos do FNDE.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 59.417,00

Parágrafo II – Anulação de.:

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 1092 – Reforma, Conservação e Manutenção de Prédios Escolares.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 189.554,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 189.554,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI DE Nº 1.245/2015

LEI Nº 1.245 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2.015.

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei nº 1011/2013, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual - PPA 2014-2017, Lei de nº 1011/2013, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo.: I - Crédito Especial de .:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Recursos FNDE.

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 1379 – Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Fundamental.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo =

Fonte.: 0.1.15.00000 - R\$ 59.417,00

Fonte.: 0.1.01.00000 - R\$ 189.554,00

Total.....R\$ 248.971,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa e recurso oriundo de Excesso de Arrecadação na fonte do Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de recursos do FNDE.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 59.417,00

Parágrafo II – Anulação de.:

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 1092 – Reforma, Conservação e Manutenção de Prédios Escolares.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 189.554,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 189.554,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1.244/2015

LEI Nº 1.244 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2.015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, In-

ciso V, da Constituição Federal e Artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo.: I - Crédito Especial de .:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Recursos FNDE.

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinário.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0012 – Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos.

Projeto/Atividade.: 1382 – Programa Nacional de Alimentação - EJA.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo =

Fonte.: 0.1.15.00000 - R\$ 1.512,00

Fonte.: 0.1.00.00000 - R\$ 11.161,00

Total.....R\$ 12.673,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa e recurso oriundo de Excesso de Arrecadação na fonte do Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de recursos do FNDE.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 1.512,00

Parágrafo II – Anulação de.:

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recurso Ordinário.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 366 – Educação de Jovens e Adultos.

Programa.: 0012 – Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos.

Projeto/Atividade.: 2040 – Manutenção e Encargos com o PNAE - EJA.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 11.161,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 11.161,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1.243/2015

LEI Nº 1.243 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2.015.

INCLUI NA LEI Nº 1113/2014 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.015, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1113/2014 e em seus respectivos anexos - LDO - 2015, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo.: I - Crédito Especial de .:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Recursos FNDE.

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinário.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0012 – Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos.

Projeto/Atividade.: 1382 – Programa Nacional de Alimentação - EJA.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo =

Fonte.: 0.1.15.00000 - R\$ 1.512,00

Fonte.: 0.1.00.00000 - R\$ 11.161,00

Total.....R\$ 12.673,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa e recurso oriundo de Excesso de Arrecadação na fonte do Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de recursos do FNDE.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 1.512,00

Parágrafo II – Anulação de.:

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recurso Ordinário.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 366 – Educação de Jovens e Adultos.

Programa.: 0012 – Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos.

Projeto/Atividade.: 2040 – Manutenção e Encargos com o PNAE - EJA.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 11.161,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 11.161,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.242/2015

LEI Nº 1.242 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual - PPA 2014-2017, Lei de nº 1011/2013 para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo.: I - Crédito Especial de .:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Recursos FNDE.

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinário.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0012 – Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos.

Projeto/Atividade.: 1382 – Programa Nacional de Alimentação - EJA.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo =

Fonte.: 0.1.15.00000 - R\$ 1.512,00

Fonte.: 0.1.00.00000 - R\$ 11.161,00

Total.....R\$ 12.673,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa e recurso oriundo de Excesso de Arrecadação na fonte do Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de recursos do FNDE.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 1.512,00

Parágrafo II – Anulação de.:

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recurso Ordinário.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 366 – Educação de Jovens e Adultos.

Programa.: 0012 – Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos.

Projeto/Atividade.: 2040 – Manutenção e Encargos com o PNAE - EJA.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 11.161,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 11.161,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.241/2015

LEI Nº 1.241 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo.: I - Crédito Especial de .:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Recursos FNDE.

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0010 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto/Atividade.: 1380 – Programa Nacional de Alimentação Creche.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo =

Fonte.: 0.1.15.00000 - R\$ 44.950,00

Fonte.: 0.1.01.00000 - R\$ 73.346,00

Total.....R\$ 118.296,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa e recurso oriundo de Excesso de Arrecadação na fonte do Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de recursos do FNDE.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 44.950,00

Parágrafo II – Anulação de.:

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Órgão.: 03 - Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade.: 002 - Departamento Econômico e Financeiro.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 123 – Administração Financeira.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 2009 – Manutenção e Encargos com o Depto. Econ. E Financeiro.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica....R\$ 73.346,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 118.296,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1.240/2015

LEI Nº 1.240 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2.015.

"INCLUI NA LEI Nº 1113/2014 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.015, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1113/2014 e em seus respectivos anexos - LDO - 2015, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo.: I - Crédito Especial de .:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Recursos FNDE.

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0010 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto/Atividade.: 1380 – Programa Nacional de Alimentação Creche.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo =

Fonte.: 0.1.15.00000 - R\$ 44.950,00

Fonte.: 0.1.01.00000 - R\$ 73.346,00

Total.....R\$ 118.296,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa e recurso oriundo de Excesso de Arrecadação na fonte do Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de recursos do FNDE.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 44.950,00

Parágrafo II – Anulação de.:

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Órgão.: 03 - Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade.: 002 - Departamento Econômico e Financeiro.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 123 – Administração Financeira.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 2009 – Manutenção e Encargos com o Depto. Econ. E Financeiro.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica....R\$ 73.346,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 118.296,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1.239/2015

LEI Nº 1.239 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual - PPA 2014-2017, Lei de nº 1011/2013 para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo.: I - Crédito Especial de .:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Recursos FNDE.

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0010 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto/Atividade.: 1380 – Programa Nacional de Alimentação Creche.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo =

Fonte.: 0.1.15.00000 - R\$ 44.950,00

Fonte.: 0.1.01.00000 - R\$ 73.346,00

Total.....R\$ 118.296,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa e recurso oriundo de Excesso de Arrecadação na fonte do Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de recursos do FNDE.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 44.950,00

Parágrafo II – Anulação de.:

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Órgão.: 03 - Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade.: 002 - Departamento Econômico e Financeiro.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 123 – Administração Financeira.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 2009 – Manutenção e Encargos com o Depto. Econ. E Financeiro.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 73.346,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 118.296,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI DE Nº 1.238/2015

LEI Nº 1.238 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo.: I - Crédito Especial de .:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Recursos FNDE.

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinário.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0011 – Desenvolvimento da Educação Especial.

Projeto/Atividade.: 1383 – Programa Nacional de Alimentação - AEE.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo =

Fonte.: 0.1.15.00000 - R\$ 700,00

Fonte.: 0.1.00.00000 - R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 5.700,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa e recurso oriundo de Excesso de Arrecadação na fonte do Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de recursos do FNDE.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 700,00

Parágrafo II – Anulação de.:

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recurso Ordinário.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 367 – Educação Especial.

Programa.: 0011 – Desenvolvimento da Educação Especial.

Projeto/Atividade.: 1121 – Atendimento ao Portador de Necessidade Especiais.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1.237/2015

LEI Nº 1.237 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“INCLUI NA LEI Nº 1113/2014 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.015, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1113/2014 e em seus respectivos anexos - LDO - 2015, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do arti-

go 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo.: I - Crédito Especial de .:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Recursos FNDE.

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinário.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0011 – Desenvolvimento da Educação Especial.

Projeto/Atividade.: 1383 – Programa Nacional de Alimentação - AEE.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo =

Fonte.: 0.1.15.00000 - R\$ 700,00

Fonte.: 0.1.00.00000 - R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 5.700,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa e recurso oriundo de Excesso de Arrecadação na fonte do Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de recursos do FNDE.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 700,00

Parágrafo II – Anulação de.:

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recurso Ordinário.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 367 – Educação Especial.

Programa.: 0011 – Desenvolvimento da Educação Especial.

Projeto/Atividade.: 1121 – Atendimento ao Portador de Necessidade Especiais.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1.236/2015

LEI Nº 1.236 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015.

"Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei nº 1011/2013, o programa que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual - PPA 2014-2017, Lei de nº 1011/2013, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo.: I - Crédito Especial de .:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Recursos FNDE.

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinário.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0011 – Desenvolvimento da Educação Especial.

Projeto/Atividade.: 1383 – Programa Nacional de Alimentação - AEE.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo =

Fonte.: 0.1.15.00000 - R\$ 700,00

Fonte.: 0.1.00.00000 - R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 5.700,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa e recurso oriundo de Excesso de Arrecadação na fonte do Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de recursos do FNDE.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 700,00

Parágrafo II – Anulação de.:

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recurso Ordinário.

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 367 – Educação Especial.

Programa.: 0011 – Desenvolvimento da Educação Especial.

Projeto/Atividade.: 1121 – Atendimento ao Portador de Necessidade Especiais.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.235/2015

LEI Nº 1.235 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo II.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.02.00000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade.: 2117 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Saúde.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo..... R\$ 40.000,00

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.... R\$ 10.000,00

3390.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R\$ 15.000,00

Total.....R\$ 65.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II.:

Anulação de.:

Fonte.: 0.1.02.00000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade.: 2015 – Manutenção e Encargos c/ o Centro de Saúde e PSF.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo (240).....R\$ 65.000,00

TOTAL.....R\$ 65.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1.233/2015

LEI Nº 1.233 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual - PPA 2014-2017, Lei de nº 1011/2013 para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo II.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.02.00000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade.: 2117 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Saúde.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$40.000,00

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$10.000,00

3390.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$15.000,00

Total.....R\$65.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II.:

Anulação de.:

Fonte.: 0.1.02.00000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade.: 2015 – Manutenção e Encargos c/ o Centro de Saúde e PSF.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo (240).....R\$65.000,00

TOTAL.....R\$65.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1.232/2015

LEI Nº 1.232 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“REVOGA-SE A LEI DE Nº 1006 DE 18 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei de nº 1006, de 18 de junho de 2013, onde o Poder Executivo autoriza a doação de uma área de 600,00m², para a subseção da OAB em Paranatinga-MT.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação dia, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1.231/2015

LEI Nº 1.231 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“Alteração na Nomenclatura do nome do cargo de Atendente de Consultório Odontológico para Auxiliar em Saúde Bucal do quadro de Cargos Carreira e Vencimentos do Município de Paranatinga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Vilson Pires, faço saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado a nomenclatura do nome do Cargo de Atendente de Consultório Odontológico para Auxiliar em Saúde Bucal do quadro de Cargo Carreira e Vencimentos do Município constantes do Anexo IV da Lei nº 035/2003.

Art. 2º - Os servidores que exercem o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal estão obrigados a ser registrar no Conselho Federal de Odontologia e a se inscrever no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerça suas atividades.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 03 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO ATA DE POSSE

NO DIA DEZ DE JANEIRO DE 2014, ÀS 09:00 HS ACONTECEU A POSSE DA NOVA DIRETORA **MARIA PEDROSA DA SILVA SANTOS** PARA O MANDATO DO ANO DE 2014/2015, ONDE A MESMA EXERCERÁ A FUNÇÃO DE DIETORA FRENTE AO CEI FABIANO CAPOROSSI DO PRADO. ESTIVERAM PRESENTE A EQUIPE DO CDCE QUE ACOMPANHARÁ A MESMA DURANTE TODO O MANDATO. POR SER VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE.

LUCIA LUZIA LEMES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO CDCE

FERNANDA B. M. DA SILVA

SECRETÁRIA

MARIA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA
TESOUREIRA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE POSSE DE DIRETOR 2014

Aos dias oito de Janeiro de dois mil e quatorze, às 15h00min, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, situada na Rodovia Adauto Leite Km – 16, no Distrito do Chumbo, Poconé-Mt, foi realizada após a posse do CDCE, deu –se início a posse do novo diretor biênio 2014/2015 Eronil da Silva Fernandes brasileiro, solteiro, Professor, portador do RG: 0889943-6 SSP_MT e do CPF:567.899.041-15, residente e domiciliada na Rua Desembargador Martins nº 784, Poconé_MT,. O Diretor com a palavra agradeceu a todos pela confiança que lhe foi conferido. Nada mais tendo a tratar, determinou o encerramento dos trabalhos e para constar, eu Elvis Regis de Oliveira, lavrei a ata que após lida e achada conforme, está assinada pelos presentes e por mim que o subscrevo. Elvis Regis de Oliveira.

(as) Eronil da Silva Fernandes

(as) Elvis Regis de oliveira

(as) Jucileide Aves Ribeiro

(as) Bernides Conceição de Oliveira

Nada mais. Eu Elvis Regis de Oliveira, que digitei, conferi e assino.

Poconé-MT, 08 de Janeiro de 2014.

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2015

Cooperante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Cooperado: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.**

Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto reduzir a melhorar a prestação dos serviços públicos de postagem prestados pela segunda cooperada, buscando maior segurança e comodidade no atendimento a população deste Município, mediante realização de obras no local da atual sede, em contrapartida o Município se compromete proporcionar espaço até que sejam concluídas as obras de melhoramento.

Período: 05/07/2015 e término em 05/07/2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE DO CDCE (DICA)**

Estado De Mato Grosso – Poconé - MT

Creche Municipal Professora Benedita Gonçalves Correa Marques do Carmo. Ata de reunião realizada no dia oito de novembro (08/11) de 2013. Aos oito dias do mês de novembro as 17:00hs profissionais da instituições e pais ou responsáveis pelas crianças estiveram reunidos para escolha de membros designados a formação do CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar). A princípio a Diretora Professora Marciara cumprimentou e desejou boas-vindas a todos. Na sequência, foi feita a leitura do Edital N° 01/2013/GS/SMEC/Poconé MT para maiores esclarecimento sobre as exigências e responsabilidade de cada membro. Após os esclarecimentos foi realizada a eleição onde os membros eleitos para o biênio de 2014/2015 foram: Presidente Rosângela Souza de Arruda – Suplente Maria Auxiliadora de Souza; Tesoureiro (a) Sueli Gomes de Souza Campos – Suplente Rosária Fatima da Silva; Secretário (a) Laura Cristina da Silva Neto – Suplente Josenilo Gonçalves Moraes de Arruda ambos representante de seguimento de pais. Para a conclusão do assunto foi feita a leitura da ata bem como a divulgação da data e órgão responsável pelo Ciclo de Estudo do CDCE (18/11/13, pela Secretaria Municipal de Educação). Após a leitura a diretora agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada. Sem mais nada a tratar, eu professora Ana Lucia lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes. Ana Lucia Rodrigues das Neves, Marielli B. A. Da Costa, Maria Niva da Silva Santos, Viviane Aparecida Bastos, Marcia Lucia da Silva, Elizete Morgana da Silva, Rosaria de Fatima da Silva, Neize Felicidade de Paula Correa, Rosângela Souza de Arruda, Valmir dos Santos, Maria Auxiliadora de Souza, Silvana de Paula Camilo, Gerina Angela de Arruda Silva, Gonçalves Maria da Silva.

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ELEIÇÃO DE POSSE DOS CONSELHEIROS DO CDCE
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA,**

ATA DE ELEIÇÃO DE POSSE DOS CONSELHEIROS DO CDCE

ATA N° 04

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e treze, às treze horas, na Escola Municipal Antônio Maria de Almeida, situada na Comunidade de São Benedito foi realizada a eleição de posse de Conselheiros e escolha da nova diretoria do CDCE, entidade autônoma, sem fins lucrativo, instituída por prazo de dois anos para funcionar como órgão deliberativo e consultivo, responsável pelo recolhimento e aplicação dos recursos financeiros para atender às prioridades das dimensões pedagógicas e administrativa, nos termos da lei estadual nº 7.040 de 1º de outubro de 1.998. A posse dos membros foi emanada pela comissão eleitoral da Escola Municipal Antônio Maria de Almeida. Conforme previsto no Estatuto vigente, tendo os seguintes membros, para Presidente: Samuel da Silva Magalhães, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar Administrativo, portador do RG: 1506791-2, CPF: 000.539.471-69 residente na Comunidade Figueira que foi reeleito por mais dois anos. Secretária: Joanilda Alves Ribeiro, Brasileira, divorciada portadora do RG: 1286469-2 SSP/MT, CPF: 937.630.181-15 Professora residente na Comunidade de São Benedito. Tesoureiro: Carlos de Almeida Rocha, Brasileiro, Casado, Zelador, portador do RG: 865590, CPF: 780.378.911-00. Conselheiros: Catarina da Silva, Anderson Gonçalves de Souza, Vinícius de Almeida Rocha. Os trabalhos tiveram início após a posse da Diretora, tendo como membro nato o (a) diretora da Unidade Escolar. O presidente com a palavra agradeceu a todos os Conselheiros pela confiança que foi conferida, solicitando da Diretora em exercício uma síntese da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa, jurídica e financeira até a presente data. Nada mais tendo a relatar, o presidente da mesa determinou o encerramento dos trabalhos, às dezessete horas. E para constar eu, Joanilda Alves Ribeiro, lavrei esta ata, que após lida e achada conforme, será assinada pelos Conselheiros presidente e por mim que a subscrevo.

Joanilda Alves Ribeiro,

**GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO ESCOLAR CEI – FABIANO CAPOROSSI DO PRADO**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FABIANO CAPOROSSI DO PRADO
REGIMENTO ESCOLAR
CEI – FABIANO CAPOROSSI DO PRADO
POCONÉ-MT /2014**

TITULO I

TITULO I – DA IDENTIFICAÇÃO

TITULO II – DOS FINS E OBJETIVOS

TITULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – PEDAGOGICA

CAPITULO I – Da Finalidade e Objetivo.....02

CAPITULO II – Da Direção.....03

CAPITULO III – Da organização Administrativa.....04

CAPITULO IV – Da Coordenação Pedagógica.....05

CAPITULO V – Do corpo Docente.....06

CAPITULO VI – Do corpo Discente.....08

CAPITULO VII – Da Equipe de Apoio.....09

CAPITULO VIII – Das Relações Individuais e Coletivas de trabalho.....11

TITULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO – PEDAGÓGICA

CAPITULO I – Das Modalidades de Atendimento.....13

CAPITULO II – Do Currículo 14

CAPITULO III – Do Calendário Escolar.....15

CAPITULO IV – Da matrícula.....16

CAPITULO V – Das Transferências 17

CAPITULO VI – Da Avaliação da criança.....18

CAPITULO VII – Da Frequência 19

CAPITULO VIII – Da Integração com a família.....20

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TITULO I

IDENTIFICAÇÃO

O CDI – Fabiano Caporossi do Prado foi criado pela Prefeitura Municipal de Poconé conforme Decreto n 033/05, localiza se na área central da ci-

dade e atende diariamente 200 (duzentas) crianças em sua sede, na Rua Antonio João – s/nº, Centro. Com a gestão e coordenação pedagógica e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tiradentes – S/Nº - Centro, destina-se ao atendimento da Educação Infantil para crianças de 03 (três) anos – creche III, 04 (quatro) anos – Pré I e 05 (cinco) anos – Pré II, atendendo 200 (duzentas) crianças em sua sede e 200 primeira na sede da Casa de Acolhida Vovó Mazinha, no bairro São Benedito e a segunda na Cohab Nova.

TÍTULO II

FINALIDADE E OBJETIVO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

O CEI- Fabiano Caporossi do Prado tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança dos 03 (três) aos 05 (cinco) anos de idade em seus aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

DOS OBJETIVOS

I – Promover ações de atenção materna – infantil incentivando o envolvimento das famílias nas ações da escola;

II – Promover o desenvolvimento dos domínios físico, psicológico, cognitivo e social, respeitando as possibilidades e características de cada faixa etária;

III – Priorizar o aspecto lúdico e as brincadeiras como processo de aprendizagem que melhor se aplica à proposta pedagógica do CEI;

IV – Desenvolver projetos e procedimentos que visem a estimular uma dinâmica participativa entre profissionais, crianças e famílias no âmbito da escola;

V – Promover o respeito aos direitos da criança tendo como referência o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescentes;

VI – Contribuir para a construção de metodologias e abordagens inovadoras na área de desenvolvimento e educação infantil.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO

O CEI- Fabiano Caporossi do Prado funciona nos turnos: matutino e vespertino, oferecendo atendimento a crianças de 03 (três) anos de idade na Creche III e de 04 e 05 (quatro e cinco) anos de idade, na Pré –escola.

As normas e gestão estão fundamentadas na confiança, no respeito mútuo e na solidariedade, visando disciplinar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem neste ambiente, onde todos terão definidos seus direitos e deveres, respeitando e considerando como fator primordial a criança e conta com a seguinte organização: Direção, Coordenação Administrativa, Coordenação Pedagógica, Corpo Docente, Corpo Discente e equipe de Apoio.

CAPÍTULO II

DA DIREÇÃO

A função de diretora é exercida por profissional efetiva, habilitada em Pedagogia ou Normal Superior, eleita pela comunidade escolar, conforme as determinações legais e compete a mesma:

- Representar a instituição e responsabilizar – se por ela em todas as instâncias, assegurando o cumprimento do Calendário Escolar, da proposta pedagógica e deste Regimento, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente, articulando ações que promovam a instituição, que visem melhoria no trabalho coletivo e que integre o CEI a família e a comunidade promovendo palestras, cursos, reuniões e outros, bem como manter em perfeita ordem a documentação escolar e assegurar o cumprimento da carga horária e a assiduidade por parte dos profissionais.

- A direção cabe a supervisão geral do processo de elaboração e implantação do Projeto político Pedagógico da escola, através de um clima democrático e plurista que incentive e acolha a participação de todos, de modo a possibilitar a explicitação das divergências e expectativas das crianças, dos pais e dos educadores.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR:

- Supervisionar e conduzir a elaboração e execução do projeto Político Pedagógico, assessorada pela Coordenação pedagógica e com a colaboração do Corpo Docente, Funcionários e Pais.

- Trabalhar junto ao CDCE na soma de esforços, cumprindo e zelando para que cumpram este Regimento e mantendo toda documentação referente à prestação de contas dos recursos financeiros da instituição em perfeita ordem.

- Prestar contas de todo recurso financeiro da escola, independente da sua origem.

- Supervisionar o desenvolvimento da ação educativa da Instituição.

- Estabelecer e fortalecer as relações escola – família – comunidade.

- Coordenar a organização do Calendário Escolar, envolvendo todos os setores da Instituição.

- Convocar e presidir reuniões, gerais ou específicas.

- Participar das reuniões de pais, do conselho de classe, das reuniões de professores e demais funcionários.

- Assinar toda a documentação escolar, bem como todos os documentos relativos à instituição.

Cuidar para que estejam corretos todos os dados constantes nas circulares e nos quadros de avisos.

- Supervisionar o planejamento e a organização dos Projetos pedagógicos.

_ levar toda a equipe a atualizar-se e aperfeiçoar-se, proporcionando-lhe estímulos e recursos sempre que necessários.

- Decidir os casos omissos no presente Regimento.

- Respeitar e ser respeitado como profissional.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DA SECRETARIA

SÃO ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

- Auxiliar a direção em todas as atividades, cumprindo e fazendo cumprir os despachos necessários, mantendo sob sua guarda todo o arquivo escolar, tanto das crianças quanto dos profissionais, bem como a correspondência enviada e recebida.

- Controlar a frequência dos profissionais.

- Participar do Conselho de Classe.

_ Auxiliar na organização de reuniões, cursos, palestras e/ou eventos da instituição.

- Contribuir para que todas as dependências da instituição sejam mantidas em ordem zelando pela disciplina geral.

- Mater estreito contato com a equipe pedagógica tendo em vista a necessidade de um trabalho integrado.

- responsabilizar –se junto a direção por toda documentação escolar como: Livro Ponto; Livro de atas de Reuniões; Ficha de matrícula, Arquivos de Documentos Escolares; pastas de documentação dos profissionais; pastas de documentações dos alunos; elaboração de atestados; elaboração de requerimento; elaboração de ofícios; cumprindo e fazendo cumprir os registros diários como: assinaturas no livro ponto.

- Fornecer as autoridades competentes os dados solicitados quando ocorrer fiscalização na instituição.
- Submeter à direção qualquer irregularidade detectada no dia a dia.
- Respeitar e ser respeitado como profissional.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

A função de coordenadora pedagógica é exercida por profissional efetiva, habilitada em Pedagogia ou Normal Superior, eleita pela comunidade escolar, salvo os casos de profissional efetivo na função, conforme as determinações legais e compete a mesma:

- programar, orientar, acompanhar e avaliar todas as atividades de natureza pedagógica, que contribuam para a realização da Proposta Pedagógica da Instituição.

SÃO ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

- Participar da elaboração e coordenar o desenvolvimento da proposta Pedagógica.
- Elaborar projetos e planos específicos de trabalho.
- Participar da organização do calendário Escolar.
- Coordenar os Planejamentos e o Projeto Sala do Educador, acompanhando o trabalho do professor tanto em sala de aula quanto fora desta, as avaliações dos alunos, a Hora atividade, os diários de classe e os relatórios semestrais, bem como os relatórios de transferência dos alunos.
- Participar do processo de integração escola- família- comunidade.
- Acompanhar o desenvolvimento bio- psico- social das crianças.
- Oferecer suporte ao trabalho dos professores, orientando e avaliando e intervindo se necessário.
- Participar das ações promovidas pela direção como: reuniões de equipe, reuniões de pais, encontros administrativos, pedagógicos e outros.
- Atuar no processo de avaliação geral do trabalho do corpo docente da instituição.
- solicitar aos pais ou responsáveis avaliações da criança, por profissional habilitado, com vistas à eventual necessidade de tratamento especial complementar.
- Promover a perfeita integração entre os professores, funcionários e direção.
- Propor a direção o aprimoramento dos professores e demais funcionários, através de cursos e seminários, coordenando-os quando possível.
- Acompanhar o processo de avaliação do desenvolvimento da criança, ao final de cada semestre.
- Participar do Conselho de Classe.
- Manter estreito contato com a Organização Administrativa.
- Respeitar e ser respeitado enquanto profissional.

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE

O corpo docente é formado por professores, devidamente habilitado em pedagogia ou Normal Superior, salvo os casos de habilitação em áreas específicas devido à falta destes, nos termos da legislação vigente.

SÃO DIREITOS DO CORPO DOCENTE

- Contar com o apoio da Coordenação Pedagógica no desenvolvimento do seu trabalho e no auxílio do preparo dos materiais pedagógicos.
- Contar com o apoio da direção no desenvolvimento do seu trabalho.
- O respeito à sua autoridade no desempenho da função.
- A remuneração de seu trabalho nos termos da legislação vigente.

- A participação no planejamento e avaliação educacionais.
- A participação na Sala do Educador.
- A elaboração individual do seu plano de aula.
- A livre escolha dos materiais necessários ao desempenho de suas atividades.
- Utilizar da metodologia que melhor atender a sua expectativa em relação às crianças e dos recursos tecnológicos disponíveis no CEI.
- Respeitar e ser respeitado enquanto profissional.

SÃO DEVERES DO CORPO DOCENTE

- Atuar consoante a filosofia expressa da Instituição contribuindo para a criação de um clima construtivo de trabalho e cooperação, a fim de assegurar uma harmonia de pensamento e ação, possibilitando a realização do projeto Pedagógico.
- Elaborar o planejamento das atividades, tendo em vista o projeto Pedagógico através do planejamento anual e do seu plano de aula, dando amplitude aos temas relativos ao projeto pedagógico pelo qual é um dos responsáveis
- Atender as solicitações da direção e da coordenação pedagógica feitas no interesse das crianças.
- Conduzir as crianças à aquisição de conhecimentos, ao desenvolvimento de habilidades e capacidades e à formação de hábitos e atitudes, detectando e sanando as necessidades das mesmas, para o bom desenvolvimento do trabalho.
- Manter atualizado o registro de todas as atividades planejadas em dia, bem como o diário de classe, apresentando suas considerações registradas em instrumentos próprios, sobre o desenvolvimento das crianças.
- Solicitar da coordenação pedagógica e preparar antecipadamente o material necessário à realização das atividades planejadas.
- Comparecer às festas, excursões, passeios, reuniões, cursos, seminários, congressos ou outros eventos quando convocados.
- Participar dos programas de capacitação.
- Zelar pela disciplina de sua sala de aula e colaborar com os colegas para a manutenção da disciplina da instituição.
- Comunicar a direção em tempo hábil, a possibilidade de eventual falta, providenciando sua substituição.
- Manter com todos os profissionais da instituição, espírito de colaboração e solidariedade e cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atuação as determinações deste Regimento.

É VEDADO AO CORPO DOCENTE

- Faltar com devido respeito à dignidade da criança ou dirigir-se a ela com atitudes inadequadas.
- Aplicar penalidades às crianças que violem sua integridade física, psíquica e moral.
- Tomar iniciativas junto às crianças ou a seus pais, sem autorização da direção.
- Divulgar informações para as quais deva manter o sigilo profissional, assim como cópias ou modelos de documentos de uso exclusivo da instituição.
- Ausentar-se da instituição no período de aula sem a devida justificativa e autorização da direção e da coordenação pedagógica.

Parágrafo Único – O Corpo Docente poderá contar, além do apoio dos auxiliares de Educação Infantil, com estagiários das áreas de educação e psicologia.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DISCENTE

DIREITOS E EXPECTATIVAS

O corpo Discente é constituído de todas as crianças matriculadas.

Paragrafo Único - A criança ao ser matriculada passará por um período de inserção/sondagem, fundamental ao seu desenvolvimento emocional. O número de dias e a carga horária serão estabelecidas no calendário escolar em função das necessidades da criança e da família.

SÃO DIREITOS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS:

- Receber, em igualdade de condições, a orientação necessária para realizar suas atividades.
- Usufruir, sem discriminações, de todos os benefícios propiciados pela instituição.
- Ser respeitada em sua individualidade, por todos os integrantes da Instituição.
- Não ter violado sua integridade física, psíquica e moral ser atendido pela equipe técnico- pedagógica em todas as situações.

O CEI ESPERA QUE AS CRIANÇAS:

- Respeitem a autoridade da diretora, coordenadora, professores e demais funcionários.
- Compareçam com pontualidade as aulas justificando suas faltas e participem das atividades programadas pelos professores e/ou ela escola.
- Adquiram o material individual solicitado mantendo-o em ordem e devidamente cuidado.
- Colaborem na conservação e asseio do prédio e do material de uso coletivo.

Paragrafo Único - Os pais ou responsáveis deverão participar, obrigatoriamente das reuniões, bem como proceder ao que for nestas estabelecido.

É VEDADO AO CORPO DISCENTE

- Trazer objetos e brinquedos que favoreçam a ocorrência de acidentes, assim como valores pelos quais a instituição não se responsabiliza.
- Ausentarem –se da instituição sem a devida comunicação e autorização da direção em horário de aula.

CAPITULO V**DO CORPO ADMINISTRATIVO – EQUIPE DE APOIO**

Para o desempenho de suas finalidades com real qualidade, o CEI- Fabiano Caporossi do Prado contará com uma Equipe de Apoio formada por: profissionais de Nutrição, profissionais de Serviços Gerais e Vigias.

PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO

As profissionais de Nutrição são as responsáveis pelo preparo, conservação, armazenamento e distribuição das refeições das crianças.

A estas compete:

- Seguir o cardápio elaborado pela nutricionista, mantendo –o em local visível para acompanhamento, utilizando touca e avental, atendendo a determinação da vigilância sanitária e as normas básicas de higiene.
- Manter a cozinha e todos os utensílios, freezer, geladeira e armários em perfeita ordem e asseio.
- Colaborar com os profissionais dos serviços gerais e receber a colaboração destas.
- Acatar as determinações e pedidos da direção quanto ao trabalho.
- Participar de reuniões, cursos ou qualquer outro evento promovido pela instituição.
- Comparecer com assiduidade ao trabalho, justificando a direção e enviando substituta em caso de falta.

- verificar constantemente a data de validade dos alimentos bem como a quantidade dos mesmos solicitando a direção as devidas providências na falta ou substituição deste.

- respeitar e serem respeitadas enquanto profissionais.

PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS

As profissionais de Serviços Gerais são as responsáveis pela limpeza geral do CEI.

A estas compete:

- Chegarem a instituição uma hora antes do início das atividades escolares cuidando da limpeza.
- Acatar as determinações e pedidos da direção quanto ao trabalho.
- Manter todas as dependências da instituição em perfeita ordem e asseio.
- Colaborar com as profissionais da nutrição e receber a colaboração destas.
- Participar de reuniões, cursos ou qualquer outro evento promovido pela instituição.
- Comparecer com assiduidade ao trabalho, justificando a direção e enviando substituta em caso de falta.

- respeitar e serem respeitadas enquanto profissionais.

PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA

Aos vigias compete a vigilância da instituição de forma geral, acatando as determinações da diretora.

A estes compete:

- Abrir e fechar as dependências no horário determinado.
- Zelar pela ordem, respeitando o asseio da portaria.
- Verificar as instalações elétricas, de água e esgoto e fechaduras, comunicando as irregularidades à direção.
- Colaborar com todo e qualquer evento na instituição.
- Participar de reuniões, cursos ou qualquer outro evento promovido pela instituição.
- Comparecer com assiduidade ao trabalho, justificando a direção e enviando substituto em caso de falta.
- Realizar a devida segurança da instituição.
- Respeitar e serem respeitados enquanto profissionais.

CAPITULO VI**DO APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS**

O CEI assegurará o contínuo aperfeiçoamento de seus recursos humanos através de reuniões, encontros, palestras, cursos e outros eventos, atendendo a todos os profissionais envolvidos no processo educativo, descrito no projeto Pedagógico.

Paragrafo Único: Será sempre que possível, incentivada pela Instituição, a participação de seus funcionários em cursos, palestras e eventos que visem seu aperfeiçoamento profissional, sem o prejuízo das atividades regulares da instituição.

CAPITULO VII**DAS RELAÇÕES INDIVIDUAIS E COLETIVAS DE TRABALHO**

O quadro de profissionais do CEI será composto por profissionais devidamente habilitados e efetivos na rede municipal de ensino, salvo algumas exceções de contratados pela Entidade Mantenedora.

CAPITULO VIII**DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA- PEDAGÓGICA****DAS MODALIDADES DE ENSINO**

Para alcançar os objetivos definidos na proposta Pedagógica e atender as determinações da LDB da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, o CEI se propõe a oferecer a Educação Infantil nas seguintes modalidades de atendimento:

- Creche III – Crianças de 03 anos.
- Pré escola – crianças de 04 e 05 anos.

Para atender as especificidades de cada faixa de desenvolvimento e das necessidades e possibilidades individuais, as crianças serão agrupadas da seguinte forma:

- 03 anos – creche III
- 04 anos – Pré I
- 05 anos – Pré II

Parágrafo Primeiro: O critério adotado para o ingresso da criança em cada grupo é a idade, porém outros critérios de remanejamento podem ser adotados pela equipe pedagógica mediante apreciação e pronunciamento escrito/formal.

CAPITULO IX

DO CURRÍCULO

O CEI entende currículo dentro de uma concepção de educação como prática social humanística, científica, crítica e libertadora, que tem ao lado de outras práticas sociais, a perspectiva da transformação social, a construção de uma sociedade mais justa, mais solidária, mais fraterna e mais democrática nesse sentido, currículo significa toda ação educativa da escola que envolve o conjunto das decisões e ações voltadas para a consecução de objetivos educacionais, na perspectiva da educação transformadora.

No CEI o currículo está incluído na Proposta Pedagógica que está incluída neste Regimento sendo colocado em prática através de projetos pedagógicos elaborados anualmente, em conjunto com todos os profissionais e a direção e que se desdobram em atividades abrangendo as áreas do conhecimento: linguagem oral e escrita; matemática; natureza e sociedade; arte; educação física e música.

Parágrafo único: Como complemento o CEI se dispõe a oferecer atividades, dentro das suas limitações, de capoeira e dança.

CAPITULO X

DO CALENDARIO ESCOLAR

O calendário escolar é elaborado pela secretaria municipal de educação junto a direção baseado a legislação vigente e tendo o objetivo de fixar o início e o término de cada ano letivo, o período de férias e feriados.

Art. 01- O CEI oferecerá as férias aos alunos conforme o calendário escolar, nos meses de dezembro e janeiro e julho.

Art. 02 – O período de férias dos profissionais, conforme o calendário escolar varia: os docentes e a coordenação pedagógica acompanham as férias dos alunos, porém com retorno antes destes, em cada ano letivo, para reuniões internas com direção e coordenação, elaboração do planejamento anual e preparação das salas de aula. Os profissionais do apoio administrativo contam com férias coletivas em cada ano letivo, sendo feito sempre uma escala para que saindo a maioria um profissional fique dando a devida assistência à instituição e entrando em férias após o retorno destes.

Cabe à direção e profissionais administrativos o prazo de trinta dias corridos de férias em data a combinar.

CAPITULO XI

DA MATRICULA

A matrícula no CEI obedece às seguintes modalidades: pré-matricula; matrícula inicial ou renovada e por transferência.

Art.03- A pré-matricula se dá no período de outubro para que a instituição possa ter um levantamento do número de novos alunos. Verificando a necessidade da formação de novas turmas ou não.

Art. 04- A matrícula inicial é para alunos novos e deve ocorrer em outubro/novembro de cada ano e a renovada é a confirmação da continuidade dos já alunos do CEI na instituição e deve ocorrer no mesmo prazo.

Art. 05- Nos casos de matrícula por transferência a escola deverá providenciar a vaga, conforme a legislação, e solicitar da instituição de Educação Infantil de onde a criança está vindo relatório sobre o seu desenvolvimento.

Art. 06- Para efetivação da matrícula no CEI é necessária a seguinte documentação:>

- I) Cópia da Certidão de Nascimento da criança;
- II) Cópia do cartão de vacina da criança;
- III) Cópia do cartão do Sus da criança;
- IV) Cópia do Cartão Bolsa Família- Número do NIS;
- V) Relatório de desenvolvimento em caso de transferência;
- VI) Assinatura dos pais ou responsáveis após preenchimento da Ficha de matrícula.

CAPITULO XII

DA TRANSFERENCIA

Art.08- As transferências podem ocorrer em qualquer época do ano letivo e a criança que deixar o CEI deve levar consigo o relatório do seu desenvolvimento assinado pelo professor e coordenador pedagógico.

CAPITULO XIII

DA AVALIAÇÃO DA CRIANÇA

A avaliação do desenvolvimento da criança será feita da observação contínua e mediante o acompanhamento das etapas do seu desenvolvimento e será registrada em relatórios de Acompanhamento e Desenvolvimento Infantil, abordando aspectos cognitivos, físicos, afetivos e sociais do seu desenvolvimento em todas as atividades. Relatórios esses que devem também ser entregues aos pais no final de cada semestre.

CAPITULO XIV

DA FREQUENCIA DA CRIANÇA

É necessário que todas as crianças matriculadas tenham um índice de pontualidade e frequência que possibilite sua integração no processo ensino – aprendizagem. Para tanto o CEI apresenta aos pais ou responsáveis o Calendário Escolar informando os dias letivos e destacando os horários de entrada e saída da criança bem como a necessidade da pontualidade no cotidiano escolar.

CAPITULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 07- Incorporam-se a este Regimento todas as normas, deliberações, pareceres, resoluções baixadas pelas autoridades competentes.

Art.08- Este regimento pode ser modificado, no todo ou em parte, sempre que se fizer necessário.

Art.09- Nos casos em que a criança requeira médico e na impossibilidade dos pais ou responsáveis serem localizados, a direção do CEI tomará as providências possíveis, dando ciência posteriormente aos responsáveis.

Art. 10- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela direção em conjunto com a secretaria Municipal de Educação na forma da Lei.

O presente Regimento passa a vigorar a partir da presente data em registro em Cartório.

Poconé-MT, setembro/2014.

Direção CEI Presidente CDCE Administrativo CEI

Coordenação Pedagógica Coordenação Pedagógica
Matutino Vespertino

**GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO ESCOLAR 2012**

REGIMENTO ESCOLAR

Escolas da Rede Municipal de Ensino

Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Poconé – MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

ESCOLA MUNICIPAL “NOSSA SENHORA APARECIDA”

DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO DA MANTENEDORA

Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz – S/Nº - Centro.

CNPJ -03.162.872/0001-44

Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Rua Tiradentes – S/Nº - Centro.

Poconé- M/T – 78.175.000

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

ESCOLA MUNICIPAL “NOSSA SENHORA APARECIDA”

REGIMENTO ESCOLAR

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer:

Maria Rosa Rondon Monge dos Santos

Diretora Municipal de Educação:

Vanderli Marques de Campos Silva

Diretor da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida

Prof. Eronil da Silva Fernandes

Colaboradores

Jucileide Alves Ribeiro

Carmelina Francisca de Pinho

Eva Felicidade de Pinho

Elvis Regis de Oliveira

Bernides Conceição de Oliveira

Regina Marques Amorim

Eronil da Silva Fernandes

INSTITUIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Poconé/ MT

APRESENTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer é um órgão criado e mantido oficialmente pela Prefeitura Municipal de Poconé- MT, integrada às políticas e planos educacionais da União e do Estado.

É responsável pela manutenção, funcionamento e eficiência de uma rede de ensino com escolas municipais na Zona Rural e na Zona Urbana, com professores efetivos, contratados, funcionários do corpo Pedagógico e do Corpo Administrativo. Funcionamento esse do 1º Ano ao 9º Ano do Ensino Fundamental.

É um órgão que possui normas que regulamentam o seu funcionamento para que possa alcançar a sua finalidade de conduzir as escolas, para a plena realização de um ensino de qualidade.

Essas normas estão organizadas neste Regimento Escolar, o qual regula a organização administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, bem como as relações existentes e necessárias, se caracterizando como um documento de reflexões e decisões para os diferentes segmentos das Escolas.

INDICE

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares.....

Capítulo I

Da Identificação e Caracterização do Órgão.....

Capítulo II

Da Filosofia Do Órgão.....

Capítulo III

Dos objetivos do Órgão.....

TÍTULO II

Das Organizações e Funcionamento.....

Capítulo I

Dos Objetivos da Educação escolar Municipal.....

Capítulo II

Da Organização e Funcionamento das Escolas Municipais

TÍTULO III

Da Organização Técnico – Administrativo.....,

Capítulo I

Da Direção.....

Capítulo II

Do Corpo Técnico Administrativo.....

Dos Secretários Escolares e Auxiliares.....

TÍTULO IV

Do Apoio Administrativo Educacional.....

Capítulo I

Da Nutrição Escolar.....

Capítulo II

Dos Serviços gerais.....

Capítulo III

Dos Vigias.....

Capítulo IV

Dos Direitos do Corpo Técnico Administrativo.....

TÍTULO V

Do Corpo Pedagógico.....

Capítulo II

Da Competência do Coordenador Pedagógico.....

TÍTULO VI

Da Organização do Professor.....**Capítulo I**

Da Competência do Professor.....

Capítulo II

Dos Direitos do Professor.....

TÍTULO VII**Da Organização do Aluno.....****Capítulo I**

Dos Direitos dos Pais.....

Capítulo II

Dos Deveres dos Pais.....

TÍTULO IX**Da Organização e Desenvolvimento de Ensino.....****Capítulo I**

Da organização Administrativa.....

Capítulo II

Do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.....

Capítulo III

Da Competência do Conselho deliberativo Escolar.....

Capítulo IV

Do Nível, Modalidade e Regime de Funcionamento.....

Capítulo V

Do Currículo Escolar.....

Seção I

Área de Linguagens.....

Seção II

Ciências Sociais e Culturais.....

Seção III

Ciências Naturais.....

TÍTULO X**Capítulo I**

Da Avaliação do Rendimento Escolar.....

Seção I

Aspectos e Critérios Avaliativos.....

Seção II

Periodicidade.....

Seção III

Comunicação dos Resultados.....

Seção IV

Da Recuperação.....

Seção V

Da Aprovação e Reprovação.....

Seção VI

Da Classificação.....

Seção VII

Da Reclassificação.....

Seção VIII

Da Progressão Parcial.....

TÍTULO XI**Da Organização da Vida Escolar.....****Capítulo I**

Do Calendário Escolar.....

Capítulo II

Da Matrícula.....

Capítulo III

Da Matrícula Extraordinária.....

Capítulo IV

Da frequência.....

Capítulo V

Da Transferência.....

TÍTULO XII**Das Disposições Gerais.....****Estado de Mato Grosso****Prefeitura Municipal de Poconé****Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer****Escola Municipal “Nossa Senhora Aparecida”****TÍTULO I****Das Disposições Preliminares****CAPÍTULO I****Da Identificação e Caracterização do Órgão.**

A Secretaria Municipal de Educação Cultura esporte e Lazer, esta situada na Rua Tiradentes, S/Nº no Município de Poconé, Mato Grosso.

Art. 1º- A Secretaria Municipal de Educação e um órgão criado e mantido pela Prefeitura Municipal de Pocone – MT.

CAPÍTULO II**Da Filosofia Do Órgão**

Art. 2º- Desenvolver um trabalho de qualidade que contribua com as escolas municipais, com a formação de indivíduos capazes, críticos e com melhoria do ensino-aprendizagem de todo processo educativo no município.

CAPÍTULO III**Dos Objetivos do Órgão**

O artigo 1º- (primeiro) da LDB da Educação Nacional, diz que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisas, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

As escolas municipais de Poconé tem por finalidade o pleno desenvolvimento dos educandos, capacitando-os conscientemente de seus direitos e deveres, transformando-os críticos atuantes para o processo de transformação social e a Secretaria Municipal de Educação e o Órgão que congrega e representa as Escolas Municipais.

E um Organismo deliberativo e Consultivo das Escolas.

Decide sobre as diretrizes e linhas gerais como consultas, propostas alternativas de soluções e procedimentos para a melhoria de todo o processo educativo.

Integra os profissionais da Educação a comunidade, cria condições que favorecem a autonomia pedagógica, administra e do respaldo as unidades escolares.

Seu objetivo maior e colaborar na construção de um ensino-aprendizagem inovador, criativo e de qualidade no município.

TÍTULO II

Da Organização e Funcionamento

CAPÍTULO I

Dos Objetivos da Educação Escolar Municipal

Art. 3º- O ensino na rede Municipal terá seus objetivos com base nos princípios da LDB.

I- Promover na Comunidade Escolar um ambiente favorável para que todos os alunos tenham igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. II- Proporcionar a Comunidade Escolar Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e saber, fazendo com que haja respeito, cooperação, integração por parte de todos os membros para o sucesso Educacional com a Garantia do Padrão de qualidade de Ensino. III- Proporcionar a formação político- pedagógico dos docentes, buscando superar o isolamento do docente rural, estabelecendo formas que reúnam docentes de diversas escolas para estudos, planejamentos e avaliações das atividades pedagógicas. IV- Garantir melhoria das condições didáticos-pedagogicos no meio rural. V- Garantir a oferta de transporte escolar e alimentação escolar para o atendimento a Educação Básica no meio Rural. VI- Despertar o interesse pela valorização e preservação da cultura local, humanizando e resgatando valores que contribuem com subsídios para a construção da identidade rural e urbana. **TÍTULO IV Do Apoio Administrativo Educacional CAPÍTULO I Da Nutrição Escolar** Art.17º É a profissão responsável pelas atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar. Art. 18º- Compete a Nutricionista Escolar: I- Elaborar o cardápio de acordo com o alimento em estoque. II- Solicitar com antecedência os alimentos que necessita para o preparo da merenda. III- Organizar e realizar a distribuição da merenda aos alunos. IV- Zelar pela limpeza da cozinha e das vasilhas, mantendo perfeito asseio. V- Colaborar com os funcionários de Serviços Gerais. VI- Manter sempre limpo o espaço onde são armazenados os alimentos verificando a data da validade. **CAPÍTULO II Dos Serviços Gerais** Art.19º- os profissionais de Serviços Gerais são responsáveis pela manutenção da limpeza do Estabelecimento Escolar. Art. 20º- Compete aos Serviços Gerais: I- Acatar e executar as ordens recebidas pela direção. II- Chegar à Escola uma hora antes do início das aulas, cuidando da limpeza. III- Manter as dependências, móveis e equipamentos da Escola sempre limpos e em ordem. IV- Colaborar com a nutricionista no possível em relação a distribuição da merenda. V- Auxiliar na organização de qualquer evento escolar programado pela Direção. VI- Respeitar, ser agradável e solícito com todos da Comunidade Escolar. VII- Solicitar material de limpeza quando houver necessidade. VIII- Sugerir à Direções medidas adequadas para um melhor desempenho da sua função. **CAPÍTULO III Dos Vigias**

Art. 21º- Aos profissionais denominados Vigias competem as funções de vigilância da Escola.

Art. 22º São atribuições do Vigia:

I- Acatar as determinações da Direção e do Secretário Escolar. II- Abrir e fechar a Escola no horário determinado pela Direção. III- Vigiar as dependências da Escola no seu Horário de Trabalho. IV- Não consentir a entrada e permanência de pessoas estranhas na escola fora do horário de expediente. V- Zelar pela ordem e respeito e asseio da portaria da Escola. VI- Verificar o funcionamento do serviço de energia elétrica, água, esgoto, fechaduras, das dependências da Escola, comunicando a direção qualquer irregularidade. VII- Esperar, quando se trata do Vigia noturno, a chegada de pessoas responsáveis pela limpeza para poder entregar a Escola. VIII- Cumprir o horário estipulado pela Direção na chegada quanto na saída. IX- Colaborar com a realização de qualquer evento Escolar organizado pela Direção.

Parágrafo Único- Os Vigias são responsáveis por todo e qualquer acontecimento que ocorra no estabelecimento Escolar, fora do horário do expediente. Compreendendo o período noturno, sábado, domingo e feriado.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos Do Corpo Técnico Administrativo

Art.23º- São Direitos do Diretor, do Secretário e Técnicos:

I- Encontrar um ambiente adequado ao desempenho satisfatório do seu trabalho em: estrutura física, recursos humanos e equipamentos que viabilizem o atendimento das necessidades da sua função na Escola. II- Participar dos cursos de capacitação, oficinas pedagógicos, grupos de estudos e outros, buscando a formação necessária para um bom desempenho do seu trabalho. III- Ser tratados por todos com dignidade e respeito, participando com voz e vez do cotidiano da instituição, dando sugestão contribuindo para o crescimento da Escola. IV- Ser informado das atividades diárias, eventos e outros, principalmente nas relacionadas a Escola vindos da Secretaria Municipal de Educação. V- Deixar de comparecer ao trabalho por problemas de saúde pessoal ou familiar, desde que devidamente comunicado a Secretaria Municipal de Educação e a Comunidade Escolar, através de atestado anexo no livro ponto.

TÍTULO V

Do Corpo Técnico Pedagógico CAPÍTULO I Do Coordenador Pedagógico

Art.24º- O Coordenador Pedagógico deverá pertencer ao quadro dos profissionais efetivos da Educação Municipal, ser habilitado em Pedagogia, possuir capacidade de liderança e de gerenciamento de trabalhos em grupo.

Art. 25º- O Coordenador Pedagógico será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, por um período de 02 (dois) anos, salvo exceções de concurso e deverá apresentar um plano de trabalho anual que aponte alternativas para a superação dos problemas encontrados na Escola como a evasão e a repetência e uma programação de atividades que contemplem a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO II

Da Competência do Coordenador Pedagógico

Art.26º- Compete ao Coordenador Pedagógico:

I- Coordenar o planejamento e as ações pedagógicas. II- Articular a elaboração de projetos que contribuam com o processo educativo. III- Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico. IV- Acompanhar o processo de Ensino, oferecendo subsídios, colaborando com o processo, avaliando-o orientando e intervindo junto aos professores quando solicitado ou necessário. V- Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade. VI- Coordenar a utilização dos recursos tecnológicos e outros, da Escola. VII- Coletar, analisar e divulgar os resultados do desempenho dos alunos, fazendo as intervenções necessárias. VI- II- Propor e planejar ações de atualização de conhecimentos para os professores, buscando um melhor desempenho profissional. IX- Promover e incentivar a realização de encontros e palestras com professores, pais e alunos, promovendo a articulação entre os mesmos. X- Propor a Direção, projetos e atividades que visem a melhoria do ensino e o sucesso escolar. **TÍTULO VI Da organização do Professor CAPÍTULO I Da Competência do Professor** Art.27º- Compete ao Professor: I- Conhecer a clientela com a qual trabalha, através de levantamento da situação Sócio-Econômico-Cultural. II- Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema Público de Ensino. III- Elaborar planos, programas e Projetos Educacionais no âmbito da sua Atuação. IV- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico. V- Desenvolver com competência e compromisso a regência da sala de aula. VI- Orientar, acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem do aluno. VII- Elaborar e executar plano de recuperação, conforme a necessidade de cada aluno. VIII- Participar de reuniões e de todo e qualquer evento promovido pela escola. IX- Comparecer com assiduidade e responsabilidade no seu horário de trabalho. X-

Manter em ordem o diário de classe, relatórios, assinar diariamente o Livro Ponto, entregando o resultado das avaliações nas datas estipuladas pela Secretaria da Escola e na Secretaria Municipal de Educação sendo Escola do meio rural. CAPITULO II Dos Direitos do Professor Art. 28° São Direitos do Professor: I- Utilizar-se dos recursos disponíveis da Escola para atingir seus objetivos e metas traçados. II- Participar de reuniões, manifestando sua opinião e apresentando sugestões. III- Apresentar justificativa e substituto quando necessitar se ausentar. IV- Participar de cursos que contribuam com o seu crescimento profissional. V- Participar da construção do Projeto Político Pedagógico da Escola e da Secretaria Municipal de Educação. VI- Escolher, através do voto livre e democrático o candidato a direção da Escola em que trabalha. VII- Utilizar livremente da metodologia que melhor atender a expectativa da aprendizagem dos seus alunos. VIII- Contar com o apoio do coordenador Pedagógico no desenvolvimento do seu trabalho e de materiais didático-pedagógicos da Escola. IX- Participar da definição da Filosofia da Escola. X- Ser respeitado como ser humano e como profissional. TITULO VII Da organização do Aluno CAPITULO I Dos Direitos do Aluno Art.29° São Direitos do Aluno: I- Ter assegurado as condições para o acesso e permanência na Escola, bem como as condições necessárias ao desenvolvimento das suas potencialidades individuais e sociais. II- Ter assegurado condições dignas de aprendizagem, sendo propiciada ampla assistência por parte de todo corpo docente, direção e funcionários. III- Ter acesso a todos os recursos materiais didático-pedagógicos existentes na Escola. IV- Receber atenção especial e estudos de recuperação quando apresentar baixo rendimento Escolar. V- Participar de todas as comemorações, festas, recreações, passeios, campanhas, seminários, etc. Desde que aprovados ou promovidos pela Escola. VI- Participar da construção das regras que definem o funcionamento do cotidiano Escolar. CAPITULO II Dos Deveres Do Aluno Art.30° São deveres dos Alunos: I- Obedecer as normas contidas no Regimento Escolar. II- Comparecer assídua e pontualmente às aulas, avaliações e todas as atividades programadas pelo Professor ou pela Escola. III- Contribuir para o prestígio da Escola, representando-as nas Festas, comemorações cívicas ou não, competições, etc. Quando solicitado. IV- Tratar com Educação e respeito os colegas, diretor, professores, funcionários, toda comunidade Escolar. V- Cooperar para a conservação dos móveis, equipamentos, materiais que a Escola dispõe pela manutenção e asseio da mesma. VI- Participar ativamente de todas as aulas executando todas as atividades propostas como: estudos, pesquisas, tarefas.... e demais atividades. VII- Colaborar na preservação do meio ambiente e do meio Escolar, contribuindo, cuidando, valorizando o Patrimônio como um bem Público e Social. TITULO VIII Da organização Dos Pais CAPITULO I Dos Direitos Dos Pais Art. 31° São Direitos Dos Pais: I- Conhecer os Profissionais e o espaço Escolar do qual os filhos fazem parte. II- Contar com os Professores Capacitados e comprometidos com o Ensino-Aprendizagem dos seus Filhos. III- Participar das tomadas de decisões da Escola. IV- Participar dos Eventos organizados pela Escola como reuniões, festas, recreações, homenagens em datas comemorativas e outros. V- Fazer parte do Conselho Deliberativo da Escola Participando das Decisões e Crescimento da mesma. VI- Escolher, através do voto livre e democrático o diretor da Escola onde os filhos estudam. VII- Participar, com opinião, da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola. VIII- Ser informado, através da prestação de contas, da origem e aplicação dos recursos financeiros recebidos pela Escola, bem como sua real situação. IX- Ser recebido com respeito e atenção quando procurar a Direção, Coordenação ou outro segmento da Escola. X- Frequentar assiduamente a Escola se inteirado de todo processo e desenvolvimento da vida Escolar dos seus filhos. CAPITULO II Dos Deveres Dos pais Art. 32° São Deveres Dos Pais: I- Zelar pelo comparecimento assíduo dos filhos na Escola. II- Comunicar a Direção em caso de faltas por problemas de saúde ou outros motivos que impossibilitem a presença dos filhos na Escola. III- Respeitar o espaço Escolar, devendo, em caso de reclamações, procurarem primeiramente a Direção e no caso do meio rural, procurar o Professor ou a Secretaria Municipal de Educação. IV- Efetuar a matrícula dos filhos no período certo, respeitando os direitos dos mes-

mos de receber Educação Escolar e obedecendo a Constituição Federal. V- Atender os chamados da Escola, quando solicitado, para ajudar na resolução de problemas referentes a aprendizagem dos filhos. VI- Participar das reuniões de pais, reuniões para entrega das avaliações, reuniões, etc. Participar de todas as reuniões propostas pela Escola para uma melhor integração Escola- Família e melhor desempenho dos mesmos em benefício dos Educandos.

TÍTULO IX

Da Organização E Desenvolvimento Do Ensino

CAPÍTULO I

Art. 33°- Da organização Administrativa:

Art.34°- É da competência da Secretaria Municipal de Educação, Através de seu representante legal, Secretário(a) e suas auxiliares: Diretor (a), Administrativos(a), Assessores(as) Pedagógicos (as), Técnicos e Assistentes Administrativos, devidamente habilitados para o exercício das suas funções, a responsabilidade de responder por todas as questões que se referem as Escolas Municipais de Poconé na Zona Urbana e Zona Rural, observando-se que as Escolas da Zona Urbana e Zona Rural, observando-se que as Escolas da Zona Urbana terão seus regimentos próprios obedecendo os critérios neste regimento.

Art.35°- A administração das unidades escolares municipais da Zona Urbana será exercida pelo:

I- Diretor. II- Conselho deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 36°- Os Diretores das Escolas Municipais deverão ser indicados pela comunidade Escolar de cada unidade de Ensino, mediante votação direta. A função do Diretor é considerada efetiva e deverá recair sempre em um integrante efetivo da carreira dos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na unidade Escolar.

Parágrafo Único – A eleição, as atribuições e os demais critérios para escolha de Diretores, de que se Trata este Artigo, serão estabelecidos em lei.

Art. 37°- O Conselho Deliberativo Da Comunidade Escolar.

I- O conselho Deliberativo Da Comunidade Escolar é uma entidade que congrega e representa, na Escola, os segmentos da Comunidade Escolar. É um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade Escolar e constitui-se de profissionais da Educação básica, pais e alunos, em mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembléia Geral. II- O conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá ser Constituído paritariamente por Profissionais da Educação Básica, pais e alunos, tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) membros. 50% (cinquenta por cento) devem ser constituídos de representantes do segmento Escolar e 50% (cinquenta por cento) de representantes da Comunidade, sendo o Diretor da Escola membro nato do Conselho. Art. 40°- Funciona em dois turnos, sendo o período matutino e o período vespertino e em regime de externato. Art. 41°- O Educando ao ter efetuada a sua matrícula na Pré- Escola, deverá ter 06(seis) anos de idade, dando então seqüência ao seu estudo progressivamente, podendo ser promovido ou não, conforme sua capacidade cognitiva, mediante avaliação. CAPITULO V Do Currículo Escolar Art. 42°- O currículo do Ensino Fundamental terá uma base nacional comum, a ser completada por uma parte diversificada exigida pelas características regionais e locais (LDB- Art.26). Art°- 43°- As Áreas de conhecimento que compõem a base curricular são: I- Língua Portuguesa II- Matemática III- Ciências Físicas e Naturais IV- História e Geografia V- Arte VI- Educação Física VII- Ensino Religioso VIII- Espanhol

Art.44°- Na parte diversificada fica assegurado o estudo de pelo menos uma língua estrangeira, a qual pode ser incluída a partir da 5° série.

Art.45°- os temas transversais (Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual, Trabalho e Consumo), serão trabalhados de

forma contínua sistemática, integradora, em cada componente das áreas de conhecimento da base nacional.

SEÇÃO I

Áreas De Linguagens

Art.46°- A Área de Linguagem tem por objetivo geral dar oportunidade ao Educando de desenvolver sua capacidade de expressão e inserção social, de resolver problemas e construir atitude.

Art.47°- a Língua Portuguesa tem por Objetivos Específicos:

I- Levar o educando a utilizar a escrita e a linguagem como meio de comunicação, construindo sua independência, autonomia, Espírito Crítico e transformador.

Art.48°- O processo de avaliação desta área será de forma coerente com os objetivos e conteúdos propostos ao educando, considerando as diferenças, dificuldades e competências individuais.

SEÇÃO II

Ciências Sociais e Culturais

Art.49°- As ciências sociais serão trabalhadas de forma interdisciplinar, atendendo o educando dentro das suas necessidades e realidade de vida.

Art.50°- Conforme os parâmetros Curriculares Nacionais, o Ensino da disciplina História deve propor estudos das questões locais, nacionais e mundiais, observando as diferenças e semelhanças entre culturas.

Art.51- O Ensino da Geografia deve contribuir para que o aluno entenda o espaço geográfico, como produto de forças econômicas, formas de adaptações do homem e a natureza e fatores culturais. Despertando a valorização do seu lugar, mas também a dimensão mundial.

GABINETE DO PREFEITO REGIMENTO ESCOLAR (CRECHE DICA)

REGIMENTO INTERNO

POCONÉ-MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CRECHE MUNICIPAL "BENEDITA GONÇALINA CORRÊA MARQUES"

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA CRECHE

A Creche Municipal Benedita Gonçalves Corrêa Marques, situa-se na Rua das Orquídeas, s/nº, Bairro João Godofredo, município de Poconé-MT.

Criada pela Prefeitura Municipal de Educação sob Decreto nº 033/05 é mantida pela mesma através da Secretaria Municipal de Educação e atende crianças de 0 aos 03 anos de idade em Berçário e Maternal em período integral. E a sua organização administrativa e pedagógica será regulamentada por este Regimento.

CAPÍTULO II

DA FILOSOFIA DA CRECHE

Através da realização de um trabalho educativo voltado ao respeito e valorização da infância e da qualidade educacional, a filosofia deste estabelecimento é transmitir cuidados, atenção, afeto e a socialização.

É "cuidar e educar", proporcionando a atenção integral à criança buscando o seu desenvolvimento físico, psicológico e social, respeitando as possibilidades e características de sua faixa etária.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A creche tem por finalidades:

I – Promover uma educação infantil que proporcione a criança a vivência e a construção progressiva de aspectos da vida emocional, social, física e cognitiva;

II – Contribuir para a produção e a socialização de conhecimentos em sua área de atuação e, conseqüentemente, para o processo de formação continuada de professores;

Art. 3º - A Creche tem por Objetivo Geral:

Em cumprimento às normas gerais de educação nacional a Creche Benedita Gonçalves Corrêa de Marques, adota como Objetivo Geral **o cuidado e a educação** em uma abordagem *construtiva*, entendendo a criança como ser humano integral em constante crescimento e desenvolvimento e interagindo intensamente com o seu meio social.

Art. 4º - A Creche tem por Objetivo Específico:

I – Promover ações de atenção materno-infantil incentivando o cumprimento das normas e orientações referentes ao aleitamento materno;

II – Promover ações em parceria com o Conselho Tutelar para conscientização da família, sobre a higiene das crianças e também dos materiais dos mesmos;

III – Promover a atenção integral à criança com o intuito de desenvolver os domínios físico, psicológico, cognitivo e social, respeitando as possibilidades e característica de sua faixa etária;

IV – Priorizar o aspecto lúdico e as brincadeiras como processo de aprendizagem que melhor se aplica à proposta pedagógica da Creche;

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.4º - Nas atividades da Creche fica prevista a atuação do seguinte pessoal:

I - DIREÇÃO;

II - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA;

III - CORPO DOCENTE (PROFESSORES E MONITORES);

IV - APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRAS E VIGIAS).

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DIREÇÃO

Art. 5º - A Creche será dirigida por um profissional da educação que, junto ao Coordenador Pedagógico e demais funcionários, será responsável pelo bom funcionamento do estabelecimento, tanto no seu aspecto administrativo como no pedagógico.

O cargo caberá a um Professor ou monitor, com titulação de graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior em efetivo exercício, em regime de 40 horas semanais e será indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Compete ao Diretor:

I – Administrar a Creche analisando e assinando documentos, implementando rotinas e zelando pelo seu bom funcionamento e a representar em todas as instancias.

II – Convocar e presidir as reuniões realizadas na Creche;

III – Acompanhar a frequência, substituições e faltas de todo o corpo docente e administrativo da Creche, tomando as medidas necessárias conforme cada caso.

IV – Distribuir os recursos materiais e humanos, promovendo integração entre todos na Creche e da Creche com a Secretaria Municipal de Educação.

V – Liderar reuniões administrativas internas, reuniões com os pais das crianças e adotar, em casos de urgência, providências indispensáveis, quando se tratar de matéria de sua competência;

VI – Apresentar a Secretaria Municipal de Educação o Plano Anual de Trabalho da Creche;

VII – Cumprir e fazer cumprir as disposições destenRegimento, assim como as deliberações de órgãos superiores;

VIII – Responsabilizar-se pelo controle dos bens patrimoniais da Creche;

IX – Orientar e acompanhar medidas de trabalho que zelem pelo cumprimento de toda escrituração, arquivos e documentos relacionados às crianças, aos profissionais e a Creche.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 7º - O Coordenador Pedagógico será um Professor com titulação de graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior em efetivo exercício, em regime de 40 horas semanais, e será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, salvo efetivo no cargo, em regime de 20 horas semanais.

Art. 8º - Compete ao Coordenador Pedagógico:

I – Coordenar o planejamento e as ações pedagógicas, articulando a elaboração de planos de trabalho que contribuam com o processo educativo.

II – Acompanhar o processo de ensino e todas as atividades sócio-educativas, oferecendo subsídios, colaborando, avaliando e intervindo junto aos corpo docente quando solicitado ou necessário.

III – Coordenar a utilização dos recursos tecnológicos e outros da Creche;

IV – Promover e incentivar a realização de encontros e palestras entre professores e pais das crianças;

V – Propor a Direção, projetos e atividades que visem a melhoria do trabalho, atenção e cuidados as crianças.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO PROFESSOR E DO MONITOR

Art. 9º - Compete ao Professor e ao Monitor:

I – Planejar, realizar e avaliar atividades de estimulação que propiciem o desenvolvimento integral e harmonioso da criança dentro da proposta pedagógica da Creche.

II – Conhecer a clientela com a qual trabalha, através de maior contato e conversa com os pais.

III – Desenvolver com competência e compromisso a regência da sua turma e realizar ações de cuidados básicos das crianças, tais como, alimentação, higiene e repouso.

IV – Participar de eventos e de todo e qualquer evento promovido pela Creche e contribuir com o êxito do mesmo, inclusive nos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, voltados a sua qualificação.

V – Comparecer com assiduidade e responsabilidade no horário de trabalho.

VI – Encaminhar substituto com habilitação igual a sua em caso de faltas e justificar a sua ausência junto a Direção.

VII – Manter em ordem o seu plano de trabalho, entregar a coordenação, de forma semestral e relatórios, assinando diariamente o Livro Ponto.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DO PROFESSOR

Art. 10º - São Direitos do Professor e do Monitor:

I – Utilizar-se dos recursos disponíveis na Creche para atingir seus objetivos e metas traçados.

II – Participar de reuniões, manifestando sua opinião e apresentando sugestões.

III – Apresentar justificativa e substituto a direção, quando necessitar se ausentar.

IV – Utilizar livremente da metodologia que melhor atender a sua expectativa em relação as crianças.

V – Contar com o apoio do Coordenador Pedagógico no desenvolvimento do seu trabalho e no auxílio do preparo dos materiais didáticos pedagógicos.

VI – Ser respeitado como ser humano e como profissional.

CAPÍTULO VI

DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

DA NUTRIÇÃO

Art. 11º São as profissionais responsáveis pelas atividades relativas ao armazenamento, conservação, preparo e distribuição da alimentação das crianças.

Art. 12º Compete as Merendeiras:

I – Seguir o cardápio elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

II – Solicitar com antecedência a Direção os alimentos que necessita para o preparo das refeições.

III – Organizar e realizar a distribuição das refeições atendendo adequadamente as crianças.

IV – Zelar pela limpeza da cozinha, das vasilhas e demais equipamentos como geladeira, freezer, armários, mantendo tudo em perfeito asseio.

V – Colaborar com os funcionários de Serviços Gerais.

VI – Manter limpo o espaço onde são armazenados os alimentos, observando sempre a data de validade dos mesmos.

VII – Desenvolver seu trabalho trajando avental e touca, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO VII

DOS SERVIÇOS GERAIS

Art. 13º Os profissionais de Serviços Gerais são os responsáveis pela manutenção da limpeza da Creche.

Art. 14º Compete aos Serviços Gerais:

I – Acatar e executar as ordens recebidas da Direção;

II – Chegar a Creche uma hora antes do início das atividades cuidando da limpeza geral da mesma;

III – Manter todas as dependências da Creche, móveis e equipamentos da Creche limpos;

IV – Colaborar com as Merendeiras em relação a atenção as crianças e distribuição das refeições;

V – Auxiliar na organização de qualquer evento na Creche e participar de reuniões quando solicitados, bem como em reuniões, palestras ou cursos voltados a melhoria do seu trabalho;

VI – Comunicar a Direção e/ou solicitar material de limpeza quando houver necessidade.

CAPÍTULO VIII

DOS VIGIAS

Art. 15º Aos Vigias competem as funções de vigilância da Creche.

Art. 16º São atribuições do Vigia:

- I – Acatar as determinações da Direção;
- II – Abrir e fechar a Creche no horário determinado pela Direção;
- III - Vigiar as dependências da Creche no seu horário de trabalho;
- IV – Não consentir a entrada e permanência de pessoas estranhas na Creche fora do horário de expediente;
- V – Zelar pela ordem, respeito e asseio da portaria da Creche;
- VI – Verificar o funcionamento do serviço de energia elétrica, água, esgoto e fechaduras das dependências da Creche, comunicando a Direção qualquer irregularidade.
- VII – Esperar, quando se trata de vigia noturno, a chegada das pessoas responsáveis pela limpeza para poder entregar a Creche;
- VIII – Colaborar com a realização de qualquer evento organizado pela Direção da Creche.

Parágrafo Único – Os Vigias são responsáveis por todo e qualquer acontecimento que ocorra no estabelecimento, fora do horário de expediente normal. Compreendendo o período noturno, sábado, domingo e feriado.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO ALUNO

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS DO ALUNO

Art. 17º São Direitos do Aluno desta Creche:

- I – Ter assegurada a condição para o acesso e permanência na Creche;
- II – Ter asseguradas as condições dignas de atendimento, sendo propiciada ampla assistência por parte de todo corpo docente, direção e funcionários;
- III – Ter acesso a todos os recursos materiais e didáticos – pedagógicos existentes na Creche;
- IV – Receber atenção especial e estímulos adequados para o seu desenvolvimento e a construção progressiva de aspectos emocionais, sociais, físicos e cognitivos.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PAIS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS DOS PAIS

Art. 18º São Direitos dos Pais:

- I – Ter assegurada a vaga para o seu filho na Creche e contar com profissionais capacitados e comprometidos com o trabalho;
- II – Conhecer os profissionais e o espaço do qual os filhos fazem parte;
- III – Ser informado de toda e qualquer alteração na conduta do seu filho, bem como do calendário, das atividades, das reuniões, de todo e qualquer evento promovido pela Creche, principalmente se envolvendo seu filho;
- IV – Ser recebido com respeito e atenção quando procurar a Direção, Coordenação ou outro segmento da Creche;
- V – Frequentar assiduamente a Creche se inteirando de todo o processo e desenvolvimento da vida escolar do seu filho.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DOS PAIS

Art. 19º São Deveres dos Pais:

- I – Zelar pelo comparecimento assíduo do seu filho na Creche comunicando a Direção em caso de faltas por problemas de saúde ou outros motivos que impossibilitem a presença do filho na Creche;

- II – Respeitar o espaço da instituição, devendo em caso de reclamações procurar primeiramente a Direção e no caso de sua ausência falar com a Coordenação e ou Professor/Monitor responsável pelo seu filho;

- III – Efetuar a matrícula do filho no período certo, respeitando o direito do mesmo em receber atendimento adequado;

- IV – Atender aos chamados da Creche, quando solicitado para ajudar na resolução de problemas referentes ao seu filho;

- V – Participar das reuniões de pais e palestras, propostas pela Creche para uma melhor integração creche-família e com isso melhor desempenho de todos em benefício da criança.

TÍTULO V

CAPÍTULO I

DA MODALIDADE E REGIME DE FUNCIONAMENTO

Art. 20º A Modalidade é Educação Infantil, a nível de Berçário e Maternal, com o Regime de Funcionamento integral.

CAPÍTULO II

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 21º O Calendário escolar será elaborado pela Direção junto a Secretaria Municipal de Educação e Coordenação da Creche.

Será organizado de maneira que garanta a criança, uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por 200 (duzentos) dias letivos.

O calendário Escolar poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Educação e Creche adequando-se a realidade da clientela ou para sanar eventualidades.

Art. 22º As atividades da Creche só serão encerradas após cumprida a carga horária anual.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA

Art. 23º A Matrícula é o ato que vincula a criança de zero a três anos a esta instituição, conferindo-lhe a condição de atendido pela Creche e consequentemente dotando-o de direitos e assegurando os cuidados e a devida atenção conforme a sua faixa etária.

Será realizada ao término de cada ano letivo, com sequência no começo do próximo ano letivo, atendendo a realidade local.

Parágrafo Único – Serão exigidas Declarações ou Atestados das mães que trabalham e em caso de falta de vagas seguir-se-á a ordem da lista de espera, apresentando-se novas vagas.

TÍTULO VI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Direção junto a Secretaria Municipal de Educação, podendo o mesmo ser alterado sempre que se fizer necessário.

Art. 25º Serão sigilosos os atos administrativos da Creche exigidos pela ética profissional omissos ou não, neste Regimento.

Creche Municipal Benedita Gonçalves Corrêa Marques

Poconé-MT. Janeiro/2007.

GABINETE DO PREFEITO ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETORA. ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2013, às 17:00 horas, encerrado a votação, reuniu-se a comissão eleitoral escolar juntamente com a mesa receptora para realizar a escrutinação dos votos, apresentando os seguin-

tes resultados; Clarice da Guia Rodrigues das Neves Almeida, setenta e sete votantes que compareceram na eleição, cinquenta e quatro os votantes que deixaram de comparecer total dos votos validos foram setenta e sete, total de votos (sim) cinquenta e nove votos, total de votos (não) dezoito. Portanto a candidata a eleição Clarice da Guia Rodrigues das Neves Almeida foi eleita com 77% dos votos (sim). Não havendo nada mais a relatar eu Maria de Fatima Rodrigues Nascimento secretária da mesa receptora lavrei esta ata, que após sua leitura segue assinada por mim e os demais presente; Maria de Fatima Rodrigues do Nascimento, Cássio Rodrigues dos Santos, Josemar Pedro de Arruda, Cristina Correa Amaral Rocha, Ronaldo José da Silva.

GABINETE DO PREFEITO ATA DE POSSE DO DIRETOR (A)

Creche Municipal Professora Benedita Gonçalves Correa Marques do Carmo, município de Poconé. Aos um dia do mês de Janeiro de 2014, foi feita uma celebração em virtude da posse de diretores e diretoras das instituições de ensino municipais, realizada na igreja Nossa Senhora do Rosário às dezenove horas. Tendo participado dessa celebração, a Secretária Municipal Professora Maria Rosa, todos os diretores eleitos, entre eles Elizete Morgana da Silva, diretora eleita da Creche Profª Dica e demais convidados. Encerrada celebração, nada havendo mais a relatar eu Presidente do Conselho, Rosângela Souza de Arruda lavrei a presente ata que após sua leitura segue assinado por mim e todos os presentes Rosângela Souza de Arruda, Elizete Morgana da Silva, Terezinha Gonçalves S. Penha, Sueli Gomes de Souza Campos, Rosária de Fátima da Silva, Amélia Vieira dos Santos, Laura Cristina Leite, Daniela Martins de Leão, Domingas Paz de Roma, Neize Felicidade de Paula Corrêa, Gerina Angela de Arruda Silva, Maria José do Prado, Marcela Beatriz A. Nunes, Luciene Maria Sales e Silva, Silvana de Paula Camilo, Maria Atais Corrêa, Elenir Marly da Silva Arruda, Cleonice Avelina Pereira, Alessandra Maria Correa Barros, Maria Aparecida Aguilera, Cristiane de Arruda.

GABINETE DO PREFEITO ATA DE POSSE CDCE E DIRETOR 2014

Aos dias oito de Janeiro de dois mil e quatorze, às 14h00min, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, situada na Rodovia Adauto Leite Km – 16, no Distrito do Chumbo, Poconé-Mt, foi realizada a eleição e posse dos conselheiros e escolha para a os novos membros do CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar), é uma entidade autônoma, sem fins lucrativos, Instituída por prazo de dois anos 2014-2015, funciona como órgão deliberativo e Consultivo, responsável pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros para atender as prioridades das dimensões pedagógicas e administrativas. A posse dos membros após a escolha foi emanada pela comissão eleitoral conforme previsto no Estatuto Vigente, tendo os seguintes membros: **Presidente: Bernides Conceição de Oliveira**, brasileira, Casada, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG: 0786238-5 SSP_MT e do CPF: 667.778.361-87, residente e domiciliada no Distrito do Chumbo Poconé-Mt. **Secretário: Elvis Regis de Oliveira**, brasileiro, solteiro, Apoio Administrativo, portador do RG: 1150137-5 SJ_MT e do CPF: 825.496.801-20, residente e domiciliado na residente e domiciliada no Distrito do Chumbo POCONÉ-MT. **Tesoureira: Jucileide Alves Ribeiro**, brasileira, solteira, Professora, portadora do RG: 1128334-3 SSP_MT e do CPF: 870610661-72, residente e domiciliada na Rua Joaquim Murinho nº 1301, Poconé _MT. Os trabalhos tiveram inicio após a posse do Diretor Eronil da Silva Fernandes brasileira, solteiro, Professor, portador do RG: 0889943-6 SSP_MT e do CPF: 567.899.041-15, residente e domiciliada na Rua Desembargador Martins nº 784, Poconé _MT, tendo como membro nato o Diretor da Unidade Escolar. O Presidente com a palavra agradeceu a todos pela confiança que lhe foi conferida, solicitando o Diretor a uma síntese da sua gestão nas dimensões pedagógicas, administrativa, jurídica e financeira até a presente data. Nada mais tendo a

tratar, determinou o encerramento dos trabalhos e para constar, eu Elvis Regis de Oliveira, lavrei a ata que após lida e achada conforme, está assinada pelos presentes e por mim que o subscrevo. Elvis Regis de Oliveira.

(as) Bernides Conceição de Oliveira

(as) Elvis Regis de oliveira

(as) Jucileide Aves Ribeiro

(as) Eronil da Silva Fernandes

Nada mais. Eu Elvis Regis de Oliveira, que digitei, conferi e assino.

Poconé-MT, 08 de Janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERADO DA COMUNIDADE ESCOLAR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “FABIANO CAPOROSI DO PRADO”

Aos dias 14 de Novembro de 2013 reuniram nesta instituição às 17:30 horas, diretor, coordenadores e funcionário para a leitura das normativas sobre o processo de eleição de Diretor de Unidade Escolar da Educação Infantil biênio 2014 e 2015 e também para formação da comissão eleitoral Escolar. Deu-se inicio com a palavra da Diretora Suéde Maria Ribeiro Marques que explorou o que seria discutido nesta reunião e logo após foi feita a leitura sanando as duvidas. Foi falado também sobre a comissão e sua formação ficou composta da seguinte maneira.

Representantes de professores: Titular – Lucia Luzia Lemes de Araujo Bastos.

Suplente: Maria da Conceição Campos Silva. Titular: Fernanda Benedita Martins da Silva. Suplente – Rozeni Gonçalves da Silva Ferreira, Titular – Ailton Alves Duarte, Suplente – Rosaria Gonçalves de Campos Silva.

Representante de funcionários: Titular – Maria do Rosario de Almeida, Suplente – Maria Edviges da Silva; Titular: Daniele Pinto de Queiroz; Suplente – Alenir Gonçalves Ferreira. Depois da Votação dos seguintes eleitos , ficou formado o CDCE com os seguintes membros.

Presidente: Lucia Luzia Lemes de Araujo Bastos – RG nº 0378603-0 – CPF nº 204.395.551-91

Vice Presidente: Maria da Conceição Campos Silva – RG nº 420626 – CPF nº 420.314.431-00

Secretaria: Fernanda Benedita Martins da Silva – RG nº 917399-4 – CPF nº 830.072.701-97

Tesoureira: Maria do Rosario de Almeida – RG nº 1498766-0 – CPF nº 994.010.291-72

Conselheiros: Alenir Gonçalves Ferreira, Rozeni Gonçalves da Silva Ferreira, Ailton Alves Duartes.

Conselheira Fiscal: Rosaria Gonçalves de Campos Silva

Toda a equipe presente aprovou o novo conselho e a diretora Suede agradeceu a participação de todos incentivando-os um bom e merecido trabalho.

GABINETE DO PREFEITO REGIMENTO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA COMUNIDADE DE SÃO BENEDITO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA

REGIMENTO ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA

COMUNIDADE DE SÃO BENEDITO**POCONÉ-MT****APRESENTAÇÃO**

A Escola Municipal Antônio Maria de Almeida foi criada pela Prefeitura Municipal de Poconé-MT e é mantida administrando recursos recebidos pelos programas do FNDE e também pela Secretaria de Educação.

Possui normas que regulamentam o seu funcionamento para que atinja seus objetivos e realize um ensino de qualidade, onde o educando constrói seu conhecimento, transforma seu cotidiano e passa a ser um sujeito crítico e capaz de viver e agir na sociedade.

Assegurando, essas normas estão contidas neste Regimento Escolar, o qual regulamenta todas as ações administrativas e pedagógicas da escola e se caracteriza como um documento para reflexão e decisões deste estabelecimento de ensino.

ÍNDICE**TÍTULO I**

Das disposições Preliminares.....
.....

Capítulo I

Da identificação da Escola.....
.....

Capítulo II

Da filosofia da Escola.....
.....

Capítulo III

Dos Objetivos da Escola.....
.....

TÍTULO II

Da Organização e Funcionamento.....
.....

Capítulo I

Dos Objetivos da Escola.....
.....

Capítulo II

Da Organização e Funcionamento da Escola.....
.....

TÍTULO III

Da Organização Técnico-Administrativo.....
.....

Capítulo I

Da Direção.....
.....

Capítulo II

Do Corpo Técnico Administrativo.....
.....

Do Secretário Escolar e Auxiliares.....
.....

TÍTULO IV

Do Apoio Administrativo Educacional.....
.....

Capítulo I

Da Nutrição Escolar.....
.....

Capítulo II

Dos Serviços Gerais.....
.....

Capítulo III

Dos Vigias.....
.....

Capítulo IV

Dos Diretores do Corpo Técnico e Apoio Administrativo.....
.....

TÍTULO V

Do Corpo Pedagógico.....
.....

Capítulo I

Do Coordenador Pedagógico.....
.....

Capítulo II

Da Competência do Coordenador Pedagógico.....
.....

TÍTULO VI

Da Organização do Professor.....
.....

Capítulo I

Da Competência do Professor.....
.....

Capítulo II

Dos Direitos do Professor.....
.....

TÍTULO VII

Da Organização do Aluno.....
.....

Capítulo I

Dos Direitos do Aluno.....
.....

Capítulo II

Dos Deveres do Aluno.....
.....

TÍTULO VIII

Da Organização dos Pais.....
.....

Capítulo I

Dos Direitos dos Pais.....
.....

Capítulo II

Dos Deveres dos Pais.....
.....

TÍTULO IX

Da Organização e Desenvolvimento Ensino.....
.....

Capítulo I

Do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.....
.....

Capítulo II

Da Competência do Conselho Deliberativo.....	
.....	
Capítulo III	
Do Nível, Modalidade e Regime de Funcionamento.....	
.....	
Capítulo IV	
Do Currículo Escolar.....	
.....	
TÍTULO X	
Capítulo I	
Da Avaliação do Regimento Escolar.....	
.....	
Seção I	
Aspectos e Critérios Avaliativos.....	
.....	
Seção II	
Periodicidade.....	
.....	
Seção III	
Comunicação dos Resultados.....	
.....	
Seção IV	
Da Recuperação.....	
.....	
Seção V	
Da Aprovação e Reprovação.....	
.....	
Seção VI	
Da Classificação.....	
.....	
Seção VII	
Da Reclassificação.....	
.....	
Seção VIII	
Da Progressão Parcial.....	
.....	
TÍTULO XI	
Da Organização da Vida Escolar.....	
.....	
Capítulo I	
Do Calendário Escolar.....	
.....	
Capítulo II	
Da Matrícula.....	
.....	
Capítulo III	
Da Frequência.....	
.....	
Capítulo IV	
Da Transferência.....	
.....	
TÍTULO XII	

Das Disposições Gerais.....	
.....	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

CAPÍTULO I

Da Identificação e Caracterização da Escola

A Escola Municipal Antônio Maria de Almeida está situada na Comunidade Rural Quilombola de São Benedito, Município de Poconé-MT.

CAPÍTULO II

Da Filosofia da Escola

Art.2º - Desenvolver um trabalho de qualidade na formação de indivíduos capazes, críticos sabendo defender seus direitos e deveres, proporcionando conhecimentos básicos que possibilitam firmeza de caráter, além de ler, escrever e interpretar com objetividades e clareza, desenvolvendo um raciocínio lógico e crítico, compreendendo o meio social no qual está inserido, tendo consciência de seus direitos e deveres e da responsabilidade com as mudanças atuais vigente.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos da Escola

O artigo 1º (primeiro) da LDB da Educação Nacional, diz que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisas, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

O objetivo da Escola é inspirado no princípio de liberdade e nos ideais de solidariedade, buscando preparar a criança para que a mesma se integre plenamente ao convívio social, despertando a compreensão não só dos direitos, mas também dos deveres da pessoa humana da família e dos grupos que compõe a comunidade escolar.

Seu objetivo maior é colaborar na construção de um ensino-aprendizagem inovador, criativo e de qualidade ni Município.

TÍTULO II

Da Organização e Funcionamento

CAPÍTULO I

Dos Objetivos da Escola

Art.3º- A Escola Municipal Antônio Maria de Almeida, atende as normas da democrática do ensino público de acordo com suas peculiaridade, onde os profissionais da educação participarão da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola junto a comunidade escolar, conselhos e outros.

CAPÍTULO II

Da Organização e Funcionamento da Escola

Art.4º- A Escola funciona em três turnos: matutino, vespertino e noturno oferecendo desde a educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 9º ano e o EJA NOTURNO do 1º ao 9º ano em regime seriado anual.

Art.5º- Busca a formação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, para trabalhar em conjunto, sendo o Conselho consultivo, deliberativo e organizacional onde a participação de todos os segmentos da escola deverão ser incluídos.

Esse Conselho será responsável pela deliberação acerca de assuntos concernentes a questões pedagógicas, administrativas e financeiras da escola, junto à direção.

Art. 6º- As normas e gestão de convivência devem estar fundamentadas nos princípios da solidariedade, confiança, respeito mútuo e visão disciplinar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no ambiente escolar, onde todos os participantes do processo educativo terão definidos seus direitos e deveres.

TÍTULO III

Da Organização Técnico Administrativo

CAPÍTULO I

Da Direção

Art.7º- O Diretor da Unidade Escolar é o representante legal que, juntamente com o Conselho Deliberativo da Escola, Equipe Pedagógica e demais funcionários do Administrativo, será responsável pelo bom funcionamento do estabelecimento, tanto no aspecto administrativo como no pedagógico. Será um profissional habilitado em Pedagogia com experiência comprovada em docência podendo ser efetivo ou não.

Art.8º- Compete ao Diretor

I- Representar a escola responsabilizando-se pelo seu funcionamento.

II- Coordenar, com o Conselho Deliberativo da escola a elaboração, execução e avaliação de todo e qualquer evento, projeto, plano pedagógico, aplicação de recursos financeiros e outros.

III- Assegurar o cumprimento do Currículo e do calendário Escolar.

IV- Submeter ao Conselho Deliberativo da escola para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade.

V- Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola.

VI- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

I- Buscar meios de criar na comunidade escolar um ambiente acolhedor, fazendo com que haja respeito, diálogo cooperação, disciplina e integração por parte de todos os membros.

II- Ser o grande articulador das ações de todos os segmentos, o condutor do projeto da escola, aquele que prioriza as questões pedagógicas e que mantém o ânimo de todos na construção dos recursos humanos.

III- Solicitar através de diálogo aos professores e alunos e funcionários o cumprimento do horário e assiduidade da escola

IV- Organizar junto com a equipe pedagógica e o C.D.C.E. oficinas pedagógicas, seminários, palestras, etc.

V- Discutir junto a comunidade escolar as várias formas de avaliação como um instrumento de realização do processo ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO II

Do Corpo Técnico Administrativo

Art.9º- A Secretaria é um órgão responsável pelas questões burocráticas da escola e tem como objetivo executar as normas administrativas, bem como organizar serviços de escrituração da escola.

Art.10º- A Secretaria é composta por um Secretário Escolar e seus auxiliares que são os Técnicos-Administrativos.

Do Secretário Escolar e Auxiliares

Art.11º- Compete ao Secretário Escolar e Técnicos-Administrativos:

I- Executar todos os serviços referentes ao setor administrativo da escolas.

II- Organizar a documentação escolar de modo a permitir a verificação da identidade de cada aluno e da regularidade de sua vida escolar.

III- Atender aos alunos, elementos da escola e da comunidade, em assuntos referentes à matrícula, transferência e outros.

IV- Receber, registrar e arquivar as correspondências recebidas expedidas pela escola.

V- Participar das reuniões do Corpo Administrativo e Técnico Pedagógico para melhor desenvolvimento do trabalho.

VI- Tomar conhecimento da legislação de ensino em âmbito municipal, estadual e nacional e procurar manter-se atualizado.

VII- Organizar os arquivos a fim de que toda documentação escolar seja mantida em ordem, preservando corretamente o arquivo morto da escola.

VIII- Comparecer assiduamente e procurando cumprir o seu horário de trabalho.

IX- Gozar anualmente de férias, conforme escala definida pela escola ou Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO IV

Do Apoio Administrativo Educacional

CAPÍTULO I

Da Nutrição Escolar

Art.12º- É a profissional responsável pelas atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento, e distribuição da alimentação escolar.

Art.13º- Compete a Nutricionista Escolar

I- Elaborar o cardápio de acordo com o alimento em estoque.

II- Solicitar com antecedência os alimentos que necessita para o preparo da merenda.

III- Organizar e realizar a distribuição da merenda aos alunos.

IV- Zelar pela limpeza da cozinha e das vasilhas, mantendo perfeito aseo.

V- Colaborar com os funcionários de serviços Gerais.

VI- Manter sempre limpo o espaço onde são armazenados os alimentos, verificando data da validade.

CAPÍTULO II

Dos Serviços Gerais

Art.14º- Os profissionais de Serviços Gerais são responsáveis pela manutenção da limpeza do estabelecimento escolar.

Art.15º- Compete aos Serviços Gerais:

I- Acatar e executar as ordens recebidas pela Direção.

II- Chegar à escola uma hora antes do início das aulas, cuidando da limpeza.

III- Manter as dependências, móveis e equipamentos da escola sempre limpos e em ordem.

IV- Colaborar com a nutricionista no possível em relação a distribuição da merenda.

V- Auxiliar na organização de qualquer evento escolar programado pela direção.

VI- Respeitar, ser agradável e solícito com todos da comunidade escolar.

VII- Solicitar material de limpeza quando houver necessidade.

VIII- Sugerir à Direção medidas adequadas para um melhor desempenho da sua função.

CAPÍTULO III

Dos Vigias

Art. 16º - Aos profissionais denominados Vigias competem as funções de vigilância da Escola.

Art. 17º - São atribuições do vigia:

I - Acatar as determinações da Direção e do Secretário Escolar.

II - Abrir e fechar a escola no horário determinado pela Direção.

III - Vigiar as dependências da escola no seu horário de trabalho.

IV - Não consentir a entrada e permanência de pessoas estranhas na escola fora do horário de expediente.

V - Zelar pela ordem e respeito e asseio da portaria da escola.

VI - Verificar o funcionamento do serviço de energia elétrica, água, esgoto, fechaduras, das dependências da escola, comunicando a Direção qualquer irregularidade.

VII - Esperar, quando se trata do vigia noturno, a chegada das pessoas responsáveis pela limpeza para poder entregar a escola.

VIII - Cumprir o horário estipulado pela Direção tanto na chegada quanto na saída.

IX - Colaborar com a realização de qualquer evento escolar organizado pela Direção.

Parágrafo Único - Os vigias são responsáveis por todo e qualquer acontecimento que ocorra no estabelecimento escolar, fora do horário do expediente. Compreendendo o período noturno, sábado, domingo, e feriado.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos do Corpo Técnico e Apoio Administrativo

Art. 18° - São Direitos do Diretor, do Secretário e Técnicos:

I - Encontrar um ambiente adequado ao desempenho satisfatório do seu trabalho: estrutura física, recursos humanos e equipamentos que viabilizem o atendimento das necessidades da sua função na escola.

II - Participar dos cursos de capacitação, oficinas pedagógicas, grupos de estudos e outros, buscando a formação necessária para um bom desempenho do seu trabalho.

III - Ser tratados por todos com dignidade e respeito, participando com voz e vez do cotidiano da instituição, dando sugestões contribuindo para o crescimento da escola.

IV - Ser informado das atividades diárias, eventos e outros, principalmente nas relacionadas a escola vindos da Secretaria Municipal de Educação.

V - Deixar de comparecer ao trabalho por problemas de saúde pessoal ou familiar, desde que devidamente comunicado a Secretaria Municipal de Educação e a Comunidade Escolar, através de atestado anexo no livro ponto.

TÍTULO V

Do Corpo Técnico Pedagógico

CAPÍTULO I

Do Coordenador Pedagógico

Art. 19° - O Coordenador Pedagógico deverá pertencer ao quadro dos profissionais efetivos da Educação Municipal, ser habilitado em Pedagogia, possuir capacidade de liderança e de gerenciamento de trabalhos em grupo, podendo ser habilitado em outra área na falta do pedagogo, no entanto com experiência comprovada em docência.

CAPÍTULO II

Da Competência do Coordenador Pedagógico

Art. 20° - Compete ao Coordenador Pedagógico:

I - Coordenar o planejamento e as ações pedagógicas.

II - Articular a elaboração de projetos que contribuam com processo educativo.

III - Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico.

IV - Acompanhar o processo de ensino, oferecendo subsídios, colaborando com o processo, avaliando-o orientando e intervindo junto aos professores quando solicitado ou necessário.

V - Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade.

VI - Coordenar a utilização dos recursos tecnológicos e outros, da escola.

VII - Coletar, analisar e divulgar os resultados do desempenho dos alunos, fazendo as intervenções necessárias.

VIII - Propor e planejar ações de atualização de conhecimentos para os professores, buscando um melhor desempenho profissional.

IX - Promover e incentivar a realização de encontros e palestras com professores, pais e alunos, promovendo a articulação entre os mesmos.

X - Propor a Direção, projetos e atividades que visem a melhoria do ensino e o sucesso escolar.

TÍTULO VI

Da Organização do Professor

CAPÍTULO I

Da Competência do Professor

Art. 21° - Compete ao professor:

I - Conhecer a clientela com a qual trabalha, através de levantamento da situação sócio-econômica cultural.

II - Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de ensino.

III - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito da sua atuação.

IV - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico.

V - Desenvolver com competência e compromisso a regência da sala de aula.

VI - Orientar, acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem do aluno.

VII - Elaborar e executar plano de recuperação conforme a necessidade de cada aluno.

VIII - Participar de reuniões e de todo e qualquer evento promovido pela escola.

IX - Comparecer com assiduidade e responsabilidade no seu horário de trabalho.

X - Manter em ordem o diário de classe, relatórios, assinar diariamente o Livro Ponto, entregando o resultado das avaliações nas datas estipuladas pela Secretaria da Escola.

CAPÍTULO II

Dos Direitos do Professor

Art. 22° - São Direitos do Professor:

I - Utilizar-se dos recursos disponíveis da escola para atingir seus objetivos e metas traçados.

II - Participar de reuniões, manifestando sua opinião e apresentando sugestões.

III - Apresentar justificativa e substituto quando necessitar se ausentar.

IV - Participar de cursos que contribuam com o seu crescimento profissional.

V - Participar da construção do Projeto Político Pedagógico da Escola.

VI - Utilizar livremente da metodologia que melhor atender a expectativa de aprendizagem dos seus alunos.

VII - Contar com o apoio do Coordenador Pedagógico no desenvolvimento do seu trabalho e de materiais didáticos- pedagógicos da escola.

VIII - Ser respeitado como ser humano e como profissional.

TÍTULO VII

Da Organização do Aluno

CAPÍTULO I**Dos Direitos dos Alunos**

Art. 23° - São Direitos do Aluno:

I - Ter assegurado as condições para o acesso e permanência na escola, bem como as condições necessárias ao desenvolvimento das suas potencialidades individuais e sociais.

II - Ter assegurado condições dignas de aprendizagem, sendo propiciada ampla.

Assistência por parte de todo corpo docente, direção e funcionários.

III - Ter acesso a todos os recursos materiais didáticos –pedagógicos existentes na escola.

IV - Receber atenção especial e estudos de recuperação quando apresentar baixo rendimento escolar.

V - Participar de todas as comemorações, festas, recreações, passeios, campanhas, seminários, etc. Desde que aprovados e ou promovidos pela escola.

VI - Participar da construção das regras que definem o funcionamento do cotidiano escolar.

CAPÍTULO II**Dos Deveres Dos Alunos**

Art. 24° - São Deveres dos Alunos:

I - Obedecer as normas contidas no Regimento Escolar.

II - Comparecer assídua e pontualmente às aulas, avaliações e todas as atividades programadas pelo professor ou pela escola.

III - Contribuir para o prestígio da Escola, representando-a nas festas, comemorações cívicas ou não, competições, etc, quando solicitado.

IV - Tratar com educação e respeito os colegas, diretor, professores, funcionários, toda a comunidade escolar.

V - Cooperar para a conservação dos móveis, equipamentos, materiais que a escola dispõe pela manutenção e asseio da mesma.

VI - Participar ativamente de todas as aulas executando todas as atividades propostas como: estudos, pesquisas, tarefas... e demais atividades.

VII - Colaborar na preservação do meio ambiente e do meio escolar, contribuindo, cuidando, valorizando o patrimônio como um bem público e social.

TÍTULO VIII**Da Organização dos Pais****CAPÍTULO I****Dos Direitos dos Pais**

Art. 25° - São Direitos dos Pais:

I - Conhecer os profissionais e o espaço escolar do qual os filhos fazem parte.

II - Contar com professores capacitados e comprometidos com o ensino-aprendizagem dos seus filhos.

III - Participar das tomadas de decisões da escola.

IV - Participar dos eventos organizados pela escola como reuniões, festas, recreações, homenagens em datas comemorativas e outros.

V - Fazer parte do Conselho Deliberativo da Escola participando das decisões e crescimento da mesma.

VI - Participar, com opinião, da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola.

VII - Ser informado, através da prestação de contas, da origem e aplicação dos recursos financeiros recebidos pela escola, bem como sua real situação.

VIII - Ser recebido com respeito e atenção quando procurar a Direção, Coordenação ou outro segmento da escola.

IX - Frequentar assiduamente a escola se inteirando de todo processo e desenvolvimento da vida escolar dos seus filhos.

CAPÍTULO II**Dos Deveres dos Pais**

Art. 26° - São Deveres dos Pais:

I - Zelar pelo comparecimento assíduo dos filhos na escola.

II - Comunicar a Direção em caso de faltas por problemas de saúde ou de outros motivos que impossibilitem a presença dos filhos na escola.

III - Respeitar o espaço escolar, devendo, em caso de reclamações, procurar primeiramente a Direção e no caso da sua ausência falar com a Coordenação ou secretário.

IV - Efetuar a matrícula dos filhos no período certo, respeitando o direito dos mesmos de receber educação escolar e obedecendo a Constituição Federal.

V - Atender os chamados da escola, quando solicitado, para ajudar na resolução de problemas referentes a aprendizagem dos filhos.

VI - Participar das reuniões de pais, reuniões para entrega das avaliações, reuniões, etc. Participar de todas as reuniões propostas pela escola para uma melhor integração escola – família e melhor desempenho dos mesmos em benefício dos educandos.

TÍTULO IX**Da Organização e Desenvolvimento do Ensino****CAPÍTULO I****Do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar**

Art. 27° - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

I - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar é uma entidade que congrega e representa, na Escola, os segmentos da comunidade escolar.

É um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos, em mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembléia Geral.

II - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais e alunos, tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) membros. 50% (cinquenta por cento) devem ser constituídos de representantes do segmento escolar e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o Diretor da escola membro nato do conselho.

III - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, órgão consultivo e deliberativo da unidade escolar, terá definido o processo de escolha dos seus membros pela Assembléia Geral e terá seu funcionamento regulamentado em Regimento próprio.

Parágrafo Único – A duração do mandato do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos, com direito à reeleição por apenas um período.

CAPÍTULO II**Da Competência do Conselho Deliberativo**

Art. 28° - Compete ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I - Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola.

II - Participar da verificação do cumprimento do Calendário Escolar

III - Deliberar, quando necessário e convocado, sobre problemas de rendimento escolar, indisciplina e inflições.

IV - Divulgar as atividades realizadas pelo Conselho.

V - Analisar, aprovar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola.

VI - Prestar contas dos recursos que forem repassados à unidade escolar.

VII - Participar de todo e qualquer evento promovido pela escola, colaborando com a Direção, a escola.

CAPÍTULO III

Do Nível, Modalidade e Regime de Funcionamento

Art. 29° - O Nível de ensino da escola - Educação Básica e a Modalidade - Ensino Fundamental de Nove Anos.

Art. 30° - Funciona em dois turnos, sendo o período matutino e o período vespertino.

Art. 31° - O educando ao ter efetuada a sua matrícula na Educação Infantil deverá ter 06 (seis) anos de idade, até 30/04 dando então sequência ao seu estudo progressivamente, podendo ser promovido ou não, conforme sua capacidade cognitiva, mediante avaliação.

CAPÍTULO IV

Do Currículo Escolar

Art. 32° - O Currículo do Ensino Fundamental terá uma base nacional comum, a ser completada por uma parte diversificada exigida pelas características regionais e locais (LDB - Art. 26).

Art. 33° - As áreas de conhecimento que compõem a base curricular são:

I - Língua Portuguesa

II – Matemática

III – Ciências Físicas e Naturais

IV – História e Geografia

V – Arte

VI – Educação Física

VII – Ensino Religioso

VIII – Iniciação a Educação Ambiental e Turismo.

Art. 34° - Na parte diversificada fica assegurado o estudo de pelo menos uma língua estrangeira, a qual pode ser incluída a partir da 5ª série.

Art. 35° - Os temas transversais (Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual, Trabalho e Consumo), serão trabalhados de forma contínua, sistemática, integradora, em cada componente das áreas de conhecimento da base nacional.

TÍTULO X

CAPÍTULO I

A Avaliação de Regimento Escolar

SEÇÃO I

Aspecto e Critérios Avaliativos

Art.36° - A avaliação é uma ação que ocorre durante todo o processo de ensino e aprendizagem e envolve não somente o professor, mas também alunos, pais e a comunidade escolar.

Art.37° - A avaliação é um elemento integrador entre a aprendizagem e o ensino, sendo necessária uma permanente reflexão do professor sobre a sua prática educativa e consciente disso, uma tomada de decisões que contribuam para o avanço da educação.

Art.38° - É fundamental que a avaliação ocorra no cotidiano, envolvendo todo esforço e potencial do educando e a mesma será realizada através de:

I- Observação Sistemática – O professor deve acompanhar a aprendizagem do educando realizado registros no caderno de campo e no diário de classe.

II- Avaliação Coletiva – Abrangendo todas as áreas do conhecimento, em atividades cotidianas ou específicas para esse fim.

III- Atividades Específicas para Avaliação - Sem fugir à rotina, dando aos alunos a clareza do que se pretende avaliar.

SEÇÃO II

Periodicidade

Art.39° - A avaliação será constantemente constante e contínua, implicando numa avaliação para o planejamento do professor.

Art.40° - A avaliação investigada levará o professor a repensar e adequar seu planejamento à necessidade do educando, facilitando a compreensão e sanando as dificuldades.

Art.41° - Os registros serão de notas para o Sistema Seriado, com médias bimestrais devidamente registradas no diário de classe.

SEÇÃO III

Comunicação dos Resultados

Art.42° - Compete à Secretaria da Escola registrar o resultado da avaliação dos alunos nos seguintes documentos:

I- Boletim do Aluno

II- Ficha Individual do Aluno

III- Livro de Ata de Resultados Finais

IV- Transferências.

SEÇÃO IV

Da Recuperação

Art.43° - Conforme a Resolução nº 150/-00-CEE/MT e o Artigo 26, compete obrigatoriamente à escola proporcionar estudos de recuperação, seguidos de avaliação, onde ocorram os seguintes casos:

I- Durante e após a conclusão do processo ensino-aprendizagem do período letivo, os alunos permaneceram com dificuldades.

II- Problemas de aprendizado com alunos que mesmo tendo trabalhado os conteúdos na sala de aula, não apresentaram aproveitamento satisfatório.

III- Identificação dos conteúdos que não tiveram aprendizado suficiente. Necessidade de sanar dúvidas.

IV- Revisão de registros e verificação de reavaliação, como estímulo ao aluno.

Art.44° - A recuperação será obrigatória, paralela ao período letivo, com o objetivo de buscar melhoria, investigar, reconstruir e articular as necessidades do educando.

SEÇÃO V

Da Aprovação e Recuperação

Art.45° - Será considerado aprovado por média o aluno que no final dos 04 (quatro) bimestres obtiver média 6,0 (seis) ou 24 (vinte e quatro) pontos em todas as disciplinas.

Art.46° - Será considerado aprovado o aluno com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art.47° - Será submetido a reavaliação o aluno que obtiver a média inferior a 6,0 (seis) e nesse caso o professor anulará a nota, prevalecendo a maior.

Art. 48° - Será considerado reprovado o aluno que no final dos 04 (quatro) bimestres não obtiver média 6,0 (seis) ou 24 (vinte e quatro) pontos em mais de três disciplinas.

Seção VI**Da Classificação**

Art.49° - A Classificação será feita:

- por promoção, para alunos que na série anterior tiveram ótimo aproveitamento;
- por transferência, para alunos vindos de outras escolas, mediante apreciação do Histórico Escolar, onde se consigne ótimo aproveitamento curricular;
- quando for comprovado ser impossível a recuperação dos registros escolares. (A Escola receptora realizará avaliações para situar o aluno na série adequada).
- Para a realização da mesma deverão ser verificados os conhecimentos de base nacional comum do currículo. Resolução 150/99 Art. 27 e 28.

Seção VII**Da Reclassificação**

Art. 50° - A Reclassificação será permitida, mediante processo de avaliação realizado pelo Conselho de Classe e no caso das quatro primeiras séries do Ensino Fundamental pelos professores, antes do início do 2° bimestre.

- A reclassificação tomará por base as normas curriculares gerais e os resultados, justificativos e procedimentos adotados constarão de ata lavrada em livro próprio.

- Somente poderão ser beneficiários da reclassificação alunos em situação de defasagem idade / série, que apresentem rendimento escolar superior ao exigido na série e os alunos de matrícula extraordinária no ano anterior.

Seção VIII**Da Progressão Parcial**

Art.51° - Entende-se por Progressão Parcial aquela em que o aluno passa a cursar a série seguinte, mesmo não tendo sido aprovado em todas as disciplinas (dependência).

- O aluno beneficiado com o regime de progressão parcial poderá acumular no mesmo período letivo, até três dependências em componentes curriculares anteriores.

- A matrícula por progressão parcial só será admitida a partir da sexta série do Ensino Fundamental.

Será facultado ao aluno cursar em qualquer ano letivo subsequente, apenas as disciplinas em que não obteve aprovação, porém a matrícula no Ensino Médio depende, obrigatoriamente, da conclusão do Ensino Fundamental.

Res.150/99- SSE- Art. 42,43,44 e 45.

TÍTULO XI**Da Organização da Vida Escolar****CAPÍTULO I****Do Calendário Escolar.**

Art.52° - O calendário Escolar será elaborado pela escola junto à Secretaria Municipal de Educação.

Será organizado de maneira que garanta ao educando uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por 200 (duzentos) dias letivos.

O Calendário Escolar poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com as eventualidades.

Art.53° - Serão considerados dias letivos aqueles destinados a atividades desenvolvidas com os Educandos, estando dentro ou fora da escola.

Art.54° - As aulas só serão encerradas após cumprida a carga horária anual.

CAPÍTULO II**Da Matrícula**

Art.55° - A matrícula é o ato que vincula o educando a um estabelecimento de ensino, conferindo-lhe a condição de aluno.

Art.56° - O período da matrícula será pré-estabelecida no Calendário Escolar com divulgação necessária pela Secretaria Municipal de Educação e Escolas.

Art.57° - A matrícula poderá ser inicial, renovada, por transferência ou extraordinária, para os quais os pais ou responsáveis apresentarão no ato os documentos exigidos pela escola para comporem a pasta individual do aluno.

CAPÍTULO III**Da Frequência**

Art.58° - A frequência em todas as disciplinas é obrigatória. Em caso de impossibilidade o educando justificará a falta por documentos e terá direito as avaliações.

Art.59° - A frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Os casos especiais serão julgados pela Direção e Conselho Deliberativo da Escola.

CAPÍTULO IV**Da Transferência**

Art.60° - Respeitados os limites razoáveis estabelecidos pelo regimento, nenhuma escola poderá negar a transferência a qualquer aluno.

E para expedição da transferência o prazo é de 06 (seis) dias.

TÍTULO XII**Das Disposições Gerais**

Art.61° - Os casos omissos neste Regime serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.62° - Este Regime Escolar poderá ser alterado sempre que as conveniências pedagógicas ou a ordem disciplinar exigirem. Estas alterações serão de competência da Escola.

Art.63° - Serão sigilosos os atos administrativos da Escola exigidos pela ética profissional, omissos ou não, neste Regimento.

Escola Municipal Antônio Maria de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2011**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2011

OBJETO: Em virtude da necessidade de aditamento de prazo constante na CLÁUSULA 2.ª – **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** que diz: A contratada obriga-se a concluir a obra até 30/06/2015, a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma em anexo ao edital. Refere-se a construção de uma Unidade de Educação Infantil, tipo B 220v, com área de 1.118,48m², na Rua Finlândia, no Bairro Mª Joaquina I, através do Termo de Compromisso nº. 201522/2011/FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-Programa Pró-Infância. Com base legal na Lei nº.8.666/93, passa a vigorar com o seguinte prazo: **01/07/2015 a 28/12/2015.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA-ME

CNPJ: 00.426.316/0001-40

Assinam pelo Contratante: Divina Maria da Silva Oda – Prefeita Municipal e pela Contratada: Moacyr Rodrigues Borges - Sócio-Proprietário
Pontal do Araguaia-MT, 01 de Julho de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2014**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2014

OBJETO: a necessidade de aditamento de valor e prazo constante nas CLÁUSULAS 2ª e 3ª do Contrato original, que tem como objeto a Assistência Técnica preventiva e corretiva para a rede de equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT. Visando o funcionamento dos equipamentos de informática, tanto na parte de hardware como e software, promovendo a manutenção e instalação de programas e configurações, de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamentona Lei nº.8.666/93, ficando o valor aditivado em mais **R\$ 27.000,00**(vinte e sete mil reais) e prazo passando a vigorar de **26/01/2015 a 29/07/2015**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: CARINA COELHO DE FREITAS PAULA - MEI

CNPJ: 20.233.152/0001-41

Assinam pelo Contratante: Divina Maria da Silva Oda – Prefeita Municipal e pela Contratada: Carina Coelho de Freitas Paula – Proprietária

Pontal do Araguaia-MT, 26 de Janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 013/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2015**

Edital n° 013/2015

**QUARTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2015
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2015
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA**

DIVINA MARIA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista um número elevado de classificados para a entrevista e contagem de pontos, resolve tornar público a Quarta Retificação ao Edital de Abertura, que será regida pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Leis Municipais vigentes e pertinentes, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica alterado o Edital de Abertura conforme abaixo discriminado:

I) Fica alterado o Anexo V - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, o qual passa a vigorar com a seguinte conformidade:

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO: 11 de Setembro de 2015

Art. 2º. Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.pmpon-taldoaraguaia.com.br.

Pontal do Araguaia - MT, 03 de Setembro de 2015.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

Wandeir Silverina da Silva Sousa

Presidente da Comissão

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2014**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2014

OBJETO: necessidade de aditamento de prazo constante na CLÁUSULA 3ª do Contrato original, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em Serviços na Área de Elaboração de Diversos Projetos de Obras Cíveis, sendo: Reforma e Modernização do Estádio Municipal, Revitalização e Reforma do Ginásio de Esporte, Reforma e Recuperação do CSU, Reforma e Revitalização da Praça Jonas Pinheiro, Reforma e Revitalização e Implantação de Academia da Saúde da Praça Justino Malheiro e, Reforma e Recuperação do Antigo Prédio Escola São Miguel, de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamentona Lei nº.8.666/93, fica o prazo passando a vigorar de **22/07/2015 a 28/01/2016**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-ME

CNPJ: 07.360.460/0001-70

Assinam pelo Contratante: Divina Maria da Silva Oda – Prefeita Municipal e pela Contratada: Jose Frazao Neto Santos

Pontal do Araguaia-MT, 22 de Julho de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2014**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2014

OBJETO: a necessidade de aditamento de prazo constante na CLÁUSULA 3ª do Contrato original, que tem como objeto a aquisição de Produtos Químicos diversos para uso no Tratamento de Água da ETA(ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) do SAE(SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA) do Município de Pontal do Araguaia/MT, de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamentona Lei nº.8.666/93, fica o prazo passando a vigorar de **10/07/2015 a 16/01/2016**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

Assinam pelo Contratante: Divina Maria da Silva Oda – Prefeita Municipal e pela Contratada: Rafael Rodrigues Alves Real Sócio-Proprietário

Pontal do Araguaia-MT, 10 de Julho de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**RESOLUÇÃO: 06/CMS/2015**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) PONTE BRANCA MT

Resolução: 06/CMS/2015 em 28 de agosto de 2015.

Súmula: Aprova a Ata da Sessão Extraordinária que aprova o Plano Municipal de Saúde de 2013 a 2017

O Conselho Municipal de Saúde de Ponte Branca – MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e

Considerando a sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada dia 28 de agosto de 2015, às 08h30min horas na Sede da Secretária Municipal de Saúde de Ponte Branca – MT.

Resolve:**Art. 1º** Aprovar a Ata da Sessão Extraordinária aprovando o Plano Municipal de Saúde para os anos de 2013 a 2017**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Albina Marcelina Oliveira

Presidente Substituta do Conselho M. de Saúde

Wagno Domingos da Silva

Secretário Substituto do Conselho M. de Saúde

RESOLUÇÃO: 07/CMS/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) PONTE BRANCA MT

Resolução: 07/CMS/2015 em 28 de agosto de 2015.

Súmula: Aprova a Ata da Sessão Extraordinária que determina a data 23 de setembro de 2015, para realização da Audiência Pública de Saúde na Sede da Câmara Municipal**O Conselho Municipal de Saúde de Ponte Branca – MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e****Considerando** a sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada dia 28 de agosto de 2015, às 08h30min horas na Sede da Secretária Municipal de Saúde de Ponte Branca – MT.**Resolve:****Art. 1º** Aprovar a Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada dia 28 de agosto de 2015 a data para realizar a Audiência Pública Municipal. Onde será apresentada a prestação de contas dos recursos de saúde destinado ao município quadrimestral e também apresentar os serviços ofertados durante os meses de maio, junho, julho e agosto de 2015.**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Albina Marcelina Oliveira

Presidente Substituta do Conselho M. de Saúde

Wagno Domingos da Silva

Secretário Substituto do Conselho M. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/AGOSTO/2015****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 226/2014,****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: SRª. MARIA CÂNDIDA SANTOS****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 01 (UM) MÊS, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 226/2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 30/09/2015, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA MARANHÃO, LOTE 19, QUADRA 94, BAIRRO: CENTRO, NESTA CIDADE DE PONTES E LACERDA, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ACOMODAÇÃO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GETÚLIO ARANTES.****DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N°. 048/2014****DATA: 31/08/2015****PRAZO: 30/09/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****CONTRATOS E CONVENIOS
CONTRATO 52/2015****CONTRATO 52/2015 DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO AUTOMOTOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Porto Esperidião E NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**Resolvem celebrar **Contrato de Compra de Veículo Automotor Novo**, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente ao Pregão Eletrônico no 103/2014, em que figura como Órgão Licitante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ACRE, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de veículo automotor tipo sedan médio, novo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 031/2015, tudo com lastro no art. 15, II e § 3º da Lei Federal nº 8.666, de 13 de junho de 1993; e nos arts. 1º, 2º, V, e 22, ambos do Decreto Presidencial nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e nas seguintes Cláusulas e Condições:

Tem o presente Pacto por objeto a aquisição de um veículo automotor tipo sedan médio, novo, com as seguintes características:

Modelo: VERSA 1.6 SV FLEX

Capacidade: 5 PESSOAS

ANO/MOD: 2015/2015

MOTOR: 1.6 16V

CAMBIO: Manual

POTENCIA: 111 CV

Combustível: bicomcombustível (etanol/gasolina)

COR: Branco

Acessórios: frete, protetor de cárter, sistema de som com quatro alto falantes AM/FM e tapetes

Garantia: 36 meses, sem limite de quilometragem.

Prazo de entrega: 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**3.1.** O preço total estimado do presente Pacto é de R\$ 40.190,00 (quarenta mil, cento e noventa reais).**5.1.** O pagamento pelo fornecimento será feito após vistoria, a ser realizada pela Caixa Econômica Federal – por um de seus funcionários ou por pessoa por ela credenciada – no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.**6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA A ENTREGA:****6.1.** O bem objeto do presente Contrato será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente Instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ATO N. 002/2015****ATO N. 002/2015**

DENISSON PEDROSO BRILHADORI, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Os responsáveis pela movimentação de conta cadastramento junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Barra dos Bugres, Presidente **Denisson Pedroso Brilhadori**, inscrito no RG: 16566440 CPF 018626121-70 e 1º. Secretário **Antônio Pereira Filho** RG: 0251462-1 CPF 206251031-49,

como responsáveis pela movimentação da Conta da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, junto ao Banco do Brasil S/A, a movimentações pelas conta serão de forma conjunta e a relação dos poderes de conta corrente a serem cadastrados conforme o exigido, serão de abrir conta de depositante, emitir cheque, saldo, extrato, endossar cheque, consultas, emissão de comprovantes, Transferências .

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Porto Estrela/MT, 31 de Agosto de 2015

Denisson Pedroso Brilhadori Antônio Pereira Filho

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Ver. 1º. Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2015**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT. Através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 10, de 09 de Janeiro de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 015/2015. Ficando da Seguinte Forma:

Onde se Lê:

(...) Item

Leia se:

(...) Lote Único

Onde se Lê:

Item	Descrição Serviços	Qnt	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico e serviço de recarga de gás de condicionadores de ar, Modelo Janela, Capacidade 7.500 BTUS	72		
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico e serviço de recarga de gás de condicionadores de ar, Modelo Janela, Capacidade 9.000 BTUS	12		
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico e serviço de recarga de gás de condicionadores de ar, Modelo Janela, Capacidade 10.000 BTUS	36		
4	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico e serviço de recarga de gás de condicionadores de ar, Modelo SPLIT, Capacidade 12.000 BTUS	44		
5	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico e serviço de recarga de gás de condicionadores de ar, Modelo Janela, Capacidade 12.300 BTUS	4		
6	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico e serviço de recarga de gás de condicionadores de ar, Modelo SPLIT, Capacidade 7.000 BTUS	12		
7	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico e serviço de recarga de gás de condicionadores de ar, Modelo Janela, Capacidade 18.000 BTUS	8		
8	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico e serviço de recarga de gás de condicionadores de ar, Modelo SPLIT, Capacidade 18.000 BTUS	16		
9	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico e serviço de recarga de gás de condicionadores de ar, Modelo SPLIT, Capacidade 24.000 BTUS	80		
10	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico e serviço de recarga de gás de condicionadores de ar, Modelo Janela, Capacidade 15.000 BTUS	12		
11	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico e serviço de recarga de gás de condicionadores de ar, Modelo SPLIT, Capacidade 22.000 BTUS	4		
12	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico e serviço de recarga de gás de condicionadores de ar, Modelo SPLIT, Capacidade 30.000 BTUS	8		
13	Prestação de serviços de recarga de gás em condicionador de ar, modelo Janela, Capacidade 7.500 BTUS	18		
14	Prestação de serviços de recarga de gás em condicionador de ar, modelo Janela, Capacidade 9.000 BTUS	3		
15	Prestação de serviços de recarga de gás em condicionador de ar, modelo Janela, Capacidade 10.000 BTUS	9		
16	Prestação de serviços de recarga de gás em condicionador de ar, modelo SPLIT, Capacidade 12.000 BTUS	11		
17	Prestação de serviços de recarga de gás em condicionador de ar, modelo Janela, Capacidade 12.300 BTUS	1		
18	Prestação de serviços de recarga de gás em condicionador de ar, modelo SPLIT, Capacidade 7.000 BTUS	3		
19	Prestação de serviços de recarga de gás em condicionador de ar, modelo Janela, Capacidade 18.000 BTUS	2		
20	Prestação de serviços de recarga de gás em condicionador de ar, modelo SPLIT, Capacidade 18.000 BTUS	4		
21	Prestação de serviços de recarga de gás em condicionador de ar, modelo SPLIT, Capacidade 24.000 BTUS	20		
22	Prestação de serviços de recarga de gás em condicionador de ar, modelo Janela, Capacidade 15.000 BTUS	3		
23	Prestação de serviços de recarga de gás em condicionador de ar, modelo SPLIT, Capacidade 22.000 BTUS	1		
24	Prestação de serviços de recarga de gás em condicionador de ar, modelo SPLIT, Capacidade 30.000 BTUS	2		
TOTAL		385		

Leia se:

Item	Descrição Serviços	Qnt	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico e serviço de recarga de gás de condicionadores de ar, Modelo Janela, Capacidade 7.500 BTUS	40		
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico e serviço de recarga de gás de condicionadores de ar, Modelo Janela, Capacidade 9.000 BTUS	12		
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico e serviço de recarga de gás de condicionadores de ar, Modelo Janela, Capacidade 10.000 BTUS	30		
4	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico, Modelo SPLIT, Capacidade 12.000 BTUS	44		
5	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico e serviço de recarga de gás de condicionadores de ar, Modelo Janela, Capacidade 12.300 BTUS	4		
6	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico, Modelo SPLIT, Capacidade 7.000 BTUS	12		
7	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico e serviço de recarga de gás de condicionadores de ar, Modelo Janela, Capacidade 18.000 BTUS	8		
8	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico, Modelo SPLIT, Capacidade 18.000 BTUS	16		
9	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico, Modelo SPLIT, Capacidade 24.000 BTUS	80		
10	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico e serviço de recarga de gás de condicionadores de ar, Modelo Janela, Capacidade 15.000 BTUS	12		
11	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico, Modelo SPLIT, Capacidade 22.000 BTUS	4		
12	Prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico, Modelo SPLIT, Capacidade 30.000 BTUS	8		
13	Prestação de serviços de recarga de gás em condicionador de ar, modelo SPLIT, Capacidade 12.000 BTUS	11		
14	Prestação de serviços de recarga de gás em condicionador de ar, modelo SPLIT, Capacidade 7.000 BTUS	3		
15	Prestação de serviços de recarga de gás em condicionador de ar, modelo SPLIT, Capacidade 18.000 BTUS	4		
16	Prestação de serviços de recarga de gás em condicionador de ar, modelo SPLIT, Capacidade 24.000 BTUS	20		
17	Prestação de serviços de recarga de gás em condicionador de ar, modelo SPLIT, Capacidade 22.000 BTUS	1		
18	Prestação de serviços de recarga de gás em condicionador de ar, modelo SPLIT, Capacidade 30.000 BTUS	2		
TOTAL				

Nova data de Abertura do processo de dará no dia **17/09/2015 as 14h**. Fica Inalteradas as demais cláusulas.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

A **Prefeitura Municipal de Porto Estrela**, Estado de Mato Grosso, Torna Público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Concurso Público** para o preenchimento de vagas no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Porto Estrela. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 A organização, aplicação e correção das Provas do Concurso Público serão de responsabilidade da **STS Consultoria e Informática Ltda - ME**.

1.1.1 As provas serão realizadas na cidade de **Porto Estrela - MT**.

1.2 Nomenclatura - Carga Horária - Vagas - Vencimentos - Taxa de Inscrição - Escolaridade

Nível de Ensino Superior Completo					
Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa (R\$)	Exigência
Assessor Jurídico (Câmara Municipal)	30 horas	01	3.000,00	100,00	Curso de Direito com Registro na OAB mais 01 (um) ano de experiência em Instituição Pública
Assistente Social	40 horas	CR	3.013,53	100,00	Curso de Assistência Social com Registro no CRESS
Bioquímico	40 horas	CR	3.192,83	100,00	Curso de Bioquímica com Registro no CRBM
Contador	40 horas	CR	3.845,46	100,00	Curso de Contabilidade com Registro no CRC
Farmacêutico	40 horas	CR	3.192,83	100,00	Curso de Farmácia com Registro no CRF
Fisioterapeuta	40 horas	CR	2.950,64	100,00	Curso de Fisioterapia com registro no CREFITO
Médico Clínico Geral	40 horas	CR	11.507,50	100,00	Curso de Medicina com Registro no CRM
Nutricionista	40 horas	CR	2.827,75	100,00	Curso de Nutrição com Registro no CRN

Nível de Ensino Superior Completo					
Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa (R\$)	Exigência
Odontólogo	40 horas	CR	3.903,28	100,00	Curso de Odontologia com Registro no CRO
Procurador Municipal	20 horas	CR	3.906,78	100,00	Curso de Direito com Registro na OAB mais 01 (um) ano de experiência em Instituição Pública
Psicólogo	40 horas	CR	3.013,53	100,00	Curso de Psicologia com Registro no CRP

Nível de Ensino Médio e Técnico Completo					
Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa (R\$)	Realiza Prova Prática / Exigência
Agente Administrativo	40 horas	CR	1.063,70	50,00	Sim (Digitação)
Auxiliar Administrativo (Câmara Municipal)	40 horas	CR	950,00	50,00	Sim (Digitação)
Auxiliar Contábil (Câmara Municipal)	40 horas	CR	950,00	50,00	Sim (Digitação)
Desenhista Cadista	40 horas	CR	1.357,22	50,00	Sim (Autocad)
Técnico em Eletrificação	40 horas	CR	2.481,73	50,00	Sim (Específica na área) - Curso Técnico em Eletrificação
Técnico em Farmácia	40 horas	CR	1.408,59	50,00	Não - Curso Técnico em Farmácia
Técnico em Informática	40 horas	CR	2.481,73	50,00	Sim (Específica na área) - Curso Técnico em Informática
Técnico em Higiene Dental	40 horas	CR	1.408,59	50,00	Não - Curso Técnico em THD
Nível de Ensino Fundamental Incompleto					
Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa (R\$)	Realiza Prova Prática / Exigência
Agente de Serviços Públicos	40 horas	CR	788,00	30,00	Não
Auxiliar de Infra-estrutura	40 horas	CR	882,20	30,00	Não
Coletor de Lixo	40 horas	CR	882,20	30,00	Não
Encanador	40 horas	CR	1.063,70	30,00	Sim (Específica na área)
Gari	40 horas	CR	788,00	30,00	Não
Jardineiro	40 horas	CR	882,20	30,00	Não
Mecânico de Veículos Leves	40 horas	CR	1.663,54	30,00	Sim (Específica na área)
Mecânico de Veículos Pesados	40 horas	CR	2.375,14	30,00	Sim (Específica na área)
Motorista	40 horas	CR	1.329,65	30,00	Sim (Direção) - CNH "D"
Operador de Máquinas Pesadas	40 horas	CR	1.329,65	30,00	Sim (Direção) - CNH "D"

2 Das Inscrições

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico **www.syddcon.com.br** no período de **08 (oito) de Setembro à 08 (oito) de Outubro de 2015**, devendo proceder da seguinte forma:

- Acesse o endereço eletrônico **www.syddcon.com.br**, clique no Menu **Concurso Público**.
- Clique na opção **Primeiro Acesso** e preencha todos os dados solicitados, ao gravar será disponibilizada a Senha de Acesso.
- Ao redirecionar para a página do Portal do Candidato informe o CPF e Senha para seleção do Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Porto Estrela**.
- Faça a Inscrição optando por um dos Cargos disponíveis.
- Na sequência imprima o Boleto para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
- O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais ou municipais de Porto Estrela e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
- Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar através do endereço eletrônico: **www.syddcon.com.br** em link próprio para esta finalidade, o **Laudo Médico** constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o dia **18 (dezoito) de Setembro de 2015** devidamente digitalizada e em Formato PDF a reprodução autenticada em cartório.
- A **Prefeitura Municipal de Porto Estrela** não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de Ficha de Inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do Candidato.

2.1.1 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.2 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.3 O Candidato deverá conferir através do endereço eletrônico: **www.syddcon.com.br**, quarenta e oito horas após o pagamento, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o Candidato deverá entrar em contato com a **Comissão do Concurso Público**, pelo e-mail: **concurso@syddcon.com.br** relatando a situação constatada para verificar o ocorrido.

2.1.4 A **Prefeitura Municipal de Porto Estrela** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.5 A taxa de inscrição somente será devolvida ao Candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração.

2.1.6 O Candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição através do computador disponibilizado na sede da **Prefeitura Municipal de Porto Estrela**, sendo a mesma de responsabilidade única do Candidato.

2.2 Quanto à Isenção da Taxa de Inscrição

2.2.1 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os Candidatos que comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio ou ainda que, comprovar a condição de desempregado (Lei Estadual N° 8.795/2008) e os doadores regulares de sangue, logo os Candidatos que pretendem a Isenção deverão fazê-lo conforme a seguir:

2.2.1.1 Acessar o endereço eletrônico: **www.syddcon.com.br**, clique no Menu **Concurso Público**, ao selecionar a opção **Prefeitura Municipal de Porto Estrela** poderá ser feito o Requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição em link próprio para esta finalidade entre os dias **08 (oito) à 18 (dezoito) de Novembro de 2015**.

2.2.1.2 Deverá ser enviado através do endereço eletrônico: **www.syddcon.com.br**, selecionando o Menu **Concurso Público** opção **Prefeitura Municipal de Porto Estrela** e após a opção **Envio de Documentos**, devendo estes ser autenticados em cartório e após digitalizados em Formato PDF para envio, em pelo menos um dos casos abaixo:

a) No caso de Candidatos que recebam até 01 (um) salário mínimo ou desempregados.

b) No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

c) A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

2.2.1.3 Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o Candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição no período válido para tal.

2.3 São condições para a inscrição:

2.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

2.3.2 Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.3.3 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

3 Das Pessoas com Deficiência

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei N° 7.853/89.

3.2 Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21 da Lei Complementar Estadual n° 114/2002, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal N° 3.298/99.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais Candidatos.

3.5 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal N° 3.298/99, deverão ser requeridos no momento do cadastro da inscrição até o dia **18 (dezoito) de Setembro de 2015**, devendo ser enviado através do endereço eletrônico: **www.syddcon.com.br**, selecionando o Menu **Concurso Público** opção **Prefeitura Municipal de Porto Estrela** e após opção **Envio de Documentos** os seguintes:

a) **Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do Candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu.

b) **Laudo Médico** (cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova.

c) **Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a **Prefeitura Municipal de Porto Estrela** de qualquer providência).

d) Os documentos acima deverão ser enviados dentro do limite estabelecido para tal, ou seja, até o dia **18 (dezoito) de Setembro de 2015**.

e) Serão aceitas as cópias digitalizadas em formato PDF, porém, em caso de aprovação, no ato da posse o Candidato deverá apresentar o **Laudo Médico** em seu original.

3.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos Candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O Candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

3.8 A publicação do Resultado Final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os Candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.9 Não havendo Candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.10 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o Candidato deverá se submeter a exame médico, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do Candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o Candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11 Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

4 Das Provas e dos Princípios

4.1 Das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

4.1.1 A duração da prova será de **4h (quatro horas)**, já incluso o tempo para o preenchimento do Cartão de Resposta.

4.1.2 O Candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta e um dos seguintes Documentos no Original:

- Cédula de Identidade - RG.
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto).

4.1.3 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.1.4 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros Candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.1.4.1 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela **STS Consultoria e Informática**, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o Candidato irá sentar-se.

4.1.5 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o Candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela **Comissão do Concurso Público**.

4.1.6 O Candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após **1 (uma) hora** do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Cartão de Resposta, podendo levar consigo o Caderno de Provas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

4.1.7 Ao final das provas, os três últimos Candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar a Ficha de Ocorrência em Sala.

4.1.8 Da Composição das Provas, Número de Questões, Peso e Pontuação

Nível de Ensino Superior Completo			
Disciplina	Qtde Questões	Peso Questão	Pontuação
Português	10	2,00	20,00
Conhecimentos Gerais	05	1,00	5,00
Conhecimentos Específicos	15	5,00	75,00
Pontuação Total			100,00
Nível de Ensino Médio e Técnico Completo			
Disciplina	Qtde Questões	Peso Questão	Pontuação
Português	10	2,00	20,00
Matemática	05	2,00	10,00
Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00
Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00
Pontuação Total			100,00
Nível de Ensino Fundamental Incompleto			
Disciplina	Qtde Questões	Peso Questão	Pontuação
Português	10	2,00	20,00
Matemática	05	2,00	10,00
Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00
Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00
Pontuação Total			100,00

4.1.9 Das Matérias

4.1.9.1 As matérias constantes das provas a que se submeterão os Candidatos são as constantes no Anexo I do presente Edital.

4.1.9.2 A bibliografia constante do Anexo I deste Edital é indicada apenas a título de sugestão, como forma de orientação dos estudos pelos Candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

4.2 Da Prova de Títulos.

4.2.1 Serão considerados os seguintes Títulos:

Especificação dos Títulos	Valor	Critério
Doutorado	3,00	Máximo de 01 (um) Título
Mestrado	2,00	Máximo de 01 (um) Título
Pós-Graduação (latu sensu)	1,00	Máximo de 01 (um) Título

4.2.2 Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso.

4.2.3 A soma total dos títulos não poderá ultrapassar “3 (três) pontos”.

4.2.4 Sobre a nota obtida pelos Candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

4.2.5 Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”;

4.2.6 Os Candidatos deverão apresentar no dia **1º (primeiro) de Novembro de 2015**, data de Realização das Provas Objetivas até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, junto à **Comissão do Concurso Público** em sala especialmente designada, **Cópia Reprográfica Autenticada de Eventuais Títulos** que possuam, conforme o item 4.2.1. do presente Edital.

4.2.7 Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome, cargo e número de inscrição do Candidato, conforme o modelo abaixo, que após conferência, será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

4.2.8 As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório.

4.2.9 Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do Candidato que não os apresentar no dia e horário determinados.

4.2.10 Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o Candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

4.2.11 Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da Divulgação Oficial do Resultado Final do Concurso.

4.3 Da Prova Prática.

4.3.1 As Provas Práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das Provas Objetivas, dependendo do número de Candidatos que farão este tipo de prova, caso seja realizada em outra data, o horário e local serão publicados em Edital Complementar Específico disponível no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Porto Estrela** e nos endereços eletrônicos: www.portoestrela.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydcon.com.br.

4.3.2 Caso as Provas Práticas sejam realizados no mesmo dia da Prova Objetiva será comunicado no dia **26 (vinte e seis) de Outubro de 2015** o horário e o local das Provas Práticas, mediante publicação no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Porto Estrela** e endereços eletrônicos: www.portoestrela.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydcon.com.br.

4.3.3 As Provas Práticas serão coordenadas pela **STS Consultoria e Informática** e acompanhadas pela **Comissão do Concurso Público**, devendo, entretanto, serem aplicadas por especialistas das respectivas áreas.

4.3.4 Os Candidatos deverão comparecer ao local e horário estabelecido para a Prova Prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de Documento Oficial com Foto.

4.3.5 Para os Candidatos aos Cargos de **Motorista** e **Operador de Máquinas Pesadas** todos iniciam a prova com 100 pontos, sendo aprovado o Candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação da Prova Prática} = (100 - \Sigma \text{PP}),$$

sendo “ ΣPP ” = somatória dos pontos perdidos

4.3.6 Para os Candidatos aos cargos de **Motorista** e **Operador de Máquinas Pesadas**, estes deverão possuir habilitação de acordo com o cargo. **O Candidato deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à Prova Prática se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido:**

4.3.6.1 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao Candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

4.3.6.2 Os Candidatos aos cargos descritos realizarão Prova Prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

4.3.6.3 Para os Candidatos aos Cargos de **Motorista**, de acordo com as determinações do examinador constará de: prática de direção veicular em **Caminhão, Ônibus e Veículo Pequeno** realizando manobras internas e externas; conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; manutenção do veículo.

4.3.6.4 Para os Candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, estes realizaram a Prova Prática em máquina disponibilizada pela **Prefeitura Municipal de Porto Estrela**, sendo as seguintes: **Moto-niveladora, Retro-escavadeira e Pá-carregadeira**, que serão utilizadas para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas de cada equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

4.3.6.5 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum Candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do Candidato, sendo que o Candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora, o qual será realizado de forma aleatória.

4.3.7 Para os Candidatos aos cargos de **Agente Administrativo**, **Auxiliar Administrativo** e **Auxiliar Contábil** a Prova Prática será através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de **06 (seis) minutos** e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
90 e 93	50
94 e 97	55
98 e 101	60
102 e 105	65
106 e 109	70
110 e 113	75
114 e 117	80
118 e 121	85
122 e 125	90
126 e 130	95
Acima de 130	100

4.3.7.1 Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao Candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.

4.3.7.2 Será considerado aprovado o Candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** dos pontos.

4.3.8 Para os Candidatos ao cargo de **Desenhista Cadista**, a Prova Prática será através de avaliação da habilidade prática na operacionalização do Aplicativo Autocad 2016, com as atividades a serem desenvolvidas, conforme documento fornecido no ato da prova.

4.3.8.1 Será considerado aprovado o Candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** dos pontos.

4.3.9 Para os Candidatos ao cargo de **Encanador**, a Prova Prática será através de avaliação da habilidade prática com as atividades a serem desenvolvidas, conforme orientação do aplicador.

4.3.9.1 Será considerado aprovado o Candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** dos pontos.

4.3.10 Para os Candidatos ao cargo de **Técnico de Informática**, a Prova Prática será através de avaliação da habilidade prática com as atividades a serem desenvolvidas, conforme orientação do aplicador.

4.3.9.1 Será considerado aprovado o Candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** dos pontos.

5 Das Normas

5.1 Local - Dia - Horário:

5.1.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia **01 de Novembro de 2015** às **08h00**, em local a ser divulgado por meio de Edital próprio até o dia **26 de Outubro de 2015**, que será afixado no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Porto Estrela** e nos endereços eletrônicos: **www.portoestrela.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br**.

5.1.2 Caso as Provas Práticas sejam realizadas no mesmo dia das Provas Objetivas o Local, Dia e Horário serão os mesmos em conformidade com item anterior (5.1.1.).

5.2 **Comportamento** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro Candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **STS Consultoria e Informática e Membros da Comissão do Concurso Público**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o Candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.3 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a Candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

5.4 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os Candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de Candidatos retardatários.

5.5 É de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público que serão publicados por meio do **Quadro de Avisos da Prefeitura** e nos endereços eletrônicos: **www.portoestrela.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br**.

6 Dos Critérios de Desempate

6.1 Em todas as fases na classificação entre Candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos.
- Aquele que tiver obtido maior nota em português.
- Aquele que for o mais idoso.

6.1.1 Persistindo o empate entre os Candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

7. Do Resultado Final

7.1 O Resultado Final será a somatória da nota obtida com o número de pontos auferidos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Prova de Títulos (se for o caso) e da Prova Prática (se for o caso).

8. Dos Recursos

8.1 Para recorrer o Candidato deverá:

- acessar o endereço eletrônico: **www.sydcon.com.br** ir ao Menu **Concurso Público**.
- em seguida clicar **Em Andamento** e buscar **Prefeitura Municipal de Porto Estrela**.
- observar na opção **Publicações** qual é o **Recurso** a ser feita a interposição.

8.1.1 Todos os **Recursos** deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da Divulgação Oficial:

- a) do Edital Regulador do Concurso.
- b) da Homologação das Inscrições.
- c) dos Gabaritos.
- d) do Resultado do Concurso em todas as suas fases.

8.2 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à **STS Consultoria e Informática** decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.2.1 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os Candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.3 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

9. DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1 O processo de nomeação e posse de Candidatos aprovados no concurso público será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.

9.1.1 A posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado e a autorização ficará a critério do chefe do Poder Legislativo.

9.2 Os Candidatos aprovados no concurso de provas serão convocados através de Edital, publicado no Diário Oficial do Município, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.3 A convocação dos Candidatos processar-se-á de acordo com a ordem de Classificação e com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Porto Estrela**, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

9.4 Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial**, devendo apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental, expedido por Junta Médica, juntamente com o resultado dos exames solicitados para o respectivo cargo.

9.4.1 Ainda para efeito de posse, o Candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência e telefone de contato.
- b) Declaração de não acúmulo de Cargo Público.
- c) Declaração de Bens.
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral.
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino.
- f) Cópia do RG e CPF.
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento.
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de Vacina dos filhos.
- i) PIS/PASEP.
- j) Cópia da Carteira de Trabalho.
- k) 02 (duas) fotos 3x4.
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.
- m) Declaração de dependentes.

9.5 Poderá não tomar posse o Candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

9.6 Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de Convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

9.7 Não obstante todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de **Porto Estrela - MT**.

10. Das Disposições Finais

10.1 A inscrição implica na aceitação por parte do Candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

10.2 A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o Candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

10.3 A **STS Consultoria e Informática**, bem como a **Prefeitura Municipal de Porto Estrela** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso.

10.4 Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

10.5 O Gabarito Oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.sydcon.com.br**, entre as **13h00min às 17h00min** da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

10.6 Após 180 (cento e oitenta) dias da Divulgação Oficial do Resultado Final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.7 O Candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o Resultado Final;

10.8 A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da Homologação Final dos Resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Porto Estrela**.

10.9 A convocação para a admissão dos Candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da **Prefeitura Municipal de Porto Estrela**.

10.10 Não obstante as penalidades cabíveis, a **STS Consultoria e Informática** juntamente com a **Comissão do Concurso Público** poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do Candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

10.11 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela **Prefeitura Municipal de Porto Estrela** e a **STS Consultoria e Informática**.

10.12 A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o Candidato do Concurso Público.

10.13 As Datas de Realização do Certame são os constantes do Anexo II.

12.14 A Homologação do Concurso Público caberá ao **Prefeito Municipal de Porto Estrela**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Porto Estrela - MT, 31 de Agosto de 2015.

Mauro André Businaro

Prefeito Municipal

Comissão Organizadora do Concurso Público

Manoel Odir da Cruz

Presidente

Maria Aparecida Miranda	Anderson Galbeiro
Secretária	Auxiliar

José Otávio de Campos	Nilson de Farias
Auxiliar	Auxiliar

Anexo I - Dos Conteúdos

Português

Para os Cargos de Nível de Ensino Superior Completo e Nível de Ensino Médio e Técnico Completo:
Fonologia: Interpretação de texto informativo ou literário – Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. **Ortografia:** Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. **Acentuação:** Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. **Morfologia:** Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. **Sintaxe:** Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação.

Problemas Gerais da Língua Culta: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades de defeitos de um texto – Coesão Textual. **Estilística:** Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Para os Cargos de Nível Fundamental Incompleto:

Texto: Interpretação de texto informativo ou literário. **Fonética:** Fonema e letra - Classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes) - Encontros vocálicos - Encontros consonantais - Dígrafos - Sílabas - Tonicidade das sílabas. **Ortografia:** Emprego das letras maiúsculas e minúsculas - Acentuação gráfica - Emprego do hífen. **Morfologia:** Famílias de palavras - Afixos - Processos de formação de palavras - Reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. **Sintaxe:** Emprego dos sinais de pontuação - Regência verbal e nominal - A ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

Matemática

Para os Cargos de Nível de Ensino Médio e Técnico Completo:

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; **Equação de 2º Grau:** resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; **Equação de 1º Grau:** resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; **Relação e Função:** domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; **Função Exponencial:** Equação e Inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade Função do 2º grau; **Trigonometria da 1ª Volta:** seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); **Sistema de Medidas:** comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Matemática

Para os Cargos de Nível Fundamental Incompleto:

Conjuntos: noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção. **Números naturais.** Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. **Sistema de numeração decimal.** **Sistema monetário brasileiro.** **Sentenças matemáticas.** **Frações.** **Números decimais.** **Porcentagem.** **Problemas.** **Medidas:** comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

Conhecimentos Gerais

Para Todos os Cargos:

História de Mato Grosso:

Colônia: As Bandeiras e o início da colonização de Mato Grosso; Administração das Minas; O Abastecimento das Minas; Fronteira no século XVIII; Sociedade da Mineração; Transferência da Capital de Vila Bela para Cuiabá.

Império: Rusga; Guerra da Tríplice Aliança (1864-1870); A Cidade de Cuiabá na segunda metade do século XIX; Quadro Econômico de Mato Grosso (1870-1930); Transição do trabalho escravo para o trabalho livre em Mato Grosso.

República: A República em Mato Grosso; Movimentos sociais que marcaram o período republicano em Mato Grosso; A Coluna Prestes em Mato Grosso; A construção da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil; Comissão Rondon: construção de linhas telegráficas; Era Vargas em Mato Grosso; República populista em Mato Grosso; Mato Grosso durante a Ditadura Militar (1964-1985); A Nova República em Mato Grosso.

Geografia de Mato Grosso:

Território Mato-grossense: Característica gerais; A origem do topônimo Mato Grosso; Processo de formação territorial.

Regionalização: Os domínios morfológicos; Messorregiões e microrregiões geográficas.

A Paisagem Natural: Relevô; Recursos Minerais; Hidrografia; Clima; Biomas; Ocupação humana e impactos; Áreas protegidas.

Estrutura Econômica: Agropecuária, agronegócio e estrutura agrária; Principais lavouras temporárias; Pecuária; Indústria, incentivos fiscais e PIB; Comércio exterior; Transportes e energia; Turismo.

População Mato-grossense: Dinâmica demográfica e urbanização; Comunidades quilombolas e povos indígenas.

Município de Porto Estrela: Aspectos Históricos, Econômicos, Sociais e Geográficos.

Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município de Porto Estrela.

Legislação: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais: Lei 001/2006 e suas alterações; Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Conhecimentos Específicos - Nível de Ensino Superior Completo

Assessor Jurídico (Câmara Municipal) e Procurador Municipal

Direito Administrativo: Conceito - Objeto - Ramo do Direito Público - Princípios Básicos da Administração - Princípios de Direito Administrativo - Estado, Governo e Administração Pública - Organização Administrativa - Órgãos, Cargos e Agentes Públicos - Poderes Administrativos - Atos Administrativos - Contratos Administrativos - Serviços Públicos - Bens Públicos - Limitações ao Direito de Propriedade - Intervenção na Ordem Econômica - Responsabilidade Civil do Estado - Controle da Administração - Improbidade Administrativa - Processo Administrativo - Desapropriação - Regimes Previdenciários.

Direito Constitucional: Princípios Fundamentais - Direitos e Garantias Fundamentais - Organização do Estado - Organização dos Poderes - Defesa do Estado e Instituições Democráticas - Tributação e Orçamento - Ordem Econômica e Financeira - Ordem Social. Processo Legislativo.

Direito do Trabalho: Conceito - Direito Individual do Trabalho - Direito Coletivo do Trabalho - Classificação: Direito Privado e Direito Público- Direitos Sociais - Fontes - Princípios - Adicionais - Competência - Jornada.

Direito Civil: Conceito - Pessoas: Personalidade. Pessoa Natural e Pessoa Jurídica - Bens - Fatos Jurídicos - Ato Jurídico. Negócio Jurídico - Ato lícito - Ato ilícito - Prescrição e Decadência - Obrigações: modalidades das obrigações, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento - Responsabilidade Civil - Possê e Direitos Reais;

Licitação: Lei 8.666/93, Lei 10520/2002 e Lei Complementar 123/2006: Conceito - Definições - Objeto - Princípios - Das obras e serviços - Dos serviços técnicos especializados - Das compras - Das alienações - Das modalidades e prazos - Limites e Dispensa - Habilitação - Procedimento - Edital - Tipos de licitação e critério de julgamento - Contratos administrativos - Crimes e Penas - Recursos - Fases preparatória e externa do Pregão - Do acesso ao mercado nas aquisições públicas das ME e EPPs.

Assistente Social

A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceitualização. O espaço sócio-ocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, Agente Jovem etc.

Conhecimentos Específicos - Nível de Ensino Superior Completo

Bioquímico:

Epidemiologia do Medicamento/Farmacovigilância: Conceitos e aplicações, O Programa de Farmacovigilância da OMS, Consumo de medicamentos. Política de Medicamentos no Brasil: Aspectos históricos, Determinantes e condicionantes, Vigilância Sanitária. Organização da Assistência Farmacêutica: Aspectos conceituais, Operacionalização nos Sistemas Locais de Saúde. Princípios de Farmacologia: Farmacologia, mecanismos gerais de ação das drogas; Farmacocinética Geral: absorção, distribuição, biotransformação e excreção. Atribuições Profissionais e Noções de Ética Profissional: Higiene e Boas Práticas no Laboratório: Biossegurança; Riscos gerais; Descarte de substâncias químicas e biológicas. Princípios de lavagem e esterilização de material. Vidrarias e equipamentos utilizados no laboratório: pesagem; volumetria; conversões de unidades; abreviaturas e símbolos. Aplicação dos princípios básicos e fundamentos de: enzimoimunoensaio; fluorimetria; fotometria; turbidimetria; nefelometria; eletroforese; quimiluminescência; radioimunoensaio e microscopia. Procedimentos pré-analíticos: obtenção; conservação; transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise. Procedimentos analíticos aplicados às principais dosagens laboratoriais: Exames bioquímicos; Dosagens Bioquímicas do Sangue; Uroanálise; Métodos parasitológicos e identificação microscópica; Isolamento e identificação de bactérias (meios de cultura, identificação e antibiograma); Imunoglobulinas; Sistema Complemento; Reações sorológicas (aglutinação, precipitação, imunofluorescência), e Rotina hematológica (Hemostasia, Coagulação, Anemias e Hemopatias malignas). Observações Gerais para Todas as Dosagens, Curvas de Calibração, Colorações especiais e Interpretação de Resultados. Hematologia. Bioquímica clínica. Imunologia. Parasitologia. Microbiologia. Ética, Bioética e Deontologia em Farmácia/Bioquímica. Vias de administração de medicamentos. Farmacotécnica. Psicoativos e retinóides. Central de abastecimento farmacêutico - armazenamento e distribuição. Estrutura Física e Organizacional da Farmácia Hospitalar. Aquisição de medicamentos e correlatos em instituições públicas - legislação vigente. Padronização de medicamentos e farmacovigilância. Práticas de distribuição de produtos farmacêuticos - legislação vigente. Práticas de manipulação em farmácia. Mecanismos gerais de ação e efeitos de fármacos. Farmacocinética. Bioequivalência e Biodisponibilidade de fármacos. Interação medicamentosa. Antimicrobianos. Farmacologia clínica. Ética, Bioética e Deontologia em Farmácia. **Hemograma:** Diagnóstico clínico e labora-

torial, Glóbulos brancos, Glóbulos vermelhos, Hemoglobina, Plaquetas. **Bioquímica do Sangue:** Interpretação dos exames, Métodos de coleta, Técnica empregada. **Provas Sorológicas:** Machado Guerreiro, Reação de fixação de complemento, qualitativo para Doença de Chagas, Reação de Sabin-feldman, Reação de Widal, Reações de Aglutinação para Laptospirose, Soro Aglutinação para Brucelose. **Grupos Sanguíneos:** Determinação de aglutinogênios nas Hemácias, Determinação de grupos sanguíneos, Determinação do Fator RH, Herança do Fator RH, Prova cruzada, Sistema ABO. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

Conhecimentos Específicos - Nível de Ensino Superior Completo

Contador:

Contabilidade e Finanças Públicas:

Contabilidade Geral: Princípios fundamentais de contabilidade - Patrimônio: Componentes Patrimoniais - Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Equação fundamental do patrimônio - Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais - Conta: conceito, Débito, crédito e saldo. Teorias, função e estrutura das contas. Contas patrimoniais e de resultado. Apuração de resultados. **Contabilidade Pública:** Conceito, objeto e regime. Campo de aplicação - Conceitos e Princípios básicos da Lei nº 4.320/64 - Sistemas de Contas - Variações Patrimoniais: Variações Ativas e Passivas Orçamentárias e Extra-orçamentárias - Contabilização dos Principais Fatos Contábeis: Previsão de Receita, Fixação de Despesa, Descentralização de Crédito, Liberação Financeira, Realização de Receita e Despesa - Balancete: características, conteúdo e forma - Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais de acordo com a Lei nº 4.320/64. - Conceitos de Contabilidade Pública presentes na Lei de Responsabilidade Fiscal. Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). **Finanças Públicas:** Finanças públicas na Constituição de 1988 - Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro (Lei nº 4.320/64). Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos - Despesa pública. Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de execução da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Disciplina constitucional e legal dos precatórios. Lei de Responsabilidade Fiscal: princípios, objetivos, efeitos no planejamento e no processo orçamentário; limites para despesas de pessoal; limites para dívida; regra de ouro; mecanismos de transparência fiscal.

Administração Pública:

Geral: Natureza e evolução do pensamento administrativo: abordagens clássica, humanista, burocrática, sistêmica e contingencial. **Planejamento:** planejamento estratégico; planejamento baseado em cenários; gerenciamento de projetos; gerenciamento de processos. **Processo decisório:** técnicas de análise e solução de problemas; fatores que afetam a decisão; tipos de decisões. **Mudança organizacional:** forças internas e externas. Processo de mudança: o papel do agente e métodos de mudança. **Coordenação:** necessidade, problemas, métodos. **Gestão de pessoas e Comunicação organizacional:** habilidades e elementos da comunicação. **Gestão da informação e do conhecimento público:** Evolução da administração pública no Brasil (após 1930). Reformas Administrativas - Análise crítica aos modelos de gestão pública: patrimonialista, burocrático e gerencial - Conceitos de Eficiência, Eficácia e Efetividade aplicados à Administração Pública: avaliação e mensuração do desempenho governamental - Processos participativos de gestão pública: orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade, ouvidorias, governança interna e externa - Novas formas de gestão de serviços públicos: formas de supervisão e contratualização de resultados; horizontalização; pluralismo institucional; prestação de serviços públicos e novas tecnologias - Os controles interno e externo. Responsabilização e Prestação de Contas. Controle e Desempenho. Transparência.

Conhecimentos Específicos - Nível de Ensino Superior Completo

Farmacêutico:

Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação. Classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no(a): Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, sistema cardiovascular e renal, sistema endócrino, terapia antimicrobiana e antiparasitária. Boas práticas de produção, controle de qualidade, distribuição, dispensação de medicamentos e legislação pertinente. Controle de Qualidade de Medicamentos: Análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Qualificação de Equipamentos e Instrumentos. Validação de Processos e Métodos Analíticos. Legislação pertinente. Bromatologia e Tecnologia de Alimentos: composição química dos alimentos, suas propriedades nutricionais e funcionais; Análise e controle de qualidade de alimentos; Tecnologia de alimentos industrializados; Métodos de conservação; Fiscalização realizada por órgãos competentes. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Legislação pertinente ao exercício profissional do Farmacêutico; código de Ética do profissional Farmacêutico; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6390, de 23 de setembro de 1976. Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990 - Código de Ética dos Servidores Públicos. **Saúde Pública.**

Fisioterapeuta:

Anatomia e Fisiologia: artrologia e miologia dos membros superiores e inferiores e do tronco; neuroanatomia; anatomia do sistema respiratório e cardiovascular; neurofisiologia; fisiologia: respiratória, cardiovascular, articular e do envelhecimento; Avaliação e conduta fisioterapêutica para as disfunções cardiovasculares (afecções vasculares periféricas crônicas e agudas, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana), pneumológicas (doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções pleurais, bronquiectasia. Síndrome de Angústia Respiratória Aguda, insuficiência respiratória aguda, fibrose cística, traumatismos torácicos, pneumonia e atelectasia), reumatológicas (artroses, artrite reumatóide, espondilite anquilosante, lúpus eritematoso sistêmico), geriátricas (osteoporose, alterações fisiológicas decorrentes do envelhecimento, incontinência urinária), traumatismo ortopédicas (desvios da coluna vertebral, fraturas, luxações, lesões de partes moles, lesões articulares, complicações osteoarticulares pós-traumáticas: rigidez, distrofia simpático-reflexa, síndrome compartimental), neurológicas (acidente vascular encefálico, traumatismo raque-medular, polineuropatias, doenças extrapiramidais, lesões de nervos periféricos e paralisia facial) e dermatológicas (paciente queimado, úlceras de pressão); Fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgias torácicas, abdominais e ortopédicas; Fisioterapia em Terapia Intensiva; avaliação fisioterapêutica e radiológica do tórax, abordagem cinesioterapêutica do aparelho locomotor e do sistema respiratório, síndrome de imobilismo, noções de assistência ventilatória, monitorização respiratória e desmame; Fisioterapia Geral – cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia. **Saúde Pública.**

* **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

Conhecimentos Específicos - Nível de Ensino Superior Completo

Médico Clínico Geral:

Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; Conhecimento da Ética profissional; Diabetes Mellitus; Hipertensão Arterial; Doença Pulmonar; Obstrutiva Crônica; Cardiopatias; Valvopatias; Tuberculose; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Hanseníase; Hepatite; Malária; Leishmaniose; Raiva; Febre Tifoide; Tétano; Artrite Reumatóide; Lupus Eritematoso Sistêmico; Osteoporose; Insuficiência Renal aguda; Insuficiência Renal crônica; Patologias da Tireoide; Pneumopatias; Ações preventivas junto à comunidade; O papel do profissional inserido na equipe de saúde familiar; A importância do agente comunitário de saúde na otimização da consulta médica; Prevenção de acidentes no trabalho e prevenção de infecção hospitalar; Prevenção de doenças tropicais. **Saúde Pública.**

Nutricionista:

Regulamentação das atividades do profissional de nutrição. Características sensoriais, físico-químicas, nutricionais e higiênico-sanitárias dos alimentos. Análise de perigos por pontos críticos de controle (APCC). Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de aquisição, seleção, armazenamento, pré preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional dos alimentos. Higiene e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Doenças veiculadas por alimentos e microrganismos patogênicos de importância em alimentos. Energia e nutrientes: definição, classificação, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, biodisponibilidade, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações. 9. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários e para aqueles nutricionalmente vulneráveis. Avaliação nutricional de indivíduos e comunidades: tipos, conceitos, material e métodos, interpretação e aplicabilidade dos resultados. Nutrição clínica: Patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais. Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, em consultórios de nutrição e dietética e domicílios. Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Alimentação coletiva: conceitos básicos da administração geral e sua aplicação a Unidade de Alimentação e Nutrição, planejamento e operacionalização de cardápios, tipos e sistema de serviços, planejamento físico funcional, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais, higienização, segurança e ergonomia no trabalho. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos. **Saúde Pública.**

* **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

Conhecimentos Específicos - Nível de Ensino Superior Completo

Odontólogo:

Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos-Integrados.

Psicólogo:

Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental.

* **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

Conhecimentos Específicos - Nível de Ensino Médio e Técnico Completo**Agente Administrativo e Auxiliar Administrativo (Câmara Municipal):**

Recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais - Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais - Documentação - Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos - Sistemas e métodos de arquivamento - Redação oficial e seus modelos - Formas de tratamento e abreviaturas. Endereçamento de correspondências - Siglas dos estados da federação - Administração de materiais: conceitos, cadastramento de fornecedores, almoxarifado, recebimento e armazenagem - Processo: análise, encaminhamento, noções de protocolo - Atos Administrativos - Bens públicos e serviços públicos - Processo administrativo disciplinar e responsabilidade do agente público - Atendimento ao público. Modalidades de Licitação - Servidores Públicos.

Noções de Informática:

Conceitos de Internet/Intranet: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet - Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa - Conceitos de proteção e segurança - Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software - Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup) - Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

Conhecimentos Específicos - Nível de Ensino Médio e Técnico Completo**Auxiliar Contábil (Câmara Municipal)**

Direito Administrativo: Organização Administrativa. Princípios Fundamentais. Administração Direta, Indireta e Fundacional. **Controle da Administração:** Tipos e formas de controle. Controle Administrativo. Controle Legislativo. Controle Interno. **Serviços Públicos:** Conceito. Classificação. Formas de execução. Competência da União, Estados e Municípios. **Licitações:** Princípios. Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. Modalidades. Publicações. Dispensas e Inexigibilidades. Procedimentos licitatórios. Processamento e julgamento. Instrumentos convocatórios. Tipos. Anulação e Revogação. **Contratos:** Normas Gerais. Cláusulas essenciais. Cláusulas exorbitantes. Formalização. Garantias contratuais. Duração e prorrogação. Alteração. Nulidade. Execução. Inexecução. Rescisão. Teoria da Imprevisto. Sanções Administrativas. Tutela judicial. **Poderes da Administração:** Normativo. Disciplinar. Decorrente da Hierarquia. **Poder de Polícia:** Conceito. Polícia administrativa e judiciária. Meios de Atuação. Características. Limites. **Atos Administrativos:** Atos da Administração. Conceito. Atributos. Elementos. Discricionariedade e Vinculação. Classificação. Atos Administrativos em espécie. Extinção. **Orçamento Público:** Processo Orçamentário. Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. Orçamento-Programa. Planejamento. Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual. Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência. Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. Execução Orçamentária: Quadro de Detalhamento da Despesa. Créditos Orçamentários. Empenho. Liquidação. Pagamento. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias-Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas-Receita; Categorias Econômicas-Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária: O Controle Interno. O Controle Externo. Aspectos do Controle. Os Relatórios de Gestão Fiscal. Convênios e Prestação de Contas. **Contabilidade Pública:** Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964); Conceito, objeto e princípios fundamentais; Regimes contábeis; Campo de aplicação; Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; Créditos adicionais; Receitas e Despesas Extra orçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Adiantamentos para posterior prestação de contas; Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; Inventário na administração pública; Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000.

Noções de Informática:

Conceitos de Internet/Intranet: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet - Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa - Conceitos de proteção e segurança - Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software - Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup) - Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

Conhecimentos Específicos - Nível de Ensino Médio e Técnico Completo**Desenhista Cadista:**

Padronização do desenho e normas técnicas vigentes; conceitos fundamentais do desenho arquitetônico e do desenho técnico: simbologias, convenções e elementos gráficos do desenho técnico: escalas e proporção; sistemas de representação: projeções ortogonais e perspectivas (dimensões e formato do papel, plantas baixas, cortes, fachadas, planta de situação, planta de cobertura e detalhes). Símbolos e representações convencionais (topografia, materiais, paisagismo, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias e alvenaria); noções de desenho projetivo; desenho à mão livre e esboço cotado; noções de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias; noções de estrutura (estruturas isostáticas); noções de projeto arquitetônico; geometria (perímetro e área das figuras planas e volume dos sólidos regulares). Desenho de estrutura (representações). Noções fundamentais do desenho topográfico; O desenho digital através do programa Auto Cad: os elementos da interface do programa Auto Cad; as ferramentas de construção, edição, dimensionamento e organização do desenho. Noções de Informática.

Técnico em Eletrificação:

Simbologia e diagramas elétricos: unifilares e trifilares, esquemas de acionamento e controle. Noções básicas de sistemas elétricos industriais e prediais; proteção: comando e acionamento de motores elétricos. Iluminação. Funcionamento básico e aplicação de máquinas elétricas; transformadores. Equipamentos de proteção individual e coletiva com ênfase em eletricidade. Fundamentos de Medidas elétricas. Utilização de instrumentos de medição e testes elétricos: corrente, tensão, potência e isolamento. Funcionamento básico e aplicação de retificadores, baterias e No-Breaks. Instalações elétricas de baixa tensão. Redes aéreas e instalações elétricas. Grandezas elétricas e magnéticas e Sistema Internacional de Unidades. Conhecimentos de aterramento de equipamentos. Conceitos básicos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA). Conhecimentos básicos da norma ABNT NBR-5410. Conceitos básicos de eletrônica analógica e digital. Conceitos básicos de diagramas lógicos. Conhecimentos de materiais e ferramentas utilizados em instalações e serviços em eletricidade. Transmissão e transmissores, eletrônicos analógicos, digitais e inteligentes. Elementos finais de controle (válvulas de controle pneumáticas, hidráulicas, motorizadas) e seus acessórios (posicionadores, válvulas solenóides, indicadores de posição e filtros reguladores). Conhecimento da documentação básica de projetos de instrumentação (fluxograma de engenharia, lista de instrumentos, folhas de dados, típicos de instalação, diagramas de interligação, diagramas de malha, diagramas lógicos, matriz de causa e efeito, plantas de instrumentação e listas de materiais). Noções de medição, definições e unidades de pressão, temperatura, nível, vazão, massa e densidade. Noções de Metrologia; Instrumentos de medição, calibração e rastreabilidade de instrumentos. **Noções de Informática.**

* **Noções de Informática:** Conceitos de Internet/Intranet: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet - Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa - Conceitos de proteção e segurança - Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software - Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup) - Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

Conhecimentos Específicos - Nível de Ensino Médio e Técnico Completo**Técnico em Farmácia:**

Política Nacional de Medicamentos. Preparo de drogas de acordo com fórmulas pré-estabelecidas ou necessidades urgentes. Acondicionamento e distribuição de medicamentos. Princípio ativo dos fármacos: atuação dos fármacos no organismo, indicações e contra indicações. Posologia. Efeitos colaterais. Farmácia ambulatorial e hospitalar: dispensação de medicamentos, previsão, estocagem e conservação de medicamentos. Farmacologia: Aspectos gerais da farmacologia, noções básicas de farmacologia geral de medicamentos que atuam em vários sistemas, em vários aparelhos e de psico farmacologia. Noções básicas de farmacotécnica: pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Cálculos em farmácia. Nomenclatura de fármacos. Preparo de soluções não-estéreis e estéreis. **Noções de Informática.**

Técnico em Informática:

Internet: Conceitos gerais, características, topologia, serviços e protocolos, funcionamento e características de FTP, SMTP, HTTP, POP3; Conceitos sobre microinformática: hardware, software, sistemas operacionais (XP/ 7/ 8/ 8.1 e Linux) e Office; Sistemas de Informação: conceitos, tipos de sistemas de informação e sua aplicação nas organizações; Conceitos básicos de computação: noções gerais de Hardware e Software, softwares aplicativos de uso geral e para aplicações comerciais; Conceitos básicos de sistemas operacionais: sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: programas de sistema, programas aplicativos, shell, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; Endereçamento na Internet: endereços IP, subredes, máscaras de subrede, Aplicativos de rede: Interação cliente-servidor, Sistema de nomes e de domínios (DNS), compartilhamento de arquivos, ftp, http, telnet, correio eletrônico (protocolos POP, IMAP, SMTP), gerência de redes (SNMP). Conceitos básicos de segurança em redes: firewall, proxies, NAT (Network Address Translation), vírus e worms. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. **Noções de Informática.**

*** Noções de Informática:**

Conceitos de Internet/Intranet: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet - Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa - Conceitos de proteção e segurança - Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software - Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup) - Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

Conhecimentos Específicos - Nível de Ensino Médio e Técnico Completo**Técnico em Higiene Dental**

Política de Saúde Bucal – Brasil Sorridente; Atribuições do THD e TSB e sua importância na equipe odontológica; Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade; Técnicas de esterilização e desinfecção; Materiais de uso odontológico; Equipamentos e Instrumentais; Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos; Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos; Métodos preventivos contra agravos bucais; Anatomia dentária e fisiologia da cavidade bucal; Placa bacteriana; Doença cárie, doença periodontal, má-oclusão e lesões da mucosa; Técnicas radiográficas e processamento de filme radiográfico.

Noções de Informática: Conceitos de Internet/Intranet: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet - Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa - Conceitos de proteção e segurança - Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software - Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup) - Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

Conhecimentos Específicos - Nível de Ensino Fundamental Incompleto

Agente de Serviços Públicos - Auxiliar de Infra-estrutura - Coletor de Lixo - Encanador - Gari - Jardineiro - Mecânico de Veículos Leves - Mecânico de Veículos Pesados - Motorista - Operador de Máquinas Pesadas:

Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. **Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.**

Anexo II - Datas de Realização do Certame

Datas	Eventos
31/08/2015	Publicação do Edital Regulador.
01 e 02/09/2015	Prazo de Interposição de Recursos sobre o Edital Regulador.
04/09/2015	Divulgação do Julgamento de Recursos sobre o Edital Regulador.
08/09 à 08/10/2015	Período de Realização de Inscrições (www.sydcn.com.br).
08 à 18/09/2015	Período de Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxas.
08 à 18/09/2015	Período de Envio de Documentação de Pessoas com Deficiência.
23/09/2015	Divulgação das Inscrições Isentas de Pagamento de Taxas.
24 e 25/09/2015	Prazo de Interposição de Recursos sobre as Inscrições Isentas.
09/10/2015	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição.
16/10/2015	Divulgação da Relação das Inscrições Pagas.
19 e 20/10/2015	Prazo de Interposição de Recursos sobre a Relação de Inscrições Pagas.
23/10/2015	Homologação das Inscrições Isentas e Pagas.
26/10/2015	Divulgação do Local de Realização das Provas.
01/11/2015 - 08h00min	Realização da Prova Objetiva (Realização da Prova Prática se for o caso).
03/11/2015	Divulgação do Gabarito Preliminar.
04 e 05/11/2015	Prazo de Interposição de Recursos sobre o Gabarito Preliminar.
11/11/2015	Divulgação do Julgamento sobre Interposição de Recursos do Gabarito Preliminar.
11/11/2015	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva, Títulos e Prática.
12 e 13/11/2015	Prazo de Interposição de Recursos sobre o Resultado da Prova Objetiva, Títulos e Prática.
18/11/2015	Divulgação do Julgamento sobre Interposição de Recursos sobre o Resultado da Prova Objetiva, Títulos e Prática.
18/11/2015	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), torna público aos interessados quando a Dispensa de licitação de nº 001/2015, conforme o art. 24. Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto trata-se da Locação de um imóvel, localizado na Av. José Antônio de Faria, quadra 13, lote 05, de propriedade da Srª Darlete Ramos de Oliveira, portadora do CPF: 038.135.381-84, no valor de R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais), conforme Termo de Vistoria de Imóvel nº 001/2015. Dotação Orçamentária: 09.2071 – 3.3.90.36.00.00.

Porto Estrela/MT, 03 de Setembro de 2015.

Fabio Nogueira de Almeida

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783**

PORTARIA Nº. 783, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

**Registra expediente relativo ao servidor municipal,
na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lindalva Paz Pereira Feitosa	Agente Administrativo	Drª Mariana C. R. Carvalho	C 61	30 dias 20/08 à 18/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 782

PORTARIA Nº 782, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o **Srº PABLO BATEMARQUE PEREIRA**, para o cargo de carreira de Professor de Educação Física, lotando-o na Secretaria de Promoção Social, a partir de 03/08/2015, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013, cuja posse se dará com o cumprimento das exigências do edital de concurso e legislação pertinente.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 781

PORTARIA Nº 781, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o **Srº JEREMIAS DE OLIVEIRA MACEDO**, para o cargo de carreira de Motorista, lotando-o na Secretaria de Educação, a partir de 17/08/2015, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013, cuja posse se dará com o cumprimento das exigências do edital de concurso e legislação pertinente.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 780

PORTARIA Nº 780, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a **Srª DENISE BATTISTI XAVIER**, para o cargo de carreira de Professor de Educação Física, lotando-a na Secretaria de Saúde, a partir de 31/08/2015, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013, cuja posse se dará com o cumprimento das exigências do edital de concurso e legislação pertinente.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 780

PORTARIA Nº 780, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a **Srª DENISE BATTISTI XAVIER**, para o cargo de carreira de Professor de Educação Física, lotando-a na Secretaria de Saúde, a partir de 31/08/2015, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013, cuja posse se dará com o cumprimento das exigências do edital de concurso e legislação pertinente.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 779

PORTARIA Nº 779, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a **Srª MARILIA GIMENES RODRIGUES DA SILVA**, para o cargo de carreira de Fisioterapeuta, lotando-a na Secretaria de Saúde, a partir de 14/08/2015, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013, cuja posse se dará com o cumprimento das exigências do edital de concurso e legislação pertinente.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 767

PORTARIA Nº. 767, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Jessica Patricia Martins Silva	Coord. Orçamento	Drº Edegar R. Wachholz	O 20.0	14 dias 25/08 à 07/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 768

PORTARIA Nº. 768, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Registra retorno de servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o retorno do servidor Srº Vanderlei Rodrigues Vieira que estava de Licença Prêmio, período 1993/1998, tendo gozado apenas 60 dias e os 30 dias restantes será gozado em data oportuna.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 769

PORTARIA Nº. 769, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, a Lei nº 1.512/2012 e a Lei nº 1.762/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) GONÇALINA RODRIGUES DA SILVA DIAS**, como Apoio Educacional II – Infra Estrutura – Profissionalizado, Classe A, Nível 09, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Curso PróFuncionário.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770**

PORTARIA Nº 770, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROBERTI MORAIS DE SALES**, para o cargo de Apoio Operacional, na Secretaria de Educação, a partir do dia 18/08/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771**

PORTARIA Nº 771, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FERNANDA VIDAL BELTRÃO**, para o cargo de Psicóloga, na Secretaria de Saúde, a partir do dia 09/08/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 772**

PORTARIA Nº 772, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JANAINA APARECIDA DE SOUZA NERY**, para o cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, na Secretaria de Saúde, a partir do dia 18/08/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 773**

PORTARIA Nº 773, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **POLIANA KAROLINE NARCISA DE SOUSA**, para o cargo de Apoio Operacional, na Secretaria de Promoção Social, a partir do dia 19/08/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 774**

PORTARIA N° 774, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

**Registra expediente relativo ao servidor municipal,
na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1° – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Gesislaine Annabel dos Reis Lemos	Agente Administrativo	Drº Ricard Saad	Licença	120 dias 24/08 à 20/12/2015

Art. 2° – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 775**

PORTARIA N° 775, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

**Registra expediente relativo ao servidor municipal,
na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1° – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Erica Barbosa de Souza	Coord. Juventude	Drº Walterly R. Silva	Z 76.3	15 dias 25/08 à 08/09/2015

Art. 2° – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**PRIVIDENCIA MUNICIPAL - POXORÉUPREVI
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

PORTARIA MUNICIPAL N° 448/2015, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª. ANA GOMES DA MATA."

O **Diretor Executivo da POXORÉU-PREVI** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n°. 41/2003, combinada com o Art. 2º, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, Art. 15, incisos I, II e III, da Lei Municipal n°.1489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Srª. ANA GOMES DA MATA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 867057 SSP/MT, CPF n.º 204.602.101-06 e Título de Eleitor n.º 1631721813, Zona 005, Seção 0013, efetiva no cargo de Auxiliar de Raio X, Classe "A", Nível "33", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com PROVENTOS INTEGRAIS, e COM DIREITO A PARIDADE, conforme Processo administrativo do POXOREO-PREVI, n.º 2015.04.0002, até posterior deliberação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu – MT, 25 de agosto de 2015.

RONY RIBEIRO ROCHA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL "DR. JOAQUIM NUNES ROCHA",
CONFORME ART. 108 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 776**

PORTARIA N° 776, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

**Registra expediente relativo ao servidor municipal,
na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Josiane Araújo Leite	Agente Administrativo	Drº Thiago Lopes Carmo	O 26.9	15 dias 14 à 28/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 777

PORTARIA Nº 777, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a **Srª JULEI RODRIGUES DE MIRANDA**, para o cargo de carreia de Motorista, lotando-a na Secretaria de Saúde, a partir de 04/08/2015, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013, cuja posse se dará com o cumprimento das exigências do edital de concurso e legislação pertinente.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 778

PORTARIA Nº 778, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a **Srª FRANNÇOISE CRISTHINNE MAZZETTO DE CASTRO**, para o cargo de carreia de Fisioterapeuta, lotando-a na Secre-

taria de Saúde, a partir de 10/08/2015, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013, cuja posse se dará com o cumprimento das exigências do edital de concurso e legislação pertinente.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES PORTARIA Nº. 477/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências, e nos termos da Lei Municipal nº. 410/2006.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2015 a 30 de Julho de 2015, a servidora **VILMA DE FATIMA ARAUJO MAIA**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente Comunitário de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 087/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 087/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 087/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 072/2015

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preços para contratação de Serviços de Fotografia para a realização do Casamento Comunitário para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social de Querência – MT.

Vencedoras:

A F DE SOUZA - ME, CNPJ: 06.016.777/0001-20. Foi vencedora do item 01, com um valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Querência - MT, 03 de Setembro de 2015.

Débora Jaqueline Silveira Rios

Pregoeira

LICITAÇÕES PORTARIA Nº. 479/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências, e nos termos da Lei Municipal nº. 410/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2015 a 30 de Julho de 2015, ao servidor **JORSELHO VILAS BOAS DA HORA**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente Comunitário de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 089/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 089/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 089/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 074/2015

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preços para contratação de Serviços de Arbitragem para uso da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer no município de Querência – MT.

Vencedoras:

PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, CNPJ: 19.582.124/0001-50. Foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com um valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Querência - MT, 03 de Setembro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES PORTARIA Nº. 478/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2015 a 30 de Julho de 2015, a servidora **WESDRA CAETANO DA COSTA**, nomeada pelo Decreto nº 1.125/2012 de 16 de Maio de 2012, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES PORTARIA Nº. 475/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2015 a 30 de Julho de 2015, a servidora **SONIA ZAVALHIA**, nomeada pela Portaria nº 258/2013 de 01 de Fevereiro de 2013, como Diretora Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES PORTARIA Nº. 476/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2015 a 30 de Julho de 2015, a servidora **VERONICA FERREIRA SILVA**, nomeada pela Portaria nº. 374/2014 de 05 de Março de 2014, como Gerente

Adjunto da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 015/2015

PREFEITURA DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 015/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR LOTE”

A Prefeitura de Rio Branco – MT, em 03 de setembro de 2015, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18 de setembro de 2015 as 09h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015**, cujo objeto é a **Registro de Preços de 01 (um) ônibus usado, ano/modelo máximo 2005/2006 para o Município de Rio Branco - MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 03 de setembro de 2015.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 114/2015 – SEMOSP SEMEC SEMAGRI SEMUSA SEMAS

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 062/2015

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 046/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

PF COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.782.755/0001-10, com sede na **RUA:** Missionário Gunnar Vingre, Nº 1344-C Nova Brasil Ji - Pa-

raná - RO o valor global de R\$ 102.250,00 (Cento E Dois Mil Duzentos E Cinquenta Reais)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 03 de Agosto de 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 119/2015

Dispensa nº 051-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMAD

“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO SISTEMA DE EMISSÃO DE CTPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

V.F. DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: **00.838.558/0001-40** Endereço: AV: Dois de Junho nº 2649 Bairro: Centro – Cacoal - RO. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 03 de Agosto 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 128/2015

Dispensa nº 057-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMAGRI

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

EDIGAR MARTINS DE QUEIROZ - ME CNPJ: **13.383.651/0001-50** Endereço: Rua: Dois de Junho, nº 2542 Bairro: Centro CEP: 76.963-864 – Cacoal - RO. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 31 de Agosto 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 127/2015

Dispensa nº 056-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMAGRI

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

A.A MARANGONI & CIA LTDA – ME CNPJ: **04.570.591/0001-93** Endereço: Rua: Antonio de Paula Nunes, nº 335 Bairro: Princesa Isabel CEP: 78.976-085 – Cacoal - RO. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 27 de Agosto 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 125/2015

Dispensa nº 055-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMUSA

“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE – LTDA - ME CNPJ: **02.475.985/0001-37** Endereço: AV: Bom Pedro I nº 2678 Bairro: Setor 5 CEP: 76890-000 – Jaru - RO. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 26 de Agosto 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 124/2015

Dispensa nº 054-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMEC

“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

DISTRINORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: **18.450.143/0001-60** Endereço: RUA: Dos Suruis nº 3823 Bairro: Teixeira CEP: 76.908-600 – Cacoal - RO. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 7.970,98 (sete mil e novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 18 de Agosto 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 122/2015

Dispensa nº 053-2015**Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993.****Solicitante: SEMUSA****“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MEDICOS COM ESPECIALISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE”****Interessado: administração publica.**

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

CMD – CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICADA LTDA CNPJ: 17.257.555/0001-16 Endereço: AV: Guaporé nº 2584 Bairro: Centro CEP: 76.963-796 – Cacoal - RO. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**CENTRO AUDITIVO DE JI-PARANA – ME CNPJ: 03.882.006/0001-28** Endereço: AV: Brasil nº 408 Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-354 – JI-Parana - RO. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa**Dê-se ciência a Secretaria de origem.****Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

Rondolândia – MT, 13 de Agosto 2015

Bett Sabah Marinho da Silva
Prefeita Municipal**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 072/2015****PROCESSO Nº 133/2015****PREGÃO PRESENCIAL - Nº 072/2015****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Caminhões Guincho com o Fim de realizar reboque de veículos de pequeno e grande porte para atender as necessidades da Prefeitura de Rondolândia/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006 e nº e 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013, e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 21/09/2015

Horário: 09h00min horas.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 03 de Setembro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto nº 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 120/2015 – SEMOSP

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 066/2015

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE PONTOS DE LUZ – REFLETORES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA/MT.”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE PONTOS DE LUZ – REFLETORES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA/MT” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 066/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

L.H.M. S RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO - ME, CNPJ: 12.560.276/0001-03, com sede na **RUA: Quintino Bocaiúva**, Nº 2115 Jardim Clodoaldo Cacoal - RO o valor global de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte quatro mil reais)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 26 de Agosto de 2015

Bett Sabah Marinho da Silva
Prefeita Municipal**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 121/2015

Dispensa nº 052-2015**Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993.****Solicitante: SEMUSA****“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMIONETE L200 TRITON 3.2M/T, PLACA OBD 1756, CHASSI 93 XJNKB8TCCC47697, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”****Interessado: administração pública.**

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

LUCIANA VENÂNCIO NEIVA CNPJ: **22.598.441/0001-70** Endereço: AV: Brasil nº 2257 Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-617 – Ji-Paraná - RO. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 2.578,00 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa**Dê-se ciência a Secretaria de origem.****Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

Rondolândia – MT, 12 de Agosto 2015

Bett Sabah Marinho da Silva
Prefeita Municipal**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 118/2015 – SEMAS

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 065/2015

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÓRGÃOS VINCULADOS A MESMA.”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÓRGÃOS VINCULADOS A MESMA” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 065/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

LORIVAL MONTEIRO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95, com sede na **RUA:** Principal, Nº 118 Centro Rondolândia - MT o valor global de R\$ 3.626,80 (três mil seiscentos e vinte seis reais e oitenta centavos)Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 18 de Agosto de 2015

Bett Sabah Marinho da Silva
Prefeita Municipal**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo 115/2015 – secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Modalidade: tomada de preço sob o nº 003/2015

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE 01 (UMA) PONTE EM MADEIRA LOCALIZADA NA ZONA RURAL COORDENADA S10° 12’ 18” W 60° 51’ 25” DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT.”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação promovida “tomada de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE 01 (UMA) PONTE EM MADEIRA LOCALIZADA NA ZONA RURAL COORDENADA S10° 12’ 18” W 60° 51’ 25” DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT.” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade TOMADA DE PREÇO Sob o nº 005/2014, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à Empresa: VALDIVINO SCHOROK PLASTER - ME CNPJ: 19.211.792/0001-71, com sede e foro na Rua: Pastor Alfredo Nogueira nº 473 Bairro: Cidade Alta Cidade: Aripuanã/MT, homologo o valor global de R\$ 104.000,57 (cento e quatro mil reais e cinquenta centavos).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 12 de agosto de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva
Prefeita Municipal**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 113/2015 – SEMOSP

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 061/2015

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBA INJETORA, PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS(RECURSO EXCLUSIVO DO FETHAB).”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBA INJETORA, PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS(RECURSO

EXCLUSIVO DO FETHAB) e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 046/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

PF COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.782.755/0001-10, com sede na **RUA:** Missionário Gunnar Vingre, Nº 1344-C Nova Brasil Ji - Paraná - RO o valor global de R\$ 55.815,45 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)

PELSERVICE – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 10.708.879/0001-84, com sede na **AV:** Das Mangueiras 1341 Vista Alegre – CEP 76960-036 Cacoal - RO o valor global de R\$ 1.831,68 (hum mil oitocentos e trinta e m reais e sessenta e oito centavos)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 03 de Agosto de 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 117/2015 – SEMEC

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 064/2015

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE.”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 065/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

LORIVAL MONTEIRO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95, com sede na **RUA:** Principal, Nº 118 Centro Rondolândia - MT o valor global de R\$ 4.003,56 (Quatro Mil e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 18 de Agosto de 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2015

OBJETO: Contratação de Profissionais do Setor Artístico - Cantores para as Festividades referentes à Comemoração ao 51º Aniversário de Salto do Céu – MT.

PERÍODO: 19/08/2015 à 19/02/2016.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CONTRATADA: BB PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME CNPJ: 18.195.680/0001-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2015

OBJETO: Termo de Adesão 004/2015, Objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos, cobrindo os serviços relacionados no contrato supra.

PERÍODO: 25/08/2015 à 25/02/2016.

VALOR: R\$ 104.264,00 (cento e quatro mil e duzentos e sessenta reais).

CONTRATADA: L. BRUM DA SILVA-ME CNPJ: 10.947.845/0001-42.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2015

OBJETO: Contratação de Profissionais do Setor Artístico - Cantores para as Festividades referentes à Comemoração ao 51º Aniversário de Salto do Céu – MT.

PERÍODO: 19/08/2015 à 19/02/2016.

VALOR: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

CONTRATADA: L. BRUM DA SILVA – ME CNPJ: 10.947.845/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SETOR DE DIVISÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 15/2015 – SRP 13/2015

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 15/2015 – SRP 13/2015

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 084/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 15/2015 – SRP 13/2015, CONSTITUI O OBJETO DO EDITAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OS PNEUS DEVERÃO SER ORIGINAL DE FABRICA, NÃO ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA PRODUTOS RECONDICIONADOS, MANUFATURADOS, REMODELADOS E/OU RECICLADOS.** Com abertura realizada no dia 31/08/2015, e homologada dia 04/09/2015 teve como vencedor a empresa: **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, por apresentar o valor de **R\$ 148.659,00** (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e nove reais); **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, por apresentar o valor de **R\$ 130.319,00** (cento e trinta mil trezentos e dezenove reais).

Santa Carmem/MT, 04 de Setembro de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

SETOR DE DIVISÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 016/2015 – SRP 014/2015

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO PRESENCIAL 016/2015 – SRP 014/2015**

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 084/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Constitui objeto **REGISTRO DE PREÇO COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E DE-MAIS SECRETARIAS**. Em atendimento a secretaria municipal de Administração, Com abertura realizada no dia 03/09/2015, e homologada dia 04/09/2015 teve como vencedor a empresa: **FRANTZ & FRANTZ LTDA**, Registrando os valores dos itens abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	VALOR	VALOR TOTAL	ITEM
01	25.700	LITROS	Gasolina Comum	R\$ 3,64	R\$ 93.548,00	01
02	10.500	LITROS	Álcool Combustível	R\$ 2,29	R\$ 24.045,00	02
03	115.150	LITROS	Óleo Diesel	R\$ 3,30	R\$ 379.995,00	03
04	62.000	LITROS	Óleo Diesel S-10	R\$ 3,45	R\$ 213.900,00	04
05	55	UN	Balde Arla IPI 32 de 20 litros	R\$ 75,00	R\$ 4.125,00	05
TOTAL 715.613,00						

Valor total dos serviços registrados é de R\$ 715.613,00 (setecentos e quinze mil e seiscentos e treze reais)

Santa Carmem/MT, 04 de Setembro de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

PESSOAL
PORTARIA N° 154/2015

PORTARIA N° 154/2015**DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2015.**

SÚMULA: Exonera o Srº JOSE CANDIDO DA SILVA do cargo de DIRETOR DE OFICINA.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonera o Srº JOSE CANDIDO DA SILVA do cargo de DIRETOR DE OFICINA.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 06/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 03 DE SETEMBRO DE 2015.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

SETOR DE DIVISÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2015					
TÉRMINO: 03/03/2016					
PREGÃO PRESENCIAL 16/2015 – SRP 14/2015					
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO DE DESPESA COM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.				
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2015					
RAZÃO SOCIAL	FRANTZ & FRANTZ LTDA				
CNPJ	14.916.118/0001-79				
VALOR TOTAL	R\$ 715.613,00 (setecentos e quinze mil, seiscentos e treze reais)				
ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	VALOR	VALOR TOTAL
01	25.700	LITROS	Gasolina Comum	R\$ 3,64	R\$ 93.548,00
02	10.500	LITROS	Álcool Combustível	R\$ 2,29	R\$ 24.045,00
03	115.150	LITROS	Óleo Diesel	R\$ 3,30	R\$ 379.995,00
04	62.000	LITROS	Óleo Diesel S-10	R\$ 3,45	R\$ 213.900,00
05	55	UN	Balde Arla IPI 32 de 20 litros	R\$ 75,00	R\$ 4.125,00

Valor Total de 715.613,00 (Setecentos e quinze mil seiscentos e treze reais).

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 04 de Setembro de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS OU GENUÍNA (PRIMEIRA LINHA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. O Pregoeiro, regido pela Portaria nº. 002/SAD/2015 de 02 de Janeiro de 2015 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N°013/2015 – Sistema de Registro de Preços, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 18 de agosto de 2015, encerrada às 15h30min. do dia 25 de agosto de 2015. Sagrou-se vencedora a empresa: Batista de Souza e CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.062.372/0001-72, apresentando preços para os seguintes itens: item 01, código 25018, valor unitário de R\$ 11,95, totalizando R\$ 23,90, item 02, código 25019, valor unitário de R\$ 830,00, totalizando R\$ 830,00, item 03, código 25020, valor unitário de R\$ 940,00, totalizando R\$ 940,00, item 04, código 25021, valor unitário de R\$ 160,00, totalizando R\$ 640,00, item 05, código 25022, valor unitário de R\$ 215,00, totalizando R\$ 430,00, item 06, código 25023, valor unitário de R\$ 250,00, totalizando R\$ 500,00, item 07, código 25024, valor unitário de R\$ 295,00, totalizando R\$ 885,00, item 08, código 25025, valor unitário de R\$ 150,00, totalizando R\$ 600,00, item 09, código 25026, valor unitário de R\$ 290,00, totalizando R\$ 580,00, item 10, código 25027, valor unitário de R\$ 215,00, totalizando R\$ 430,00, item 11, código 25028, valor unitário de R\$ 583,00, totalizando R\$ 1.166,00, item 12, código 25029, valor unitário de R\$ 200,00, totalizando R\$ 800,00, item 13, código 25030, valor unitário de R\$ 335,00, totalizando R\$ 670,00, item 14, código 25033, valor unitário de R\$ 335,00, totalizando R\$ 670,00, item 15, código 25034, valor unitário de R\$ 335,00, totalizando R\$ 1.005,00, item 16, código 25035, valor unitário de R\$ 195,00, totalizando R\$ 780,00, item 17, código 25036, valor unitário

de R\$ 200,00, totalizando R\$ 400,00, item 18, código 25037, valor unitário de R\$ 200,00, totalizando R\$ 400,00, item 19, código 25038, valor unitário de R\$ 247,00, totalizando R\$ 494,00, item 20, código 25039, valor unitário de R\$ 160,00, totalizando R\$ 320,00, item 21, código 25040, valor unitário de R\$ 160,00, totalizando R\$ 320,00, item 22, código 25041, valor unitário de R\$ 290,00, totalizando R\$ 1.160,00, item 23, código 25042, valor unitário de R\$ 220,00, totalizando R\$ 880,00, item 24, código 25043, valor unitário de R\$ 270,00, totalizando R\$ 2.160,00, item 25, código 25044, valor unitário de R\$ 375,00, totalizando R\$ 1.500,00, item 26, código 25045, valor unitário de R\$ 225,00, totalizando R\$ 900,00, item 27, código 25046, valor unitário de R\$ 225,00, totalizando R\$ 1.800,00, item 28, código 25047, valor unitário de R\$ 550,00, totalizando R\$ 550,00, item 29, código 25048, valor unitário de R\$ 850,00, totalizando R\$ 2.550,00, item 30, código 25049, valor unitário de R\$ 370,00, totalizando R\$ 1.110,00, item 31, código 25050, valor unitário de R\$ 75,00, totalizando R\$ 75,00, item 32, código 25051, valor unitário de R\$ 75,00, totalizando R\$ 75,00, item 33, código 25052, valor unitário de R\$ 29,00, totalizando R\$ 116,00, item 34, código 25053, valor unitário de R\$ 29,00, totalizando R\$ 174,00, item 35, código 25054, valor unitário de R\$ 23,00, totalizando R\$ 92,00, item 36, código 25055, valor unitário de R\$ 23,00, totalizando R\$ 138,00, item 37, código 25056, valor unitário de R\$ 1.169,00, totalizando R\$ 4.676,00, item 38, código 25057, valor unitário de R\$ 100,00, totalizando R\$ 100,00, item 39, código 25058, valor unitário de R\$ 100,00, totalizando R\$ 100,00, item 40, código 25059, valor unitário de R\$ 300,00, totalizando R\$ 300,00, item 41, código 25060, valor unitário de R\$ 290,00, totalizando R\$ 290,00, item 42, código 25061, valor unitário de R\$ 300,00, totalizando R\$ 300,00, item 43, código 25062, valor unitário de R\$ 24,00, totalizando R\$ 24,00, item 44, código 25063, valor unitário de R\$ 24,00, totalizando R\$ 48,00, item 45, código 25064, valor unitário de R\$ 24,00, totalizando R\$ 24,00, item 46, código 25065, valor unitário de R\$ 80,00, totalizando R\$ 160,00, item 47, código 25066, valor unitário de R\$ 270,00, totalizando R\$ 270,00, item 48, código 25067, valor unitário de R\$ 250,00, totalizando R\$ 250,00, item 49, código 25068, valor unitário de R\$ 81,00, totalizando R\$ 162,00, item 50, código 25069, valor unitário de R\$ 79,00, totalizando R\$ 316,00, item 51, código 25070, valor unitário de R\$ 40,00, totalizando R\$ 400,00, item 52, código 25071, valor unitário de R\$ 100,00, totalizando R\$ 100,00, item 53, código 25072, valor unitário de R\$ 33,00, totalizando R\$ 396,00, item 54, código 25073, valor unitário de R\$ 33,00, totalizando R\$ 396,00, item 55, código 25074, valor unitário de R\$ 79,00, totalizando R\$ 158,00, item 56, código 25075, valor unitário de R\$ 33,00, totalizando R\$ 792,00, item 57, código 25076, valor unitário de R\$ 75,00, totalizando R\$ 150,00, item 58, código 25077, valor unitário de R\$ 135,00, totalizando R\$ 135,00, item 59, código 25078, valor unitário de R\$ 195,00, totalizando R\$ 195,00, item 60, código 25079, valor unitário de R\$ 185,00, totalizando R\$ 185,00, item 61, código 25080, valor unitário de R\$ 185,00, totalizando R\$ 740,00, item 62, código 25081, valor unitário de R\$ 93,00, totalizando R\$ 465,00, item 64, código 25083, valor unitário de R\$ 865,00, totalizando R\$ 1.730,00, item 65, código 25084, valor unitário de R\$ 62,00, totalizando R\$ 62,00, item 66, código 25086, valor unitário de R\$ 204,90, totalizando R\$ 819,60, item 67, código 25087, valor unitário de R\$ 150,00, totalizando R\$ 600,00, item 68, código 25088, valor unitário de R\$ 180,00, totalizando R\$ 360,00, item 69, código 25089, valor unitário de R\$ 512,00, totalizando R\$ 512,00, item 70, código 25090, valor unitário de R\$ 169,00, totalizando R\$ 169,00, item 71, código 25091, valor unitário de R\$ 400,00, totalizando R\$ 400,00, item 72, código 25092, valor unitário de R\$ 2.040,00, totalizando R\$ 4.080,00, item 73, código 25093, valor unitário de R\$ 1.100,00, totalizando R\$ 1.100,00, item 74, código 25094, valor unitário de R\$ 70,00, totalizando R\$ 350,00, item 75, código 25095, valor unitário de R\$ 61,00, totalizando R\$ 61,00, item 76, código 25096, valor unitário de R\$ 61,00, totalizando R\$ 244,00, item 77, código 25097, valor unitário de R\$ 61,00, totalizando R\$ 122,00, item 78, código 25098, valor unitário de R\$ 92,00, totalizando R\$ 92,00, item 79, código 25099, valor unitário de R\$ 80,00, totalizando R\$ 160,00, item 80, código 25100, valor unitário de R\$ 66,00, totalizando R\$ 132,00, item 81, código 25101, valor unitário de R\$ 170,00, totalizando

R\$ 170,00, item 82, código 25102, valor unitário de R\$ 80,00, totalizando R\$ 80,00, item 83, código 25103, valor unitário de R\$ 32,00, totalizando R\$ 32,00, item 84, código 25104, valor unitário de R\$ 37,00, totalizando R\$ 74,00, item 85, código 25105, valor unitário de R\$ 44,00, totalizando R\$ 44,00, item 86, código 25106, valor unitário de R\$ 150,00, totalizando R\$ 300,00, item 87, código 25107, valor unitário de R\$ 43,00, totalizando R\$ 86,00, item 88, código 25108, valor unitário de R\$ 43,00, totalizando R\$ 86,00, item 89, código 25109, valor unitário de R\$ 140,00, totalizando R\$ 280,00, item 90, código 25110, valor unitário de R\$ 45,00, totalizando R\$ 45,00, item 91, código 25111, valor unitário de R\$ 170,00, totalizando R\$ 340,00, item 92, código 25112, valor unitário de R\$ 95,00, totalizando R\$ 190,00, item 93, código 25113, valor unitário de R\$ 64,00, totalizando R\$ 128,00, item 94, código 25115, valor unitário de R\$ 65,00, totalizando R\$ 260,00, item 95, código 25116, valor unitário de R\$ 50,00, totalizando R\$ 800,00, item 97, código 25117, valor unitário de R\$ 29,00, totalizando R\$ 232,00, item 98, código 25118, valor unitário de R\$ 29,00, totalizando R\$ 348,00, item 99, código 25119, valor unitário de R\$ 273,00, totalizando R\$ 546,00, item 100, código 25120, valor unitário de R\$ 150,00, totalizando R\$ 300,00, item 101, código 25121, valor unitário de R\$ 65,00, totalizando R\$ 325,00, item 102, código 25122, valor unitário de R\$ 230,00, totalizando R\$ 460,00, item 103, código 25123, valor unitário de R\$ 230,00, totalizando R\$ 1.380,00, item 104, código 25124, valor unitário de R\$ 165,00, totalizando R\$ 495,00, item 105, código 25125, valor unitário de R\$ 220,00, totalizando R\$ 220,00, item 106, código 25126, valor unitário de R\$ 220,00, totalizando R\$ 440,00, item 107, código 25127, valor unitário de R\$ 300,00, totalizando R\$ 2.400,00, item 108, código 25128, valor unitário de R\$ 25,00, totalizando R\$ 50,00, item 109, código 25129, valor unitário de R\$ 25,00, totalizando R\$ 50,00, item 110, código 25130, valor unitário de R\$ 85,00, totalizando R\$ 170,00, item 111, código 25131, valor unitário de R\$ 85,00, totalizando R\$ 170,00, item 114, código 25135, valor unitário de R\$ 272,00, totalizando R\$ 544,00, item 115, código 25136, valor unitário de R\$ 2.250,00, totalizando R\$ 4.500,00, item 116, código 25137, valor unitário de R\$ 2.450,00, totalizando R\$ 2.450,00, item 117, código 25138, valor unitário de R\$ 60,00, totalizando R\$ 120,00, item 118, código 25139, valor unitário de R\$ 410,00, totalizando R\$ 410,00, item 119, código 25140, valor unitário de R\$ 730,00, totalizando R\$ 2.190,00, item 120, código 25141, valor unitário de R\$ 1.500,00, totalizando R\$ 6.000,00, item 121, código 25142, valor unitário de R\$ 79,00, totalizando R\$ 158,00, item 122, código 25143, valor unitário de R\$ 79,00, totalizando R\$ 158,00, item 123, código 25144, valor unitário de R\$ 2.600,00, totalizando R\$ 5.200,00, item 124, código 25145, valor unitário de R\$ 2.600,00, totalizando R\$ 5.200,00, item 125, código 25146, valor unitário de R\$ 2.040,00, totalizando R\$ 4.080,00, item 126, código 25147, valor unitário de R\$ 2.150,00, totalizando R\$ 4.300,00, item 127, código 25149, valor unitário de R\$ 625,00, totalizando R\$ 1.250,00, item 128, código 25150, valor unitário de R\$ 63,00, totalizando R\$ 63,00, item 129, código 25151, valor unitário de R\$ 79,00, totalizando R\$ 79,00, item 130, código 25152, valor unitário de R\$ 100,00, totalizando R\$ 100,00, item 131, código 25153, valor unitário de R\$ 100,00, totalizando R\$ 100,00, item 132, código 25154, valor unitário de R\$ 90,00, totalizando R\$ 90,00, item 133, código 25155, valor unitário de R\$ 90,00, totalizando R\$ 90,00, item 134, código 25156, valor unitário de R\$ 185,00, totalizando R\$ 185,00, item 135, código 25157, valor unitário de R\$ 680,00, totalizando R\$ 680,00, item 136, código 25158, valor unitário de R\$ 210,00, totalizando R\$ 210,00, item 137, código 25159, valor unitário de R\$ 210,00, totalizando R\$ 210,00, item 138, código 25160, valor unitário de R\$ 130,00, totalizando R\$ 260,00, item 139, código 25161, valor unitário de R\$ 146,00, totalizando R\$ 292,00, item 140, código 25162, valor unitário de R\$ 245,00, totalizando R\$ 245,00, item 141, código 25163, valor unitário de R\$ 158,00, totalizando R\$ 316,00, item 142, código 25164, valor unitário de R\$ 185,00, totalizando R\$ 370,00, item 143, código 25165, valor unitário de R\$ 51,00, totalizando R\$ 102,00, item 144, código 25166, valor unitário de R\$ 185,00, totalizando R\$ 740,00, item 145, código 25167, valor unitário de R\$ 210,00, totalizando R\$ 420,00, item 146, código 25168, valor unitário de R\$ 68,00, totalizando R\$ 136,00,

item 147, código 25134, valor unitário de R\$ 68,00, totalizando R\$ 136,00, item 148, código 25169, valor unitário de R\$ 490,00, totalizando R\$ 490,00, item 149, código 25170, valor unitário de R\$ 90,00, totalizando R\$ 90,00, item 150, código 25171, valor unitário de R\$ 102,00, totalizando R\$ 204,00, item 151, código 25172, valor unitário de R\$ 490,00, totalizando R\$ 490,00, item 152, código 25173, valor unitário de R\$ 108,00, totalizando R\$ 216,00, item 153, código 25174, valor unitário de R\$ 95,00, totalizando R\$ 190,00, item 154, código 25175, valor unitário de R\$ 156,00, totalizando R\$ 624,00, item 155, código 25176, valor unitário de R\$ 108,00, totalizando R\$ 108,00, item 156, código 25177, valor unitário de R\$ 94,00, totalizando R\$ 94,00, item 157, código 25178, valor unitário de R\$ 30,00, totalizando R\$ 30,00, item 158, código 25179, valor unitário de R\$ 45,00, totalizando R\$ 90,00, item 159, código 25180, valor unitário de R\$ 180,00, totalizando R\$ 180,00, item 160, código 25181, valor unitário de R\$ 81,00, totalizando R\$ 81,00, item 161, código 25182, valor unitário de R\$ 22,00, totalizando R\$ 22,00, item 162, código 25183, valor unitário de R\$ 4.600,00, totalizando R\$ 4.600,00, item 163, código 25184, valor unitário de R\$ 2.950,00, totalizando R\$ 2.950,00, item 164, código 25185, valor unitário de R\$ 1.490,00, totalizando R\$ 1.490,00, item 165, código 25186, valor unitário de R\$ 17,00, totalizando R\$ 85,00, item 166, código 25187, valor unitário de R\$ 6,50, totalizando R\$ 32,50, item 169, código 25191, valor unitário de R\$ 210,00, totalizando R\$ 420,00, item 170, código 25192, valor unitário de R\$ 210,00, totalizando R\$ 420,00, item 171, código 25193, valor unitário de R\$ 220,00, totalizando R\$ 440,00, item 174, código 25197, valor unitário de R\$ 305,00, totalizando R\$ 305,00, item 175, código 25198, valor unitário de R\$ 305,00, totalizando R\$ 305,00, item 176, código 25199, valor unitário de R\$ 95,00, totalizando R\$ 190,00, item 177, código 25200, valor unitário de R\$ 135,00, totalizando R\$ 810,00, item 178, código 25201, valor unitário de R\$ 55,00, totalizando R\$ 55,00, item 179, código 25202, valor unitário de R\$ 18,21, totalizando R\$ 36,42, item 180, código 25203, valor unitário de R\$ 145,00, totalizando R\$ 290,00, item 181, código 25204, valor unitário de R\$ 350,00, totalizando R\$ 350,00, item 182, código 25205, valor unitário de R\$ 750,00, totalizando R\$ 1.500,00, item 183, código 25206, valor unitário de R\$ 512,00, totalizando R\$ 1.024,00, item 184, código 25207, valor unitário de R\$ 330,00, totalizando R\$ 660,00, item 185, código 25208, valor unitário de R\$ 1.100,00, totalizando R\$ 1.100,00, item 186, código 25209, valor unitário de R\$ 1.100,00, totalizando R\$ 1.100,00, item 187, código 25210, valor unitário de R\$ 1.950,00, totalizando R\$ 1.950,00, item 188, código 25211, valor unitário de R\$ 1.950,00, totalizando R\$ 1.950,00, item 189, código 25212, valor unitário de R\$ 1.950,00, totalizando R\$ 1.950,00, item 190, código 25213, valor unitário de R\$ 1.622,00, totalizando R\$ 1.622,00, item 191, código 25214, valor unitário de R\$ 71,00, totalizando R\$ 284,00, item 192, código 25215, valor unitário de R\$ 27,00, totalizando R\$ 54,00, item 193, código 25216, valor unitário de R\$ 27,00, totalizando R\$ 54,00, item 194, código 25217, valor unitário de R\$ 102,00, totalizando R\$ 2.040,00, item 195, código 25218, valor unitário de R\$ 102,00, totalizando R\$ 2.040,00, item 196, código 25220, valor unitário de R\$ 6,80, totalizando R\$ 136,00, item 197, código 25221, valor unitário de R\$ 20,00, totalizando R\$ 240,00, item 198, código 25222, valor unitário de R\$ 2,25, totalizando R\$ 45,00, item 199, código 25223, valor unitário de R\$ 180,00, totalizando R\$ 360,00, item 200, código 25224, valor unitário de R\$ 47,00, totalizando R\$ 94,00, item 201, código 25225, valor unitário de R\$ 180,00, totalizando R\$ 360,00, item 202, código 25226, valor unitário de R\$ 51,00, totalizando R\$ 102,00, item 203, código 25227, valor unitário de R\$ 85,00, totalizando R\$ 170,00, item 204, código 25228, valor unitário de R\$ 125,00, totalizando R\$ 125,00, item 205, código 25229, valor unitário de R\$ 50,00, totalizando R\$ 100,00, item 206, código 25230, valor unitário de R\$ 50,00, totalizando R\$ 400,00, item 207, código 25231, valor unitário de R\$ 100,00, totalizando R\$ 200,00, item 208, código 25232, valor unitário de R\$ 68,00, totalizando R\$ 544,00, item 209, código 25233, valor unitário de R\$ 80,00, totalizando R\$ 80,00, item 210, código 25234, valor unitário de R\$ 80,00, totalizando R\$ 80,00, item 211, código 25235, valor unitário de R\$ 398,00, totalizando R\$ 1.592,00, item 212, código 25236, valor unitário de R\$ 398,00, totalizando R\$ 1.

592,00, item 213, código 25237, valor unitário de R\$ 28,00 totalizando R\$ 56,00, item 214, código 25238, valor unitário de R\$ 34,00, totalizando R\$ 68,00, item 215, código 25239, valor unitário de R\$ 34,00, totalizando R\$ 68,00, item 216, código 25240, valor unitário de R\$ 81,96, totalizando R\$ 163,92, item 217, código 25241, valor unitário de R\$ 81,96, totalizando R\$ 163,92, item 218, código 25242, valor unitário de R\$ 375,00, totalizando R\$ 375,00, item 219, código 25243, valor unitário de R\$ 432,00, totalizando R\$ 432,00, item 220, código 25244, valor unitário de R\$ 93,00, totalizando R\$ 93,00, item 221, código 25245, valor unitário de R\$ 93,00, totalizando R\$ 93,00, item 222, código 25246, valor unitário de R\$ 21,50, totalizando R\$ 430,00, item 223, código 25247, valor unitário de R\$ 20,00, totalizando R\$ 400,00, item 224, código 25248, valor unitário de R\$ 20,00, totalizando R\$ 400,00, item 225, código 25249, valor unitário de R\$ 20,00, totalizando R\$ 400,00, item 226, código 25250, valor unitário de R\$ 25,00, totalizando R\$ 250,00, item 227, código 25251, valor unitário de R\$ 3.000,00, totalizando R\$ 6.000,00, item 228, código 25252, valor unitário de R\$ 2.700,00, totalizando R\$ 2.700,00, item 229, código 25253, valor unitário de R\$ 135,00, totalizando R\$ 135,00, item 230, código 25254, valor unitário de R\$ 90,00, totalizando R\$ 180,00, item 231, código 25255, valor unitário de R\$ 90,00, totalizando R\$ 90,00, item 232, código 25256, valor unitário de R\$ 90,00, totalizando R\$ 180,00, item 233, código 25257, valor unitário de R\$ 62,00, totalizando R\$ 124,00, item 234, código 25258, valor unitário de R\$ 62,00, totalizando R\$ 124,00, item 235, código 25259, valor unitário de R\$ 39,00, totalizando R\$ 39,00, item 236, código 25260, valor unitário de R\$ 92,00, totalizando R\$ 184,00, item 237, código 25261, valor unitário de R\$ 100,00, totalizando R\$ 100,00, item 238, código 25262, valor unitário de R\$ 63,00, totalizando R\$ 63,00, item 239, código 25263, valor unitário de R\$ 151,00, totalizando R\$ 604,00, item 240, código 25264, valor unitário de R\$ 73,00, totalizando R\$ 146,00, item 241, código 25265, valor unitário de R\$ 80,00, totalizando R\$ 160,00, item 242, código 25266, valor unitário de R\$ 250,00, totalizando R\$ 1.000,00, item 243, código 25267, valor unitário de R\$ 180,00, totalizando R\$ 360,00, item 244, código 25268, valor unitário de R\$ 180,00, totalizando R\$ 360,00, item 245, código 25269, valor unitário de R\$ 300,00, totalizando R\$ 1.800,00, item 246, código 25270, valor unitário de R\$ 315,00, totalizando R\$ 1.575,00, item 247, código 25271, valor unitário de R\$ 182,00, totalizando R\$ 364,00, item 248, código 25272, valor unitário de R\$ 155,00, totalizando R\$ 310,00, item 249, código 25273, valor unitário de R\$ 500,00, totalizando R\$ 1.000,00, item 250, código 25274, valor unitário de R\$ 200,00, totalizando R\$ 1.200,00, item 251, código 25275, valor unitário de R\$ 180,00, totalizando R\$ 720,00, item 252, código 25276, valor unitário de R\$ 1.440,00, totalizando R\$ 2.880,00, item 254, código 25278, valor unitário de R\$ 51,00, totalizando R\$ 1.020,00, item 256, código 25280, valor unitário de R\$ 512,00, totalizando R\$ 512,00, item 257, código 25281, valor unitário de R\$ 805,00, totalizando R\$ 1.610,00, item 258, código 25282, valor unitário de R\$ 805,00, totalizando R\$ 1.610,00, item 259, código 25283, valor unitário de R\$ 99,00, totalizando R\$ 198,00, item 260, código 25284, valor unitário de R\$ 99,00, totalizando R\$ 198,00, item 261, código 25285, valor unitário de R\$ 20,00, totalizando R\$ 20,00, item 262, código 25286, valor unitário de R\$ 72,00, totalizando R\$ 72,00, item 263, código 25287, valor unitário de R\$ 84,00, totalizando R\$ 84,00, item 264, código 25288, valor unitário de R\$ 61,00, totalizando R\$ 61,00, item 265, código 25289, valor unitário de R\$ 84,00, totalizando R\$ 84,00, item 266, código 25290, valor unitário de R\$ 1.000,00, totalizando R\$ 1.000,00, item 270, código 25294, valor unitário de R\$ 512,00, totalizando R\$ 1.024,00, item 271, código 25295, valor unitário de R\$ 409,00, totalizando R\$ 818,00, item 272, código 25296, valor unitário de R\$ 256,00, totalizando R\$ 256,00, item 273, código 25297, valor unitário de R\$ 545,00, totalizando R\$ 545,00, item 274, código 25298, valor unitário de R\$ 1.280,00, totalizando R\$ 1.280,00, item 277, código 25301, valor unitário de R\$ 398,00, totalizando R\$ 1.592,00, item 278, código 25302, valor unitário de R\$ 735,00, totalizando R\$ 735,00, item 279, código 25303, valor unitário de R\$ 250,00, totalizando R\$ 250,00 e, item 280, código 25304, valor unitário de R\$ 140,00, totalizando R\$ 140,00, totalizando o geral dos itens no valor de R\$ 178.321,26 (cento e setenta e oito mil trezentos e vinte e um reais vinte e seis centavos), correspondentes ao curso de doze meses; valores estes que se encontram dentro dos preços de mercado. Declarou-se fracassa-

do os seguintes itens: item 63, código 25082, item 96, código 25573, item 112, código 25132, item 113, código 25133, item 167, código 25188, item 168, código 25189, item 172, código 25194, item 173, código 25195, item 233, código 25257, item 253, código 25277, item 255, código 25279, item 267, código 25291, item 268, código 25292, item 269, código 25293, item 275, código 25299, item 276, código 25300. Para maiores informações, fone (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de agosto de 2015.

WILSON PEREIRA DA SILVA – Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DECRETO N° 052/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DECRETO N° 052/2015

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Segunda Feira, 24 de agosto de 2015, edição 2296, referente à decreto nº. 052/2015. “On-de se lê: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. IVANILDE TEIXEIRA REIS SOUZA, inscrito no CPF: 882.726.641-00, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA, na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Leia-se “DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no ofício do dia 20 de Agosto de 2015, exceto para os profissionais da Saúde no pronto atendimento, Secretaria Municipal de Obras e Obras Urbanas, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - “Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”. As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de agosto de 2015. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Recursos Humanos.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2014

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2014 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: Lira e Costa LTDA - ME, CNPJ: 10.642.203/0001-35. OBJETO: Prorrogado a Vigência de 12 de agosto de 2015 até 17 de novembro de 2015. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2015

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA “ZÉ DE PAULA E FABRÍCIO” PARA SE APRESENTAR NO 14º FESTIVAL DA PESCA DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, Parágrafo único, inc. II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 494/2014 c/c Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **FABRÍCIO DE PAULA, CPF N° 083.745.459-09.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de setembro de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2015

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “BANDA ALMA BRASILEIRA” PARA SE APRESENTAR NO 14º FESTIVAL DA PESCA DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, Parágrafo único, inc. II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 494/2014 c/c Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **GISELI FERREIRA DA CRUZ, CNPJ N° 13.841.921/0001-29.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de setembro de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicação nº2.304 do Jornal AMM na DATA 03/09/2015 Pag.351 Onde-se

Lê:

EXTRATO DE DISPENSA nº 013/2015

OBJETO: Contratação de Profissional para prestação de serviços de moldagem e preparação bucal para confecção de prótese dentária, para atender à Secretaria de Saúde de Santa Rita do Trivelato – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: WALDIVINO FAUSTINO DA COSTA

CNPJ: 11.995.895/0001-68

VALOR GLOBAL: R\$9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 30 dias.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de setembro de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

Passa-se Ler:

EXTRATO DE DISPENSA nº 013/2015

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e colocação de estacas para demarcação da área de **camping** do Salto Magessi, onde será realizado o Festival de Pesca de Santa Rita do Trivelato – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: WALDIVINO FAUSTINO DA COSTA

CNPJ: 11.995.895/0001-68

VALOR GLOBAL: R\$9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 30 dias.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de setembro de 2015

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO CONTRATO 57/2015**

**CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 57/2015
PREGÃO PRESENCIAL 35/2015**

ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 008/2015

**PREGÃO PRESENCIAL 006/2015 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
– PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – CNPJ:21.679.098/0001-25**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor: Receberá a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 78.647,00** (setenta e oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais).

Vigência: 03/07/2015 a 31/12/2015.

Santa Rita do Trivelato, 03 de Setembro de 2015.

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2015**

**CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2015**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **WALDIVINO FAUSTINO DA COSTA - CNPJ: 11.995.895/0001-68**

Objeto: **O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e colocação de estacas para demarcação da área de camping do Salto Magessi, onde será realizado o 14º Festival de Pesca de Santa Rita do Trivelato – MT.**

Valor: Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 9.680,00** (nove mil seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 02/09/2015 a 07/09/2015.

Santa Rita do Trivelato, 03 de Setembro de 2015.

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2015**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2015

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW “LÉO MOREIRA” PARA SE APRESENTAR NO 14º FESTIVAL DA PESCA DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

VALOR GLOBAL: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 03.045.098/0001-91.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de setembro de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 020/15

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 020/15

Aos terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 11:10 horas, compareceu no departamento de recursos humanos da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso a Senhora, **PRISCILA ALVES VANDERLEY**, brasileira, casada, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 001.710.991-41 e Registro Geral sob nº 1680776-6 SSP/MT, Residente e domiciliado, Fazenda Cascalheira – PA. Presidente - Centro CEP: 78.650-000, no município de Santa Terezinha – MT, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos públicos. Conforme edital nº 06/2015 de 13 de Agosto de 2015. Com a primeira classificação. Para tomar posse do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 09**, a que faz jus.

Tomada posse a Senhora **PRISCILA ALVES VANDERLEY**, ficará investido na categoria de servidora Publica Municipal, através deste termo de posse onde contém a matrícula nº 15230 para efeito de identificação funcional.

Neste ato solene a servidora pública Municipal adquiriu seus direitos e deveres, mais suas prerrogativas funcionais inerentes ao Cargo Público assumido, ficando à disposição da administração para prestar relevante serviço público à coletividade no Município de Santa Terezinha – MT.

A servidora pública municipal assume ainda o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação Municipal pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da administração direta ou em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, ou ainda, em fundação pública. A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Cabendo ainda a consciência de que o período probatório é de três anos, podendo neste espaço de tempo ser desligado em função do não cumprimento e desempenho no que lhe foi atribuído mediante processo administrativo.

A servidora estará automaticamente filiado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha (PREVIST).

Como expressão da verdade, para dar validade jurídica ao ato solene de posse, assina de livre e espontânea vontade, o presente termo, que é lavrado neste ato, com fornecimento de cópia ao funcionário.

Santa Terezinha - MT, 03 de Setembro de 2015.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, PRISCILA ALVES VANDERLEY

Secretário Mun. de Administração. Servidora Pública

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 021/15

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 021/15

Aos terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 15:30 horas, compareceu no departamento de recursos humanos da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso a Senhora, **ELLEN GIESSE SOUZA E SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 047.785.621-78 e Registro Geral sob

nº 2386098-7 SSP/MT, Residente e domiciliado, na Rua 06 – Qd. C – Setor cidade nova - Centro CEP: 78.650-000, no município de Santa Terezinha – MT, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos públicos. Conforme edital nº 06/2015 de 13 de Agosto de 2015. Com a primeira classificação. Para tomar posse do cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO, a que faz jus.

Tomada posse a Senhora ELLEN GIESSE SOUZA SILVA, ficará investido na categoria de servidora Pública Municipal, através deste termo de posse onde contém a matrícula nº 15231 para efeito de identificação funcional.

Neste ato solene a servidora pública Municipal adquiriu seus direitos e deveres, mais suas prerrogativas funcionais inerentes ao Cargo Público assumido, ficando à disposição da administração para prestar relevante serviço público à coletividade no Município de Santa Terezinha – MT.

A servidora pública municipal assume ainda o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação Municipal pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da administração direta ou em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, ou ainda, em fundação pública. A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Cabendo ainda a consciência de que o período probatório é de três anos, podendo neste espaço de tempo ser desligado em função do não cumprimento e desempenho no que lhe foi atribuído mediante processo administrativo.

A servidora estará automaticamente filiado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha (PREVIST).

Como expressão da verdade, para dar validade jurídica ao ato solene de posse, assina de livre e espontânea vontade, o presente termo, que é lavrado neste ato, com fornecimento de cópia ao funcionário.

Santa Terezinha - MT, 03 de Setembro de 2015.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, ELLEN GIESSE SOUZA E SILVA

Secretário Mun. de Administração. Servidora Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 86.729.324/0002-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201403707/2014 (FNDE) FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: ASS. 03/08/2015 VCTO. 28/02/2016

SANTO AFONSO/MT, 03 DE SETEMBRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº. 325/2012.

Estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santo Afonso, e dá outras providências.

O Sr. SILVIO SOUTO FELISBINO, Prefeito Municipal de Santo Afonso - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Santo Afonso aprovou e ele sanciona a presente lei:

TÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santo Afonso – MT, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, tem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Assistência Social no âmbito municipal;

II – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III – apreciar e aprovar o Plano e a Política Municipal de Assistência Social e fiscalizar a execução do Plano;

IV – apreciar e aprovar a programação orçamentária e a execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos;

V – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas do município;

VI – apreciar e aprovar critérios de qualidade para o funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social, públicas ou privadas, fixando normas para a inscrição das mesmas, no âmbito municipal;

VII – aprovar, após apreciação prévia, os critérios para celebração de contratos e convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal;

VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

IX – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;

X – convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XI – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XII – apreciar e aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais: pagamento dos auxílios natalidade e morte, de responsabilidade dos Municípios;

XIII – dar posse a seus membros após constituído na forma da lei;

XIV – inscrever entidades e organizações de Assistência Social;

XV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria responsável pela área da Assistência Social;

XVI – divulgar as deliberações, consubstanciadas em Resoluções do Conselho Municipal, em jornal de circulação local ou em locais de fácil acesso ao público.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante dos servidores efetivos ou comissionados lotados ou prestando serviços na Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

II – Da Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;
- b) 01 representantes das Igrejas Católica e Evangélicas,
- c) 02 (dois) representantes das associações, ou sindicatos com abrangência territorial no Município de Santo Afonso.

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, ressalvados no caso da alínea b deste artigo, em que os representantes das Igrejas Católica e Evangélica se alternarão no mandato efetivo como titular e suplente.

§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade ou ainda, que convoque através do Secretário Municipal de Assistência Social, os interessados da área pertencentes à sociedade civil, na ausência de instituições que representem os usuários da assistência social aptas a representá-los no CMAS.

§ 5º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em fórum próprio, sob a fiscalização do Ministério Público Municipal.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

- I – do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;
- II – do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.

Art. 5º A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

- I – o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
- II – os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho

que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III – cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV – as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

V – o CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para o mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período;

VI – o CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I – plenário como órgão de deliberação máxima;

II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 8º Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;

II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 9º Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

TÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, NATUREZA E OBJETIVOS DO FUNDO

Art. 10 Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas da área social voltados à população de baixa renda.

Art. 11 Respeitadas as competências exclusivas do Poder Legislativo Municipal, compete ao FMAS, através de Resolução dos membros do CMAS:

- I – definir as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;
- II – atuar na formulação de estratégias e controle dos recursos e do Fundo;
- III – propor critérios para programação e execução dos recursos do Fundo;
- IV – acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo;
- V – definir o repasse dos recursos do Fundo;
- VI – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- VII – zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;
- VIII – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo;
- IX – dirimir dúvidas quanto à aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO****SEÇÃO I****DA COMPOSIÇÃO**

Art. 12 O Conselho Gestor do FMAS – CG-FMAS será constituído de 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, escolhidos dentre os membros do CMAS, respeito o princípio da paridade entre os representantes do governo e dos usuários, a saber:

I – os/as Conselheiros membros do Conselho Gestor do FMAS obrigatoriamente pertencerão ao quadro de membros do CMAS, guardando identidade paritária quanto a origem dos membros e de prazo de duração do mandato dos membros do CMAS;

II – a designação dos membros do Conselho Gestor do FMAS será feita por Resolução do CMAS, devidamente publicada no órgão de imprensa oficial do Município de Santo Afonso;

III – a presidência do FMAS será exercida por representante do Poder Executivo eleito entre os representantes do governo;

IV – o número de representantes do Poder Público não poderá ser superior ao da representação da sociedade civil, devendo, em todos os casos, haver equivalência entre os representantes do Governo e da Sociedade Civil na composição do

CMAS e, consequentemente, do FMAS.

Art. 13 O mandato dos membros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 14 O mandato dos membros do FMAS será exercido gratuitamente, ficando vedada expressamente a concessão de qualquer tipo de remuneração ou benefício de natureza pecuniária.

Parágrafo único. As eventuais faltas ou prejuízos ao exercício funcional em decorrência do exercício do mandato de Conselheiro do FMAS serão devidamente justificadas, e considerada a atuação de seus membros de relevante interesse social.

Art. 15 Os membros titulares serão excluídos do FMAS e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

SEÇÃO II**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 16 O FMAS terá seu funcionamento disciplinado por Regimento Interno, obedecendo às seguintes normas:

I – o Plenário como órgão de deliberação máxima;

II – o FMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 17 O FMAS terá a seguinte composição:

I – Plenário do CMAS, como órgão de deliberação máxima;

II – Secretaria Executiva contará com:

a) 01 (um/a) Secretária/o Executiva/o;

b) 02 (dois) Agentes Administrativos;

c) 01 (um) Gerente;

d) 01 (um) Contador.

Parágrafo único. Os cargos criados neste artigo serão exercidos por pessoal do quadro permanente, sem importar em aumento de despesas para a administração.

CAPÍTULO III**DAS RECEITAS DO FMAS**

Art. 18 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social receber por força de lei e convênios no setor;

VI – recursos de convênios firmados com outras entidades;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao FMAS;

VIII – receitas provenientes da alienação de bens móveis do Município, no âmbito da assistência social;

IX – transferências de outros Fundos;

X – recursos provenientes dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias no âmbito municipal;

XI – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 2º Observar-se-á na aplicação e utilização de recursos provenientes do FMAS as disposições da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da administração pública municipal de assistência social será automaticamente transferida a conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 4º Quando não tiverem sido utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

§ 5º Os resultados do Fundo serão destinados a projetos sociais que tenham como proponentes instituições governamentais e não governamentais do Município, desde que estejam cadastrados no Conselho Municipal de Assistência Social, respeitando os critérios aprovados pelo Conselho.

Art. 19 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social terão as seguintes destinações:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou órgãos e entidades conveniados;

II – pagamentos a pessoas jurídicas de direito público ou privado, por prestação de serviços na execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III – financiamento de programas e projetos previstos nos planos municipais de assistência social, consolidados pelo estado e aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social;

IV – aquisição de materiais permanentes ou de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de Assistência Social desenvolvidos pela Administração Municipal;

V – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social realizados pela Administração Municipal;

VI – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social da Administração Municipal;

VII – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, destinados a servidores municipais e profissionais que atuem na área de assistência social, realizados pela Administração Municipal ou em parceria com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado com notória atuação na área de assistência social;

VIII – execução das ações de competência municipal, definidas no art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social (Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1.993);

IX – campanhas sócio-pedagógicas que tenham por objetivo a conscientização da sociedade em relação aos direitos de pessoas em situação de risco pessoal e social;

X – garantir renda mínima às famílias em situação de risco pessoal e social, observando-se as disposições da legislação específica, especialmente o disposto no parágrafo primeiro do artigo 20 da Lei Federal nº 8.742/93;

XI – participação no custeio do pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto no inciso I, do art. 13, c/c artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social (Lei Federal 8.742/93);

XII – custeio de despesas para o funcionamento do CMAS;

XIII – custeio de despesas para o exercício das competências de seus Conselheiros/as, conforme previsão da NOB/SUAS.

Art. 20 O repasse de recursos para as pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organizações de assistência social, registradas no CMAS, será efetuado por intermédio do FMAS, observando-se os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A transferência de recursos do FMAS para organizações governamentais e não governamentais de assistência social se processará mediante convênios, contratos e acordos, nos termos da legislação vigente e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.

Art. 21 As contas e os relatórios do gestor do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 O Fundo de que trata a presente lei terá vigência ilimitada.

Art. 23 O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS e no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 24 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) com recursos provenientes da anulação e/ou remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Geral Anual vigente, para compor, inicialmente, o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 25 O Poder Executivo Municipal deverá tomar as providências cabíveis necessárias para instalação do CMAS no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei.

Art. 26 O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a instalação do Conselho.

Art. 27 A Secretaria Municipal à cuja competência estejam afetas as atribuições objeto da presente lei, denominar-se-á “Secretaria Municipal de Assistência Social”

Art. 28 Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Parágrafo único. Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Municipal.

Art. 29 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de julho de dois mil e doze, 191º da Independência, 124º da República, e 22º da Emancipação Político-Administrativa. 27.07.2012

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: THIAGO JOSE DOS SANTOS

CPF: 730.773.721-34

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NA HOME PAGE WWW.SANTOAFONSO.MT.GOV.BR, COM HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO CONTEÚDO DA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT**

VALOR: R\$ 3.940,00

VIGÊNCIA: ASS. 03/08/2015 VCTO. 31/12/2015

SANTO AFONSO/MT, 03 DE SETEMBRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 026/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: E.E.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-ME

CNPJ: 11.156.146/0001-47

PROCESSO LICITATORIO: TOMADA DE PREÇO 03/2015

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: ASS. 13/08/2015 VCTO. 14/12/2015

SANTO AFONSO/MT, 03 DE SETEMBRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT
CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 59.104.422/0024-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT
VALOR: R\$ 38.890,00
VIGÊNCIA: ASS. 28/08/2015 VCTO. 30/09/2015
SANTO AFONSO/MT, 03 DE SETEMBRO DE 2015.
VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT
CONTRATADO: CARLOS RAIMUNDO ESTEVES
CPF: 570.031.491-68
OBJETO: SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, TÉCNICA-LEGISLATIVA E JURÍDICA, ESPECIALMENTE, PARA A ELABORAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-JURÍDICOS EM MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL E PATROCINAR AS AÇÕES E DEFESAS EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, PERANTE QUALQUER ÓRGÃO, JUÍZO OU TRIBUNAL, REPARTIÇÃO OU ESTABELECIMENTO, ENTIDADE, INSTITUIÇÃO OU CARTÓRIO.
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 03/2014
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VALOR: R\$ 66.000,00
VIGÊNCIA: ASS. 28/08/2015 VCTO. 31/08/2016
SANTO AFONSO/MT, 03 DE SETEMBRO DE 2015.
VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 309/2015.

DE: 20 DE AGOSTO DE 2015.

PRORROGA LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - PRORROGAR LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva **KATYANNE GUIMARAES DOS SANTOS** de 45 (quarenta e cinco) dias a partir desta data.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 20 DE AGOSTO DE 2015.
MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 308/2015.

DE: 17 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a servidora pública contratada **KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA** no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir desta data conforme Atestado Médico.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 17 DE AGOSTO DE 2015.
MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 311/2015.

DE: 29 DE AGOSTO DE 2015.

PRORROGA LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - PRORROGAR LICENÇA de Auxílio Doença para a servidora pública efetiva **MARIA LUCINAVES TAVARES DA COSTA** de 90 (noventa) dias a partir desta data.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.**

GABINETE DO PREFEITO
EM: 29 DE AGOSTO DE 2015.
MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 310/2015.

DE: 25 DE AGOSTO DE 2015.

REVOGA PORTARIA Nº 275/2015 DE 22 DE JULHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - **REVOGAR**, Portaria sob nº 275/2015 de 22 de julho de 2015, que concede FG para o servidor público contratado **ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA** para desempenhar as funções do cargo de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.**

GABINETE DO PREFEITO
EM: 25 DE AGOSTO DE 2015.
MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 307/2015

DE: 17 DE AGOSTO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) LUZIMARA TAFAREL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **LUZIMARA TAFAREL**, em 17/08/2015 a 15/09/2015, período aquisitivo 16/05/2014 a 15/05/2015, com retorno as suas atividades em 16 de setembro de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.**

GABINETE DO PREFEITO
EM: 17 DE AGOSTO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 323/2015.

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. Jerônimo Lemes Siqueira para gerenciar os convênios e prestações de contas desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE SETEMBRO DE 2015.
MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 322/2015.

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA VERA LUCIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe B para Classe C à servidora pública efetiva **VERA LUCIA DA SILVA**, conforme Lei 388/2012 de 19 de Março de 2012, que dispõe sobre alteração da Lei 054/2001.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 01 DE SETEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 321/2015

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) ADELICO DOS SANTOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **ADELICO DOS SANTOS**, em 01/09/2015 a 30/09/2015, período aquisitivo 12/02/2013 a 11/02/2014, com retorno as suas atividades em 01 de outubro de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 01 DE SETEMBRO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 320/2015

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) IZAIA BORGES DA SILVA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **IZAIA BORGES DA SILVA**, em 01/09/2015 a 30/09/2015, período aquisitivo 21/01/2013 a 20/01/2014, com retorno as suas atividades em 01 de outubro de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 01 DE SETEMBRO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 319/2015

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**, em 01/09/2015 a 30/09/2015, período aquisitivo 03/03/2014 a 02/03/2015, com retorno as suas atividades em 01 de outubro de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 01 DE SETEMBRO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 318/2015

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **AMANDA CAMARGO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **AMANDA CAMARGO**, em 01/09/2015 a 30/09/2015, período aquisitivo 01/06/2013 a 31/05/2014, com retorno as suas atividades em 01 de outubro de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE SETEMBRO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 317/2015

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO**, em 01/09/2015 a 30/09/2015, período aquisitivo 01/09/2014 a 31/08/2015, com retorno as suas atividades em 01 de outubro de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE SETEMBRO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº316/2015.

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2015.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO LUIS CARLOS REZENDE DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público **LUIS CARLOS REZENDE** da Secretaria Municipal de Viação e Obras para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE SETEMBRO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 315/2015.

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LUIS CARLOS REZENDE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público **LUIS CARLOS REZENDE** Função Gratificada no valor de \$ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO**EM: 01 DE SETEMBRO DE 2015.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 305/2.015.

DE: 10 DE AGOSTO DE 2.015**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o teor da Lei Municipal nº 542/2015 de 26 de maio de 2015 que cria o Conselho Municipal do Fethab em Santo Antônio do Leste;

Considerando a necessidade de controle efetivo das despesas e investimentos realizadas pelo Poder Executivo com os recursos auferidos do Fethab.

Considerando ainda a indicação de representantes do Poder Público e das Entidades da Sociedade Civil Organizada.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37da Constituição Federal/88 e artigo 1º da Lei Municipal nº 542/2015 de 26/05/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os seguintes membros do Conselho Municipal do Fethab em Santo Antônio do Leste:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Jerônimo Lemes Siqueira;
- b) Luis Carlos Rezende.

II - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio do Leste;

- a) Alison Rosa da Silva;

III – Representante do Sindicato Rural de Santo Antônio do Leste;

- a) Olivo Beduschi

IV – Representante das Entidades Religiosas:

- a) Weverton Ancelmo Pereira de Souza;

V – Representante da Associação do Assentamento Matrinchã:

- a) Eronisa Costa de Castro

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.**EM: 10 DE AGOSTO DE 2.015****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º. 314/2015.

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2015.**CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO JOSE EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público **JOSE EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA** Função Gratificada no valor de \$ 400,00 (quatrocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE SETEMBRO DE 2015.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º. 306/2015.

DE: 13 DE AGOSTO DE 2015.

NOMEIA a servidora PAULINE DANTAS DE SOUSA para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE ESTRADA RODAGEM E TRANSITO e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA aservidora **PAULINE DANTAS DE SOUSA**, para responder pelo cargo de CHEFE DE SETOR DE ESTRADA RODAGEM E TRANSPORTO desta Prefeitura, conforme anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de Dezembro 2001.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE AGOSTO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 313/2015.**

DE: 31 DE AGOSTO DE 2015.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA ROGEINA TAVARES DE FREITAS, DO CARGO DE TÉCNICA EM HIGIENE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de TÉCNICA EM HIGIENE BUCAL, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública ROGEINA TAVARES DE FREITAS.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 DE AGOSTO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 312/2015.**

DE: 31 DE AGOSTO DE 2015.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA LUZIMEIRE RIBEIRO DE AMORIM, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do Cargo Estável de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal, a servidora LUZIMEIRE RIBEIRO DE AMORIM.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 DE AGOSTO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº
057/2015**

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 057/2015

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

Data da Sessão: 23 de setembro de 2015.

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

**AVISO DE REABERTURA CONCORRENCIA PUBLICA – EDITAL Nº
001/2015**

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna Público para conhecimento dos interessados que foi reaberto o processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Publica nº 001/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SAPEZAL - MT. Com data Prevista para o dia **07 de outubro de 2015**, às **08:00 (oito)** horas (horário Local) – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede do Município de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, **centro**.

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 058/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 058/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DEPENDENTES DE DROGAS QUÍMICAS, ÁLCOOL E OUTRAS DESTES MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT.**

Data da Sessão: **24 de setembro de 2015.**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP PORTARIA N.º 484/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. MIRIAN PEREIRA DA SILVA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MIRIAN PEREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de FISCAL SANITÁRIO, referência “”, nível “03”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 13/08/2015 e término em 10/12/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08.17354P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 25/08/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA N.º 486/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **KATIA REGINA NETTSON.**”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **KATIA REGINA NETTSON**, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência “C”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 13/09/2015 e término em 12/10/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17345P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 25/08/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ERRATA DECRETO N.º 195/2015

Publicado no Jornal Oficial AMM de 26/08/2015, Página: 254 – Edição n.º 2298.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado Residencial Villa **Veder**, conforme disposições da Lei Complementar nº 103/2014, de 16 de setembro de 2014, de propriedade da empresa E 4 - Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.787.089/0001-58, com sede na Rua das Castanheiras, nº 1001, Sala 5-B, Setor Comercial, Sinop MT, localizado na área de terra denominada Chácara 45/46/47/48, Bairro de Chácara, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - MT, com área total escriturada e do loteamento de 35,943927 hectares ou 359.439,27 m² (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove metros e vinte e sete decímetros quadrados), assim distribuídos:

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado Residencial Villa **Verde**, conforme disposições da Lei Complementar nº 103/2014, de 16 de setembro de 2014, de propriedade da empresa E 4 - Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.787.089/0001-58, com sede na Rua das Castanheiras, nº 1001, Sala 5-B, Setor Comercial, Sinop MT, localizado na área de terra denominada Chácara 45/46/47/48, Bairro de Chácara, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - MT, com área total escriturada e do loteamento de 35,943927 hectares ou 359.439,27 m² (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove metros e vinte e sete decímetros quadrados), assim distribuídos:

PREVISINOP PORTARIA N.º 482/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **VILMA APARECIDA LEITE.**”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei

Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **VILMA APARECIDA LEITE**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência "C", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/09/2015 e término em 08/09/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17329P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 25/08/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 478/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) AUREA MIOTO GREGUER."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **AUREA MIOTO GREGUER**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 15/08/2015 e término em 13/10/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.09880R6**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 24/08/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 499/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MIRTIS HERREIRO."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MIRTIS HERREIRO**, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA II, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 20/08/2015 e término em 18/10/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17161R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 26/08/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 – REGISTRO DE PREÇO 001/2015**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 – REGISTRO DE PREÇO 001/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras n° 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM N° 004/2015 – SRP 001/2015, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decretos Municipais n° 004/2007 e 046/2007, pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto: **INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT.**

Abertura dar-se-á no dia 21 de setembro de 2015, às 13:00 horas na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, no endereço supracitado ou através do site www.sinop.mt.leg.br.

Sinop – MT, 03 de setembro de 2015.

André Carlos Gobbato

Pregoeiro – Portaria n° 061/2015

Marceli Rosangela Gomes

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria n° 017/2015

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 477/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) AUREA MIOTO GREGUER."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **AUREA MIOTO GREGUER**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 15/08/2015 e término em 13/10/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.05751R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 20/08/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 498/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELISON LINO PEDROLO."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ELISON LINO PEDROLO**, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "", nível "", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/08/2015 e término em 15/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17362P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 26/08/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 483/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. FRANCISMARA ROCESSKI."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. FRANCISMARA ROCESSKI, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM GEOGRAFIA 40HS, referência "", nível "04", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 20/08/2015 e término em 17/12/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08.17367P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 25/08/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 497/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOAO BATISTA DA SILVA."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JOAO BATISTA DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de Operário Braçal, referência "B", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/09/2015 e término em 02/11/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17369P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 26/08/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 485/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. ADRIANI REGINA COLETO CORREIA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ADRIANI REGINA COLETO CORREIA, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "", nível "03", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 28/07/2015 e término em 24/11/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08.17315P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 25/08/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** comunica aos interessados, que realizara o **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo relacionado, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2015**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTES JUNTO AO CAMPO DE FUTEBOL NO ASSENTAMENTO MARCIO PEREIRA CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**

Data de Abertura: **Dia 16 de setembro de 2015 às 13:00.**

Os envelopes com a documentação do edital e planilha de valores poderão ser retirados até a data de 15/09/2015 e serão entregues até a data e horário especificados a seguir **Dia 16 de Setembro de 2015 às 13:00**, na sala de licitações, situada na **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**.

Para participação deste certame licitatório, deverá ser obtido o Edital Completo pelas empresas e ou pessoas até o dia **15/09/2015**, no endereço **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO** no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou pelo site: www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou pelo email: llgaguaviva@hotmail.com

SÃO JOSÉ DO POVO-MT02/09/2015.

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO MÊS 08/2015

-QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 038/2014.
ASS: 21/08/2015; VCT: 29/12/2015. Contratado: **SANEPAVI SANEAMEN-TO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 31/08/2015 a 29/12/2015, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso III, e § 2º.

-SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 035/2014.
ASS: 10/08/2015; VCT: 13/10/2015. Contratado: **SANEPAVI SANEAMEN-TO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Quinto Termo Aditivo do Contrato 035/2014, será prorrogado do dia 14/08/2015 a 13/10/2015, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º.

Natanael Casavechia - Prefeito Municipal

LEI N° 1.068, DE 26 AGOSTO DE 2015

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

002 – Fundo Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0035 – Revitalizando a Educação

1126 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 32.760,00

Art. 2º – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1º do Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

002 – Fundo Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0035 – Revitalizando a Educação

2030 – Manutenção e Encargos das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 32.760,00

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, inciso I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de agosto de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

LEI N° 1.067, DE 26 AGOSTO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO MENSAL AO PROFISSIONAL DENTISTA/ODONTÓLOGO QUE ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PROTESE DENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder incentivo financeiro mensal ao profissional dentista/odontólogo que atuar como responsável técnico do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD, desde que em exercício pleno de suas atividades;

Parágrafo único- O incentivo que trata o caput deste artigo está vinculado ao Programa Brasil Sorridente, que criou o Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e a Portaria 2.759 de 12 de Dezembro de 2014 que habilitou o município de São José do Rio Claro ao programa do Governo Federal;

Art. 2º - O incentivo a que trata esta Lei será concedido ao profissional Dentista/odontólogo que assumir a Responsabilidade Técnica do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD de acordo com as quantidades pactuadas ou normas técnicas do Ministério da Saúde;

Art. 3º - O valor do incentivo é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais.

Art. 4º - O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado ao cumprimento mensal da confecção das seguintes Próteses:

07.01.07.012-9 Prótese Total Mandibular

07.01.07.013-7 Prótese Total Maxilar

07.01.07.009-9 Prótese Parcial Mandibular Removível

07.01.07.010-2 Prótese Parcial Maxilar Removível

07.01.07.014-5 Próteses Coronárias/IntrarradicularesFixas/Adesivas

a) As quantidades a serem confeccionadas atenderão a Nota Técnica do Ministério da Saúde que de acordo com a habilitação do município de São José do Rio Claro é de 25 a 50 próteses/mês;

b)

O Profissional deverá estar cadastrado no CNES vinculado ao LRPD e deverá informar mensalmente, por meio do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), a produção dos procedimentos. O instrumento de registro desses procedimentos é o BPA Individualizado (BPA-I).

Art. 5º - O pagamento será feito tomando por base relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que fiscalizará o cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

Parágrafo único – não terá direito ao recebimento do incentivo mensal o profissional que deixar de cumprir qualquer um dos critérios que trata o artigo anterior.

Art. 6º - Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 7º - O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei, não contemplará os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

Art. 8º - O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei, cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pelo Governo Federal.

Art. 9º As despesas para fazerem face à presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de agosto de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2015 DE 31 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 024/2015

DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **GUERINO JOÃO OPENKOSKI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor Dr, **ANTÔNIO MARCOS LOPES** portador da Cédula de Identidade nº 1154705-7 e do CPF nº 875.009.491-20 do Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, em 31 de agosto de 2015.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 08/2015

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 035/2015. ASS: 06/08/2015; VCT: 31/12/2015, Contratado: **SIG-LEX SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de geotecnologias e cadastramento imobiliário visando cobertura com imagens de satélite orthorectificada, levantamento cadastral, locação e treinamento de sistema e aplicativos de informações geográficas WEB (SIG). Valor: R\$ 54.000,00

-CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 036/2015. ASS: 07/08/2015; VCT: 31/12/2015, Contratado: **L. CARLESSO ME.** Objeto: Locação de banheiros químicos e tendas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. Valor: R\$ 51.232,15.

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 037/2015. ASS: 10/08/2015; VCT: 18/12/2015, Contratado: **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de processos para obtenção de convênios com os órgãos do Governo Federal, bem como o apoio operacional e logístico em Brasília. Valor: R\$ 7.600,00.

-CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 038/2015. ASS: 10/08/2015; VCT: 31/12/2015, Contratado: **MT CONSULTORIA E SUPORTA TÉCNICO EIRELI.** Objeto: Aquisição de um caminhão toco acoplado com bomba espargidora de asfalto para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor: R\$ 130.000,00.

-CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 039/2015. ASS: 10/08/2015; VCT: 31/12/2015, Contratado: **ALCIDES MARTINS.** Objeto: Locação de um imóvel comercial que servirá ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 4.000,00.

-CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 040/2015. ASS: 10/08/2015. VCT: 31/12/2015, Contratado: **ELIANA APARECIDA DE MACEDO.** Objeto: Locação de um imóvel comercial que servirá ao funcionamento do Almoarifado Central do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 11.500,00.

-CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 041/2015. ASS: 18/08/2015. VCT: 31/12/2015, Contratado: **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI – EPP.** Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as secretarias do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 98.502,13.

-CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 042/2015. ASS: 20/08/2015. VCT: 31/12/2015, Contratado: **JHV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.** Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada (Equipamentos Agrícolas) compreendendo uma Prancha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Valor: R\$ 116.500,00.

-CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 043/2015. ASS: 20/08/2015; VCT: 31/12/2015, Contratado: **PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.** Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada (Equipamentos Agrícolas) compreendendo um Distribuidor de Calcário e Fertilizantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Valor: R\$ 26.800,00.

-CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 044/2015. ASS: 26/08/2015; VCT: 31/12/2015, Contratado: **ELETROLUZ RIO CLARO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRONICOS LTDA ME.** Objeto: Aquisição de materiais elétricos, visando, a manutenção e complementação de rede elétrica no Balneário para realização do evento “16º Festival de Pesca – O Matrinxã do Brasil. Valor: R\$ 53.009,55.

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 045/2015. ASS: 27/08/2015; VCT: 11/09/2015; Contratado: **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI ME.** Objeto: Contratação de Empresa para a Realização de Show Artístico para animação do 16º Festival de Pesca no do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 36.000,00.

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 046/2015. ASS: 31/08/2015; VCT: 31/12/2015; Contratado: **PLATINUM – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada de assessoria e consultoria nas áreas administrativa e técnica. Valor: R\$ 48.000,00.

Natanael Casavechia - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS 08/2015

-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2015. ASS: 19/08/2015; VCT: 19/08/2016; Fornecedor: Empresa **MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.** Objeto: futura e eventual aquisição de Toners e Cartuchos para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R\$ 556.162,00.

-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2015. ASS: 19/08/2015; VCT: 19/08/2016; Fornecedor: Empresa **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP.** Objeto: futura e eventual aquisição de Toners e Cartuchos para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R\$ 119.232,00.

-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2015. ASS: 19/08/2015; VCT: 19/08/2016; Fornecedor: Empresa **GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME.** Objeto: futura e eventual aquisição de Toners e Cartuchos para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R\$ 5.895,36.

-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2015. ASS: 19/08/2015; VCT: 19/08/2016; Fornecedor: Empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME** Objeto: futura e eventual aquisição de Toners e Cartuchos para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R\$ 1.774,80.

Natanael Casavechia - Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2015

Indiciado: CAMILA BRUSTOLIN DOS SANTOS

DECISÃO

Cuida-se procedimento administrativo disciplinar instaurado em meados de janeiro de 2015, visando apurar se ocorreu o fato denunciado contra a servidora Camila Brustolin dos Santos, devidamente qualificada nos autos em epigrafe por ter supostamente praticado as proibições contidas nos incisos I, IV e VIII da Lei 991/2014, respectivamente Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; ter faltado com ética e de opor resistência injustificada ao andamento de execução de serviço.

O procedimento está instruído com os seguintes documentos: Defesa, ROA, ROPM, Agenda Odontológica, livro ponto e Relatório do PSE, depoimento das testemunhas e interrogatório da indiciada.

Ao final do procedimento instrutório, a Comissão Processante emitiu parecer concluindo que a denunciada contrariou o disposto no art. 158, incisos I, V e XI da Lei nº. 991/2014 e com fundamento no art. 169 do mesmo diploma legal sugeriram a aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias sem remuneração.

Desnecessário maiores minucias posto que adoto o relatório minuciosamente elaborado pela Comissão processante.

É o relato do necessário.

Decido.

DA FALTA DE JUSTA CAUSA PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DA FALTA DE INTERESSE PARA AGIR

A defesa alega que em razão do contido no §4º do art. 168 da Lei 991/2014:

§ 4º: Não há necessidade de processo administrativo ou sindicância para se aplicar à penalidade de advertência, apenas de procedimentos administrativos destinados a obter diretamente informações e documentos, com objetivo de coletar elementos para verificar o cabimento da advertência.

Tal alegação não deve prosperar, haja vista que não há vedação legal a instauração de PAD para infrações puníveis com advertência, mas tão somente a assertiva de que não há necessidade.

Considerando a gravidade dos fatos alegados na denúncia, apesar dos atos se enquadrarem em proibições punidas apenas com advertência, a administração entendeu por bem instaurar o presente procedimento primando pelo princípio da ampla defesa e do contraditório, posto que neste âmbito a denunciada poderia, como o fez, apresentar defesa e contar sua versão sobre os fatos a ela imputados.

Neste diapasão, entendo que a preliminar não deve prosperar, sendo que o presente procedimento esta plenamente de acordo com o ordenamento legal municipal.

NO MERITO

Analisando detidamente os autos verificamos ser correto em parte o relatório conclusivo da comissão processante, eis que concluiu pelo dolo da servidora na pratica dos atos contidos na Seção II – Das Proibições, em seu incisos I, IV e VIII, considerando os relatos constantes e documentos constantes no presente procedimento.

INCISO I DA LEI Nº. 991/2014

Art. 159: Ao servidor é proibida qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço, causar dano à Administração Pública, e especialmente:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

(...)

No dia reagendado (27/08/2014), houve remarcação conforme consta no ROA e Agenda, devido à denunciada estar em Cuiabá por motivo particular, porem há registro de presença integral no livro ponto.

Conforme se verifica nos documentos acostados aos autos, a ausência injustificada da denunciada encontra-se devidamente comprovada, já que ao contrapor os livros de controle verifica-se que a mesma apesar de constar sua assinatura no livro ponto e até mesmo atendimento, não se encontrava no PSF, se ausentando sem prévia autorização e sem justificativa plausível.

INCISO IV DA LEI Nº. 991/2014

Art. 159: Ao servidor é proibida qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço, causar dano à Administração Pública, e especialmente:

(...)

IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

A denunciada opôs resistência, sem plausível justificativa, ao tratamento dentário que deveria ter realizado na denunciante Tânia, bem como a senhora Fátima.

A denunciante afirma que por mais de 02 vezes compareceu ao PSF sem que conseguisse ser atendida, sendo que sempre lhe davam alguma desculpa. Já a denunciada afirma que sempre reagendou seus pacientes e que apenas deixou de atender a senhora Fátima quando teve que realizar um relatório do PSE.

Tais afirmações não restam comprovados nem mesmo pelos documentos apresentados pela defesa, ao contrário comprova-se que não houve remarcação nem atendimento de exodontia anterior das denunciadas.

Ainda, consta que a denunciada, juntamente com sua auxiliar Elizangela decidiram por não mais atender a paciente Tania. E Apesar da denunciada negar que tenha tomado tal decisão, sua auxiliar, quando ouvida pela comissão, reconhece que ambas decidiram não mais atender a paciente, mesmo sem autorização da Secretaria de Saúde.

Vejamos um trecho dos depoimentos:

(...) Que tomou a decisão de não mais atender a denunciante juntamente com a dentista Camila, e que não disseram pessoalmente para Tania, mas informaram a Secretaria de Saúde. Que não houve autorização da Secretária de Saúde para não mais atenderem a Srª. Tânia. (Elizangela Aparecida Pacoato)

(...) Que não tomou decisão de não mais atender a paciente Tania, sendo que Elizangela apenas disse que mandaria ela conversar diretamente com a interrogada. (Camila Brustolin dos Santos)

Importante salientar que a denunciante Tania, em razão não mais ter sido atendida pela dentista, teve que procurar consultório particular e arcar com as despesas do tratamento que necessitava e que deveria ter sido oferecido pela rede pública.

INCISO VIII DA LEI N°. 991/2014

Art. 159: Ao servidor é proibida qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço, causar dano à Administração Pública, e especialmente:

(...)

VIII. Faltar com a ética, definida em lei.

A denunciada em sua defesa apesar de afirmar serem inverídicas as acusações, confessa que no dia 27/08/2015 estava no município de Cuiabá, contudo, seu livro ponto encontra-se assinado de ponta a ponta, sem qualquer falta injustificada.

Veja que a mesma não alega que sua assinatura tenha sido falsificada, portanto, resta reconhecido, que apesar de não ter realizado os atendimentos devidos, assinou o livro ponto. É claro que tal fato incidiu em situação mais gravosa, até mesmo capitulado em nosso ordenamento penal, contudo, aqui não restou capitulado.

Assim, compulsando detidamente o feito, verifica-se que a comissão esta com a razão ao considerar a denunciada culpada dos fatos a ela imputado na denúncia que deu origem ao presente PAD, devendo ser aplicada a mesma a pena condizente a prática das proibições contidas no art. 159, I, IV e VIII da Lei 991/2014

Ao contrário do que recomenda a Comissão Processante, à denunciada não pode ser aplicada a pena de suspensão sem remuneração, haja vista que a mesma é 'primária', ou seja nunca foi ré em PAD ou sequer levou advertência registrada em sua ficha funcional, não havendo que se falar em reincidência.

Em razão do exposto, deixo de acolher a defesa apresentada, e em consonância parcial com o parecer da Comissão Processante, RECONHEÇO que a denunciada CAMILA BRUSTOLIM DOS SANTOS contrariou o disposto no art. 159, incisos I, V e XI da Lei n°. 991/2014, ao praticar as proibições contidas nos incisos I, IV e VIII do mesmo diploma e em consequência, aplico a penalidade de ADVERTENCIA, isso nos termos do artigo 168, caput, também da Lei n°. 991/2015.

Publique-se a decisão e intime-se a denunciada pessoalmente.

São José do Rio Claro/MT, 03 de setembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA N°. 153/2015

PORTARIA N°. 153/2015

DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO."

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como preposto a Sr.^a Flavia Aguiar da Silva, CPF: 007.018.341.45, gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, para movimentar recursos oriundos a Assistência Social, programas e Serviços, Apoio a Gestão da modalidade Fundo a Fundo, junto ao Banco do Brasil ou quaisquer outros recursos disponíveis a Assistência Social do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 03 de setembro de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2015

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADO: CLEIDIMAR GOMES DE MATOS. OBJETO: Prestação de Serviço Temporário como Facilitador na Oficina de Instrumentos de Sopro. Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na faixa etária de 07 a 17 anos. Valor: **R\$ 3.841,50 (Três mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)**. Início do Contrato: **03/09/2015**; Término: **31/12/2015**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, aderiu a Ata de Registro de Preços n° **10/2015**, decorrente do pregão eletrônico n° **35/2014/FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**, processo administrativo n° **23034.004568/2015-01**. Processo interno na modalidade de pregão presencial n° **26/2015**, para aquisição de 08 (oito) brinquedos escolares para alunos da rede pública municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Tabaporã, pelo valor total de **R\$ 1.712,40**, da empresa, **EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n° 04.603.900/0001-84, telefone (41) 3056.3372.

Cidade Colombo/PR. Tabaporã/MT. 03 de Setembro de 2015.

Antonio Batista Mota

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL COMPLEMENTAR N° 007

CONCURSO PÚBLICO n° 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR N° 007

DIVULGA JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.

A Senhora **Maria Alves Teixeira**, presidente da **Comissão Organizadora do Concurso Público**, nomeada pela **Portaria nº 156 de 16 de Junho de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. DIVULGA O JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso exclusivamente para a divulgação do **Contra o Resultado do Julgamento de Pontuação de Títulos**, a partir das 00h00 do dia 08/09/2015 até às 23h59 do dia 09/09/2015, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal de Tabaporã: www.camaratabaporamt.com.br, no mural oficial da Câmara e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

Tabaporã, 04 de setembro de 2015.

Maria Alves Teixeira

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Concurso Público nº 001/2015

Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Tabaporã/MT



**RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS
ANEXO I**

CARGO: Advogado

Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Indeferimento
00052	GERALDINO VIANA DA SILVA	3.00		
00016	ILSON JOSE VIEIRA	3.00		

CARGO: Contador

Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Indeferimento
00059	JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA	3.00		
00137	MARCIO MARQUES GOMES	3.00		

RETIFICAÇÃO

Fica retificada, por meio do presente, o Anexo I, do Edital Complementar nº 006/2015 – do 1º Processo Eleitoral Unificado para Conselheiros Tutelares, publicado em 03/09/2015, a pag. de nº 364, da Edição de nº 2.304, devendo:

Onde se Lê:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
08 e 09/09		Avaliação psicológica	Local e horário – Anexo II

Leia-se:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
08 e 09/09		Avaliação psicológica	Secretaria Municipal de Ação Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015**

**ORIGINADA NO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015.**

REPUBLICADO

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 05/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município.** Vigência: **19/03/2015 á 19/03/2016.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITAÇÃO. Tabaporã, 23 de agosto de 2015.- Antonio Batista Mota. Chefe do Depto de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015
ORIGINADA NO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015.

REPUBLICADO

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 08/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de medicamentos e material hospitalar, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município.** Vigência: **15/04/2015 á 15/04/2016.** O MUNICIPIO DE TABAPORÁ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITAÇÃO. Tabaporá 01 de setembro de 2015.

Antonio Batista Mota. Chefe do Depto de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00040000111/2014/ADM/2015 - LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA - ME - CIMEL

TERMO ADITIVO Nº 00040000111/2014/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA - ME / QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/ADM/2014 - (OBJETO : OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL NO PARQUE), PASSANDO VIGÊNCIA DE 30/07/2014 A 30/07/2015 PARA 30/07/2014 A 30/01/2016, PARA QUE POSSA REALIZAR O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA .R\$ 00,00 / DATA DA ASSINATURA :30/07/2015
--	--

SAMAE/LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 024/2015/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE**, as empresas **CLORO MATO GROSSO LTDA**, CNPJ: 33.687.278/0001-38 para os itens 01, 03 e 04; **ETICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP**, CNPJ: 08.908.868/0001-04 para o item 02; **QUIMAR COM. DE PROD. QUÍMICOS E TRAT. DE ÁGUA LTDA-ME**, CNPJ: 11.387.627/0001-63 para o item 05 e **FAXON QUÍMICA LTDA**, CNPJ: 94.837.598/0001-11 para o item 06.

Tangará da Serra/MT, 03 de Setembro de 2015.

Pablo Rodrigo Perez Selle

Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 202/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 202/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ROSANGELA FRANÇA SILVEIRA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÃO NAS CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO Nº 21/2015.

VALOR: R\$ 790,00

VIGÊNCIA 03/09/2015 A 01/06/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 66/2014

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 66/2014

TIPO DE ADITIVO: PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CLEODETE CARVALHO DE NASCIMENTO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 08 (OITO) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 66/2014, DATADO DE 14 DE ABRIL DE 2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 14 DE ABRIL DE 2016 E ADITIVA O VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13/08/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 57/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 57/2015

TIPO DE ADITIVO: ALTERAÇÃO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS -ME

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/09/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO Nº. 48/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 48/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2015.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 31/2015 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 48/2015** na Modalidade **Pregão Presencial 38/2015**, tendo como objeto A contratação de serviços terceirizados de mecânicos para manutenção e reparo em máquinas pesa-

das, que a mesmo foi considerado **DESERTO**, por não haver interessado sem participar do certame Licitatório.

Terra Nova do Norte - MT, 03 de setembro de 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
PREGOEIRA/OFICIAL

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 27/2015

PORTARIA N.º 27/2015

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR, a Comissão Parlamentar de Inquérito instalada através da Portaria 16/2015, na forma do Artigo 100, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte MT, por decurso de prazo Regimental sem pedido de prorrogação, pela ausência da manifestação do Presidente da Comissão e não apresentação de relatório final.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos tres dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

VALDIR ROSA DOS SANTOS

Presidente da Mesa Diretora

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º. 56/2015 - TOMADA DE PREÇO N.º. 07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º. 56/2015 - TOMADA DE PREÇO N.º. 07/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 07/2015**, cujo objeto: Construção de cobertura de Quadra Escolar, conforme Termo de Compromisso PAC 02 FNDE n 10553/2014, que a mesmo foi considerado **DESERTO**, por não haver interessado sem participar do certame Licitatório.

Terra Nova do Norte - MT, 03 de setembro de 2015.

ARMANDO DATSCH

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS CONTRATO N° 06/2015.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 06/2015

CONTRATADA: M SANTANA - ME.

OBJETO: VALOR REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E REPARO NA PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA E DOS ARES CONDICIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS.

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais);

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

ASSINATURA: 02/03/2015

VIGENCIA: 31/12/2015

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS CONTRATO N° 03/2015.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 03/2015

CONTRATADA: SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ENVIO DAS CARGAS MENSAS DO APLIC BEM COMO TEMPESTIVAS.

VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais);

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

ASSINATURA: 05/01/2015

VIGÊNCIA: 31/12/2015

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS CONTRATO N° 05/2015.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 05/2015

CONTRATADA: AQUIMAR SOUZA DA COSTA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORES E DO GRAMADO, PULVERIZAÇÃO DAS ERVAS DANINHAS E CONSERVAÇÃO DO PÁTIO E MEIO FIO DA PRAÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT.

VALOR: R\$ 7.930,45 (Sete Mil e Novecentos e Trinta Reais e Quarenta e Cinco Centavos);

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

ASSINATURA: 02/02/2015

VIGÊNCIA: 31/12/2015

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS CONTRATO N° 04/2015.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 04/2015

CONTRATADA: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME.

OBJETO: VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESTE LEGISLATIVO.

VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais);

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

ASSINATURA: 05/01/2015

VIGENCIA: 31/12/2015

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 10/2014.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 10/2014.

CONTRATADA: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME.

VALOR: R\$ 17.700,00 (Dezessete Mil e Setecentos Reais);

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

ASSINATURA: 03/07/2015

VIGENCIA: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 007, de 05 de janeiro de 2015, tendo como objeto a contratação de serviços de centro de recuperação de dependentes químicos para assistência e recuperação do paciente: **RODRIGO BELMIRO DE CEZAR ANTUNES**, opina em efetuar a contratação da empresa: **THEREZA AMELIA MODESTO GOMES**, CNPJ: **21.733.422/0001-17**, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 04 de setembro de 2015 – NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.33/2015**

O Fundo Municipal de Várzea Grande-MT, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 33/2015 tendo como Registro de preços futura e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Rede municipal e Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, conforme edital e anexos foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 02/09/2015**, sagrando-se vencedora as empresas abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 69/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 69/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 33/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

Empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR	TOTAL
2	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME MARCA: PRATI	BISN	50.000	1,50	75.000,00
8	AMPICILINA 1GR PO LIOFILO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL MARCA: TEUTO	AMP	40.000	6,00	240.000,00
25	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: UNIÃO QUÍMICA	AMP	5.000	0,77	3.850,00
40	GLICONATO CÁLCIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: ISOFARMA	AMP	20.000	1,09	21.800,00
42	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: BLAUSIGUEL	FCO	2.000	6,32	12.640,00
43	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5,0 G 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: CSL BHERING	FCO	500	350,00	175.000,00
48	OCITOCINA 5 UI /ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: UNIÃO QUÍMICA	AMP	15.000	1,00	15.000,00
Valor total R\$ 543.290,00 (Quinhentos e quarenta e três mil duzentos e noventa reais).					

LOTES DESERTOS: 5, 11, 16, 18, 19, 30, 31, 35, 36, 45 e 65**LOTES FRACASSADOS:** 6, 7, 9, 10, 13, 20, 29, 33, 34, 41, 44, 51, 54, 55, 57, 58, 66

Várzea Grande – MT 02 de setembro de 2015

CONTRATANTE:

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA:

DENTAL CENTRO OESTE LTDA

CNPJ n. 36.900.926/0001-80

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 70/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 70/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 33/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

Empresa: F. B. M INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR	TOTAL
04	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: Biotest	FCO	2.500	80,70	201.750,00
Valor total R\$ 201.750,00 (Duzentos e um mil setecentos e cinquenta reais)					

LOTES DESERTOS: 5, 11, 16, 18, 19, 30, 31, 35, 36, 45 e 65**LOTES FRACASSADOS:** 6, 7, 9, 10, 13, 20, 29, 33, 34, 41, 44, 51, 54, 55, 57, 58, 66

Várzea Grande – MT 02 de setembro de 2015

CONTRATANTE:

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA:

F. B. M INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ sob n. 02.060.549/0001-05

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 71/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 71/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 33/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

Empresa: FLUKKA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR	TOTAL
49	PAPAINA 6% 500 G CREME	POTE	500	95,00	47.500,00
Valor total R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)					

LOTES DESERTOS: 5, 11, 16, 18, 19, 30, 31, 35, 36, 45 e 65**LOTES FRACASSADOS:** 6, 7, 9, 10, 13, 20, 29, 33, 34, 41, 44, 51, 54, 55, 57, 58, 66

Várzea Grande – MT 02 de setembro de 2015

CONTRATANTE:

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA:

FLUKKA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME

CNPJ sob n. 10.450.805/0001-90

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 72/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 72/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 33/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

Empresa: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
---	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR	TOTAL
17	CLORANFENICOL 0,4 %10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA MARCA: ALLERGAN	FCO	1.000	5,54	540,00
23	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA ISOBARICA 0,50% 4ML (NEOCAÍNA) SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: CRISTALIA	AMP	1.000	6,76	6.760,00
26	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA MARCA: ALCON	FCO	300	5,53	1.659,00
52	POLIESTIRENOSSULFONATO 30 G MARCA: WYETH	ENV	1.000	16,38	16.380,00
56	SORBITOL 714MG/G+ LAURIL SULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G ENEMA 6,5G MARCA: EUROFARMA	BISNAGA	500	3,18	1.590,00
62	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000 UI PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: EUROFARMA	AMP	1.000	54,00	54.000,00
67	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTRIL MARCA: ALCON	FCO	30	26,90	807,00
70	VITELINATO DE PRATA 10% 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA MARCA: ALLERGAN	FCO	200	7,01	1.402,00
Valor total R\$ 89.138,00 (Oitenta e nove mil cento e trinta e oito reais)					

LOTES DESERTOS: 5, 11, 16, 18, 19, 30, 31, 35, 36, 45 e 65

LOTES FRACASSADOS: 6, 7, 9, 10, 13, 20, 29, 33, 34, 41, 44, 51, 54, 55, 57, 58, 66

Várzea Grande – MT 02 de setembro de 2015

CONTRATANTE:

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob n. 26.921.908/0002-02

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 73/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 73/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 33/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

Empresa: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR	TOTAL
15	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL(VITAMINAD)400UI MARCA: MIRACALCIO	COM	20.000	0,25	5.000,00
53	PREDNISOLONA 3MG/ML100 ML SOLUÇÃO ORAL MARCA: GENERICO	FCO	500	5,77	2.885,00
68	TIABENDAZOL 50MG/ ML 40 ML SUSPENSÃO ORAL MARCA: THIABEN	FCO	1.000	9,99	9.990,00
Valor total R\$ 17.875,00 (Dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais).					

LOTES DESERTOS: 5, 11, 16, 18, 19, 30, 31, 35, 36, 45 e 65

LOTES FRACASSADOS: 6, 7, 9, 10, 13, 20, 29, 33, 34, 41, 44, 51, 54, 55, 57, 58, 66

Várzea Grande – MT 02 de setembro de 2015

CONTRATANTE:

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ sob n. 06.935.554/0001-67

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 74/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 74/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 33/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

Empresa: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR	TOTAL
1	ACETONIDO DE FLUCINOLONA 0,275 MG+SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI.+NEOMICINASULFATO 3,85 MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02 G+ÁCIDO CÍTRICO 0,10 MG+PROPILENOGLICOL 0,40 G SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5ML MARCA: ELOFAR	FCO	200	3,65	730,00
24	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO 3,5 MG (EQUIVALENTE A 3 MG DE CIPROFLOXACINO BASE) + DEXAMETASONA 1,0 MG 10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA MARCA: GEOLAB	FCO	1.000	9,80	9.800,00
28	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG MARCA: RANBAXY	COM	1.500	0,60	900,00
60	SULFAMETOXAZOL 400MG/5 ML +TRIMETOPRIMA 80MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: BRAINFARMA	AMP	10.000	1,79	17.900,0
64	TADALAFILA 20MG MARCA: EUROFARMA	COM	300	11,12	3.336,00
69	VERAPAMIL 120 MG MARCA: SANDOZ	COM	100.000	0,58	58.000,00
Valor total R\$ 90.666,00 (Noventa mil seiscentos e sessenta e seis reais).					

LOTES DESERTOS: 5, 11, 16, 18, 19, 30, 31, 35, 36, 45 e 65

LOTES FRACASSADOS: 6, 7, 9, 10, 13, 20, 29, 33, 34, 41, 44, 51, 54, 55, 57, 58, 66

Várzea Grande – MT 02 de setembro de 2015

CONTRATANTE:

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob n. 94.894.169/0001-86

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 75/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 75/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 33/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

Empresa: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR	TOTAL
03	ÁCIDO TRANEXANICO 250MG MARCA: E. M. S	COM	8.000	2,04	16.320,00
63	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30 ML SOLUÇÃO ORAL MARCA: HIPOLABOR	FCO	150.000	0,79	118.500,00
Valor total R\$ 134.820,00 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais)					

LOTES DESERTOS: 5, 11, 16, 18, 19, 30, 31, 35, 36, 45 e 65

LOTES FRACASSADOS: 6, 7, 9, 10, 13, 20, 29, 33, 34, 41, 44, 51, 54, 55, 57, 58, 66

Várzea Grande – MT 02 de setembro de 2015

CONTRATANTE:

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NOVASUL COMÉRCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob n. 14.595.725/0001-84

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 76/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 76/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 33/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

Empresa: PONTAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR	TOTAL
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: SAMTEC	FCO	8.000	0,45	3.600,00
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML MARCA: UNIÃO QUÍMICA	AMP	20.000	0,88	17.600,00
21	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: HIPOLABOR	AMP	10.000	1,37	13.700,00
27	AMPOLA I- CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG 1ML AMPOLA II- CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000MCG+ CLORIDRATO DE PROCAINA 50 MG+ ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML MARCA: UNIÃO QUÍMICA	AMP	5.000	9,28	46.400,00
38	GENTAMICINA 40MG 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: SANTISA	AMP	10.000	0,41	4.100,00
39	GENTAMICINA 80MG 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: SANTISA	AMP	20.000	0,50	10.000,00
47	NITROFURAZONA 0,2% 500 ML LIQUIDA MARCA: PRATI	FCO	500	9,76	4.880,00
50	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: UNIÃO QUÍMICA	AMP	2.000	1,41	2.820,00
Valor total R\$ 103.100,00 (Cento e três mil cem reais)					

LOTES DESERTOS: 5, 11, 16, 18, 19, 30, 31, 35, 36, 45 e 65**LOTES FRACASSADOS:** 6, 7, 9, 10, 13, 20, 29, 33, 34, 41, 44, 51, 54, 55, 57, 58, 66

Várzea Grande – MT 02 de setembro de 2015

CONTRATANTE:

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA:

PONTAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ sob n. 02.816.696/0001-54

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 77/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 77/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 33/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

Empresa: RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR	TOTAL

37	GENTAMICINA 20 MG 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: NOVAFARMA	AMP	5.000	0,84	4.200,00
61	SULFASSALAZINA 500 MG MARCA: SOBRAL	COM	300	0,32	96,00
Valor total R\$ 1.275.375,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais)					

LOTES DESERTOS: 5, 11, 16, 18, 19, 30, 31, 35, 36, 45 e 65**LOTES FRACASSADOS:** 6, 7, 9, 10, 13, 20, 29, 33, 34, 41, 44, 51, 54, 55, 57, 58, 66

Várzea Grande – MT 02 de setembro de 2015

CONTRATANTE:

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA:

RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS

HOSPITALARES – EIRELI

CNPJ sob n. 06.696.359/0001-21

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 78/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 78/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 33/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

Empresa: ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTD - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR	TOTAL
22	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA 0,50% 5MG/ML PESADA (NEOCAÍNA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML. MARCA: HIPOLABOR	AMP	5.000	3,19	15.950,00
Valor total R\$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais)					

LOTES DESERTOS: 5, 11, 16, 18, 19, 30, 31, 35, 36, 45 e 65**LOTES FRACASSADOS:** 6, 7, 9, 10, 13, 20, 29, 33, 34, 41, 44, 51, 54, 55, 57, 58, 66

Várzea Grande – MT 02 de setembro de 2015

CONTRATANTE:

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA:

ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE

MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ sob n. 07.095.969/0001-32

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 79/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 79/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 33/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

Empresa: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR	TOTAL
32	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML ELIXIR MARCA:	FCO	10.000	1,27	12.700,00
46	NITROFURANTOINA 100 MG MARCA:	COM	1.000	0,16	160,00
59	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG MARCA:	COM	10.000	1,41	14.100,00

Valor total R\$ 26.960,00 (Vinte e seis mil novecentos e sessenta reais).

LOTES DESERTOS: 5, 11, 16, 18, 19, 30, 31, 35, 36, 45 e 65

LOTES FRACASSADOS: 6, 7, 9, 10, 13, 20, 29, 33, 34, 41, 44, 51, 54, 55, 57, 58, 66

Várzea Grande – MT 02 de setembro de 2015

CONTRATANTE:

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob n. 03.652.030/0001-70

PORTARIA Nº. 125/2015.

"Retifica a Portaria nº 23/2015, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Compulsória a Sra. **BENEDITA GONÇALINA DE CARVALHO PADILHA**".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2013.01.00731P, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 23/2015, que dispõe sobre a Aposentadoria Compulsória de BENEDITA GONÇALINA DE CARVALHO PADILHA, a fim de correção de mero erro material, onde se lê: "nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998", **leia-se:** "nos termos do art.40, § 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003".

Art. 2º. Onde se lê:"Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário", **leia-se:** "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo administrativo a partir de 20/11/2013 e efeito financeiro a partir de 18/03/2015".

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 23/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de setembro de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 780/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Helena Silva de França, no cargo em comissão de Gerente de Compras - DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 127/2015.

"Retifica a Portaria nº 038/2015, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **CATARINA ARRUDA**".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012.04.00528P, resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 038/2015, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **CATARINA ARRUDA**, a fim de correção de mero erro material, **onde se lê:** "art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela E.C. 41/2006, **leia-se:** "art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003."

Art. 2º. Retificar o art. 1º da Portaria nº 038/2015, **onde se lê:** "portadora da cédula de identidade RG nº 1098543-SJ/MT", **leia-se:** "portadora da cédula de identidade RG nº 1098543-3 SJ/MT"

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 038/2015.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de setembro de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 765/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Alcibene Maria da Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 798/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR José Antonio da Silva, no cargo em comissão de Coordenador de Elaboração e Análise de Projetos - DNS 4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ERRATA

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material da Portaria nº 377/CPSPAD/2015, conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, na data de 14 de agosto de 2015, página 172;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da Portaria nº 377/CPSPAD/2015

Onde se lê: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 025/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Leia – se: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 o Senhor Altair das Neves Magalhães Júnior e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, X da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 025/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

ERRATA

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material da Portaria nº 378/CPSPAD/2015, conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, na data de 14 de agosto de 2015, página 172;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da Portaria nº 378/CPSPAD/2015

Onde se lê: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do

Processo Administrativo Disciplinar 026/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Leia – se: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 o Senhor Carlos Alberto Taveira Andrade e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, X da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 026/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

ERRATA

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material da Portaria nº 384/CPSPAD/2015, conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, na data de 14 de agosto de 2015, página 171;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da Portaria nº 384/CPSPAD/2015

Onde se lê: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 032/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Leia – se: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 o Senhor Geraldo Luiz de Araújo e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, X da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 032/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

ERRATA

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material da Portaria nº 379/CPSPAD/2015, conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, na data de 14 de agosto de 2015, página 172/173;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da Portaria nº 379/CPSPAD/2015

Onde se lê: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 028/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Leia – se: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 o Senhor Eduardo Soares de Sá e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, X da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 028/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

ERRATA

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material da Portaria nº 383/CPSPAD/2015, conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, na data de 14 de agosto de 2015, página 171;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da Portaria nº 383/CPSPAD/2015

Onde se lê: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do

Processo Administrativo Disciplinar 031/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Leia – se: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 o Senhor Félix Barreto da Silva e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, X da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 031/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

ERRATA

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material da Portaria nº 380/CPSPAD/2015, conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, na data de 14 de agosto de 2015, página 173;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da Portaria nº 380/CPSPAD/2015

Onde se lê: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 029/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Leia – se: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 a Senhora Flávia Petersen Moretti e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, X da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 029/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

ERRATA

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material da Portaria nº 389/CPSPAD/2015, conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, na data de 14 de agosto de 2015, página 174;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da Portaria nº 389/CPSPAD/2015

Onde se lê: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 036/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Leia – se: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 o Senhor Marcelo de Alcécio Costa e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, X da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 036/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

ERRATA

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material da Portaria nº 391/CPSPAD/2015, conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, na data de 14 de agosto de 2015, página 174;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da Portaria nº 391/CPSPAD/2015

Onde se lê: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do

Processo Administrativo Disciplinar 037/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Leia – se: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 o Senhor Márcio José Pereira e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, X da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 037/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

ERRATA

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material da Portaria nº 388/CPSPAD/2015, conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, na data de 14 de agosto de 2015, página 173;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da Portaria nº 388/CPSPAD/2015

Onde se lê: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 035/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Leia – se: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 o Senhor Ludevaks Bonifácio Pereira e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, X da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 035/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

ERRATA

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material da Portaria nº 387/CPSPAD/2015, conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, na data de 14 de agosto de 2015, página 173/174;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da Portaria nº 387/CPSPAD/2015

Onde se lê: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 034/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Leia – se: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 a Senhora Kely Juliani Nogueira de Lima Costa e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, X da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 034/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

ERRATA

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material da Portaria nº 381/CPSPAD/2015, conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, na data de 14 de agosto de 2015, página 183;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da Portaria nº 381/CPSPAD/2015

Onde se lê: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do

Processo Administrativo Disciplinar 030/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Leia – se: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 a Senhora Francisbene Monteiro Mayer e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, X da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 030/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

ERRATA

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material da Portaria nº 384/CPSPAD/2015, conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, na data de 14 de agosto de 2015, página 171;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da Portaria nº 384/CPSPAD/2015

Onde se lê: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 032/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Leia – se: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 o Senhor Geraldo Luiz de Araújo e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, X da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 032/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 776/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Helena Silva de França, do cargo em comissão de **Assistente Técnico - DNS 7**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, a partir de **01 de setembro de 2015**.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 1 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 777/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Naiane Cristina Negrão, do cargo em comissão de Gerente de Compras - DNS 6, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, a partir de **01 de setembro de 2015**.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PORTARIA Nº. 126/2015.

“Retifica a Portaria nº 18/2014, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **ZOEL PAES DE ARRUDA**”.

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2013.03.00619, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 18/2014, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **ZOEL PAES DE ARRUDA**, a fim de correção de mero erro material, **onde se lê:** “art. 40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela E.C. 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2004”, **leia-se:** “art. 40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela E.C. 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012.”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 18/2014.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de setembro de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 30/2015/GAB/SMECEL/VG

Designa a Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, autorizando- a assinar documentos próprios do órgão no caso de eventuais ausências da titular da pasta.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal de 1988, que consagra o princípio da celeridade na administração pública de todos os entes federativos.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar aSubsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, Sra. Viviane Souza Nascimento, para assinar os documentos próprios deste órgão no caso de eventuais ausências da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Professora Zilda Pereira Leite de Campos.

Parágrafo Único- Fica autorizada a subsecretária acima mencionada representar a titular da pasta em eventos, palestras, reuniões em que a mesma não puder estar.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigência com efeito retroativo a partir do dia 02 de setembro a 23 de setembro de 2015.

Artigo 3º- Revoga se as disposições ao contrário, especialmente a Portaria n. 25/2015/GAB/SMECEL/VG.

Registra se, Publica se, Cumpra se.

Várzea Grande – MT, 03 de setembro de 2015.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 778/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Elwis Mitsubishi Tominaga, do cargo em comissão de Coordenador - DNS 4, lotado na **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, a partir de **01 de setembro de 2015**.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 779/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Andrio Prestes Jasper, do cargo em comissão de Superintendente - DNS 3, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, a partir de **01 de setembro de 2015**.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 781/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Naiane Cristina Negrão, no cargo em comissão de Superintendente Administrativo - DNS 3, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 782/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Andrio Prestes Jasper, no cargo em comissão de Coordenador de TI - DNS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.07/2015

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Especial do PAC, instituída pela Portaria n.397/2015, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios – AMM em 13-08-2015, fls.264, em razão do erro formal contido no aviso de retificação, ante à ausência da citação do objeto desta Concorrência no extrato de publicação, decide PRORROGAR a data de abertura e de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preços da Concorrência Pública n.07/2015 – PAC, que tem por objeto a contratação de empresa capacitada na execução dos serviços da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto – da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento da Sub-bacia 02, para o dia 08 de outubro de 2015, às 9 horas (horário de Mato Grosso), no seguinte endereço: avenida Castelo Branco, n.2.500, Paço Municipal – Superintendência de Licitação, CEP n. 78.125.700, Várzea Grande – MT. O edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzea-grande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 03 de setembro de 2015, Luiz Celso Moraes de Oliveira - Secretário de Viação, Obras e Urbanismo. Olindo Pasinato Neto, Presidente da Comissão especial.

ATO Nº. 796/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Elwis Mitsubishi Tominaga, no cargo em comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2015

O Município de Várzea Grande-MT, através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 37/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE ÁGUA DE DUAS PISCINAS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 9,20 x 18,20 x 1,60M E OUTRA COM 9,10 X 7,10 X 1,10M LOCALIZADAS NO CENTRO ESPECIALIZADO JOÃO RIBEIRO FILHO. do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de Julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, com abertura prevista para o dia 04 de setembro de 2015, às 10h00min (horário Brasília), encontra-se SUSPENSO, em virtude da equipe técnica da Secretaria Solicitante não ter tido tempo hábil para responder a IMPUGNAÇÃO feita pela empresa Wagner de Abreu. Salientamos que definida nova data, imediatamente será dada publicidade nos mesmos moldes do aviso anterior. Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2015. Deivid Matos de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2015 REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Básica, Secundária, Terciária e para a Unidade de Pronto Atendimento- UPA/ Ipase, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 21 de setembro de 2015, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.bl.org.br. Várzea Grande-MT, 03 de setembro de 2015. Landolfo Lazaro Vilela Garcia – Pregoeiro - Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo - Secretário de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2015 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, FORNECIMENTO DE LANCHES E REFRIGERANTES, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA N. 22/2015**, com realização prevista para o dia **18 de Setembro de 2015, às 14hs (horário de Brasília)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande –

Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 03 de setembro de 2015 Dalciney Fidelis Nogueira Pregoeira. Vivian. Danielle de Arruda e Silva Pires - Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **005/2015**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 001/2015**

A Câmara Municipal de Água Boa – MT, através da Equipe de Pregão, nomeada pela Portaria nº 022/2015, torna público que fará realizar licitação nos termos do Processo nº 005/2015, regida pela Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93.

Data e Local: Dia **22 de Setembro de 2015**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Água Boa, situada na Rua 9, nº 485 Centro Água Boa – MT;

Abertura das Propostas: 13h30min horário de Brasília – DF.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência Anexo 01 do Edital de Pregão Presencial nº 001/2015.

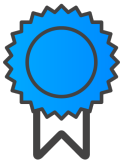
Aquisição do Edital: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Câmara Municipal de Água Boa, de segunda à sexta-feira, no horário das 12hs às 18hs, pelo telefone (66) 3468 – 1113, pelo e-mail: camaraab@camaraaguaboa.mt.gov.br ou através do site www.camaraaguaboa.mt.gov.br,

Água Boa – MT, 03 de Setembro de 2015.

Joziane Martins Bento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Sep 03 22:31:24 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)